SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3975

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 09/2025
Processo Licitatório 08/2025

O Consórcio dos Munícipios Pernambucanos – COMUPE, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o cancelamento da licitação acima citada, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, POR UMPERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIAE NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. O referido cancelamento se fez necessário para adequações e ajustes no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência. Logo sanadas as correções, o COMUPE republicará um novo certame obedecendo novos prazos legais.

Recife, 18 de novembro de 2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE.

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:507AE7C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 084/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 049/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE(COLETA DE LIXO HOSPITALAR) EM BOBONAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 200 LITROS CASA, PELO PERIODO DE 12 MESES. Contratada: empresa **B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.568.077/0001-06**,** no valor de **R$ 40.252,42** (quarenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), Objeto do 2° (segundo) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de outubro de 2025

DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ECD463B7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00044/2025 Pregão Eletrônico** Nº **00007/2025,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, AÇO, PINTURA, EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA DE USO E NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS (PAVIMENTAÇÕES, ESGOTOS, GALERIAS, ASFALTO, ETC.) PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS**. Declaro vencedora a empresa: **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, sob CNPJ nº **07.178.101/0001-04**, referente aos **LOTES: 1, 2, 3, 4, 5**, **6, 7, 8 e 9,** com valor total de **R$ 1.137.717,02**(um milhão centos e trinta e sete mil, setecentos e dezessete reais e dois centavos)

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de novembro de 2025.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:81B0296E

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00007/2025 – ADESÃO Nº 00002/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50 e como contratada: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **20.693.777/0001-96**, estabelecida à Rua Manoel Francisco(Lot. Nascimento), nº 12 – centro – Igarassu/PE, cujo objeto compreende: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCRITÓRIO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA E SUAS SECRETARIAS.** Valor total **R$ 26.368,67**(vinte e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), Vigência: 12(doze) meses.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de novembro de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:62802991

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - PREFEITURA MUNICPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2025

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade torna público que a licitação realizada no dia 17/11/2025, às 100:00hs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA 40 (QUARENTA) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, APROVADOS NO ÚLTIMO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PE, COM O INTUITO DE QUALIFICÁ-LOS PARA EXERCEREM SUAS ATIVIDADES DE FORMA EFICIENTE NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**, foi considerada **FRACASSADA,** mais informações podem ser obtidas no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelo e-mail: licitaitamaraca@gmail.com nos horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de novembro de 2025.

ELENICE MOTA BEZERRA ARAÚJO
Secretária de Segurança Cidadã e Mobilidade

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:792F6ACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração solicita às empresas interessadas o envio de propostas de preços, a título de cotação, até o dia 25/11/2025, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem do website e e-mail institucional no domínio "abreuelima.pe.gov.br", conforme especificação técnica: 01 (um) Site; Subdomínios ilimitados com opção de redirecionamento; Tráfego ilimitado; Base de Dados ilimitadas MysQL / PostgreSQL; Caixas de e-mail ilimitadas com acesso via webmail e protocolos SMTP/POP3/IMAP.; Mínimo de 200GB de espaço de armazenamento; FTP Multiusuário com trafego ilimitado; Painel Panel completo; Acesso SSH ao servidor com trafego ilimitado; Certificados SSL ilimitados. As empresas do ramo devem encaminhar suas propostas para o e-mail: administracao@abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 18 de novembro de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:4B035572

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2021. **CONTRATADO**: SEVERINO TAVARES DE SOUZA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2025 e término em 01/11/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 03 de outubro de 2025

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:E757DE48

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 191/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2024. **CONTRATADO**: FRANCISCO DE ASSIS, CPF N° 891.794.***-**. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência para 23/09/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 107, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 16 de setembro de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B20BAC66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
ATO DE CONVOCAÇÃO

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente, comunicamos que a empresa **DS Dedetização Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.693.262/0001-91, foi declarada vencedora no **Processo Administrativo nº 025/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025**, referente a **contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas**, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.
Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria para a assinatura do respectivo contrato, no prazo legal. Solicitamos que a assinatura seja realizada até o dia **21 de novembro do corrente ano**, junto à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, localizado no endereço Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, no horário de funcionamento das 7h às 13h.

Fica facultada a assinatura por meio digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Em caso de dúvidas ou necessidade de agendamento, favor entrar em contato pelo telefone (87) 3838 1244 ou pelo e-mail camara.afo@gmail.com.

Atenciosamente,

Afogados da Ingazeira/PE, 18 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:4B1691D9

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o **resultado do Processo Administrativo nº 025/2025 – Dispensa de Licitação nº 010/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas**, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal.

Conforme Ata de Julgamento da Documentação apresentada, foi declarada **habilitada** a empresa **DS Dedetização Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 43.693.262/0001-91, por ter atendido integralmente às exigências legais e ao ato convocatório.

Em atenção à comunicação encaminhada às empresas participantes, foi disponibilizado o prazo legal de **3 (três) dias úteis** para **interposição de recurso**, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, **contado a partir de 11 de novembro de 2025**.

Decorrido o prazo legal **sem a apresentação de recurso**, resta **precluso** o direito de impugnação da decisão de habilitação.

Diante disso, permanece o resultado do julgamento da documentação de habilitação, mantendo-se habilitada a empresa DS Dedetização Ltda. ME, seguindo-se as demais etapas para a contratação.

Afogados da Ingazeira/PE, 18 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:3CB8C520

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 230/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** HUMBERTO CARLOS CAVALCANTI DE BRITO, **CPF:** 657.204.664-87. **Objeto:** Locação de imóvel para o funcionamento de depósito e armazenamento de itens decorativos utilizados em eventos, festividades e atividades promovidas pela Secretaria. **Processo Administrativo:** 169/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 055/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 14.400,00. **Data:** 11/11/2025. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Humberto Carlos Cavalcanti de Brito**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:136CF97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA: 001/2025

Dispõe sobre prova de vida dos Aposentados e Pensionistas doFUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE (FUNPREAFRA).

O GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRANIO- FUNPREAFRA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 204/2001 e alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º Realizar no período de**01 a 15 de dezembro de 2025**, no horário das 08h às 13h, a prova de vida dos Aposentados e Pensionistas do**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE (FUNPREAFRA)**.

Art. 2º Para efeito da prova de vida do que trata o art. 1º, os aposentados e pensionistas do FUNPREAFRA, deverão durante o período acima citado apresentar-se na sede do FUNPREAFRA, situada a*Avenida Francisco Rodrigues, s/n, (frente Escola Estadual Antônio Cavalcanti Filho) Centro, Afrânio/PE,*munidos de **Documento de identificação oficial atualizado (RG), Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Trabalho (antiga e atualizada) , comprovante de residência atualizado e senha conta Gov.br (aposentado e pensionistas acessar sistema INSS)** nos diasde segunda a sexta-feira no horário das 08h às 13h.

• 1º O servidor do FUNPREAFRA (Diretor de Benefícios) que coordenará os atendimentos, após preenchimento, conferirá e atualizará os dados cadastrais e emitirá o formulário o qual ao final deverá ser assinado pelo segurado.
• 2º O segurado que se encontrar impossibilitado de comparecer por estar acometido de enfermidades, deverá solicitar junto ao FUNPREAFRA atendimento presencial, mediante a comprovação médica.
• 3º Para o segurado que se encontra internado em Unidade Hospitalar, o responsável pelo mesmo deverá apresentar ao FUNPREAFRA declaração/laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data. O prazo para a realização do recadastramento deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias após o beneficiário receber alta do hospital.

Art. 3º Para efeito de cientificação dos termos da presente Portaria, será dada publicidade através do Diário Oficial do Município de Afrânio/PE e web sites oficiais (https://afranio.pe.gov.br/ e https://funpreafra.pe.gov.br/) e demais mídias sociais.

Parágrafo único: Será publicada a relação dos segurados que ainda não efetuaram a prova de vida no prazo de até 05 (cinco) dias do

término previsto no art.1º desta Portaria, para cumprimento da providência descrita no art. 1º, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º Opensionista menor ou incapaz deverá realizar a prova de vida acompanhado pelo representante legal.

Parágrafo único: O (s) tutor (es), guardião (ões) e curador (es) do (s) aposentado(s) e pensionista(s) deverão apresentar, além da documentação do aposentado ou pensionista indicada no caput do art. 2º, os seguintes documentos: a) original da tutela, termo de guarda ou curatela. b) documento de identidade oficial do representante legal.

Art. 5º Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º É da inteira responsabilidade do aposentado, pensionista, do tutor, do curador ou representante legal a adoção das medidas necessárias à realização da prova de vida junto ao FUNPREAFRA.

Art. 7º Os aposentados e pensionistas cuja concessão do benefício ocorreu a partir de 17 de novembro do ano de 2025 até a publicação desta Portaria, ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no art.1º.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência do FUNPREAFRA. Maiores informações podem ser obtidas no FUNPREAFRA, por meio do whatsapp 87 98864-0994 (provisório para prova de vida) **de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 13h,**ou pelo e-mail beneficios.comprev@funpreafra.pe.gov.br .

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Previdenciário do Município de Afrânio/PE – FUNPREAFRA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

DELFONSO DA SILVA VIEIRA
Gerente -FUNPREAFRA-

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4118B979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 165/2023; **CONTRATADA:** PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA. **CNPJ:** 09.687.900/0001-23. **OBJETO:** Prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias, a partir de 08/11/2025, com data final prevista para 06/02/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 036/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 17/11/2025. **Assinaturas:** Murilo Luan de Souza Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de Obras e infraestrutura/**Ana Conceição Coelho Macedo **– Secretário Municipal de Saúde/**Ricardo de Araujo Rodrigues – **Secretário Municipal de Educação/**Ana Luiza Diniz Carvalho Cavalcanti – **Secretária Municipal de Assistência Social e Política para Mulheres/**Daniel Teles de Sousa – **Secretário Municipal de Agricultura//**Deny Guazi Resende **– Personal Net Tecnologia de Informação Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D7DA3473

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 231/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 06.111.889/0001-60. **CONTRATADA:** SOUSA ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, **CNPJ:** 45.079.823/0001-92. **Objeto:** Contratação empresa especializada para Assessoria e Consultoria Técnica junto do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos Repasses do FNAS conforme previsto na portaria de n.º 1.043 de 24 dezembro de 2024 e FEAS conforme portaria de n.º 148 de nº 148, de 12 de novembro de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE**. Processo Administrativo:** 73/2025. **Dispensa Eletrônica:** 23/2025. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 45.000,00. **Data:** 11/11/2025. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho C. Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Politicas Públicas para as Mulheres/**Juraci Almeida da Silva Vieira – **Sousa Elaboração e Assessoria de Projetos Sociais Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:804ECE2B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 189/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO ITEM 18 REF. AO CONTRATO Nº 189/2025 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE E DO OUTRO LADO A EMPRESA BJR DISTRIBUIDORA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

1. PARTES ENVOLVIDAS
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, com sede à Rua Afonso Arinos de Melo Franco, S/N, Isabel Gomes, Afrânio/PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHRES**, por sua titular, **Sra. ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI** que esta subscreve, e a empresa **BJR DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 46.533.069/0001-81.

2. CLÁUSULAS DO DISTRATO PARCIAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO PARCIAL
O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do **ITEM 18,** específico do **Contrato nº 189/2025**, que trata do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para elaborar as refeições da cozinha comunitária através do programa bom prato, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio/PE.

O item específico que está sendo rescindido, de comum acordo, é o seguinte:
DESCRIÇÃO DO ITEM DISTRATADO: COLORAU (COLORÍFICO): Condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso liquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E VIGÊNCIA
A presente rescisão parcial é celebrada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Rescisão Consensual), que permite a alteração do contrato, por acordo entre as partes.
O distrato parcial vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO E REEQUILÍBRIO
Em função da rescisão parcial do item descrito na Cláusula Primeira, o Contrato nº 189/2025 será mantido em todas as suas demais cláusulas e condições, continuando a vigorar para a parte remanescente do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PARCIAL
As partes outorgam total e irrestrita quitação sobre os direitos e obrigações exclusivamente referentes ao item ou parte do objeto ora distratado, ressalvados os pagamentos devidos até a data da rescisão parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Afrânio/PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão Parcial.

3. FECHAMENTO
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Afrânio – PE, 13 de novembro de 2025.

Distratante
ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas Para Mulhres
Município de Afrânio/PE

Distratado
BJR DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ Nº 46.533.069/0001-81.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B3D52B87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DOS §§ 2º E 10º DO ART. 181 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRESTINA-PE

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

EMENTA: Altera a redação dos §§ 2º e 10 do art. 181 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. O § 2º do art. 181 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 2°. O vereador que desejar apresentar emenda impositiva deverá manifestar esta intenção, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, para efeitos de distribuição equitativa de 1,0% (um por cento) do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, entre os inscritos, para cada emendaindividual; (NR)

Art. 2º. O §10 do art. 181 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 10 - A garantia de execução de que trata o §11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida realizada no exercícioanterior. (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE, em 12 de novembro de 2025.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente

CAIO DE AZEVEDO ALVES
Vice-Presidente

JOSÉ GENIVALDO DA SILVA
1º Secretário

JOSÉ JOBSON FERREIRA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Paula Julyete Marinho Monteiro
Código Identificador:12186EBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO N°042/2025

CONTRATO N°042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025 - DISPENSA DE VALOR N° 014/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade de direito público interno do Município de **Água Preta/PE**, com sede na **Praça dos Três Poderes, 3182**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: PEDRO PAULO DE SOUZA DE CARVALHO, com sede no Eg Barra De Ouro, n°02, casa, Água Preta/PE, **CEP**: 5555-0000, inscrita no **CNPJ sob nº 53.945.559/0001-50.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, ABRANGENDO APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, JANELA E SIMILARES, INCLUINDO LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REPAROS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A EFICIENCIA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA.

VALOR TOTAL: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil, e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2025 a **14/11/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7BED4427

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 057, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o inciso IV, do art. 2º, do Decreto 18, de 27 de março de 2023 – Regulamenta a consignação em folha e pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município da Água Preta - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no

artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município da Água Preta,

DECRETA:

Art. 1º ALTERA o inciso IV, do art. 2º, do Decreto nº 018, de 27 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º....

IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido, tais como:

Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações em caráter recreativo ou cultural; Contribuições em favor de cooperativas;

Contribuições em favor de plano de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

Prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;

Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em **prazos máximos de 144 (cento e quarenta e quatro) meses**, concedido pelas instituições referidas no item I do artigo 3º deste decreto;

Amortização de operações financeiras mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3E5BF956

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 677, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO para o exercício da função de Gestor Escolar, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora **ANDREA PATRÍCIA ALVES**, portadora do CPF/MF ***279***77, matrícula 2663, do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO ALVES VENTURA**, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, deste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 14(quatorze) dias do mês de novembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A9898C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO N°150/2025

CONTRATO N°150/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICIA Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA-PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Água Preta/PE**.**

CONTRATADA: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94**, com sede na Rua Cicero Marciano de Assis, n° 324, Bairro Novo, Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA: CONTINUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS NA RUA 03, 09, E 10; E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DA RUA 01, 02, 04, 06, 08, 11, 13, 14, 16, 22, BAIRRO DO CRUZEIRO, NO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE – TERMO DE ADESÃO Nº 144/2015 - RECURSO FEM.

VALOR TOTAL: R$ 1.010.450,39 (hum milhão, dez mil, quatrocentos e cinta reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 17/11/2025 a **17/11/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4D243DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2025ORIUNDA DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2025,GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, OBJETIVANDO*Aquisição de: material para o desenvolvimento educacional infantil, baseado na representação teatral e interatividade com personagens da literatura infantil (10 unidades); conjunto pedagógico específico para alfabetização escolar de crianças da educação infantil e anos iniciais da educação fundamental, ambiente especialmente projetado para estimular o desenvolvimento da alfabetização das crianças, promovendo a alfabetização na idade certa (3 unidades); conjunto pedagógico montessoriano para crianças da educação infantil, ambiente especialmente projetado para estimular o desenvolvimento da educação infantil dentro dos pilares da educação montessoriana (3 unidades); todos com demais especificações contidas na ata em questão para o Ensino Infantil pelo Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE.*

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA/PE

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;
CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;
AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 054/25, em vigência, oriunda de Pregão Eletrônico – SRP nº 023/2025,gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, possibilitando a aquisição de:*material para o desenvolvimento educacional infantil, baseado na representação teatral e interatividade com personagens da literatura infantil (10 unidades); conjunto pedagógico específico para alfabetização escolar de crianças da educação infantil e anos iniciais da educação fundamental, ambiente especialmente projetado para estimular o desenvolvimento da alfabetização das crianças, promovendo a alfabetização na idade certa (3 unidades); conjunto pedagógico montessoriano para crianças da educação infantil, ambiente especialmente projetado para estimular o desenvolvimento da educação infantil dentro dos pilares da educação montessoriana (3 unidades), todos com demais especificações contidas na ata em questão para o Ensino Infantil pelo Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE*, no valor de R$ 532.570,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta reais).
A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 18 de novembro de 2025.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA -
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4EAA68B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024ORIUNDA DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 07/2024,GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AVH, OBJETIVANDO*Aquisição de2 VAN – (Item 8: Furgão adaptado para transporte de passageiros 15+1)e 1 FURGÃO – (Item 11: Veículo tipo furgão), todos com demais especificações contidas na ata em questão para o Ensino Infantil pelo Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE*

UNIDADE REQUISITANTE DA ADESÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA/PE
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas no documento de demanda;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO que o preço registrado é vantajoso para administração pública;
CONSIDERANDO que os procedimentos adotados referente a instrução de processo para adesão cumprem os requisitos legais, conforme avaliação das peças processuais, por meio de Parecer Jurídico emitido em favor do prosseguimento do processo;
AUTORIZO a efetivação da adesão à **Ata** de Registro de Preços nº 01/24, renovada e em vigência, oriunda de Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2024,gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AVH, possibilitando a aquisição de *2 VAN – (Item 8: Furgão adaptado para transporte de passageiros 15+1)e 1 FURGÃO – (Item 11: Veículo tipo furgão), todos com demais especificações contidas na ata em questão para o Ensino Infantil pelo Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE*, no valor de R$ 1.261.384,00 (um milhão e duzentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
A presente decisão será publicada na imprensa oficial (AMUPE), de modo a tornar transparente a contratação, como também, produzir seus legítimos efeitos de direito.

Aliança, 18 de novembro de 2025.

JOSE VALMIR CARDOSO DE LUCENA -
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0BF4F29E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 023/2025 - Concorrência Eletrônica nº 001/2025
Contratada: W3 Engenharia e Estruturas Ltda – CNPJ 46.108.158/0001-80
Objeto: Reformar e ampliar a Escola Municipal Dr. Morais Rêgo – Altinho/PE.
Acréscimo: R$ 48.140,50 (11,12%)
Valor atualizado do contrato: R$ 481.213,46
Fundamentação: arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura do contrato: 15/08/2025
Assinatura do aditivo: 04/11/2025.

Altinho, 04 de novembro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:ED39CE61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 - FMS

OBJETO**: Aquisição de produtos de higiene e limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. Pregão Eletrônico n° 017/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 018/2025 – PMA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA**: MJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ N° **45.436.612/0001-60. Valor Global: R$ 152.556,50 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. **Vigência: 11/11/2025 á 11/11/2026.** Angelim/PE, 11 de novembro de 2025**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5EDD6A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ 10.908.660/0001-29 ERRATA

Errata: Na publicação datada de **21/10/2025**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página **13**, ano **XVI**, Nº **3954**, Código Identificador: **0D75E798**, do Processo

Administrativo nº **019/2025** e Chamamento Público n° **003/2025, no Contrato Administrativo n° 033/2025. No Preâmbulo Onde se lê: CNPJ: N° 46.816.804/0001-14. Leia-se: CNPJ: N° 46.814.806/0001-14.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:EBED6438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CNPJ 10.130.755/0001-64 ERRATA

Errata: Na publicação datada de 11/11/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 08, ano XVII, Nº 3969, Código Identificador: CB6B2DA8, do Processo Administrativo nº 041/2025 e Dispensa de Licitação n° 018/2025**. Onde se lê: Contrato Administrativo n° 057/2022 - PMA. Leia-se: Contrato Administrativo n° 057/2025.**

NADISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:082460CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 032/2025-PMA; Processo Licitatório nº 036/2025-PMA. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos/eletroeletrônicos e mobiliários destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Angelim/PE, pelo período de 12 meses. **Valor Máximo Admitido: R$ R$ 996.345,22**. **Início do recebimento de propostas: 24/11/2025 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 05/12/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 05/12/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:FF7BBE3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITÁTORIO 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

OBJETO:A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO QUE TANGE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FRUTAS. VERDURAS E LEGUMES) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DO **COZINHA COMUNITÁRIA – CORNELIA MARIA DE JESUS - PROGRAMA BOM PRATO/PE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, QUE É REGIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE Á FOME. A partir das 09:00 horas do dia 04/12/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04/12/2025. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 100.085,04 (cem mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail cpl@araripina.pe.gov.br telefone: (87) 9 8134 6636, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL,
Agente de Contratação, Portaria PMA nº 158/2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:126B6B99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 45, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Decreta ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 21 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro ocorrerá feriado nacional do dia **DA CONSCIÊNCIA NEGRA** (Lei Federal nº 14.759/2023);

CONSIDERANDO o comunicado da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, publicado no diário oficial do Estado na data de 14 de novembro de 2025, que, por determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, informa: "... será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta no próximo dia 21 de novembro de 2025, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 66/2025, datado de 17 de Novembro de 2025, que decretou Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro, sexta-feira;

CONSIDERANDO o artigo 313 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde que determina a não ocorrência de expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

CONSIDERANDO por fim, a plena regularidade dos trabalhos que vem sendo realizados pontualmente pelo Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Poder Legislativo do município de Arcoverde no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

Art. 2º - Determina-se a publicação do presente decreto no Diário Oficial e a veiculação na página da Câmara de Vereadores na internet para fins de proporcionar o amplo conhecimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 18 de novembro de 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:F7BC37E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Saúde torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Valor estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Abertura: 04/12/2025 ás 11h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis das 08 às 14h, no endereço Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 19 de novembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:442C9B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0001-80, sediada na Rua Saguairu, nº 274, Casa Verde – São Paulo/SP, representante exclusiva e detentora dos direitos autorais da obra "LÓGICO PRIMO", devidamente registrada na Câmara Brasileira do Livro – CBL. O objeto da contratação consiste na aquisição de 1.323 (mil trezentos e vinte e três) conjuntos do Projeto Pedagógico Lógico Primo, destinados às escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo do desenvolvimento integral das crianças, atenção sustentada, oralidade, raciocínio lógico, integração visomotora, coordenação motora fina destinados aos alunos do Ensino Infantil do Município de Arcoverde - PE. O valor global da contratação é de R$ 1.177.470,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa e parecer técnico que atesta a compatibilidade de preços e a vantajosidade da contratação. Fundamentação legal: art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, c/c IN SEGES/ME nº 58/2022, considerando a inviabilidade de competição por se tratar de obra de edição exclusiva e com registro autoral reconhecido.

Arcoverde/PE, 18 de novembro de 2025.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CC8533F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADESÃO N° 005/2025 LUZ DE LED NATALINA
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024-, REFERENTE AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2024,** realizado pelo **Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS e efetuado pela Empresa Bella Luz**

ARP: Ata de Registro de Preços nº 067/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2024
Objeto: **enfeites de natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos**
VALOR CONTRATUAL:R$ 60.024,00

Órgão Aderente: PREFEITURA DE BARRA DE GUABIRABA
Leis Regulamentares – Lei federal N° 14.133/2021.

Barra de Guabiraba, 14 de novembro de 2025.

CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:CA99F5AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA 241/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n° 44/1991).

CONSIDERANDO o disposto no art. 166 da Lei Municipal n° 44/1991, que admite a prorrogação, por igual prazo, do Processo Administrativo Disciplinar, quando as circunstâncias o exigirem;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, descrito na Portaria nº 241, de 18 de setembro de 2025, instaurado em face das servidoras públicas municipais A.A.O.G. e P.R.S.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 18 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:C8C86784

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR** o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica tipo cbuq (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação a frio, inclusive em condições de chuva, destinado a manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas, bem como a pavimentação e a adequação de

arruamentos em vias não asfaltadas deste município e **HOMOLOGAR** no dia 18/11/2025 o objeto licitado em favor da empresa vencedora **MAIS USINAGEM DE ASFALTOS EIRELI – EPP (CNPJ: 24.500.544/0001-80)**, no único item do certame, no valor global de **R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)**.

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:F2B89AC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE BELO JARDIM - PE, COM A PAUTA: APRESENTAÇÃO DO PROJETO "ESPAÇO VIVER BEM", REPASSE DA RESTITUIÇÃO DA RECEITA FEDERAL PARA A ENTIDADE LAR ESPÍRITA DE MENEZES

Aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reuniram-se no auditório da Secretaria de Assistência Social, localizada à Rua João Franklin Cordeiro, 81, bairro Ayrton Maciel, nesta cidade, com a presença dos seguintes conselheiros: Fabrício Lins Fernandes e (Secretária Municipal de Assistência Social); Samara D'arc de Melo Silva (Fundação Bitury); Adriane Maria Alves Maciel Monteiro (Secretaria Municipal de Saúde); Nereuma de Araújo Souza Freitas (Secretária Municipal de Educação e Tecnologia); Maria Auxiliadora Damião (Belo Prev); Elizoneide da Silva (Lar Espírita Bezerra de Menezes) e Jéssica Natalí Milene de Souza Nascimento (Lar Espírita Bezerra de Menezes). A reunião teve início às 9:00hrs, com a palavra do Presidente do Conselho, o Sr. Fabrício Lins, que aproveitou a oportunidade para agradecer a presença de todos e em seguida passou a palavra para a sra. Samara D'arc que iniciou a exposição do projeto "Espaço viver bem-Cuidando do Envelhecimento" o qual tem como objetivo assistir a população, principalmente o público idoso, com projetos que promova a saúde de maneira gratuita por meio de aulas de dança, pilates e fisioterapia atendendo cerca de 750 pessoas por mês buscando melhorar a qualidade de vida não só dos idosos; Outrossim, a sra. Samara destacou o investimento de RS 150.000,00 destinado a gastos com a infraestrutura, profissionais qualificados, aquisição de equipamentos e também a divulgação do espaço através das mídias digitais visando agregar uma ampla visibilidade aos seus serviços; Além do mais, por a sra. Samara evidenciar o interesse em destinar a Fundação Bitury para a sede, o sr. Fabricio expressou a relevância em incluir placas solares no projeto do prédio, visando tanto a sustentabilidade quanto a diminuição dos custos com energia elétrica; assim, o projeto "Espaço Viver Bem" foi aprovado por unanimidade por todos os presentes; logo após, o sr. Fabricio revelou que será feito um edital dos conselhos com objetivo de destinar verbas as entidades para fortalecê-las. Em suma, o Lar do Idoso na pessoa de Elizoneide da Silva apresentou os darfs da campanha do leão no valor de RS12.929,52 que irá ser liberado devido a aprovação de todos. Logo, o sr. Fabricio declarou que será pago o diagnóstico do idoso, que já foi devidamente aprovado na reunião do dia 01 de abril de 2025, no valor de 25.900,00 na proposta de Flávia de Macedo em que será liberado esse respectivo valor em duas parcelas a primeira nesse ano e a segunda a partir de janeiro do ano de 2026. Não havendo nada mais assuntos a tratar, a reunião se encerrou às 10hrs20min. Eu, Maria Júlia Santos Cavalcante, declaro que lavrei essa ata que será por mim assinada e pelo presidente.

FABRÍCIO LINS FERNANDES
Presidente

MARIA JÚLIA SANTOS CAVALCANTE
Secretária Executiva

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:B62DEA3E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE BELO JARDIM-PE

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso– CMDI no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.301 de 2015, representado por seu Presidente, Fabricio Lins Fernandes, autoriza a Fundação Bitury, inscrito com o CNPJ 20.665.938/0001-57, para o "Projeto Espaço Viver Bem- Cuidando do Envelhecimento" localizada na Rodovia BR 232, nº 785, no Bairro Edson Mororó Moura, CEP 55.150-790, inscrita nesse conselho, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim-PE, com prazo estabelecido de Captação de Recursos até 31/12/2026.

Belo jardim-PE, 18 de novembro de 2025

FABRICIO LINS FERNANDES
Presidente de CMDI

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:A0D71813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE ADIAMENTO E RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00010/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público, o aviso de adiamento da Sessão Pública que seria realizada no dia 25/11/2025 às 09:00hs, cujo objeto visa o Registro de Preço visando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Cesta Básica incluindo Kits de Material de Limpeza e Higiene para as famílias carentes no município de Bom Jardim – PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.. Valor: R$ 721.175,00.Justificativa: Devido à necessidade de ajustes no edital, especificamente na descrição de alguns itens. Passando a considerar a nova abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 18/11/2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:0CAF166C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2024 FME. Processo Licitatório Nº: 082/2024 - Pregão Eletrônico Nº 018/2024. Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os

eventos da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Prazo Acrescido: 15 (quize) dias. Novo Prazo de Vigência: de 04/11/2025 a 19/11/2025. Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 30 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MOARES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C6B30020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00022/2025. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00002/2025, para Credenciamento de empresas especializadas para a análise laboratorial de exames citopatológicos conforme a Tabela SUS visando atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município do Bom Jardim/PE, sendo que a coleta do material permanecerá sob responsabilidade das equipes da Atenção Primária cabendo às empresas contratadas apenas a análise das amostras coletadas, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Gomes & Leite Laboratorios & Clinicas Especializadas Ltda, pelo valor de R$41.160,00.

Bom Jardim, 18/11/2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:1BC3F664

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00027/2025. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, A FIM DE FORNECER ATENDIMENTO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R$ 2.327.542,55.

Inscrições (Documentação de Habilitação e Proposta) a partir das 08:00 do dia 19/11/2025 até às 13:00h do dia 12/12/2025.

Poderão ser entregues em via física na CPC – Comissão Permanente de Contratação, localizada na Praça 19 de Julho, S/N – Centro, Bom Jardim/PE, CEP: 55730-000, ou encaminhadas para o e-mail bomjardimeditais20@gmail.com, no período citado acima.

Data e Local da Sessão de Abertura: 15/12/2025 às 08:00h. Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE.

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço acima citado, através de solicitação por e-mail bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim, 18/11/2025.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E178516D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 193/2024 – FMS. Processo Licitatório nº 051/2024 – Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% ao Contrato nº 193/2024, cujo objeto é a aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para atendimento dos diversos setores do Fundo Municipal de Assistência Social, com base no maior desconto percentual sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP. Contratada: Paulo de Sales Salvino Barbosa Combustível – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.281.375/0001-16. Quantidades Acrescidas: Gasolina Comum: 21.081 litros. – Óleo Diesel S10: 22.416 litros. Valor estimado R$ 257.184,63. Fundamento legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 01 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0A6AEC85

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 164/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 082/2024 - Pregão Eletrônico Nº 018/2024. Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos das Secretarias do Município de bom Jardim/PE. Contratada: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Prazo Acrescido: 15 (quize) dias. Novo Prazo de Vigência: de 04/11/2025 a 19/11/2025. Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Bom Jardim/PE, 30 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:363F9B44

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 - PM

1º Termo de prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preço de nº 060/2024 – PM, oriundo do Processo Licitatório nº 082/2024 - Pregão Eletrônico 018/2024. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.293.074/0001-17. Fornecedor: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Objeto da Ata: Registro de Preços para prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos das Secretarias do Município de bom Jardim/PE. Prazo Acrescido 01 (um) ano. Período de Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2026. Valor total da Ata R$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Data de Assinatura 31/10/2025. Amparo Legal: Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Jardim/PE, 31 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3EE74928

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 083/2025. Departamento de Licitações. **Modalidade**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025. Objeto Nat: Obras.

Objeto Descr: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de uma Quadra Coberta no Distrito de Bentivi, no Município de Bonito/PE, com **Recursos oriundos da Emenda Parlamentar número 202443240003, ação 0EC2, Plano de Ação: 09032024-074353 – Transferências Especiais do Ministério da Fazenda. Valor máximo aceitável:** R$ 907.814,46 (novecentos e sete mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos). Recebimento das Propostas a partir do **dia:19/11/2025**, às 10:00 horas, até o **dia 30/12/2025** às 09:00 horas. Abertura das Propostas: **dia 30/12/2025**, às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa de Preços: **dia 30/12/2025 às 10:00h**. Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, sito Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gv.br, acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br ou ainda no sítio www.bnc.org.br. Bonito - *PE, 18 de novembro de 2025.*

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C0FF2F71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

Informamos a todos os interessados que, a abertura do Pregão Eletrônico nº 045/2025, Processo Licitatório 079/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços de apoio à realização de eventos (Sonorização, Locação e Montagem de Painel de LED, e serviços de Ordenamento e Orientação de Público), visando atenderas necessidades do(a) Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Cultura da Prefeitura Municipal de Bonito/PE, datado para o dia 26/11/2025, está SUSPENSA. A suspensão se faz necessária para a realização de alterações no edital. Tão logo as adequações sejam concluídas, uma nova data será publicada conforme a legislação vigente. *Camila Asuerc dos Santos Freire, pregoeira. Bonito, 18 de novembro de 2025.*

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:FC2CDDE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 051/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Santo Antonio, Garanhus/PE. **Valor total registrado**: R$ 33.560,70 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta reais e setenta centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. **Data da assinatura:** 24 de outubro de 2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:56F25617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 051/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 59.968.963/0001-26, com sede no Sítio Varzinha, Zona Rural, Bezerros/PE. **Valor total registrado**: R$ 46.698,21 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. **Data da assinatura:** 24 de outubro de 2025.

Bonito, 24 de outubro de 2025.

RUY BARBOSA,
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:45F0FFC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 051/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: ÚNICA SANEAMENTOS LTSA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, nº 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE. **Valor total registrado**: R$ 4.950,72 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. **Data da assinatura:** 24 de outubro de 2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:80799DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 051/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.842.915/0001-30, com sede na Rua Marisia Galindo, 54, centro, Bonito/PE. **Valor total registrado**: R$ 262.865,06 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. **Data da assinatura:** 24 de outubro de 2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:AD603FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 051/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada:** YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.277.978/0001-33, com sede na Rua Tavares de Araújo, Centro, Santana do Mundaú/AL **Valor total registrado**: R$ 196.105,26 (cento e noventa e seis mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. **Data da assinatura:** 24 de outubro de 2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:CBC4DE2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE. **CONTRATO Nº 205/2025**. Valor: R$ 9.722,30 (nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:57845FC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO** inscrita no CNPJ: 59.968.963/0001-26, com sede no Sítio Varzinha, Zona Rural, Bezerros/PE. **CONTRATO Nº 206/2025**. Valor: R$ 9.825,98 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:4A1054AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: ÚNICA SANEAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Bairro Engenho Maranguape, Paulista/PE. **CONTRATO Nº 207/2025**. Valor: R$ 469,16 (quatrocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A877CD66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.842.915/0001-30, com sede na Marisia Galindo, 54, Centro, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 208/2025**. Valor: R$ 44.777,53 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. Bonito, 24 de outubro de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C40E4BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.277.978/0001-33, com sede na Rua Tavares de Arauújo, centro, Santana do Mundaú-AL. **CONTRATO Nº 209/2025**. Valor: R$ 49.884,05 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:3EBB2A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Santo Antonio, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 210/2025**. Valor: R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:8166FAA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO,** inscrita no CNPJ: 59.968.963/0001-26, com sede no Sítio Varzinha, Zona Rural, Bezerros/PE. **CONTRATO Nº 211/2025**. Valor: R$ 10.097,45 (dez mil novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:EC606618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA SIMPLES, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE BONITO. **Contratada: ÚNICA SANEMANETOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 43.392.983/0001-61, com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE. **CONTRATO Nº 212/2025**. Valor: R$ 435,85 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 026/2025. Processo Licitatório nº 051/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2025. *Bonito, 24 de outubro de 2025.*

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:3BE93DA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Demissão da Servidora Público RAFAELLY MONTEIRO DE MACEDO LEITE em Razão da Decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e em especialmente o disposto no Art. 250, inciso IV, da Lei Municipal nº 529/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejão), e

CONSIDERANDO os Relatórios Finais apresentados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0643/2025, instaurada em 16 de setembro de 2025, com o objetivo de apurar o abandono de cargo e a acumulação ilegal de cargos públicos por parte da servidora RAFAELLY MONTEIRO DE MACEDO LEITE, matrícula nº 4219, ocupante do cargo efetivo de Professora, também lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os referidos relatórios concluíram, com base em provas documentais e nos princípios do contraditório e da ampla defesa, pela prática das infrações disciplinares previstas no Art. 256, incisos II (abandono de cargo) e XII (acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas), da Lei Municipal nº 529/1993;
CONSIDERANDO que a penalidade cabível para tais infrações é a demissão, conforme previsto no Art. 250, inciso IV, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a existência de motivação, fundamentação, formalidade e submissão nos termos da Súmula 650 do STJ e do Tema 1.022 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO à servidora **RAFAELLY MONTEIRO DE MACEDO LEITE**, matrícula nº 4219, ocupante do cargo efetivo de Professora, por prática das infrações disciplinares de abandono de cargo e acumulação ilegal de cargos públicos.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, inclusive com a devida anotação nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, em 14 de novembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:3DED05B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre Demissão do Servidor Público ROBERTO PEREIRA ISIDORO em Razão da Decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e em especialmente o disposto no Art. 250, inciso IV, da Lei Municipal nº 529/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brejão), e

CONSIDERANDO os Relatórios Finais apresentados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 0643/2025, instaurada em 16 de setembro de 2025, com o objetivo de apurar, o abandono de cargo e a acumulação ilegal de cargos públicos por parte do servidor ROBERTO PEREIRA ISIDORO, matrícula nº 4216, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os referidos relatórios concluíram, com base em provas documentais e nos princípios do contraditório e da ampla defesa, pela prática das infrações disciplinares previstas no Art. 256, incisos II (abandono de cargo) e XII (acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas), da Lei Municipal nº 529/1993;

CONSIDERANDO que a penalidade cabível para tais infrações é a demissão, conforme previsto no Art. 250, inciso IV, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a existência de motivação, fundamentação, formalidade e submissão nos termos da Súmula 650 do STJ e do Tema 1.022 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor **ROBERTO PEREIRA ISIDORO**, matrícula nº 4216, ocupante do cargo efetivo de Professor, por prática das infrações disciplinares de abandono de cargo e acumulação ilegal de cargos públicos.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação que adotem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria, inclusive com a devida anotação nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves, em 14 de novembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Valber Anderson Rodrigues
Código Identificador:020B30FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 09 AOCONTRATO Nº 64/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 37.566.790/0001-87, QUE TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 37.566.790/0001-87, com sede na Rua Reinaldo Torreão, n.º 01, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, representada pelo Sr. DENILSON SANTOS REIS DA SILVA, portador do CPF: 082.512.364-01 e RG: 211772039155 MEX – PE, residente na Avenida Antônio Borja, 2 A, Bairro São Borja, São José do Egito – PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 64/2021, instruído na Tomada de Preço nº 04/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 64/2021 até 15 de janeiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Contrato é de **R$ 185.921,34 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 92.960,67 (Noventa e Dois Mil Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 29 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 37.566.790/0001-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:228B5480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS - **PROCESSO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025** - Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos laboratoriais, destinados ao Programa Farmácia Viva no Município do Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 286.151,65. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 19 de novembro de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 04 de dezembro de 2025. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 04 de dezembro de 2025**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site

https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 18 de novembro de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1AA6F413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1071 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo só tomou ciência dos fatos mencionados na Notícia de Fato nº 01409.000.070/2025, após ser intimado pelo Ministério Público, através da Portaria de Instauração – Inquérito Civil 01409.000.070/2025;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 251/2025 de exoneração da servidora Maria Iolanda de Araújo Farias, bem como a produção de todos seus efeitos.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 252/2025 de exoneração do servidor Edgleyson de Almeida Silva, bem como a produção de todos seus efeitos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 18 de novembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:10EE4C68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - **PROCESSO Nº 057/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025** Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, compreendendo o recobrimento de trecho de canal e a pavimentação da Travessa das Ruas Nova Galileia, João Caetano e Rua 23 do Loteamento Beira Rio, na sede do Município de Brejo da Madre de Deus/PE. Valor máximo estimado de 173.335,44. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 19 de novembro de 2025. Recebimento das propostas até às 09:00h do dia 08 de dezembro de 2025. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 08 de dezembro de 2025**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 18 de novembro de 2025

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:33BFC603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV N.º 0019/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 [Segurado Aposentado]

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 16/10/2025 do (a) segurado (a) MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 641199, SDS/PE, CPF 755.517.994-68, Inativo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 10162, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Artigo 8º, inciso I, Art. 21, Inciso I, § 1º Art. 22, Art. 23, Art. 25, inciso I, Art. 27, inciso V, alínea c, item 6, Art. 31, § 1º, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, número 016/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - CENIRA LIMA DE OLIVEIRA, cônjuge, portador(a) do RG nº 4853775 - SDS/PE e do CPF nº 848.724.974-49, nascido(a) em 22 de Janeiro de 1945, com duração vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2025, Art. 25, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires/PE, em 05 de Novembro de 2025.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:176EF2BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 226/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 069/2025. **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 056/2025 - **Objeto**: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque-PE. **Valor Máximo: R$ 2.984.221,43** (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **03/12/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **03/12/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 19 de novembro de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:82805B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
CONVOCAÇÃO PROCESSO N.º 088/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

PROCESSO N.º 088/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 023/2025 - **Objeto:** Constitui objeto do presente registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a Prefeitura de Buíque e suas secretarias. Convoca às Empresas: **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 53.512.423/0001-57,** Contrato Nº 630/2025**, SEVENTEC COMÉRCIO LTDA, CNPJ 08.784.976/0001-04,** Contratos Nº 631/2025 e 632/2025, **MV MOVEIS LTDA, CNPJ 59.532.211/0001-18,** Contratos Nº 641/2025 e 642/2025, **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 53.307.127/0001-14**, Contratos Nº 647/2025 e 648/2025, **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 29.583.709/0001-49**, Contratos Nº 656/2025. Para assinatura do contrato em um prazo de 3 (três) dias uteis. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do contrato, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 90, incisos **§ 5º**, da Lei nº 14.133/2021.

Buíque, 18 de novembro de 2025.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FE8456CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.718, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 7.450.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER e da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER e da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** no valor de R$ **7.450.000,00** (sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 122	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	4.950.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.363 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS CULTURAIS**	
Despesa 866	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.055.000,00

Unidade Orçamentária:	**1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**131 - Comunicação Social**	
Programa:	**4 - COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE**	
Ação:	**2.12 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**	
Despesa 35	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	445.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 7.450.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 235	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.391.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**1.384 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE**	
Despesa 857	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	2.559.000,00

Unidade Orçamentária:	**5105 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO SOCIAL**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**127 - Ordenamento Territorial**	
Programa:	**54 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**	
Ação:	**2.165 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**	
Despesa 924	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.500.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 121	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 7.450.000,00
Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.10.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:55F25821

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.095, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA MISSIONÁRIA CANAÃ

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Torna de Utilidade Pública a Igreja Missionária Canaã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 180/2025, de autoria do Vereador Augusto César da Cunha Paiva (César Paiva), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:3F6312B3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.096, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "SOL FORRÓ" COM SEDE NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade púbica o "Sol Forró" com sede nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 181/2025, de autoria do Vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:56ABAFFD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.097, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A CAMINHADA ECOLÓGICA DA INDEPENDÊNCIA

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o dia 07 de setembro como o dia da Caminhada Ecológica da Independência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 181/2025, de autoria da Vereadora Gyselle Késia Alves da Silva (Gisele de Dudinha), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:9CF9BD8E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.098, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE AÇÕES PERMANENTES DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO TURISMO SEXUAL NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída , no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, a política municipal de conscientização, prevenção e combate ao turismo sexual, com o objetivo de informar a população e os visitantes sobre os riscos, consequências e ilegalidades relacionados à exploração sexual no contexto do turismo.

Art. 2º São diretrizes da política municipal de que trata esta Lei:
I – promover campanhas educativas voltadas à população local, turistas, e trabalhadores do setor de turismo, incluindo a rede hoteleira, bares, restaurantes, motorista de aplicativo, taxistas e guias turísticos;
II – informar sobre os crimes de exploração sexual, especialmente de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme previsto no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – incentivar a denúncia de práticas ilícitas por meio da divulgação de canais como o Disque 100, Disque 180 e o número da Guarda Municipal 153;
IV – promover ações em parceria com escolas, conselhos tutelares, delegacias, ONGs, e outras entidades públicas e privadas que atuem na defesa dos direitos humanos;
V – coibir a associação da imagem do Município a práticas de exploração sexual como atrativo turístico; e
VI – fomentar a capacitação dos servidores públicos, especialmente das áreas de turismo, segurança, assistência social e educação, para identificar e encaminhar casos suspeitos de turismo sexual.

Art. 3º As ações de conscientização poderão ocorrer de forma contínua e especialmente durante datas comemorativas relacionadas aos direitos humanos, turismo e proteção da infância e juventude.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos legais com órgãos estaduais, federais, organismos internacionais e entidades da sociedade civil para implementação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 140/2025, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol barros), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:6908C3D8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.099, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

CRIA O SELO "EMPRESA AMIGA DA ESCOLA", A SER CONCEDIDO A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO QUE PROMOVAM POR MEIO DE AÇÕES DIRETAS E VOLUNTÁRIAS O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Selo Empresa Amiga da Escola" no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, distinção a ser concedida anualmente a pessoas jurídicas de direito privado localizadas nesta circunscrição que, comprovadamente, promovam ou contribuam com relevantes ações e projetos que objetivem a melhoria da educação pública, seja por meio de doações de bens, valores ou ainda pela prestação de serviços precípuos ou não a sua atividade econômica.
Parágrafo único. O selo a que aduz esta Lei poderá ser concedido em duas modalidades, selo prata e selo ouro.

Art. 2º O selo prata "Empresa Amiga da Escola" será atribuído a entidades que cumpriram os seguintes requisitos:
I – ação voluntária anual em prol de escolas públicas ou comunitárias no âmbito do **município do Cabo de Santo Agostinho;**
II – apresentação de declaração assinada por integram do corpo diretivo da instituição educacional beneficiária, com a descrição detalhada da ação promovida, elencando os **principais benefícios originários desta ação;**
III – no caso de doações de bens ou serviços prestados por terceiros, a apresentação de cópia das notas fiscais que demonstram a regular aquisição dos bens doados ou serviços contratados, ou outra documentação que comprove de forma inconteste a origem dos bens doados ou dos serviços prestados, salvo quando se tratar de bens de produção ou atividades precípuas a atividade econômica realizada pela doadora; e
IV – no caso de doação de valores monetários, a apresentação do comprovante de depósito.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, a entidade educacional deverá prestar contas em relação ao emprego dos valores monetários doados no prazo máximo de 60 dias, a referida prestação de contas deverá ser anexada, pelo doador, de maneira tempestiva, ao requerimento da concessão do selo distintivo, que por sua vez deve ser encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, por meio de ofício.
Art. 3º O selo ouro "Empresa Amiga da Escola" será atribuído a entidades que cumprirem os requisitos elencados nos incisos II, III e IV, do artigo anterior, bem como as ressalvas de seu parágrafo único, e duas ou mais ações voluntárias anuais em prol de escolas públicas ou comunitárias no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º O Selo distintivo a que se refere esta Lei, em ambas as suas modalidades, deverá ser requerido pela entidade beneficiadora, por meio de ofício a ser encaminhado a Câmara de Vereadores Municipais do Cabo de Santo Agostinho com a documentação pertinente em anexo.
§1º O Selo "Empresa Amiga da Escola" terá a descrição do ano da sua concessão, podendo ser utilizado ante novo pedido, desde que atendidos os requisitos referidos no art. 2º e (ou) 3º desta Lei.
§2º Não haverá limitação a atualização do selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos
§3º A Pessoa Jurídica de Direito Privado contemplada pela distinção poderá se utilizar desta em peças publicitárias, logomarca e quaisquer ações de publicidade de divulgação da marca.
§4º A Câmara de Vereadores poderá, a pedido ou não, veicular em seu sitio eletrônico, bem como mídias sociais, a logomarca da empresa laureada com o selo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a publicidade a respeito das contempladas com o Selo Empresa Amiga da Escola, nos limites da Lei.
Art. 6º Somente poderão ser laureados como selo as entidades que estiverem adimplentes em relação aos tributos municipais, se sediadas no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 7º Anualmente, no mês de novembro, a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho poderá realizar sessão solene para prestar homenagem as pessoas jurídicas participantes do programa Empresa Amiga da Escola, conferindo-lhe diploma de reconhecimento público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 176/2025, de autoria do Vereador Adson José da Silva Marques (Dinho de Keko), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:4E9A6523

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0283/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 643/2025 – SME de 28/10/2025, Processo nº 40.541 – SEARH de 09/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.541 – SEARH/COLEG de 30/09/2025 e Despacho SRH de 17/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA MARCILEIDE PEREIRA DE LIMA,** mat. **33.208,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP - 03,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:66DB4F5C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0284/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 643/2025 – SME de 28/10/2025, C.I. nº 769/2025 – SEARH de 06/10/2025, Processo nº 39.963 – SEARH de 01/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.963 – SEARH/COLEG de 02/10/2025 e Despacho SRH de 17/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA DE FATIMA ALCKMIN MORAIS,** mat. **32.357,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:997E08C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00021/2025

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00021/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE torna pública a presente ERRATA referente ao **Aviso de Republicação da Concorrência Eletrônica nº 00021/2025**, publicado no Diário Oficial do Município.

No referido Aviso, onde se lê:
valor estimado de R$ 29.718.896,20 (vinte e nove milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Leia-se:
valor estimado de R$ 10.384.731,66 (dez milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:C27E9A10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2025 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025 – PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC PARA DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS NAS ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAETÉS-PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0001-05, VENCEDORA DO ITEM: 02. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 66.428,10.

EMPRESA: **NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.072.759/0001-76, VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 03. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 55.188,00.

CAETÉS/PE, 18 de novembro de 2025.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES.
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9F37A857

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação n. 038/2025 - PMC. Pregão na forma Eletrônica n. 025/2025 - PMC. Procedimento Auxiliar por Registro de Preços n. 006/2025. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de contêineres de lixo destinados as necessidades do município de Caetés-PE. Valor máximo aceitável: R$ 142.257,60. Início do acolhimento das propostas: dia 19/11/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 08/12/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 08/12/2025 às 9h30. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 18 de novembro de 2025.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES.
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EA769CC9

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO
EXECUÇÃO DO CONTRATO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
SR. FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONSTRUTORA MANASSU LTDA
PROCESSO Nº 001/2025 - FMS
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – FMS
CONTRATO Nº 014/2025
Proposta N° 12398801000124002/2024, DO NOVO PAC
A empresa ora notificada celebrou com o Município de Caetés o contrato n.º 014/2024, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE (S) PUBLICA (S) DA UBS TIPO 1 – SÍTIO BASTIÕES, no Município de Caetés, nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2025 e Concorrência na forma eletrônica Nº 001/2025.

Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, de acordo com o cronograma físico/financeiro era previsto um percentual de 44,18%, onde de acordo com o BM04 a execução está com um percentual 11,82%, estando a obra em atraso.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contrato, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, **NOTIFICA** a empresa **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, **CNPJ 30.700.985/001-29** na pessoa de seu Representante Legal, **SR.** FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO, para **DAR CELERIDADE** à obra de modo a atingir os serviços conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.
Caetés, 17 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Port. 007/2021

SAMUEL FIRMINO BERNARDO
Coordenador de Engenharia – Port. 464/2025
Engenheiro Civil - CREA/PE 182233867-0

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:350DFCD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2025-FME
Pregão (Eletrônico) nº 003/2025-FME

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores, 05 lugares, zero quilômetro, na cor branca, **ano modelo 2025/2025** ou mais recente, com fretes inclusos, para utilização nas demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos/Fundo Municipal de Educação deste Município**,** conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido - R$: 191.576,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 19/11/2025 às 10:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 04/12/2025 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 04/12/2025, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) **(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 18 de novembro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:7CDDB550

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 025/2025

Contratante: **Prefeitura Municipal de Calçado**, inscrita no CNPJ nº 11.034.741/0001-00.
Contratada: **CONSTRUTURA FERNANDES LTDA,** Inscrita no **CNPJ nº 39.547.343/0001-06**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de via em área Rural, conhecida como **Ladeira da Fuzaca**, visando assim a melhora da mobilidade do Município, *conforme* **Contrato de Repasse n°: 952151/2023 CEF,** de acordo com o Termo de Referência e anexos**.**

Processo Licitatório**: Nº 012/2025 – PMC,** Contrato: **nº 025/2025,** modalidade: **Concorrência Eletrônica nº 001/2025-PMC.**

Fundamentação Legal: Rescisão unilateral motivada por descumprimento contratual, **Cláusulas IX, XI e XVII do Contrato**, no **Termo de Referência**, no **tópico 25 do Edital**, arts. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021; art. 90, §§2º, 4º, 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

Data de vigência da rescisão: a partir de **19/11/2025**.

Que caso exista valores devidos: serão pagos à contratada os serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, deduzidas glosas, sanções, retenções contratuais e demais valores devidos à Administração.

Encerramento e quitação: O presente Termo de Rescisão não exime a contratada da obrigação de responder por penalidades, indenizações e demais obrigações que possam ser apuradas em processo administrativo próprio, observando contraditório e ampla defesa.

Publicação: O presente extrato será publicado no Diário Oficia, no PNCP ou meio oficial de divulgação do ente, bem como afixado no órgão competente, conforme exigências legais.

Data: 18/11/2025

Publicado por:
Pedro Nascimento de Melo
Código Identificador:D7072D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR O 1º SIMPÓSIO MULTIDISCIPLINAR DE EPILEPSIA E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DA EMPRESA CONTRATADA:

ASPEPB- ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ Nº 09.149.304/0001-90, estabelecida na cidade de EMAS, Estado da Paraíba, na Rua JOSE BEZERRA VERAS, 118, centro, CEP: 58.763-000, devidamente representada **pelo o Sr. João Hercules Bezerra Gomes**, portador do CPF n.º 739.303.344-53.

DO VALOR:

O valor total é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 009/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 014/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **ASPEPB- ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE EPILEPSIA DO ESTADO DA PARAÍBA,** CNPJ Nº 09.149.304/0001-90.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 17 de novembro de 2025.

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:4FBC08B6

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO MUNICIPAL N°42 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro, e estabelece ponto facultativo no dia 21 de novembro, no âmbito da Administração Pública Municipal.".

O PREFEITO DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, **Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Munícipio**
CONSIDERANDO que o dia **20 de novembro** é reconhecido nacionalmente como o **Dia da Consciência Negra**, destinado à reflexão sobre a igualdade racial e ao reconhecimento da luta da população negra;
DECRETA:
Art. 1º Feriado municipal o dia 20 de novembro, em razão do Dia da Consciência Negra.
Art. 2º Fica estabelecido **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia **21 de novembro**, sem prejuízo dos serviços essenciais, que deverão continuar em funcionamento.
Art. 3º As unidades administrativas que prestam serviços indispensáveis à população, tais como saúde, segurança e limpeza urbana, devem manter escalas de trabalho previamente definidas pelos respectivos gestores.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.
Calumbi – PE, 17 de novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:06A3B9B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho - PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para fornecimento de Material Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO), com valor estimado de R$ 1.552.208,06. Data e Local da Sessão da Abertura: 03.12.2025 as 07:30. Data e Local da Sessão de Disputa: 03.12.2025 as 08:00h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails:

cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br.
Canhotinho, 1**8** de novembro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:FB92F538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E TUBOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO-PE, com valor estimado de R$ 895.446,90. Data e Local da Sessão da Abertura: 02.12.2025 as 07:30. Data e Local da Sessão de Disputa: 02.12.2025 as 08:00h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails:
cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br.
Canhotinho, 18 de novembro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:509E4DA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
PORTARIA Nº 026/2025 – IPSEC

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria e dá outras providências"

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 015/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Aposentadoria Invalidez com proventos proporcionais ao servidor **JOSÉ ILDO DA SILVA**, matricula nº 2163, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, nível I, faixa A, classe D, com base no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e Art. 39 da Lei Municipal 386/2009.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Capoeiras, 18 de novembro de 2025

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
Diretor Presidente – IPSEC
Port. Nº 015/2025-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:81120FCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA
Na publicação do dia 18/11/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 32, referente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Processo Nº: 011/2025 – Pregão Eletrônico nº. 008/2025**, no que diz sobre a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO À AQUISIÇÃO DOS MAIS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CUJAS RESIDÊNCIAS SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 961/2017, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO EVENTUAL NO /ÃMBITO DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE.**
Onde se lê: R$ 1.439.043,72 (Um Milhão, Quatrocentos E Trinta E Nove Mil, Quarenta E Três Reais E Setenta E Dois Centavos).
Leia-se: 1.438.890,85 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos).
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de Novembro de 2025

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:36EAE38A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O pregoeiro do FMS torna público o **Processo Nº: 041/2025 – Pregão Eletrônico nº. 032/2025 -** Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Aquisição – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O ESSENCIAL FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Início do acolhimento: 19/11/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/12/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 02/12/2025 às 08h30min. Valor estimado total de **R$ 482.893,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).** Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 18 de novembro de 2025 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E583FA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 266/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 017/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - SISTEMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: FÊNIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.783.405/0001-65. Valor total R$: 489.991,70 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos). Data de assinatura do contrato: 12/11/2025. Prazo de duração de 03 (três) meses.

CARNAÍBA – PE, 12 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:125CB948

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 275/2025 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado: 37.979.852 CLÁUDIO FILIPE SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.979.852/0001-82. Valor total R$: *12.007,61 (doze mil e sete reais e sessenta e um centavos).* Data de assinatura do contrato: 17/11/2025. Prazo de duração de 6 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 17 de Novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:811837FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação e baixa de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1° No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas, que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1° Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - Processados;

II - Não processados.

§2° Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3° Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR
Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3° Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4° A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável. Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5° A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6°. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7°. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados e processados sem a devida comprovação e atesto da despesa, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da

publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1°. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1° e 2° da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2°. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada à anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Administração e Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2025, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respective.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Administração e Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados cujos credores não comprovarem a efetiva realização dos serviços;

III - anular empenhos feitos por estimativa não anulados nos exercícios respectivos;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos com obrigações transformadas em dívida de longo prazo por parcelamentos;

VI - anular empenhos em que os credores não reclamarem seus créditos em 20 dias;

VII - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além das notas de empenho existentes.

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Administração e Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:EA04E3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar Nº 101, de 2000, Lei Federal Nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;

C**ONSIDERANDO** as exigências da Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do Fundeb para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25°/« (vinte e por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 15% (quinze) por cento das receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar 141/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2025, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposiç6es legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção 1
Dos Procedimentos

Art. 1º- Este Decreto disciplina:

I- Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

II- Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;

III- Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para cumprimento da Lei Completar 141/2012;

IV- Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2025.

Seção II
Da Geração de Despesas

Art. 2º- Fica proibida a geração de novas despesas sem autorização expressa e formal do prefeito, a partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2025, até o enceramento do corrente exercício.

Art. 3º- A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025.

§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades orçamentárias deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais com o objetivo de efetuar juntamente com o Controle Interno e a Contadoria do Município a programação de encerramento do exercício financeiro de 2025.

§ 2º Os quantitativos físicos, com respectivos valores que serão utilizadas para a consolidação da programação de encerramento do exercício de 2025 serão apresentadas até o dia 09 (nove), através de relação de compras necessárias e imprescindíveis até 31 de dezembro de 2025, devidamente firmada por cada um dos secretários municipais a ser recolhida pelo Diretor Central de Compras.

§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, deverá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento de cada secretaria municipal, mediante consenso da maioria do conjunto dos secretários municipais

Art. 4º- Casos emergenciais e situações de excepcional interesse que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização expressa e especifica do Prefeito, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo secretário municipal.

CAPITULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 15 (quinze) de dezembro de 2025, para emissão de empenhos, de acordo com a programação de encerramento do exercício financeiro de 2025, ressalvadas as seguintes situações:

I- Contratos e Convénios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II- Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III- Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV- Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, EXCLUSIVAMENTE E EXPRESSAMENTE, autorizadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas do Secretário da pasta interessado;

§ 1º As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 20 de dezembro de 2025, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste Decreto, observadas disposições da LDO/2023.

Seção II
Dos pagamentos

Art. 6º As despesas regularmente liquidadas até o dia 19 de dezembro de 2025 poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2025.

§ 1º Até o expediente do dia 30 (trinta) de dezembro de 2025 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício financeiro.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:790F1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 15, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 15, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 15, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA

Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 15 e 16, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 04 (Quatro) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 16, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 16, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 16, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 16, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 16, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE

inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 16 e 17, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 17, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 28/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 17, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 12 (Doze) meses.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 31/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 40, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 110 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 31/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 40 e 41, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 120 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 31/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 41, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025, no que diz sobre a

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Onde se lê: Prazo de duração 45 Dias.

Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 31/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 41, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 110 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 31/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 41, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 110 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 31/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 41, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 120 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 31/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 41, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 110 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 31/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 41 e 42, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 65 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 31/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 42, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 65 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 31/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 42, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 90 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 31/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 42, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 65 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 01/08/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 29 e 30, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 164/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 75 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA
Na publicação do dia 01/08/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 30, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 100 Dias.
Leia-se: Prazo de duração 06 (Seis) meses.
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAIBA
ERRATA

Na publicação do dia 12/09/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 30, referente ao AVISO DE ESTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025, no que diz sobre a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE. CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Onde se lê: Prazo de duração 06 (Seis) meses
Leia-se: Prazo de duração 02 (Dois) meses.

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 18 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:33742BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.200/2025

EMENTA: Institui o Programa "Adote uma Praça" no Município de Carnaíba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote uma Praça" no Município de Carnaíba, com o objetivo de promover a participação da sociedade civil e da iniciativa privada na conservação, manutenção e melhoria das praças, jardins, canteiros e demais áreas públicas urbanas.

Art. 2º Poderão participar do Programa pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que se comprometam, mediante termo de cooperação com o Poder Executivo Municipal, a realizar ações de:

I – manutenção e limpeza das áreas adotadas;
II – jardinagem, paisagismo e arborização;
III – instalação e conservação de bancos, brinquedos, equipamentos esportivos e de lazer;
IV – colocação de lixeiras e outros mobiliários urbanos;
V – pequenas reformas e melhorias aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas que adotarem praças ou áreas públicas poderão divulgar sua marca, nome ou logotipo no local adotado, mediante placa padronizada, conforme modelo e dimensões estabelecidas pelo Município, respeitando as normas de publicidade e o interesse público.

Art. 4º O Município de Carnaíba, por meio da Prefeitura Municipal, coordenará o Programa e será responsável pela elaboração dos termos de cooperação, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pelos adotantes.

Art. 5º Os participantes do Programa poderão receber certificados de reconhecimento público emitidos pela Prefeitura Municipal de Carnaíba, assinados pelo Prefeito Wamberg Gomes e pelo autor da proposição, Vereador Tiago Arruda Pereira, em reconhecimento à contribuição social e ambiental prestada.

Art. 6º O termo de cooperação terá prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpridas as obrigações assumidas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 17 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C73D168A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2025

EMENTA: Denomina Rua no Bairro Carnaíba Velha, nesta Cidade.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua **JOÃO VIANNEY ALEXANDRINO PEREIRA** a Rua que se inicia da residência de Josemir Quirino da Silva, passando pela residência de Adriano Bezerra da Silva no Bairro Carnaíba Velha, nesta cidade.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 17 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:7F2EBBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 602/2025

PORTARIA Nº 602/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **SANDELANETE ARAÚJO BARBOSA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM** – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **05/11/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 05/11/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 18 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8ED06DF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RELATÓRIO FINAL

Ref. Processo Administrativo de Responsabilização nº 17/2025, que tem por objetivo investigar a atuação contratual da empresa OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

1.Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização deflagrado para apurar responsabilidades da empresa investigada, em face de ocorrência de possível infração administrativa, por descumprimento contratual, caracterizado no retardamento da execução ou da não entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, no âmbito no Processo Licitatório nº 00093/2024 - Pregão Eletrônico nº 00025/2024 – Contrato nº 00020/2025, pela empresa OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.739.555/0001-43, situada na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 193, Anexo-A, São Sebastião, Carpina-PE, a qual em 04/02/2025, firmou contrato junto a Prefeitura Municipal de Casinhas, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do Município de Casinhas-PE, durante o exercício de 2025, no valor total de R$ 140.948,50 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), bem como, para avaliação da rescisão contratual unilateral e aplicação de possíveis sanções administrativas na forma da lei;

2. Em 10/06/2025 foi instaurado o processo por determinação da Prefeita do Município, que, em face do Ofício nº 07/2025, datado de 27 de maio de 2025, da gestora de contratos (fls. 07/08), informando o descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Processo Licitatório nº 00093/2024 - Pregão Eletrônico nº 00025/2024 – Contrato nº 00020/2025, que foi assinado em 04 de fevereiro de 2025, ao argumento de que no dia 15 de maio de 2025, encaminhou o pedido de fornecimento de gêneros alimentícios, estabelecendo o prazo de cinco dias para entrega, o que não foi cumprido e, por isso, não sendo solucionada a problemática, a Gestora de Contratos encaminhou a documentação relativa ao fato à Prefeita para adoção de medidas cabíveis;

3. A Prefeita, por sua vez, ante a documentação encaminhada, e reconhecendo a gravidade da situação determinou a abertura do Processo de Responsabilização, conforme despacho anexo:

"CONSIDERANDO o teor do ofício nº 007/2025, datado de 27 de maio de 2025, da Gestora de Contratos do Município, informando o possível descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Processo Licitatório nº 00093/2024 - Pregão Eletrônico nº 00025/2024 – Contrato nº 00020/2025, pela empresa OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.739.555/0001-43, situada na Rua Doutor Paulo Pessoa Cavalcanti de Petribu, nº 193, Anexo-A, São Sebastião, Carpina-PE, a qual em 04/02/2025 firmou contrato junto a Prefeitura do Municipal de Casinhas, para aquisição parcelada de gênero alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do Município durante o exercício de 2025, no valor total de R$ 140.948,54 (cento e quarenta mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme o referido ofício e anexos foi expedida a Ordem de Serviço em 15/05/2025 concedendo á empresa o prazo de cinco dias para a entrega dos produtos, o que não foi cumprido, acarretando rompimento de deveres contratuais; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, para averiguar a possibilidade de rescisão contratual unilateral e avaliar a responsabilização da atuação da empresa contratada e a possível aplicação de sanções administrativas; CONSIDERANDO, por fim, a importância de assegurar os direitos da Municipalidade, o interesse público e o cumprimento da lei: **DETERMINO** a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização-PAR a ser conduzido pela Comissão Processante nomeada pela Portaria Republicada nº 328, de 25 de julho de 2024, para apurar possíveis irregularidades, bem como, a responsabilidade da empresa acima citada, em toda sua extensão; Junte-se o Termo de Compromisso, bem como, toda documentação fornecida pela Gestora de Contratos do Município e demais instrumentos contratuais, edital, ata de registro de preços, proposta e demais atos pertinentes, e adote as demais providências legais, com a garantia do direito de defesa e do contraditório, emitindo-se, ao final, relatório para a adoção das medidas cabíveis. Autue-se. Cumpra-se. Casinhas, 06 de junho de 2025".

4. A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização foi nomeada via PORTARIA Republicada nº 328, de 25 de julho de 2024 e contra a nomeação da Comissão não veio nenhuma impugnação;

5. Foi juntada ao processo extensa documentação visando descortinar os acontecimentos relacionados os fatos consoantes relação abaixo:

5.1. Proposta de Preço da empresa datada em **14/11/2024** (fls. 21/23);
5.2. Contrato nº 00020/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, datado de **04/02/2025,** bem como a sua publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (fls. 09/20);
5.3. Ordem de fornecimento enviada para a empresa via e-mail em **15/05/2025** (fls. 24/26);
5.4. Notificação de atraso de entrega de pedido enviada para a empresa via e-mail em **21/05/2025** (fls. 28/30);
5.5. Publicação na AMUPE do extrato da notificação de atraso do fornecimento dos pedidos em **22/05/2025** (fl. 27);
5.6. Em resposta à notificação extrajudicial encaminhada à empresa, por meio de e-mail datado de 23/05/2025, foi informado que o objeto mencionado refere-se ao processo licitatório destinado à contratação da merenda escolar, tratando-se de procedimento licitatório distinto e independente de outros eventualmente em curso. Esclareceu-se, ainda, que a empresa aparentemente confundiu o referido procedimento com outro processo licitatório, inexistindo, portanto, fundamento jurídico para a recusa na entrega da mercadoria contratada, razão pela qual também foi informado o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada (fls. 31/32);
5.9. Publicação na AMUPE do extrato da Resposta à notificação extrajudicial em **26/05/2025** (fls. 33/34);

6. Em 10 de junho de 2025 a Comissão se reuniu e decidiu, ante as provas produzidas, pela NOTIFICAÇÃO da empresa OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para apresentação de defesa prévia (fl.35);

7. Em 10 de junho de 2025 a empresa foi notificada via e-mail para apresentação da defesa prévia (fls. 36/37), tendo sido também notificada via Diário Oficial – AMUPE em 11 de junho de 2025 (fls. 38/39);

8. Em 30 de junho de 2025, foi juntada aos autos a defesa da empresa investigada (fls. 41/48), que anexou os documentos de fls. 49/57, contendo uma procuração, cópia de e-mail de notificação extrajudicial de 13/05/2025 da empresa para a Prefeitura e cópia da nota fiscal 000.002.919, datada de 11/04/2025, no valor de R$ 8.435,50;

9. Em 16 de julho de 2025, a Comissão se reuniu para avaliar o processo e decidiu que já existiam elementos de provas suficientes para formar sua convicção sobre o ocorrido, sendo desnecessário uma dilação probatória, e, considerando não ter sido juntada provas concluindo pelo encerramento da instrução (fl.58);

10. Pois bem, o processo transcorreu na mais perfeita ordem, respeitando o /procedimento da Legislação, especialmente os ditames da Lei Federal 14.133/21, bem como, os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

11. Acrescente-se ainda que não houve a necessidade de abertura de prazo para as alegações finais, uma vez que todos os elementos de prova existentes já haviam sido juntados na abertura do processo e a parte investigada foi cientificada disso, com a acesso irrestrito aos autos, ou seja, tinha conhecimento integral da prova produzida. Sendo assim, na forma do §2º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a apresentação das alegações finais;

12. A empresa investigada, regulamente cientificada, em sua peça defensiva, alegou que o pagamento da nota fiscal 000.002.919, emitida em 11/04/2025, teria vencido em 11/05/2025, e somente foi quitada em 21/05/2025, com mais de trinta dias de atraso. Que chegou notificar a prefeitura sobre o débito vencido, e que diante da mora, ao seu ver, grave e prolongada, e da quebra de confiança gerada pela incerteza dos pagamentos, ela manifestou seu desinteresse em prosseguir com a execução do contrato, e isso teria motivado a instauração do PAR;

13. Sustentou ainda a investigada que teria havido uma quebra contratual primária pela Administração, tendo em vista que a cláusula sexta do contrato prevê o pagamento em 30 dias contados do fornecimento do produto e a entregada da nota fiscal. E que o direito à extinção do contrato na forma do art. 137, §2º, IV, da Lei 14.133/2021. Alegou a inexigibilidade de conduta diversa e da culpa exclusiva da Administração, ausência de dano ao erário e do desinteresse na continuidade do contrato e não violação dos princípios da administração pública;

14. Esta Comissão avaliando o presente processo observou que a empresa investigada, após ultrapassar, com êxito o processo de disputa, assinar o contrato, comprometeu-se a fornecer de forma parcelada gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do Município de Casinhas-PE, durante o exercício de 2025, no valor total de R$ 140.948,50 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

15. Em 15/05/2025 foi encaminhado via e-mail, o pedido de fornecimento de gêneros alimentícios, (fls. 24/26), sabendo que no contrato em sua cláusula sétima prevê cinco dias para a entrega (fls. 11/12). Sendo que não foi cumprido, acarretando rompimento de deveres contratuais.

16. O contrato administrativo não foi denunciado, não foi suspenso e não foi rescindido. A empresa restringiu-se, tão somente, em sede de defesa no decorrer do presente processo de responsabilização, a reportar-se ao atraso no pagamento de outros itens, utilizando-se disso como pretenso álibi, para sustentar uma justificativa para a rescisão contratual, rescisão esta que nunca existiu;

17. A empresa investigada não notificou formalmente a Administração da suspensão ou rescisão contratual do Contrato nº 20/2025, providência necessária que não se desincumbiu. Ou seja, INEXISTIU qualquer formalização de rescisão ou suspensão contratual;

18. As comunicações da empresa de fls. 41/57, reportam-se a meras cobranças, suspensão de fornecimento e requerimento de informações sobre ordem cronológica de pagamentos. Inexistindo, mesmo que subsidiariamente, a comunicação formal de rescisão contratual. Os referidos documentos, portanto, não preenchem a formalidade de comunicação de prévia rescisão contratual, razão pela qual não podem ser aceitos;

19. Pois bem, como se sabe a rescisão contratual no Direito Administrativo não pode ser tomada ao alvedrio das partes, sendo necessário (condição *sine qua nom*) que para tanto, sejam adotadas as providências legais formais, tanto para a Administração quanto para as empresas contratadas, e isso não ocorreu no presenta caso. Portanto, o contrato administrativo manteve-se válido durante todo esse período;

20. Não se pode deixar de informar que existe no âmbito de um contrato administrativo válido a obrigação/dever de comunicação prévia da rescisão. Exige-se a motivação suficiente e a oportunidade do contratado se manifestar previamente. Pois não é permitido rescindir abruptamente com base em meras justificativas sem notificação formal;

21. Portanto, se existe um contrato administrativo válido que não foi suspenso e não foi rescindido, que obrigava a empresa a proceder a entrega de gêneros alimentícios, ela não poderia jamais, sem apresentar, quanto especificamente a esse pedido, nenhuma justificativa plausível para não fazê-lo, deixar de cumpri-lo;

22. O pedido de fornecimento de gêneros alimentícios, está lastreado em cláusulas contratuais ativas e válidas, onde a empresa assumiu o dever jurídico de cumprir todas as obrigações pactuadas;

23. A situação revela grave inadimplemento contratual, com comprometimento do interesse público e prejuízos à Administração, caracterizando-se como motivo suficiente para a rescisão unilateral na forma do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que se refere como motivo ensejador da ruptura o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

24. O proceder da empresa investigada, em tese, adequa-se ao figurino legal do art. 155, II, da Lei Federal 14.133/2021: "O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: II - *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo*;"

25. A referida norma (Lei 14. 133/2021) prevê como penalidades para referidas práticas as previstas no Art. 156, discorrendo que: "***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar."***

26. Não se pode esquecer que na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (inteligência do §1º do art. 156 da Lei 14.1333/2021;

27. Na hipótese da empresa investigada, sua conduta revela-se ofensiva e muito grave, pois deixou de fornecer, sem justificativa plausível, item pedido pela Administração, no decorrer de um contrato administrativa válido. Os itens seriam destinados a merenda escolar da rede de ensino do Município, restando evidenciado o grave dano ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo;

28. O não fornecimento dos itens de gêneros alimentícios, inegavelmente, trouxe impacto negativo na prestação dos serviços públicos no âmbito da rede de ensino do Município. Os gêneros alimentícios eram essenciais para a merenda escolar da rede de ensino do Município, daí, resta evidenciada a gravidade da problemática, pois comprometeu, sobremaneira, o fornecimento do serviço público, em prejuízo da coletividade;

29. Assim sendo, levando-se em consideração as peculiaridades do processo, suas características, a conduta praticada pela investigada, onde restou comprovado que a empresa OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, deu que cause a inexecução parcial do contrato, com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

30. No que tange à aplicação da penalidade da multa, cumpre invocar o caráter pedagógico da medida e o princípio da razoabilidade, tomando ainda por base as cláusulas contratuais e as diretrizes do §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que fixam como valor mínimo 0,5% e máximo 30% do valor do contrato, considerando que o valor total do contrato foi de R$ 140.948,50 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

31. Destarte e por tudo o mais que dos autos constam, esta Comissão concluiu, salvo melhor juízo, pela:
31.1. **Comprovação da infração administrativa** prevista no art. 155, II, da Lei 14.133/2021, praticada pela empresa OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, opinando pela aplicação das seguintes medidas:

31.1.1. **Rescisão unilateral** do Contrato nº 00020/2025, que foi assinado em 04 de fevereiro de 2025, com todos os seus efeitos;

31.2. Em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação do §1º do art. 155 da Lei 14.133/2021, que estabelece que na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública, entende pela aplicação das seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA:

31.2.1. **APLICAÇÃO DE MULTA** de **R$ 14.094,85 (Quatorze mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos**) que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 140.948,50), devidamente corrigida, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 04/02/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

31.2.2. **SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS** de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações.

Sala de Reuniões da CPAR, em 12 de novembro de 2025

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente da CPPAR

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário da CPPAR

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro da CPPAR

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR nº 17/2025

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, no uso de suas atribuições legais, diante a instauração do Processo Administrativo nº 17/2025, da empresa OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA em virtude do caráter pedagógico e punitivo, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e à invocação da Lei Federal n° 14.133/21, reconheceu a ocorrência das infrações administrativas pela aplicação das seguintes medidas:

RESCISÃO CONTRATUAL

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

APLICAÇÃO DE MULTA de **R$ 14.094,85 (Quatorze mil, noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos.)** que corresponde a 10% do valor do contrato (R$ 140.948,50), devidamente corrigida, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E, desde o dia 04/02/2025 (data da assinatura do contrato). O valor da multa encontra respaldo no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 02 ANOS de participação em licitação e, pelo mesmo prazo, **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Casinhas, seus órgãos, institutos e Fundações.
.

Assim, a empresa deverá ser imediatamente notificada para, caso queira, interpor recurso, no prazo de quinze dias úteis.

Casinhas/PE, 12 de novembro de 2025

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:9B5B18B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 004/2025 - PREFEITURA

PROCESSO Nº 010/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA N° 04/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE E CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPÍPEDO GRANITICOS EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.** Valor estimado R$ **492.926,39**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 19/11/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 05/12/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 05/12/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 18 de novembro de 2025.

JULIO BEZERRA CUNHA NETO
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:F6F93263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA CNAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0592025

EMENTA: Dispõe sobre autorização para alteração de Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal - CNAE da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ n° 06.087.991/0001-78 e dá outras providências. O PREFEITO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e demais deposições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.° 807/2022- FNDE, de 29 de dezembro de 2022 que, dentre outras providências, Dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dá outras providências;
CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação, sob o n.° 06.087.991/0001-78;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto à Receita Federal a atividade econômica principal da Secretaria Municipal de Educação.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.° 06.087.991/0001-78. inclusive a inclusão do código da atividade econômica principal para 84.12-4-00" regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais"
Art. 2º - Alterado o CNPJ, deverá a Secretaria Municipal de Educação, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito
Chã de Alegria, 17 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

PUBLICADO EM 17/11/2025

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:E47AB603

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 020/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS DA RUA PROJETADA 14 NO BAIRRO NOVA CHÃ 3. Valor global estimado R$ 89.199,70 (oitenta e nove mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais . Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 05/12/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 18 de novembro de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:ADED2151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Adjudico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e/ou de grande porte com acesso via rede local (TCE/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos ou seminovos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do parque de impressões das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado, à seguinte empresa:
D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº. 22.351.416/0001-97, com proposta no valor de **R$ 61.320,00** (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).
A adjudicação se dá conforme os termos do processo, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.
Publique-se. Cumpra-se

Condado, 13 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social	Secretaria Municipal De Cultura
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA	***ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA***
Secretária	Secretária
Fundo Municipal De Educação Do Condado	Secretaria Municipal De Administração E Planejamento
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA	***ADRIANO HENRIQUE BARBOZA***
Secretária	Secretário
Secretaria Municipal De Gestão Financeira E Planejamento Administrativo	
GENYALDA SOARES DE SANTANA	
Secretária	

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:F47125B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Adjudico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de urnas funerárias e prestação de serviços de translado funerário terrestre, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Condado/PE, à seguinte empresa:
MARIA VIRGINIA SILVA SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.115.503/0001-39, com proposta no valor de **R$ 60.822,96** (sessenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

A adjudicação se dá conforme os termos do processo, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.
Publique-se. Cumpra-se

Condado, 18 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:A89509AE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e/ou de grande porte com acesso via rede local (TCE/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos ou seminovos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do parque de impressões das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Condado.
Fica homologado o procedimento em favor da seguinte empresa:
D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº. 22.351.416/0001-97, com proposta no valor de **R$ 61.320,00** (sessenta e um mil, trezentos e vinte reais).
Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 13 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Cultura
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA	***ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA***
Secretária	Secretária
Fundo Municipal de Educação do Condado	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA	***ADRIANO HENRIQUE BARBOZA***
Secretária	Secretário
Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo	
GENYALDA SOARES DE SANTANA	
Secretária	

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:D18E0D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de urnas funerárias e prestação de serviços de translado funerário terrestre, visando atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Condado/PE.
Fica homologado o procedimento em favor da seguinte empresa:
MARIA VIRGINIA SILVA SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.115.503/0001-39, com proposta no valor de **R$ 60.822,96** (sessenta mil e oitocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).
Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 18 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:C6605E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLÍTICA INSTITUCIONAL**, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025,** visando à **inscrição de profissionais formados nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing**, ou que possuam **experiência profissional comprovada** em uma dessas áreas, para **compor a Subcomissão Técnica** responsável pelo julgamento das **propostas técnicas** apresentadas na **Licitação na modalidade Concorrência Técnica e Preço nº 001/2025**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Condado. O referido certame tem por objeto a contratação de Agências de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de forma complementar, as Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade de ampliar a participação de profissionais e assegurar o atendimento ao critério legal de formação da Subcomissão Técnica, o prazo de inscrições está sendo **prorrogado**. Assim, as inscrições estarão abertas no período de **03/11/2025 a 20/11/2025**, devendo ser realizadas exclusivamente por meio do e-mail: **licitacao@condado.pe.gov.br**.
O **edital completo** e seus **anexos** estarão disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico:
https://prefeitura.condado.pe.gov.br/credenciamento-001-2025-incricao-de-profissionais-de-comunicacao-publicidade-ou-marketing/

Condado, 18 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Acões de Governo e Gestão Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Secretário

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:BAE733DE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053/2025

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de
suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo ao Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período subsequente ao referido feriado;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Condado, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, especialmente:

– o Hospital Municipal;
– o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
– o serviço de coleta de lixo;
– o Setor de Licitações, que deverá manter suas atividades regulares para cumprimento dos prazos e obrigações legais.

Art. 3º Fica a critério dos titulares das Secretarias Municipais adotar, se necessário, esquemas de plantão ou escalas de serviço, visando à garantia da continuidade das atividades administrativas essenciais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PE, 18 de novembro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:8D10BD46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2025

Contrato nº 044/2025. Processo nº 036/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação na elaboração de eventos escolares, perfazendo valor de R$ 12.499,88 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS /PE**
CNPJ: **14.341.962/0001-19**
Contratado: MERCEARIA BRASILEIRA LTDA
CNPJ: 56.392.221/0001-07
Aditivo de valor: O acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) em razão do acréscimo, valor contratual passará de R$ 49.999,55 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 62.499,43 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

Cortês/PE; 18 de novembro de 2025.

ERNANE SOARES BORBA JÚNIOR
Gestor.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:522BE108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025-FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025-FME

- Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR COM COLEÇÕES DIDÁTICAS E PARADIDÁTICAS, PROJETOS EDUCACIONAIS COM MATERIAL DE APIO PEDAGÓGICO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL PÚBLICA DE CUMARU/PE.** JULGAMENTO POR LOTE MENOR PREÇO. VALOR ESTIMADO **R$1.703.363,65 (um milhão, setecentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: 19/11/2025, Encerramento do acolhimento das propostas: 01/12/2025 às 08:30h. Abertura da sessão de lances: 01/12/2025 às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC estando disponível no site: https://bnccompras.com/.

Cumaru, 18 de novembro de 2025.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:6EC6F246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 que tem como objeto: Contratação de curso presencial para 01 (um) vereador e 02 (dois) servidores da Câmara de Vereadores do Município de Dormentes – PE intitulado " CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", a ser realizado no período de 26/11/2025 a 28/11/2025 na cidade de Recife - PE. Empresa: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 35.963.479/0001-46 Quantidade de inscrições: 03(três). Valor Total : R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais).

Dormentes-PE, 18 de novembro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:66289EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 89 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$322.127,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 322.127,25
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3 01.031.0001.2001.0001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

11 01.031.0001.2002.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.127,25
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

16 01.031.0001.2002.0001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

80 27.813.0005.2304.0000 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRICOS

184 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

185 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

278 10.305.0012.2108.0000 Manutenção do Programa de Combate as Endemias - VS 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

319 10.301.0012.2098.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia/PSF - AP 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

386 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

388 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

418 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

438 10.302.0012.2262.0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS - AE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2 01.031.0001.1001.0000 Apoio as Atividades Legislativas -2.127,25
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

12 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
14 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 2.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

15 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

17 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

18 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
254 99.997.0011.9999.0000 Previdência do Servidor -300.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

-322.127,25

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 17 de NOVEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:2CE408CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 914, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Institui o Plano Plurianual – PPA do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do município de Dormentes, Estado de Pernambuco, para o período de 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnóstico e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.
Art. 3º O PPA 2026/2029 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetos e metas com o propósito de viabilizar implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2026/2029 terá como diretrizes:

I - Ampliação do acesso à educação básica, melhoria de qualidade do ensino e da aprendizagem;
II – Garantia de acesso a saúde;
III - Garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano;
IV - Melhoria das condições de segurança pública no município;
V - Estímulo ao desenvolvimento econômico do município;
VI - Melhorias do acesso aos serviços públicos e a informação;
VII - Fortalecimento da política habitacional e interesse social;
VIII - Aprimoramento do processo do orçamento participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade com melhoria de articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos do planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
IX - Promoção da recuperação e preservação ambiental;
X – Promoção de políticas de valorização e formação cultural, fortalecimento do turismo e investimentos em esporte e lazer;
XI - Enfrentamento permanente a estiagem e desenvolvimento da infraestrutura para uma melhor convivência com a seca; e,
XII - Implementação de conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município, denominada de Agenda Transversal;
XII.A - A Agenda Transversal de que trata o caput do inciso terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, emconformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis;
XII.B - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art.5º O PPA 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental de centros de resultados e programas estratégicos, assim definidos:

I- Centros de resultado: expressa as transformações alcançadas pela ação gerencial em bens e serviços colocados à disposição da sociedade; e
II- Programas Estratégicos: expressa as diversas ações planejadas por diferentes órgãos, que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta para o melhor aproveitamento dos recursos e garantir mais resultados para a sociedade.

Art. 6º O Programa Estratégico é composto por Objetivos, Indicadores e o Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito.
§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.
§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos, segregando as esferas orçamentárias Fiscal e Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

Art.7º - Integram o PPA 2026/2029 os seguintes anexos:

§1º - Planejamento Orçamentário:
I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

§2º - Relatórios Auxiliares:

I – Síntese das Ações por Função e Subfunção; e,
II – Planejamento Orçamentário.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art.8º Os programas constantes no PPA 2026/2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§ 1º As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais; e
§ 2º As vinculações entre as ações orçamentárias e os programas estratégicos constarão nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art.9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e nas Leis de Crédito Adicional.

Art.10 Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026/2029 e com a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I Aspectos Gerais

Art.11 A gestão do PPA 2026/2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução de suas metas, sobretudo, para garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I- Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II- Dos critérios de regionalização das políticas públicas; e,
III- Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026/2029.

Parágrafo Único. Caberá ao Poder Executivo definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2026/2029.

Art.12 A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas Estratégicos e Centros de Resultados.

Art.13 O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio a gestão do Plano, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos Programas e Centros de Resultados, o alcance das metas e o acompanhamento dos indicadores.

Parágrafo Único. O Poder Executivo disponibilizará de forma estruturada e organizada na Internet informações sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2026/2029.

Art.14 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

Seção II

I- Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e realizados;

II- Situação, por Programa e Centros de Resultados;
III- Execução financeira dos Programas e Centros de Resultados.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.15 O monitoramento do PPA 2026/2029 é a atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias da administração pública municipal.

Art.16 A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos Programas com seus respectivos atributos, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17 Considera-se revisão do PPA 2026/2029 a inclusão, a exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão que trata o caput, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei.
§ 2º Os Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual que incluem o Programa Estratégico deverão conter os respectivos atributos.
§ 3º O Poder Executivo para contabilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e pelas Leis de Crédito Adicional deverá:

I- Alterar o Valor Global do Programa;
IV- Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas; e,
V- Incluir, excluir ou alterar metas.

§ 4º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I- Indicador;
II- Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária; e,
III- Órgão responsável.

§ 5º As modificações efetuadas nos termos do §4º deverão ser informadas a Câmara Municipal.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:55A187B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 915, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dormentes para o Exercício Financeiro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Presente lei, estima à receita e fixa a despesa do Município de DORMENTES, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social referente aos Poderes: Executivo e Legislativo incluindo fundos instituídos e ou mantidos pelo poder público municipal.

Art. 2º. A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total fixada, em **R$ 139.807.154,93 (cento e trinta e nove milhões oitocentos e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, tendo como fonte de arrecadação: Impostos, Taxas de Contribuição e Melhoria, Contribuições Patrimoniais, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes e Transferências de Capital.

Art. 3º. A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário geral.

DESCRIÇÃO	VALOR em R$	Participação em %
RECEITAS CORRENTES	**134.756.574,42**	**96,39**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.650.620,84	4,76
Contribuições	4.208.704,92	3,01
Receita Patrimonial	6.570.227,84	4,70
Receita de Serviços	15.498,62	0,01
Transferências Correntes	120.883.778,31	86,46
Outras Receitas Correntes	437.182,13	0,31
Transferências Intraorçamentária	8.463.680,72	6,05
Dedução para Formação do FUNDEB	-12.473.118,96	-8,92
RECEITA DE CAPITAL	**5.050.580,51**	**3,61**
Transferências de Capital	4.914.000,00	3,51
Alienações de Bens	136.580,51	0,10
Operações de Crédito	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	**139.807.154,93**	**100,00**

Art. 4º. As despesas serão realizadas conforme programa de trabalho nas Unidades Orçamentárias segundo categorias econômicas em conformidade com os anexos e funções distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÃO

Função	Descrição	TOTAL	Participação em %
01	LEGISLATIVA	4.400.000,00	3,15
04	ADMINISTRAÇÃO	11.645.554,07	8,33
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.822.811,82	2,73
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.897.735,80	7,08
10	SAÚDE	36.638.378,35	26,21
12	EDUCAÇÃO	44.541.174,28	31,86
13	CULTURA	4.358.500,00	3,12
15	URBANISMO	6.998.721,54	5,01
16	HABITAÇÃO	2.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	116.000,00	0,08
20	AGRICULTURA	2.696.000,00	1,93
24	COMUNICAÇÕES	4.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	5.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	586.000,00	0,42
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.956.000,00	2,83
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.137.279,07	7,25
TOTAL		**139.807.154,93**	**100,00**

Art. 5º. Em atendimento ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada à fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
a) Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2026, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral, inclusive reserva de contingência fixada na presente lei, na forma do que dispõe os Art. 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;
b) Realizar operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa;
c) Realizar remanejamento de dotação orçamentária respeitando os programas de governo;
d) Dar como garantia das operações de crédito de que trata a alínea "b" deste artigo, a receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, Sobre Prestaçãode Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dos recursos captados de convênio a fundo perdido, operações de crédito e doações, inclusive a contrapartida exigida, não se computando essas suplementações no limite a que se refere a alínea "a" deste artigo;
e) Realizar o remanejamento de dotação orçamentária dentro de cada programa de governo.

Parágrafo Único. Os valores relativos às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas poderão ser alterados, seja por acréscimo ou redução e ainda pela inclusão de modalidades de aplicação e

elementos de despesas não previstos, desde que respeitados os valores fixados na Lei Orçamentária e em suas alterações, para cada grupo de despesa, não se computando essas alterações no limite a que se refere à alínea "a" do artigo 6º, desta Lei.

Art. 7º. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2024, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º, do artigo 180, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2026, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Dormentes, Estado de Pernambuco, em 17 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:346BA673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – PL Nº 083/2025
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE..** À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que o Recurso administrativo interposta pela empresa **ATIVA COMÉRCIO VARAJISTA LTDA - ME,** foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, DADO provimento as razões**.** Sendo assim, DESIGNO para o dia 19 de Novembro de 2025 às *15*h*00*min para darmos continuidade da sessão da licitação, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

Escada PE, 18 de Novembro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AAE09259

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025 – PL Nº 113/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA BARAO DE SUASSUNA NO MUNICIPIO DE ESCADA/PE**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.053.955,28**.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/11/2025 as 12h00min até o dia 08/12/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 08/12/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/12/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 18 de Novembro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1FF9F458

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025 – PL Nº 114/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS ESCOLAS ESMERALDA REIS E CÍCERO DIAS, AMBAS NO MUNICIPIO DE ESCADA/PE.**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ R$ 1.081.619,86**.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/11/2025 as 12h00min até o dia 08/12/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 08/12/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/12/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 18 de Novembro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:4DD995C2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 CONTRATO Nº 467/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01. **Valor total:** R$ 56.999,66 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 05 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:FF307D9F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 052/2025. ADESÃO ARP – PE 90010/2024/FNDE/MEC. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2025.

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024/FNDE/MEC, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KUTZ LTDA**, CNPJ nº 11.295.284/0001-07. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **8,38% (oito vírgula trinta e oito por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 15 de outubro de 2025.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:7E8BC303

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025 – PL Nº 115/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DA QUADRA DE ESCOLA ZENÓBIO LINS NO MUNICIPIO DE ESCADA – PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.587.288,94.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 19/11/2025 as 12h00min até o dia 08/12/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 08/12/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/12/2025 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com.

Escada PE, 18 de Novembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:ABB687EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1750/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

Considerando que os jogos escolares possibilitam aos alunos da rede de ensino do município de Escada, o desenvolvimento de práticas corporais em suas diversas formas de codificações e significado social, permitindo os discentes atuarem de forma ativa na construção do conhecimento;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores adiantes citados para comporem a Comissão Organizadora dos Jogos Escolares do Município de Escada, realizado pela Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes, onde os mesmos terão a competência de gerenciar e organizar a convocação e escalas dos credenciados para atuar nos eventos devendo contemplar equitativamente todos os credenciados de acordo com a conveniência administrativamente na distribuição dos jogos/etapas/eventos.
Nome: **VAILSON GOMES DA SILVA FILHO**
CPF: **119.152.394-27**
Matricula:**618412**
Coordenador dos jogos Escolares

Nome: **CICERA MARIA DE ARAUJO IZIDIO**
CPF: **027.531.124-44**
Matricula:**55601**
Supervisora dos jogos Escolares

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 17 de novembro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:188A1536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 775/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 775/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, COLEÇÃO: RAÍZES DO RESPEITO: EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CIDADÃOS DO FUTURO PARA O 1º ANO AO 9º ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR DO MUNICIPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 19.687.659/0001-96, Valor: R$ 566.370,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de acordo com o ordenamento legal vigente, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 18/11/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:AA49EE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – Abertura realizada em 18/11/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS, COLEÇÃO: RAÍZES DO RESPEITO: EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CIDADÃOS DO FUTURO PARA O 1º ANO AO 9º ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR DO MUNICIPIO DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.687.659/0001-96, localizada na Rua Dr. Celso Charuri, nº 1181 – Vila Romana – Cacoal-RO. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 18 de novembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:129254FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 066/2025, Data da Adjudicação: 05/09/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, COLEÇÃO: RAÍZES DO RESPEITO: EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CIDADÃOS DO FUTURO PARA O 1º ANO AO 9º ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR DO MUNICIPIO DE EXU-PE. Licitante Vencedor: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.687.659/0001-96, localizada na Rua Dr. Celso Charuri, nº 1181 – Vila Romana – Cacoal-RO, Valor: R$ 566.370,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais). Exu-PE, em 18 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:28207F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025, para **AQUISIÇÃO DE LIVROS, COLEÇÃO: RAÍZES DO RESPEITO: EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CIDADÃOS DO FUTURO PARA O 1º ANO AO 9º ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMETI BÁRBARA DE ALENCAR DO MUNICIPIO DE EXU-PE**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.687.659/0001-96, localizada na Rua Dr. Celso Charuri, nº 1181 – Vila Romana – Cacoal-RO, Valor: R$ 566.370,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta reais). Exu (PE), 18 de novembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:638BA347

GABINETE DO PREFEITO
DECTETO Nº040

Ementa: Dispõe sobre a criação e a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CGCRCP) de Exu-PE, e dá outras providências.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito de Exu-PE**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 227 da Constituição Federal, que impõe o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação e a gestão colegiada dos serviços que integram a Rede de Cuidado e Proteção Social, visando à coordenação do fluxo de atendimento e garantia da proteção integral;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Exu-PE, o **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CGCRCP).**

Art. 2º O CGCRCP tem por finalidade planejar, articular, coordenar, monitorar e avaliar as ações da Rede de Cuidado e Proteção Social do Município, garantindo o fluxo de atendimento integrado, humanizado e eficaz às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social (CGCRCP) de Exu-PE será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Nº	ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
1.	PODER JUDICIÁRIO	Raissa Lorenna Nascimento Costa	Crisitiane Bastos Beserra
2.	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES QUILOMBOLAS REMANESCENTES DO SÍTIO BAIXIO DO MEIO, EXU-PE	Luhingride Alves Braga dos Santos	Ernaldo dos Santos
3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Elisângela Rodrigues de Lima	Vitória Maria Pereira Cordeiro
4.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Márcia Amélia Lima Alencar	Virlane Moreira Mendes
5.	POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO – 202ª CIRC. EXU	José de Andrade Mota Neto	Débora Luana França Bueno Aires
6.	CONSELHO TUTELAR DE EXU-PE	Walterlam Ferreira de Lima	Eládio Domingos da Silva Filho
7.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Bárbara Ingrid dos Santos Araújo	Naiana Valéria Feitoza Silva

§ 1º A função de membro do Comitê é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

§ 3º A Presidência e a Vice-Presidência do Comitê serão definidas no Regimento Interno, devendo o pleno do Comitê eleger o Coordenador-Geral do Comitê entre os membros.

Art. 4º O Comitê deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua primeira reunião, detalhando as competências, a periodicidade das reuniões e o fluxo de trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Exu, **18 de novembro de 2025.**

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:275CE212

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00054/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025.

Processo Nº: 00054/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova e secretarias vinculadas. Valor: R$ 962.688,49.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 18/11/2025.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:36CA61C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIAPL DE FERREIROS/PE.
AVISO DE DISPENSA nº 022/2025 – Processo Licitatório nº 078/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa para Aquisição de 02 (dois) Relógios Urbano, Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: **R$ 41.167,00 (Quarenta e um mil, cento e sessenta e sete reais)** PERÍODO DE PROPOSTAS de 13/08/2025 às 11:00h até 18/08/2025 às 9**:**00h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, nº 30B, Centro, Ferreiros-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Monsenhor Júlio Maria, nº 30B, Centro, Ferreiros-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
FERREIROS-PE, 13 de agosto de 2025.

ALUÍZIO GALDINO LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CFA6821A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
AVISO DE DISPENSA nº 028/2025 – Processo Licitatório nº 090/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break para eventos institucionais, em atendimento à Prefeitura do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: **A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.** PERÍODO DE PROPOSTAS de 04/11/2025 às 12:00h até 10/11/2025 às 9**:**00h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, nº 30B, Centro, Ferreiros-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Monsenhor Júlio Maria, nº 30B, Centro, Ferreiros-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
FERREIROS-PE, 04 de novembro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C14EFA61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.
AVISO DE DISPENSA nº 011/2025 – Processo Licitatório nº 027/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS) NECESSÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE, Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: **R$ 32.428,83 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).** Período De Propostas de 29/10/2025 às 09:30hs até 03/11/2025 às 09**:**30hs. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, situado a Av.

Monsenhor Júlio Maria, nº 30B, Centro, Ferreiros-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Monsenhor Júlio Maria, nº 30B, Centro, Ferreiros-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
FERREIROS-PE, 29 de outubro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:86BAF667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS/PE.
AVISO DE DISPENSA nº 026/2025 – Processo Licitatório nº 088/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS/PE, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando Aquisição de Kits pedagógicos, livros e diários de registro/leitura voltados à educação socioemocional, destinados a estudantes do 4º e 5 º anos e aos respectivos professores da rede municipal, para atendimento Ao Programa Escola Em Tempo Integral. Os materiais devem abordar competências socioemocionais (ex.: autoconhecimento, empatia e convivência), com linguagem adequada à faixa etária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Período De Propostas de 23/10/2025 às 11:30h até 29/10/2025 às 9:00h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros-PE, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, nº 30B, Centro, Ferreiros-PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Av. Monsenhor Júlio Maria, nº 30B, Centro, Ferreiros-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
FERREIROS-PE, 23 de outubro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C210BF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 012/2025 – Processo Licitatório nº 042/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 22.956,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **25/04/2025** às **8h**
Até **30/04/2025** às **8h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Ferreiros-PE, 24 de abril de 2025.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:EDEAC1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.
AVISO DE DISPENSA nº 013/2025 – Processo Licitatório nº 043/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TECNICO OPERACIONAL A GARAGEM, NO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 22.956,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **25/04/2025** às **8h**
Até **30/04/2025** às **9h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Monsenhor Júlio

Maria, 30, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Ferreiros-PE, 24 de abril de 2025.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:367F7FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.
AVISO DE DISPENSA nº 086/2025 – Processo Licitatório nº 024/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização e Indexação de documentos digitais e serviços em nuvem, no Município De Ferreiros /Pe, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **21/10/2025** às **09:00h**s
Até **24/10/2025** às **12:00h**
PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, nº 30B, Centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Projeto Básico e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Av. Monsenhor Júlio Maria, nº 30B, Centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Ferreiros-PE, 21 de outubro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:59E9C2EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Dispensa de valor Nº 024/2025
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Digitalização e Indexação de documentos digitais e serviços em nuvem, no Município De Ferreiros /Pe, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De **21/10/2025** às **09hs**
Até **24/10/2025** às **12:00hs**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Monsenhor Julho Maria, 30B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email:cplferreiroscpl@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: cplferreiroscpl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Monsenhor Julho Maria, 30B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.Ferreiros-PE, 21 de outubro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E052147D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 028/2025 PMF

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 028/2025 PMF, Processo Administrativo nº 028/2025 PMF, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE VISUAL, ESTRUTURAL E CERIMONIAL DAS SOLENIDADES DE FORMATURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORES/PE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL II, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A ADEQUADA AMBIENTAÇÃO, CONFORTO E CONDUÇÃO DOS EVENTOS, ASSEGURANDO QUALIDADE ESTÉTICA E ORGANIZAÇÃO DAS SOLENIDADES, EM CONSONÂNCIA COM O CALENDÁRIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO.** Através da empresa: **ADRIANO A. VIEIRA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **48.030.127/0001-80**, tendo apresentando o valor de **R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais)**, referente a todos os itens do edital**,** com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 14 de novembro 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:2B3A8CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 026/2025

DECRETO Nº 026/2025

EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 021/2025, QUE "REGULAMENTA O §5º DO ART. 116 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.329, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O LIMITE MÁXIMO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV, do art. 12, do Decreto nº 021/2025, de 26 de setembro de 2025, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 12. ...
(...)
IV - a observância do prazo máximo de amortização de 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", em 18 de novembro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:4FE67E0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 008/2025; Concorrência nº. 001/2025; Obras. Homologação da Concorrência nº. 001/2025, para a Contratação de Empresa de Engenharia, para Reforma do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município da Gameleira-PE; E Adjudicação do objeto à **W3 ENGENHARIA E ESTRUTURAS LTDA (46108158000180)** no valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Gameleira/PE, 18 de novembro de 2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0F7DD83D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0431/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ataíde Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 24 de novembro a 08 de dezembro de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor efetivo**Ataíde Nogueira de Melo Filho, mat. 670-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **24 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 09.09.2023 a 09.09.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 09 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7D6B8174

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 006/2025

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do Feriado Federal **do "Dia da Consciência Negra"**, comemorado no dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira).

D E C R E T A:

Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 21 de novembro de 2025 (Sexta-Feira), será considerado Ponto Facultativo.

Artigo3º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:3861F796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2216/2025-GP

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 026/2025 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 026/2025-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RAPHAELA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** portadora do CPF 083.381.534-27, para ocupar o **Cargo Comissionado** de **DIRETORA ADMINISTRATIVA (CC3),**lotada na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT,**com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014 e da Lei

Municipal nº 4.673/2020, de 13 de agosto de 2020 que alterou o Anexo I da Lei Municipal nº 3.980/2014 de 31 de março de 2014.

Art. 2º - No ato da posse a ora nomeada deverá apresentar a declaração de renda atualizada, declaração de acúmulo de cargo e declaração de grau de parentesco.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LEIA-SE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RAPHAELA DE ALMEIDA OLIVEIRA,** portadora do CPF 083.381.534-27, para ocupar o **Cargo Comissionado** de **DIRETORA ADMINISTRATIVA (CC3),**lotada na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT,**com exercício a partir do dia 02 de janeiro de 2025**, nos termos da Lei Municipal nº 3.980/2014 e da Lei Municipal nº 4.673/2020, de 13 de agosto de 2020 que alterou o Anexo I da Lei Municipal nº 3.980/2014 de 31 de março de 2014.

Art. 2º - No ato da posse a ora nomeada deverá apresentar a declaração de renda atualizada, declaração de acúmulo de cargo e declaração de grau de parentesco.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:371B8027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2226/2025-GP

"Dispõe sobre a prorrogação de conclusão dos trabalhos da comissão especial para apuração de irregularidades e proposição de soluções técnicas relativas ao Loteamento Cidade Serrana, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da comissão especial, ora estabelecido, por meio da **PORTARIA Nº 2153/2025-GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 17 de outubro de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias,** com vigência a partir de **17 de novembro de 2025**, nos termos do **art. 5º** da **PORTARIA Nº 2153/2025-GP** de **13 de outubro de 2025**, a conclusão dos trabalhos da comissão especial para apuração de irregularidades e proposição de soluções técnicas relativas ao Loteamento Cidade Serrana**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de novembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de novembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:ADF371B8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - FMAS

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 008/2025/FMAS - Processo Licitatório nº 008/2025/FMAS,** cujo objeto trata-se da Aquisição parcelada de Materiais de Higiene Pessoal, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quantidades e características descritos a seguir, e demais condições presentes neste termo. **Data e Hora da Retomada 19/11/2025. Hora da Retomada: 15:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 18 de novembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:14936668

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de Seguro para o veículo Fiat Ducato Engesigexe de ano 2018, Placa PDQ 4770 utilizado no âmbito dos serviços, programas e projetos vinculados a Política Pública de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 19/10/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 21/10/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0984155F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de **ITENS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO TAMBÉM ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos, sob a gestão da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 19/11/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 24/11/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6061D880

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025-SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/FMAS. Objeto**: Aquisição parcelada de Cestas Básicas alimentares, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025-SECP/FMAS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 07.526.979/0001-85, VALOR REGISTRADO: R$ 685.350,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).**

Garanhuns, 14 de novembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:822DA28C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2025-SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025-SECP/FMAS

CONTRATO Nº 060/2025-SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 07.526.979/0001-85,** Objeto**: Aquisição parcelada de Cestas Básicas alimentares, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. VALOR: R$ 685.350,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de novembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CD48204B

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA

Na publicação datada de 14/11/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na edição 3972
Código Identificador: 22B0420A

ONDE SE LÊ: Art. 3º. Definir competência da Secretaria de Cultura, a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Albino para ao final dos trabalhos da presente comissão de Processo Administrativo decidir pelo ressarcimento ou não da locação do imóvel.

LEIA-SE: Art. 3º. Definir competência da Secretaria de Cultura, a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Albino para ao final dos trabalhos da presente comissão de Processo Administrativo decidir pelo ressarcimento ou não da prestação dos serviços.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Port. nº 002/2025 – GP

Garanhuns/PE, em 17 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:05A0D49B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 17/11/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 351/2025 com validade de 01 (Um) ano para R & G COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 63.322.095/0001-80, referente à Postos de revenda de combustíveis. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Caruaru, 200, Santo Antonio, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04070AF3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, vem por meio desta, convocar as empresas do

ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de consultoria ambiental especializada para a elaboração do projeto técnico das atividades desenvolvidas pelo Programa "Guardiões Ambientais", que atua na coleta seletiva, triagem, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados durante eventos municipais. As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas contendo: • preço(s) atualizado(s); • detalhamento dos serviços incluídos; • metodologia proposta; • prazos de execução; • comprovação de capacidade técnica; • demais condições aplicáveis.	01		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **19/11/2025**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **21/11/2025**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, VALOR DO FRETE, SE HOUVER E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90FFE775

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ERRATA

ERRATA: Na publicação do dia 07/11/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, na página 181-182, Código Identificador: F933EED0, referente a publicação de Solicitação de Orçamento, portanto:

Câmera Instax Mini 11 – Branca 02 Unidades
Leia-se: 03 unidades.

Câmera Digital Preta 2025 Atualização 4K 44MP, Câmeras Digitais para Adolescentes, Câmera Digital Apontar e Fotografar para Crianças com Zoom 16x, Cartão SD de 64 GB, Câmera Pequena Compacta – 02 unidades
Leia-se: 03 unidades.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do documento.

Garanhuns/PE, 17 de novembro de 2025.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E6C8A28

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025/PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Finanças, a Sra. **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 047/2025/PMG – Pregão Eletrônico Nº 027/2025/PMG. **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Contratação de empresa para a impressão gráfica digital, offset e eletrônica a laser, tanto monocromática quanto policromática, para atender à demanda da Prefeitura Municipal na confecção de documentos fiscais e tributários, como carnês de IPTU 2026, CIM e outras receitas municipais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Garanhuns/PE. Valor Global Estimado **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 19/11/2025 a partir das 09:30hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 05/12/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 05/12/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 18 de novembro de 2025.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6D1176D0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 023/2025-PMG

Pelo presente instrumento, com fundamento na legislação vigente, especialmente no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2025 – PMG, referente ao Processo nº 035/2025 – PMG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

O edital do certame foi regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, no Diário de Pernambuco e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a sessão pública realizada na data previamente estabelecida.

Conforme relatórios extraidos do sistema, após a análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas, constatou-se que a empresa vencedora atendeu integralmente às exigências do edital. Assim, declara-se como vencedoras a empresa abaixo relacionada, conforme segue:

LOTE 01 - Empresa: LEWANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.186.724/0001-00. Valor global R$ 210.130,00 (duzentos e dez mil e cento e trinta reais).

Diante do exposto, determino a imediata elaboração dos contratos administrativos com as empresas vencedoras, conforme os termos da proposta vencedora e o edital, e autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência do procedimento.

Garanhuns – PE, 18 de novembro de 2025.

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:83642108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3590/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **ARIANA ALMEIDA FERREIRA, titular do cargo de Farmaceutica,** Matrícula **nº 95891**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2025 2 00108 162 0008262 33, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/10/2025 a 24/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:78E2F592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3591/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **DÉBORA MARIA ALEXANDRE PONTES, titular do cargo de Dentista,** Matrícula **nº 95549**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2025 2 00062 232 0018934 95, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/10/2025 a 24/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:8ECD4A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3592/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **ÂNGELA TENÓRIO DOS SANTOS, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 24974**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2025 2 00108 160 0008260 37, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/10/2025 a 24/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D01125DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3593/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **SUELEN LEITE FERREIRA, titular do cargo de Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 46238**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2025 2 00108 137 0008237 94, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/10/2025 a 10/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:62F68E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3594/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento – RH n° 0831/2025 – SEDUC – NND: 2025.20568.
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3327/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **MARIA BETÂNIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Professora I,** Matrícula **nº 428**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **04 (quatro) meses da 2 ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 29/12/2025.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **MARIA BETÂNIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Professora I,** Matrícula **nº 428**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2 ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D33AD29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3595/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3260/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **FABRICIO FELIPE DE OLIVEIRA BARROS, Motorista,** Matrícula **nº 96346** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sophia Ribeiro Barros - 27/09/2012,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **FABRICIO FELIPE DE OLIVEIRA BARROS, Motorista, Matrícula nº 96442** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sophia Ribeiro Barros - 27/09/2012,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:212FE91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3596/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3301/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **WELLINGTON SILVA PIMENTEL, Motorista,** Matrícula **nº 96379,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Valentina Barbosa Pimentel - 11/06/2022; Davi Barbosa Pimentel - 30/08/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **WELLINGTON SILVA PIMENTEL, Motorista, Matrícula nº 96438,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Valentina Barbosa Pimentel - 11/06/2022; Davi Barbosa Pimentel - 30/08/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:83BB0A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3597/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações;
R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria 3258/2025-SAD, que concedeu o pagamento de salário família, a servidora, **PATRICIA RODRIGUES DA SILVA, Assistente do Departamento de Análises,** Matrícula **nº 96426**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pois a mesma recebe valor salarial superior ao estabelecido em lei, conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:43055429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3598/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0877/2025 – SEAD – C.I – NND: 2025.20970
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA Nº 3088/2022 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2020 a 19/01/2021, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **19/01/2021 a 19/01/2022**, com vigência a partir de **03/10/2022 a 01/11/2022**.
RETIFICAR A PORTARIA Nº 009/2023 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER aos **SEVIDORES** abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de 01(um) mês de férias, com vigência de 02/01/2023 a 31/01/2023.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	
			INICIAL	FINAL
11022	EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO	AG. ADMINISTRATIVO	19/01/2021	19/01/2022

LEIA-SE:
CONCEDER aos **SEVIDORES** abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, o gozo de 01(um) mês de férias, com vigência de 02/01/2023 a 31/01/2023.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	
			INICIAL	FINAL
11022	EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO	AG. ADMINISTRATIVO	19/01/2022	19/01/2023

RETIFICAR A PORTARIA Nº 912/2024 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 a 19/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
LEIA-SE:

CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **19/01/2023 a 19/01/2024**, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
RETIFICAR A PORTARIA Nº 1167/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 19/01/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2024 a 19/01/2025, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3F32CADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3599/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0877/2025 – SEAD – C.I – NND: 2025.20970.
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 912/2024 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 a 19/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **19/01/2023 a 19/01/2024**, com vigência a partir de **01/04/2024 a 30/04/2024**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:7B060B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3600/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0877/2025 – SEAD – C.I – NND: 2025.20970.
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1167/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2023 a 19/01/2024, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11022,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **19/01/2024 a 19/01/2025**, com vigência a partir de **02/05/2025 a 31/05/2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:2C1388AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3601/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANEZA CARVALHO DE MELO SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 11821,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 31/12/2023, com vigência a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:1E50A8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3603/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IVANAIDE OLIVEIRA VANDERLEI, Professor I,** Matrícula **nº 393**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 27/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F1CFBC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3604/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ELENA PEREIRA MATIAS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 46379**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 06/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:8F3D4E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3605/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIETE SABINO CORREIA DE ANDRADE, Professor I,** Matrícula **nº 9025/11641**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2025 a 05/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:656A2487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3606/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA EDILENE ARAUJO DE ALMEIDA, Professor I,** Matrícula **nº 9006**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180(cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2025 a 19/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:4FA13B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3607/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIZANGELA LEITE FIRMINO, Professor de Apoio em Educação Especial,** Matrícula **nº 46923**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2025 a 30/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C530C826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3608/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RISOMAR SOARES DE LIMA, Professor I,** Matrícula **nº 5388**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/09/2025 a 24/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:93649BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3609/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES SIMÕES SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 10955**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **50 (ciquenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/09/2025 a 08/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:EBBEE96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3610/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMILLY RAYSSA DE ALMEIDA SÁ, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47746**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 06/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B6CE9A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3611/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THAYNÁ RAYANE SANTOS SILVA, Professor de Referência I,** Matrícula **nº 26047**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/09/2025 a 03/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:5A5ACED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3612/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCINALDO MELQUIADES DA SILVA, Professor de Matemática II,** Matrícula **nº 7119**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/09/2025 a 23/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:BCA025A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3613/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCINALDO MELQUIADES DA SILVA, Professor de Matemática II,** Matrícula **nº 7119**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **35 (trinta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2025 a 02/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:0392B32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3614/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE FORTUNATO DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 5471**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2025 a 14/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D53C85F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3615/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA MARIA ALVES DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 7713**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **40 (quarenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 31/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:06BFDEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3616/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SARA BARBOSA LACERDA, Professor I,** Matrícula **nº 5363**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **50 (ciquenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2025 a 06/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:529981EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3617/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TAMARA LIBERATO, Merendeira,** Matrícula **nº 46262**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2025 a 29/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:FF4CA381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3618/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA BARROS DE MELO ARAUJO, Coordenador de Abordagem Social,** Matrícula **nº 32120**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2025 a 22/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F0992C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3619/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ADELSON DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25791**, lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/10/2025 a 29/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:96F436F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3620/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHERLLE CONCEIÇÃO ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6408**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2025 a 30/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:9B636DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3621/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **WELLINGTON JOSÉ GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25655**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2025 a 19/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:DE75E3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3622/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIO LUIS LIRA DA SILVA, Técnico em Contadoria,** Matrícula **n° 96242,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 02/04/2025, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:2FFC66C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3623/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7188**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2025 a 14/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:E7C6ACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3624/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA JASMINI SIDARTHA DA SILVA FERNANDES, Enfermeira,** Matrícula **nº 95634**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/10/2025 a 29/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A8037C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3625/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARISSONIA SANTANA DE LIMA BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7440**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/10/2025 a 24/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:0B43D26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3626/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITÉRIA TENÓRIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3188**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/10/2025 a 13/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:DE9B2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3627/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO LUIZ CRESPO CAVALCANTI, Farmaceutico,** Matrícula **nº 96337**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2025 a 22/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C969C5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3628/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARIADNA OHANA MARTINS LOPES, Recepcionista**, Matrícula **nº 96044**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/10/2025 a 04/02/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:0CFB0F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3629/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA DE LIMA FERREIRA, Professor Esp. em Português II,** Matrícula **nº 25646**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Gildete Inácio de Lima, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/09/2025 a 22/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:116ED1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3630/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TEREZA DE CARCIA MARQUES FERREIRA RESENDE, Fisioterapeuta,** Matrícula **nº 3039**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 3º (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 2015 a 03 de maio de 2025, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:6F705083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3631/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSETE NUNES MONTEIRO, Agente Endemias,** Matrícula **nº 7361**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de dezembro de 2008 a 17 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:06D59432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3632/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA VALERIA DOS SANTOS FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5091**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de fevereiro de 2006 a 23 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:4A8ADD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3633/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MORGANA PESSOA NEVES GOMES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8107**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de fevereito de 2010 a 09 de fevereiro de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 01/01/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:BBDCA447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3634/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **BENICIA ALVARA DE CARVALHO GOIS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7113**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois)meses da 1ª (primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de agosto de 2008 a 22 de agosto de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 01/01/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:270E3208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3635/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANA DE FRANCA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8269**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 18 de março de 2010 a 18 de março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:51A22277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3636/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA BARBOSA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7649**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de março de 2009 a 03 de março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:78EC9333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3637/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GLEICE MARIA RODRIGUES, Merendeira(O),** Matrícula **nº 7247**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de novembro de 2008 a 03 de novembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:E587412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3638/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5271**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:32A3A5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3639/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERONICA ALVES DA SILVA, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 9110**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 28 de março de 2012 a 27 de maio de 2020 (oito anos, um mês e seis dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 05 de novembro de 2023 (um ano, dez meses e quatro dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 01/01/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:5FC8A7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3640/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA BARBOSA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8226**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 10 de março de 2010 a 10 de março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:E1E94E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3641/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE GODOI DE LIMA MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5045**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 15 de fevereiro de 2006 a 15 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:076414C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3642/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALICE TEIXEIRA BARBOSA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8033**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de fevereiro de 2010 a 03 de fevereiro de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:68B19E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3643/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 7878**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 13 de agosto de 2009 a 13 de agosto de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2025 a 30/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:65A170B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3644/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IZABELLY SOFIA MONTEIRO DUARTE MACARIO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8999**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de fevereiro de 2012 a 27 de maio de 2020 (oito anos, três meses e dezoito dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 13 de setembro de 2023 (um ano, oito meses e doze dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/10/2025 a 17/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:176DBF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3645/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRA DE LIMA NEVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5097**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 06 de março de 2006 a 06 de março de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 01/01/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:68DF26EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3646/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUCE ALVES DAMASCENA, Professor de Geofrafia II,** Matrícula **nº 6545**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 10 de março de 2008 a 10 de março de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F1EF143C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3647/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTIANE GUEDES MIRANDA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5464**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2025 a 30/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:FE35D337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3648/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA BERNARDO DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 7208**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de setembro de 2008 a 12 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2025 a 01/01/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F3889D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3649/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRE SILVA PINTO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7198**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de setembro de 2008 a 12 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2025 a 30/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 28 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:7DAD8E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3650/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARIADNA OHANA MARTINS LOPES, Recepcionista,** Matrícula **nº 96044,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Helena Alves Martins - 16/10/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:EAFEF1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3651/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3501/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2541,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2024 a 02/01/2025, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **MARIA LUCINEIDE ALVES HERCULANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2541,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2024 a 01/01/2025**, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C15FA365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3652/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3160/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **JOSELITA MIGUEL DA SILVA, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 95650**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/08/2025 a 20/10/2025.**
LEIA-SE:
CONCEDER a **JOSELITA MIGUEL DA SILVA, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 95650**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2025 a 26/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B758391B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3653/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de AVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Município de Garanhuns de 01/01/1989 a 31/10/1989, concernente ao(a) servidor(a) **MARTA ROBERTA DE ALMEIDA, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 188**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **10 (dez) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 21 de outubro de 2025, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outrubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3B8D78EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3654/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de AVERBAÇÃO do tempo de serviço prestado a Prefeirura Municipal de Saloá/PE de 10/02/1989 a 30/06/1989, concernente ao(a) servidor(a) **MARISSONIA GOMES DE ALBUQUERQUE COSTA, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 7132**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 21 de outubro de 2025, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outrubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B926E8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3655/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TERESA CRISTINA DE MORAES VERISSIMO, Auxiliar de Gestão do Processo de Compras,** Matrícula **nº 25994**, lotado(a) na **Secretaria da Mulher**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2025 a 04/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:E799B4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3656/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALTER FELIX DOS SANTOS, Tratador de Animais,** Matrícula **nº 96373,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Emilly Arielly Felix da Silva - 16/09/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 29 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:84FA90F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3657/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **EDSON BARROS LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2613,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2023 a 09/07/2024, com vigência a partir de **02/12/2025 a 31/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:8299E0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3658/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ALDELEIDE FRANCISCA DE AQUINO MELO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 2534**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **19/08/2025 a 16/11/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola São Camilo**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B8531F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3659/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MANOEL EUCLIDES DE BARROS VIANA GUEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5917**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de PERMANENTE, a partir de **26/07/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina no Colégio Municipal Padre Agobar Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F79185B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3660/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARISTELA FERNANDES MENDES FALCÃO, Professor I**, Matrícula **nº 11753**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **27/01/2025 a 26/05/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Escola Professor Luiz Tenório de Carvalho**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C36561A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3661/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LIVIA MARIA DE ALMEIDA, Professor I,** Matrícula **nº 10948**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2025 a 24/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A834A9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3662/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DAYSE BRAGA DA SILVA, Professor de Referência I,** Matrícula **nº 24865**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2025 a 16/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:04F06D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3663/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **THIAGO PEREIRA DA SILVA, Professor Esp. Língua Iglesa II,** Matrícula **nº 24909**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2025 a 27/11/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A285C965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3664/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **OSEANE CANDIDO RODRIGUES, Professor I,** Matrícula **nº 8032**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2025 a 24/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:7921A7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3665/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DE ARAUJO ROCHA, Professor I,** Matrícula **nº 2526**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2025 a 01/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:14760C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3666/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALBANEIDE CAVALCANTI DUARTE, Professor I,** Matrícula **nº 11593**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/09/2025 a 23/11/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:D054D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3667/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KAROLINE STEPHANIE SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46767**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2025 a 13/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A32525FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3668/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANNA GABRIELLA CAVALCANTE MAMEDE DE ALMEIDA, Professor de Inglês II,** Matrícula **nº 25647**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/09/2025 a 29/09/2025.**
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:E00EE5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3670/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLA EMANUELE DA SILVA MELO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 46710**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2025 a 10/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:72986BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3671/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JULIA DA ROCHA SOUTO, Professor I,** Matrícula **nº 9010**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 26/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:7E45F2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3672/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E
CONCEDER a **JESSICA LIMA CAVALCANTI VITORINO, Professor Temp Subst I- Educação Infantil,** Matrícula **nº 47110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/10/2025 a 07/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:AC96FB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3673/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREZA BEZERRA DOS SANTOS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47192**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 28/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:1B70EED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3674/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA IRANILDE DE ARRUDA LINS, Professor I,** Matrícula **nº 5463**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2025 a 05/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:006C83B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3675/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AGUIDA HELIEDE BELO DE SANTANA, Professor I,** Matrícula **nº 7025**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2025 a 09/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:E7D512FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3676/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAINY DE NORONHA SILVA, Professor de Referência I,** Matrícula **nº 24864**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2025 a 13/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:48D2B9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3677/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LARYSSA MICHELLE DE OLIVEIRA LIBERATO, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 46425**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2025 a 25/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:6B29C66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3678/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA FERNANDA VICENTE DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46942**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2025 a 08/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:15C60A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3679/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA MENDES SOUSA DE MELO, Asssistente de Controle de Estoque**, Matrícula **nº 32192**, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **142 (cento e quarenta e dois) dias**, de acordo com a Lei Federal nº **15.222** de 29 de setembro de 2025, que preconiza que em caso de internação hospitalar a licença-maternidade poderá se estender em até 120 (cento e vinte) dias após a alta da mãe e do recém-nascido, descontado o tempo de repouso anterior ao parto, com vigência a partir de **27/08/2025 a 15/01/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:9B74EBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3680/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAUDICEIA DE LIMA ALBUQUERQUE, Professor I,** Matrícula **nº 5325**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Agnes de Lima Albuquerque, **por 09 (nove) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/08/2025 a 29/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C5FAFF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3681/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA CRISTINA MONTEIRO GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46253**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Carlos Henrique Gomes da Silva, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/09/2025 a 07/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:CB4AB78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3682/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MÔNICA GOMES MOURA, Recepcionista**, Matrícula **nº 96167**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **02/10/2025 a 29/01/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:0F89DCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3683/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCINALDO CORREIA DE SOBRAL, Professor I,** Matrícula **nº 11568**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2025 a 19/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:957CAB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3684/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLA GERMANNA BEZERRA PONTES, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47189**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/09/2025 a 27/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:C3DED621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3685/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de DESAVERBAR do tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Garanhuns de 05/02/1990 a 02/05/1995, averbado por meio da Portaria nº 446/95 - SA, concernente ao(a) servidor(a) **JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2149**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, na totalização de **05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 24 de outubro de 2025, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:3B41FBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3686/2025- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de DESAVERBAR do tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Garanhuns de 01/09/1991 a 02/05/1995, averbado por meio da Portaria nº 933/95 - SA, concernente ao(a) servidor(a) **JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2149**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, na totalização de **03 (três) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 24 de outubro de 2025, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B45BDBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3687/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAMERSON RODRIGUES BARBOSA, Motorista de ambulância,** Matrícula **nº 96448,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Henrique de Morais Rodrigues Barbosa - 08/06/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:35D8C0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3688/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0907/2025 – SEAD – C.I – NND: 2025.21697.
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3336/2023 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ANA FABIOLA ARAUJO TORRES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5101,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 a 08/03/2021, com vigência a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **ANA FABIOLA ARAUJO TORRES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5101,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **07/03/2021 a 07/03/2022**, com vigência a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:A70D31B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3689/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0893/2025 – SEAD – C.I – NND: 2025.21523.
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3916/2024 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **JOSE JILVAN DA SILVA, Escriturario,** Matrícula **n° 20655,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/01/2022 a 30/01/2023, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **JOSE JILVAN DA SILVA, Escriturario,** Matrícula **n° 20655,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **30/01/2020 a 30/01/2021**, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:352AF6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3690/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 0893/2025 – SEAD – C.I – NND: 2025.21523.
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 3493/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **JOSÉ JILVAN DA SILVA, Escrituário,** Matrícula **n° 25975,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Público, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/01/2020 a 30/01/2021, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **JOSÉ JILVAN DA SILVA, Escrituário,** Matrícula **n° 25975,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Público, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **30/01/2021 a 30/01/2022**, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:EA295016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3691/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILAINE SOARES DA SILVA**, **Professor I**, Matrícula **nº 24977**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: Elizeu Soares da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **13/10/2025 a 20/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:FFCB235F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3692/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA PATRICIA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 4149**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da

Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2025 a 30/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:1016171C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3693/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GLAYDSON LUIZ PEIXOTO DOS SANTOS, Professor de Português II,** Matrícula **nº 8136**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de fevereiro de 2010 a 22 de fevereiro de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/11/2025 a 16/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:FE7382FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3694/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ LUIS DE SOUZA CAMPOS, Motorista de ambulância,** Matrícula **nº 96449,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Emanuelle Liberato de Souza - 10/06/2025; Israel Mathias Costa Campos - 14/12/2014; Ezequiel Luis Oliveira Campos - 09/03/2020; Ana Luiza Oliveira Campos - 30/10/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:F2069832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3695/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO MARCOS DE BRITO SILVA, Motorista de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 46349,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Henrique Bezerra de Brito - 08/06/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de novembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:B2D2AFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3696/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIO LEÃO DA SILVA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 46203**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Terezinha Leão da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/10/2025 a 07/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:DC219F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3697/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **RITA TATIANE DA SILVA MELO BORGES**, **Técnico de Enfermagem**, Matrícula **nº 95716**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sei pai: Pedro Antonio de Melo Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/10/2025 a 07/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:2247517F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3698/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA HELENA FERREIRA DE LIMA**, **Monitor de estacionamento digital**, Matrícula **nº 50802**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu irmão: José Edson

Ferreira de Lima, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/10/2025 a 31/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:106A35FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3699/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **ETIENE MORAIS DA SILVA, titular do cargo de Professor Temp Subt I - Anos Iniciais,** Matrícula **nº 47440**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2025 2 00108 168 0008268 32, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/10/2025 a 06/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:087B35BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3700/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO FELIPE DIAS SAMPAIO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11126,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, com vigência a partir de **01/12/2025 a 30/12/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:53855D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPORTARIA Nº 3602/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MEIRELANE BARRETO DE MORAIS MONTEIRO, Professor de Geografia II,** Matrícula **nº 25013**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2025 a 20/10/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Joseclea Gomes da Rocha Lima
Código Identificador:19B34AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Processo Administrativo nº 061/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 – SEDUC**, cujo objeto é a Contratação de Serviços Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado, com suporte técnico especializado, para gestão de programas federais vinculados ao MEC/FNDE e programas estaduais vinculados à secretaria estadual de educação SEE-PE, destinada ao Fundo Municipal de Educação de Garanhuns-PE e às Unidades Executoras por ele mantidas.
Após a devida análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento de todas as exigências legais e técnicas, **declaro como vencedora** a empresa **IDERENE MARIA DA SILVA SERVICOS E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.317.017/0001-23, pelo **valor global de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, conforme proposta apresentada.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F4C86331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **ESPAÇO PARA EVENTOS EDUCACIONAIS, DIAS 05 E 22 DE NOVEMBRO COM CAPACIDADE PARA 700 PESSOAS ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:4A924C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **REFEIÇÃO PREPARADA ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:553D7985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores e reabastecimento, aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga e luminárias de emergência para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: FGS COMERCIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 39988022000147, VALOR REGISTRADO: R$29.492,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).**

Garanhuns, 29 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FAB8CB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SECP/FME. Objeto**: aquisição de caminhão do tipo baú para atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025-SECP/FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 31.724.745/0001-27, VALOR REGISTRADO: R$834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais).**

Garanhuns, 14 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7AC93C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 087/2025 – SEDUC decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2025 - SEDUC. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 56.889.156/0001-20. Contratada: IDERENE MARIA DA SILVA SERVICOS E CONSULTORIA - 27.317.017/0001-23. Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado, com suporte técnico especializado, para gestão de programas federais vinculados ao MEC/FNDE e programas estaduais vinculados à secretaria estadual de educação SEE-PE, destinada ao Fundo Municipal de Educação de Garanhuns-PE e às Unidades Executoras por ele mantidas**, considerando a necessidade **urgente de serviço do sistema informatizado, tendo em vista que atualmente as Escolas da Rede Municipal vêm sofrendo com a ineficiência e alto risco referentes à gestão e ao acompanhamento dos complexos recursos educacionais, utilizando métodos manuais e descentralizados**. VALOR GLOBAL: **R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:299DD2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025-FME
CONTRATO Nº 122/2025-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: FGS COMERCIAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 39988022000147,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores e reabastecimento, aquisição de placas de sinalização de emergência e rotas de fuga e luminárias de emergência para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$29.492,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 29 de outubro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EE3C2C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2025-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SECP/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025-SECP/FME

CONTRATO Nº 126/2025-SECP/FME. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 31.724.745/0001-27,** Objeto**: aquisição de caminhão do tipo baú para atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. VALOR: R$834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de novembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A78DAE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 037/2025- FMS. Contratação de empresa para aquisição de cadeirinha bebê conforto, destinadas ao transporte de criança no âmbito do tratamento fora do domicilio (TFD), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: Madeireira Vitalino ME, CNPJ: 11.032.746/0001-01, VALOR: R$ 3.596,00, Vigência: 14/11/2025 a 14/12/2025.

Garanhuns, 18 de novembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:69A9118E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251023DE00005. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00005/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00005/2025, para Contratação de empresa especializada para aquisição de lousa de vidro temperado contendo suporte e todos os periféricos para sua instalação afim de atender às demandas pedagógicas e operacionais da autarquia municipal de ensino superior de goiana. observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução. Itens 1, 2: LL Vidros Ltda, pelo valor de R$33.423,00.

Goiana, 10/11/2025.

MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:E5D9FD46

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 251112DE00006. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00006/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Empresa para a execução da pintura da fachada do prédio da FADMAB. Valor: R$26.011,61.Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Novembro de 2025. Período para envio de lances: das 08:30 às 14:30, nessa mesma sessão pública. No site https://gestao.cegep.inf.br:29901/comprasedital/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/23; Decreto Municipal nº 007/24; Decreto Municipal nº 012/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.fadimab.edu.br; licitacao@ffpg.edu.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36266306, no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis.

Goiana, 18/11/2025.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:A930D739

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2025. Processo Nº: 251104AD00001-Proc Licit 08-20. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 019/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 020/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE–PE. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 019/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2025 realizado pela Prefeitura de ARCOVERDE–PE, para locação de 01 (um) veículo tipo utilitário caminhonete média zero km, para atender ás necessidades da Autarquia Municipal de Ensino Superior – AMESG do Município de Goiana – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:12.364.0276.2216.000.3.3.90.99. Contratado: T & D Servicos e Locacoes Ltda. Valor R$127.200,00. Vigência: de 05/11/2025 a 05/11/2026.

Goiana, 05/11/2025.

MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:D2412248

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025. Processo Nº: 251104AD00001-Proc Licit 08-20. Serviço. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 019/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2025 realizado pela Prefeitura de ARCOVERDE–PE, para locação de 01 (um) veículo tipo utilitário caminhonete média zero km, para atender ás necessidades da Autarquia Municipal de Ensino Superior – AMESG do Município de Goiana – PE, da seguinte maneira: Item 1: T & D Servicos e Locacoes Ltda, pelo valor de R$127.200,00.

Goiana, 05/11/2025.

MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:88CE2F83

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, Ver. Luiz Eduardo Sousa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2022, de 28 de junho de 2022, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Goiana/PE, considerando a portaria de nº 733/2025, que dispôs sobre a nomeação de CLAUDEMIR DOS SANTOS FERREIRA DE ARAUJO para o cargo de Vigilante, em cárter jurídico precário e sub judice, subscrita em 18.11.2025, a ser publicada no diário oficial, em 19.11.2025; pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que fica **CONVOCADO** o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Goiana/PE, até o dia **28.11.2025**, no horário das 08h:00min às 13h:00min, para fins de apresentação de documentação exigida no edital e de agendamento de exame médico:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO/VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
107074	CLAUDEMIR DOS SANTOS FERREIRA DE ARAUJO	5º CLASSIFICADO	VIGILANTE

FICA ciente o candidato de que: **1º)**o seu não comparecimento ou não cumprimento total das exigências documentais previstas no Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, até o dia **28.11.2025**, poderá implicar desistência da vaga ao cargo para o qual está convocado; **2º)** a não regularização da situação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do AR (Aviso de Recebimento) ou do recebimento do e-mail em endereço cadastrado, o que ocorrer primeiro, implicará perda dos direitos decorrentes da nomeação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; **3º)** a sua posse está agendada para ocorrer, a priori, até o dia **18.12.2025**; **4º)** O exercício do cargo público para qual o candidato foi nomeado deverá acontecer, imediatamente após a formalização da posse, sob risco de exoneração.

Goiana, 18 de novembro de 2025.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goiana/PE

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:BF4E703F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
PORTARIA Nº 733/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Ver. Luiz Eduardo Sousa Santos, usando de suas atribuições legais e regimentais; considerando a necessidade de cumprimento provisório da sentença judicial, prolatada, em 25.09.2025, pelo juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana-PE, nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0002162-85.2025.8.17.2218, que reconheceu o direito à nomeação do impetrante, Claudemir dos Santos Ferreira de Araújo, candidato classificado na 5ª colocação, para o cargo de vigilante, no Concurso Público realizado por esta Câmara Municipal, regido pelo Edital nº 001/2022, cujo resultado fora homologado em 23 de novembro de 2022, através da Portaria nº 231/2022, e prorrogado através da Portaria nº 239/2024, de 06 de novembro de 2024, para provimento de cargos do quadro de servidores efetivo desta Casa Legislativa, disciplinado, atualmente, pela Lei Municipal nº 2.738/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em caráter jurídico precário, **CLAUDEMIR DOS SANTOS FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, para o cargo de provimento efetivo de vigilante**,** padrão **PL-G**, da Câmara Municipal de Goiana, em cumprimento provisório da sentença judicial prolatada pelo juízo de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana, consoante parte preambular desta Portaria.

Art. 2º - Fica autorizada, nos termos da legislação reguladora da espécie e do regramento do edital do concurso, a devida convocação do candidato de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 18 de novembro de 2025.

VER. EDUARDO BATISTA
Presidente.

Publicado por:
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade
Código Identificador:7B48D622

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.866/2025, PUBLICADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025, EDIÇÃO 3973– CÓDIGO IDENTIFICADOR: 733C3DA9

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.306/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ÍTALO GABRIEL SOUSA QUEIROGA DE ANDRADE**, brasileiro, matrícula nº 627031220, portador da Cédula de Identidade nº 9.721.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 133.225.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 13 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D32B20A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ASSISTENCIAIS À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA - PE, NO VALOR DE R$ 9.157.194,68

(nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Fica CREDENCIADA a empresa CONFIANCE MEDICINA INTEGRADA LTDA (CONFIANCE MEDICAL)

Goiana, Estado de Pernambuco, em 22de abril de 2025.

KADYDJA LARYSSA RIBEIRO BEZERRA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:01A5BE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 765/2025, FIRMADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Modalidade: ADESÃO Nº 016/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025, CONTRATO Nº765/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Contratada: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 30.034.749/0001-10.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos e material de consumo médico hospitalares para atender as demandas do município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 879.338,45 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Goiana, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:1758CADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 766/2025, FIRMADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Modalidade: ADESÃO Nº 015/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025, CONTRATO Nº766/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Contratada: LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.819.724/0001-73, representante: José Ramos Barros da Silva.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos e material de consumo médico hospitalares para atender as demandas do município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 1.256.745,66 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais, sessenta e seis centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.

Goiana, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:C4B56B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 767/2025, FIRMADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Modalidade: ADESÃO Nº 017/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025 – CONTRATO Nº 767/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Contratada: SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.994.905/0001-37, representante: Eduardo Jorge Rosas de Araújo Pereira.
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos e material de consumo médico hospitalares para atender as demandas do município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 625.503,25 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.

Goiana, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:D5CD5D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 647/2024, FIRMADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 476/2024, Contrato nº 647/2024
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Locador: KLEBER CHAGAS MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF 067.435.154-18.

Objeto: Prorrogação de prazo, alteração de dotação orçamentária e a substituição de fiscal e suplente do Contrato n° 647/2024, cujo objetivo consiste na locação de imóvel localizado na Rua Presidente Costa e Silva, n° 43, Centro, Município de Goiana/PE.
Prazo: 12 (doze) meses.

Goiana, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:7BE1AF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2024, FIRMADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 089/2024, Contrato nº 168/2024
Base legal: lei federal nº 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu gestor, sr. André Mandarine Duarte.

Contratado: Julierme Barbosa Xavier - EPP, inscrito no cnpj n° 19.274.072/0001-55.

Objeto: correção do indice do reajuste, alteração de fiscal e Complementação do contrato n°168/2024, cujo objetivo consiste na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (nbcasp), para atender a demanda da secretaria municipal de saúde/fundo municipal de saúde do município de goiana/PE

Fiscais de contrato:
fiscal: Ediclê Carneiro, Técnico de Nivel Superior, CPF nº 612.***.****.**, Suplente Glória Conceição Neves de Almeida, Gerente de Planejamento, RG nº 1.****.** SSP/PE, CPF nº 385.****.***

Goiana, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:425D606C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 764/2025, FIRMADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Modalidade: Contrato nº764/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2024
Base Legal: Lei nº 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP**,** inscrita no CNPJ nº 53.382.376/0001-74
Objeto: Contratação de empresa objetivando, Fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades da Secretaria de saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do Município de Goiana-PE, em conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no edital do Processo licitatório n° 520/2024, Pregão Eletrônico n°014/2024 e da Proposta da CONTRATADA.

Valor: R$ 138.698,62 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Goiana, 12 de novembro de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:C4CB17A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°020/2025 - PL. N°440/2024 - CONCORRÊNCIA N°039/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°020/2025, FIMADO EM 11 DE JULHO DE 2025.

Espécie: 1° termo aditivo ao contrato n°020/2025, referente a prestação de serviço, concorrência Eletrônica n°039/2024.
Base legal: art. Lei Federal 14.133/2021, art. 124, inciso I, alínea "a'' e "b'', art. 125 e o art. Inciso XXI.
Processo Licitatório: n°440/2024.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Guilherme Mota Gomes.
Contratada: EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n°02.750.635/0001-31, representada neste ato pela Sra. Enólia Kay Cirilo Dantas.
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade o ACRÉSCIMO E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato n°020/2025, ao qual tem como objetivo a ampliação do Cemitério Público, Localizado na R. da Matriz, São Lourenço, Município de Goiana/PE, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no Processo 440/2024, Concorrência Eletrônica n°039/2024.
Valor do acréscimo: 101.584,64 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e quatro Reais e sessenta e quatro centavos).
Valor total do contrato: 569.902,31 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e dois Reais e trinta e um centavos).
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.
Vigência: de 15/07/2025 a 11/12/2025
Elemento de despesa: 4.4.90.51.

Dotação orçamentaria: 15.451.0226.1061
Fonte de Recursos: 001.001

Fiscal do contrato: Edwin Frade Vidal – Matrícula n°625008322
Goiana 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:36B299B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°446/2023 - PL. N°409/2023 - TOMADA DE PREÇO N°009/2023

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°466/2023, FIMADO EM 16 DE JULHO DE 2025.

Espécie: 3° termo aditivo ao contrato n°466/2023, referente a prestação de serviço, tomada de preço n°009/2023.
Base legal: art. 57, §1°, I, II, e IV da Lei Federal n°8.666/93.
Processo Licitatório: n°409/2023.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n°42.876.135/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Alcantara Alves.
Objeto: O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGRAÇÃO DE PRAZO ao contrato n°466/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a obra de restauro do Sobrado n°47, Beco do Pavão, Centro, no município de Goiana/PE.
Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias.
Vigência: início em 09/08/2025 a 06/03/2026
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00
Dotação orçamentaria: 15.451.0226.1061.0000
Fiscal do contrato: Edwin Frade Vidal – Matrícula n°625008322
Goiana 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:86A221D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 054 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 054 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento, impulsionando pelo Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Granito/PE, com fundamento na Lei Federal n° 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Granito/PE é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Granito/PE:
I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
§ 1° As competências do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico são limitadas às matérias relativas ao Município de Granito/PE.
§ 2° O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.
§ 3° O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
§ 4° A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.
§ 5° Os membros do Conselho serão nomeados por portaria e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4° O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Granito/PE será composto pelos seguintes membros titulares:
I - Representando o Governo Municipal:
a) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) 01 (um) representante do Departamento da Vigilância Sanitária.
II - Representando a Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de Sindicatos.

Art. 5° Ficam nominados a compor o referido Conselho os membros designados mediante Portaria Municipal.

Art. 6° A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Granito/PE é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

Art. 7° As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Granito/PE serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 8° É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Granito/PE, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observada o disposto no § 1° do artigo 33 do Decreto Federal n° 7.217/2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 17 de novembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **17/11/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:8453C2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 254 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA Nº 254 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 049, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência – CMRPC, instituído pelo Decreto nº 049/2025, conforme segue:
I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Bartolomeu Jonas Cordeiro Alves
Suplente: Sebastiana Jainara Pereira da Silva

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria do Bom Conselho Oliveira
Suplente: Liziane Fabiana de Oliveira Peixoto Sampaio
III – Representante da Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Wesley Oliveira de Viveiros
Suplente: Antônia Daniele Gabriel Alencar Leite
IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Lucicleide Bezerra da Silva
Suplente: Ana Lúcia Pessoa Pereira

V – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Ana Cristina Marcelino Gabriel
Suplente: Danielle da Silva Soares Leite
VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Antônio Uelson Morais da Silva
Suplente: José Pessoa filho

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros do Comitê são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas a qualquer título.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 11 de novembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **11/11/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:AF4D813F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 255 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE PENALIDADE (PAAP) EM FACE DA EMPRESA YUMED COMÉRCIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 255 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE PENALIDADE (PAAP) EM FACE DA EMPRESA YUMED COMÉRCIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal em 12 de novembro de 2025, opinando pela abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Penalidade (PAAP) em razão de indícios de inexecução contratual parcial e irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº 0008/2025, cujo objeto é o fornecimento de materiais e insumos hospitalares;

CONSIDERANDO os relatórios e notificações encaminhados pelo Setor de Fiscalização de Contratos, indicando atraso na entrega dos produtos, divergências de especificações, fornecimento de produtos não licitados e inadequações técnicas;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo de Apuração de Penalidade (PAAP) em face da empresa YUMED COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.479.110/0001-04, para apurar os fatos narrados e eventuais infrações aos termos contratuais e à legislação vigente.

Art. 2º Designar Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores abaixo relacionados, para condução, instrução e elaboração de relatório conclusivo do procedimento:

I - José Maicon de Alencar Xavier, Presidente;
II - Mikaelly Ramos Barros, Membro;
III – Aline Lacerda Araújo, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Notificar formalmente o fornecedor para apresentar defesa escrita;
II – Proceder à instrução processual, colhendo provas, documentos e informações pertinentes;
III – Elaborar Relatório Final fundamentado, opinando quanto à procedência das infrações e à eventual aplicação das penalidades cabíveis;
IV – Encaminhar o Relatório Final à Assessoria Jurídica para análise e posterior decisão da autoridade competente.

Art. 4º O presente processo observará as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, devendo todos os atos ser devidamente documentados e juntados aos autos, com registro cronológico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 13 de novembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**13/11/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:BDE75DE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 197/2025 - PE 073/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 073/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PSICOTRÓPICOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA GENTE E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL– CAPS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 2.280.099,60 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, noventa e nove reais e sessenta centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 19/11/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 03/12/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 03/12/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 17 de novembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:176DB2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Exonerar a servidora, **AURILEIDE PESSOA DE MELO**, CPF XXX.929.644-XX, matricula 3579, da Função Gratificada FG 01 – SECRETARIA ESCOLAR, conforme PCCRM Lei 3435/2008, a partir do dia 17 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 17 de novembro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E505A797

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 174/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 059/2025. **Objeto:** A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SONDAS E FIOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: UNIAO MED LTDA. CNPJ Nº 47.259.102/0001-90, localizada na Av. A, nº 4165, sala 620 BL. T05, bairro Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Lotes:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 137, 139, 143, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 208 e 209. **Valor Global**: R$501.809,88 (quinhentos e um mil oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos). **Empresa**: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 48.722.366/0001-09, localizada na PC Francisco Antonio da Silva, nº 864, bairro Centro, São Raimundo Nonato/PI. **Lotes:** 16, 17, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 70, 72, 73, 74, 82, 89, 90, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 107, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 144, 146, 152 e 207. **Valor Global**: R$181.980,00 (cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta reais). **Empresa**: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 06.132.785/0001-32. Localizada na ROD BR 101 SUL, S/N, KM 80 GP B, bairro Jardim Jordao, Jaboatao dos Guararapes/MG. **Lotes:** 155, 157, 195, 205 e 206. **Valor Global**: R$ 48.979,20 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 18 de novembro de 2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:61764EC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE, que tem por finalidade a Contratação de Show Artístico da banda Cavaleiros do Forró para Festa de Emancipação do Município de Ibirajuba/PE no dia 20 de dezembro de 2025, em favor da Empresa: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 800, Sala 1103. Edifício Tirol Business Center. Tirol/RN. CEP: 59.020-200, representada pela sócia administradora, a Sra. Janine Santos de Melo Lago, para apresentação artística da banda CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, com o valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que se realizará no dia 20 de dezembro de 2025.

Ibirajuba/PE, 18 de novembro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:220D24D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001 LEILÃO 001/2025
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

O município de Ibirajuba torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município Presencial na Rua João Francisco de Amorim,S/N, Centro. Ibirajuba/PE. CEP: 55390-000 e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br no dia 10 de dezembro de 2025 às 14:00horas.

DOS BENS: FIAT/PALIO FIRE, ANO 2015/2016 FIAT/FIOR AMB MODIFICAR, ANO 2017/2018, FIAT/DUCATO ENGESIGEXE, ANO 2019, TANQUE DE ÁGUA, CAP +/- 10ML, CHASSI DE ÔNIBUS MERCERDES BENZ 1113, ANO 1986,FORD/RANGER XL 13P, ANO 2011/2012, FIAT/MOBI LIKE, ANO 2023/2024 E CABINE MERCEDES BENZ. Conforme Edital de leilão 001/2025. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, OSMAN SOBRAL E SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. DAS CONDIÇÕES, o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de leilão e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.
Ibirajuba, 18 de novembro de 2025

OSMAN SOBRAL E SILVA
Leiloeiro Oficial

MANOEL RODRIGUES BEZERRA NETO
Comissão de Leilão

CLAUDSON GOMES DA SILVA
Comissão de Leilão

MANOEL MATIAS MUNIZ DE MORAIS
Comissão de Leilão

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:7CF23759

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 0101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 0101/2025
EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025; CREDECIAMENTO Nº 003/2025. Objeto: contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis do município de Ibirajuba/PE, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes, em conformidade com o permissivo legal, art. 79 e seguintes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Leiloeiro contratado **Osman Sobral e Silva,** com matrícula registrada na Jucepe n° 26700000285, o valor total da contratação é de **5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total de cada item arrematado.** O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses compreendendo esse prazo 14/11/2026 até 13/05/2026.

Ibirajuba/PE, 14 de novembro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:021F1BEA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 099/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 099/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. Objeto: Contratação de assessoria jurídica especializada para propositura de ação judicial contra a União Federal a fim de proceder a restituição do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) para o município de Ibirajuba/PE, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c da lei nº 14.133/2021. Empresa contratada **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita sob o CNPJ nº 23.981.108/0001-08, sito à Avenida Conselheiro Aguiar, 1748, Sala 1303|Boa Viagem. Recife. PE. Brasil. CEP: 51111-010, o valor total da contratação é de **20% do valor recuperado.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses compreendendo esse prazo 11/11/2026 até 10/11/2026.

Ibirajuba/PE, 11 de novembro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:0BA8D0EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO E MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA RACHÃO, LOCALIZADO NA RUA SANTA MARIA DA BOA VISTA, TRIUNFO, IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 793.047,25 (Setecentos e noventa e três mil quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **21.11.2025**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h59 do dia **05.12.2025**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia **05.12.2025**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00 do dia 05.12.2025**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
Igarassu, 18 de novembro de 2025.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:CBE162B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IGUARACI
PORTARIA Nº 025/2025_RETIFICA PORTARIA 019/2025

PORTARIA Nº 025/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. n° 54 da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de lguaracy, e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n° **012/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 019/2025, de 02 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 03/09/2025 – Edição 3920, para conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, com união estável, portadora do RG n° 3.775.269-SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n°: 493.216.094-15, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula n° 12-1, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy, pelas regras de transição do Art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2025.

EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ
Vereador Presidente

MAYARA SILVA ARAÚJO
Gerente do FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E2DDA9FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMI

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

A Prefeitura Municipal de Inajá-PE, vem a público comunicar o adiamento da sessão que estava previamente agendada.

O adiamento se faz necessário em virtude de questões administrativas que demandam readequação interna, visando garantir a plena condução dos trabalhos e a eficiência dos procedimentos.

Dessa forma, informamos que a referida sessão será reagendada para o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2025, mantendo-se o mesmo horário e a pauta original previamente estabelecida.

Contamos com a compreensão de todos os interessados e reiteramos nosso compromisso com a transparência e a boa gestão pública.

Inajá, 18 de novembro de 2025

LEÔNIDAS TORRES DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:41BC0805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 250930CE00007. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00007/2025, para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA– PE. Item 1: Lac Construções e Empreendimentos, pelo valor de R$540.500,00. Ingazeira, 18/11/2025.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:AA06B478

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA PORTARIA IPREIN Nº 008/2025

PORTARIA IPREIN No 008/2025.

O Diretor Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN**;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 e da Lei Municipal no 275/2020, à servidora **ROSEMARY VERAS DE MORAIS MARQUES**, Agente Administrativo, matrícula nº 62, inscrita no Registro Geral-CPF nº 659.990.964-72.

Art. 2º. Os proventos serão integrais a última remuneração do cargo efetivo com direito a paridade nos termos dos Artigos. 45 §2º inciso I c/c 45 §3º inciso I da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Cumpre-se e Publique-se.

Ingazeira/PE, 3 de novembro de 2025.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:74189A42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 124 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 40, IV, e 62, III, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOo que dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDOas normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:
Art. 1º Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca, incluindo os Fundos Municipais, obedecerão às disposições do presente Decreto.
Art. 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Planejamento e Gestão, nos prazos abaixo indicados:

•
Solicitações de Créditos Adicionais, Remanejamentos Orçamentários e Reservas Orçamentárias (Bloqueio Orçamentário) ao orçamento vigente, até o dia 01 de dezembro de 2025;

•
Os Bloqueios Orçamentários emitidos durante o exercício e que não tiverem execução até o dia 05 de dezembro de 2025, e nem for justificado junto a SEPLAG serão cancelados;

Art. 3º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar as solicitações elencadas neste artigo à Secretaria de Finanças, nos prazos abaixo indicados:

•
Solicitação de Empenho para o exercício vigente, até 05 de dezembro de 2025;

•
Solicitação de Liquidação do exercício e de Restos a Pagar, até o dia 17 de dezembro de 2025;

•
Apenas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças as solicitações elencadas nos incisos I e II.

§ 1º O último dia de realização de pagamento de Notas de Empenho será 19 de dezembro de 2025;
§ 2º A Diretoria Financeira informará à Diretoria de Contabilidade, até o dia 06 de janeiro de 2026, todas as liquidações não pagas, para que sejam inscritas como Restos a Pagar Processados;
§ 3º Os empenhos e valores a serem inscritos em restos a pagar, que não forem indicados até o dia 17 de dezembro de 2025, conforme anexo único deste Decreto, serão anulados automaticamente;
§ 4º Serão cancelados os restos a pagar não processados oriundos dos exercícios anteriores, e no prazo de 30 dias após publicação deste Decreto.
Art. 4º As Unidades Gestoras integrantes das administrações direta e indireta, inclusive fundacional, deverão cancelar, até 17 de dezembro de 2025, os Restos a Pagar indevidamente inscritos em exercícios anteriores.

•
Os Restos a Pagar processados anteriores ao exercício de 2020 deverão ser baixados, pelo cancelamento ou pagamento, até o prazo estabelecido no caput;

•

Nos demais casos de restos a pagar, aplicar-se-á o disposto no art. 55 e incisos da Lei nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

•
Tendo em vista a hipótese de interrupção da prescrição, à Procuradoria Geral do Município deverá remeter à Secretaria Municipal de Finanças, com base nas informações fornecidas, relatório dos Restos a Pagar que são objeto de ações judiciais, até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 5º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta deverão estar com as contas bancárias conciliadas até o dia 09 de Janeiro de 2026, sem prejuízo das respectivas conciliações bancárias mensais.
Art. 6º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão realizar o fechamento do mês de Dezembro de 2025, até o dia 09 de janeiro de 2026.
Art. 7º O acesso ao Sistema de Gestão de Material WEB, para a solicitação de material ao almoxarifado, será bloqueado aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município no dia 15 de dezembro de 2025.
§ 1º. A entrega do material solicitado, até a data estabelecida no caput, será realizada até o dia 19 de dezembro de 2025.
§ 2º. O almoxarifado ficará fechado para o inventário entre os dias 22 e 31 de dezembro de 2025.
Art. 8º Os gastos com água, luz, telefone e outros, pertencentes ao exercício de 2025, que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser empenhados por estimativa, obedecendo ao prazo estipulado no art. 3º, incisos I e II, deste Decreto.
Parágrafo único. Para fins de estimativa da elaboração do empenho e liquidação de que trata este artigo, as Unidades Orçamentárias tomarão por base o valor da última conta mensal.
Art. 9º Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas:

•
Relativas à Folha de Pagamento;

•
Relativas a Auxílio Funeral;

•
Relativas aos Encargos Gerais do Município;

•
Relativas a Convênios;

•
Relativas a Operações de Crédito;

•
À aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

•
À aplicação mínima nas ações e serviços públicos de saúde, conforme art. 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. A prorrogação dos prazos estabelecidos neste decreto, em situações excepcionais não previstas neste artigo, fica condicionada à apresentação de justificativa fundamentada e à prévia validação pelo Núcleo Gestor.
Art. 10º Ficam obrigados a recolher o saldo não aplicado e prestar contas, até o dia 15 de dezembro de 2025, todos os servidores detentores de suprimento individual, nos termos do art. 7º c/c o art. 10 do Decreto Municipal nº 045, de 29 de maio de 2013.
Art. 11º A Diretoria Geral de Administração Tributária remeterá à Diretoria Geral de Contabilidade do Município o relatório com a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil apurada em 31 de dezembro de 2025, até o dia 09 de janeiro de 2025.
Art. 12º A Secretaria de Administração remeterá à Diretoria de Contabilidade do Município até 30 de dezembro de 2025, o relatório de fechamento do inventário de almoxarifado, referente ao exercício de 2025.

Art. 13º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar à Secretaria de Planejamento e Gestão, até o dia 15 de dezembro de 2025, as solicitações de abertura de Processos Licitatórios, abrangendo todas as modalidades, inclusive dispensa e inexigibilidade.

Art. 14º A Procuradoria Geral do Município deverá remeter à Secretaria Municipal de Finanças, relatório de composição de estoque total de precatórios 2025, contendo saldo inicial em 2025, total das inscrições, pagamentos/baixas e saldo final em dezembro de 2025, até 15 de dezembro de 2025.

Art. 15º A Controladoria Geral do Município acompanhará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 13 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancelas:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 124/2025
Anexo Único (art. 3º, § 3º)

RELAÇÃO DOS EMPENHOS A SEREM INSCRITOS EM RESTO A PAGAR

FORNECEDOR	Nº EMPENHO	Nº CONTRATO	HISTÓRICO	VALOR A SER INSCRITO EM RESTOS A PAGAR
			TOTAL	

OBS: Organizar quadro em ordem crescente de número de Empenhos.
Ipojuca, 13 de novembro de 2025.
ELABORADO POR:
_____ _____
NOME DO FUNCIONÁRIO ORDENADOR DE DESPESA

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:C91EAC75

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.° 2280 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Programa "Remédio em Casa", que dispõe sobre a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo a pessoas idosas, com deficiência, mobilidade reduzida ou acometidas por doenças crônicas e/ou degenerativas, no âmbito do Município de Ipojuca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipojuca, o Programa "Remédio em Casa", com a finalidade de promover a entrega domiciliar gratuita de medicamentos de uso contínuo às pessoas idosas, com deficiência, mobilidade reduzida ou acometidas por doenças crônicas e/ou degenerativas, desde que regularmente acompanhadas pela rede pública municipal de saúde e com prescrição médica válida.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – idoso: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
II – pessoa com deficiência: aquela com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, conforme Lei nº 13.146/2015;
III – medicamento de uso contínuo: aquele que deva ser administrado de forma ininterrupta ou por tempo indeterminado, com prescrição médica regular;
IV – doenças crônicas: condições de evolução prolongada e que requerem acompanhamento contínuo;
V – doenças degenerativas: condições crônicas, irreversíveis e progressivas, com impacto na qualidade de vida do paciente.
Art. 3º A entrega dos medicamentos deverá ser realizada na residência de todos os pacientes que atendem aos critérios necessários para adesão ao programa proposto neste instrumento.
Art. 4º Caso haja impossibilidade de acesso à residência do beneficiário, este poderá indicar outro endereço próximo e acessível para a entrega dos medicamentos.

§1º A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, buscando atender a quantidade necessária de medicamento para manter o tratamento sem quaisquer interrupções, bem como, garantir prazo de validade do medicamento a ser utilizado.
§ 2º A entrega será organizada pela Secretaria Municipal competente, que poderá utilizar logística própria ou terceirizada, conforme for estabelecido pelo Poder Executivo.
§ 3º A adesão ao programa está condicionada ao cadastramento prévio do beneficiário no programa municipal de assistência farmacêutica, bem como ao acompanhamento médico regular por unidade pública de saúde do Município.
Art. 5º Para ingressar no Programa “Remédio em Casa”, o cidadão deverá realizar cadastro junto à Secretaria Municipal competente, a ser designada pelo Poder Executivo, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – comprovante de residência no Município de Ipojuca;
II – formulário de cadastro, preenchido por profissional de saúde da rede pública;
III – documento de identidade e CPF do paciente e, se necessário, do cuidador legalmente autorizado;
IV – cartão SUS do paciente;
V – receita médica original, emitida por profissional da rede pública, com identificação clara do medicamento, posologia e número do CRM;
VI – prova de acompanhamento médico regular em unidade pública de saúde;
VII – procuração, nos casos de cadastramento por representante legal.
Art. 6º O cadastro deverá ser atualizado a cada 6 (seis) meses ou sempre que houver alteração da condição clínica do paciente.
Parágrafo único. A renovação da receita médica deverá ocorrer no prazo definido pelo profissional prescritor, conforme as diretrizes da Secretaria competente.
Art. 7º Será obrigatória a renovação da receita médica prescrita por profissional (médico) da rede pública municipal de saúde, para recebimento de nova cota de medicamentos.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio na residência do paciente, mediante prévia avaliação e constatação da condição de saúde em que se encontra o assistido, e se este preenche os requisitos desta Lei.

Art. 8º A implementação do Programa “Remédio em Casa” ocorrerá de forma progressiva, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 9º Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente, definir os procedimentos logísticos e operacionais para a entrega dos medicamentos, podendo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, conforme conveniência administrativa.
Art. 10. A entrega domiciliar dos medicamentos será realizada preferencialmente por meio de motocicletas identificadas, conduzidas por profissionais devidamente habilitados e credenciados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos federais, estaduais, empresas e entidades sem fins lucrativos para alcance dos objetivos desta lei.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 06 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:4D14CAC7

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.° 2281 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no Município de Ipojuca, a Campanha "Maio Laranja" de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Ipojuca, a Campanha "Maio Laranja", a ser realizada anualmente no mês de maio, com o objetivo de promover ações contínuas de conscientização, prevenção, enfrentamento e erradicação do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A Campanha integra o calendário oficial de eventos do Município de Ipojuca.
Art. 2º A Campanha "Maio Laranja" tem como finalidades:
I - sensibilizar a sociedade sobre a gravidade da violência sexual contra crianças e adolescentes;
II - mobilizar e fortalecer a rede de proteção infantojuvenil;
III - incentivar a denúncia por meio de canais adequados e sigilosos:
IV - conscientizar famílias, escolas, agentes públicos e privados sobre a responsabilidade coletiva na prevenção e combate à violência sexual;
V - fortalecer a cultura de proteção integral, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Art. 3º A Campanha deverá observar as seguintes diretrizes:

I - adoção de linguagem acessível e compatível com as faixas etárias do público infantojuvenil;
II - respeito aos princípios da dignidade, do sigilo e do acolhimento às vítimas;
III - participação ativa da comunidade escolar, famílias, conselhos e entidades civis;
IV - intersetorialidade entre as áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, segurança e direitos humanos;
V - alinhamento às políticas públicas estabelecidas pela Lei Estadual nº 18.813/2025 e pelas diretrizes nacionais de enfrentamento à violência sexual.
Art. 4° Durante o mês de maio, o Poder Executivo, por meio de suas secretarias órgãos competentes, poderá promover:
I - palestras, oficinas, rodas de conversa, seminários e fóruns temáticos;
II - exibições culturais, caminhadas, feiras de cidadania e atividades lúdicas com crianças e adolescentes;
III - capacitação de profissionais da rede municipal;
IV - ações de comunicação e marketing institucional nas redes sociais, rádios, outdoors, escolas e espaços públicos;
V - divulgação massiva dos canais de denúncia como o Disque 100, o Conselho Tutelar, o CREAS e delegacias especializadas;
VI - reuniões com pais e responsáveis nas unidades escolares, com entrega de material informativo.
Art. 5° A coordenação da Campanha ficará a cargo da Secretaria Municipal a ser definida pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Município poderá celebrar convênios com o Estado de Pernambuco, observando o disposto na Lei Estadual nº 18.813/2025, visando acesso a recursos, formações, material técnico e apoio institucional.
Art. 6° As ações da Campanha "Maio Laranja" deverão ser desenvolvidas também de forma itinerante, com o objetivo de alcançar as zonas rurais e comunidades mais afastadas do Município de Ipojuca, garantindo o acesso universal à informação, à prevenção e à proteção integral de crianças e adolescentes.
Art. 7° O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de avaliação das ações da Campanha, com base em indicadores de:
I - número de ações realizadas e público alcançado;
II - taxa de denúncias e atendimentos registrados;
III - participação comunitária;
IV - efetividade das parcerias.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, podendo ser suplementadas por emendas parlamentares, convênios estaduais ou federais e parcerias com instituições privadas.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ipojuca, 06 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:B9275485

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.° 2282 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a implantação de estações de descarte e reciclagem de resíduos sólidos no município do Ipojuca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a implantação de estações de descarte e reciclagem de resíduos sólidos em locais estratégicos do município do Ipojuca, visando à promoção de sustentabilidade e à conscientização ambiental da população.
Art. 2º As estações de descarte e reciclagem deverão atender às seguintes diretrizes:
I- localização em áreas de fácil acesso para a população, priorizando escolas, praças, bairros e locais de grande circulação;
II- disponibilização de recipientes específicos para diferentes tipos de resíduos, como papel, plástico, vidro, metal e lixo orgânico;
III – sinalização adequada e informativa sobre os tipos de resíduos que podem ser descartados em cada recipiente;
IV – manutenção regular e adequada das estações, garantindo a limpeza e a funcionalidade dos equipamentos.
Art. 3º O Poder Executivo ficará responsável pela:
I- elaboração de um plano de implantação das estações, incluindo cronograma e localizações;
II- campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de resíduos;

III – parcerias com organizações não governamentais e empresas para a gestão e operação das estações de reciclagem.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 06 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:D623C4AE

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI DE N.° 2283 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município do Ipojuca, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ipojuca, órgão de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações políticas voltadas para a promoção, inclusão social e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito municipal, sendo este vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único. O Gabinete do Prefeito propiciará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as condições necessárias ao seu funcionamento e consecução de suas atribuições, incluídos os recursos humanos e transporte acessível, quando necessário para as ações do conselho e materiais correspondentes.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I- Fiscalizar as políticas municipais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, bem como direitos, deveres e garantias relacionados às pessoas com deficiência previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente, informando e apresentando medidas a serem adotadas para a efetiva proteção, inclusive podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes;
II- Propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos das pessoas com deficiência;
III- Atuar como instância consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do município voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência em acordo com a Lei 13.146/2015 denominada LBI– Lei Brasileira da Inclusão e na forma prevista na Lei federal nº 13.019/2014 e conforme critérios estabelecidos em regimento interno pelo Conselho;

IV– Emitir pareceres, devidamente fundamentados, sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam enviados pelos demais órgãos da Administração Municipal, ou por entidades da sociedade civil;
V- Receber denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, garantidos e previstos na legislação brasileira ou nos instrumentos normativos internacionais de proteção à pessoa com deficiência, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de providências de sua alçada nas esferas cível, criminal ou administrativa e subsidiar o Ministério Público e a Defensoria Pública sobre fatos e circunstâncias que possam constituir objeto de demanda judicial e/ou procedimentos administrativos;
VI– Acompanhar e orientar, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para tornar efetivo os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na legislação brasileira, em assuntos inerentes à pessoa com deficiência;
VII- Elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a periodicidade das reuniões, definição e modo de constituição de comissões temáticas;
VIII– Fomentar e implementar a criação de fóruns e ou câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho (GT 's) e demais formas de organização da sociedade civil, reconhecendo a legitimidade dessas instâncias por meio de credenciamento, conforme relevância das articulações locais.
IX- Formular e zelar pela efetiva implantação e implementação das políticas de interesse da Pessoa com Deficiência;

X- Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiência e promoção de direitos que contribuam para efetiva participação da Pessoa com Deficiência na vida comunitária;
XI- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal pertinentes aos direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por: 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, em formato paritário;

I- 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, assim distribuídos:
a) 02 (dois) representantes da sociedade civil, ambas pessoas com deficiência;
b) 02 (dois) representantes de organizações da Sociedade Civil organizada, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência.
II– 04 representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, integrantes dos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal da Saúde;
b) Secretaria Municipal da Educação;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano.
§ 1º. Os membros titulares e suplentes a que se refere o inciso deste artigo serão escolhidas por meio de chamamento público;
§ 2º. É vedado o exercício de mandato a pessoas que não tenham participado do procedimento eleitoral regular conforme edital;
§ 3º. Os membros representantes do Governo Municipal serão indicados pelos Titulares das respectivas pastas;
§ 4º. Os membros eleitos e os representantes de Governo Municipal serão designados por Ato do Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução;
§ 5º. As funções de Conselheiro são consideradas como de serviço público relevantes e não serão remuneradas.
Art. 4º. O Gabinete do Prefeito dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados.
Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:

I– Da estrutura:
a) Colegiado;
b) Mesa Diretora;
c) Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;
II– Das instâncias de participação:
a) Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em caráter bienal.
Parágrafo Único. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo o monitoramento da implantação das políticas públicas e seus resultados, constituindo-se como momento de debate para deliberação das políticas futuras.
Art. 6º. A mesa diretora será composta por:
I– Presidente;
II– Vice-Presidente;
III– 1º Secretário(a);
IV– 2º Secretário(a).
§ 1º. A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião extraordinária, convocada para esta finalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a nomeação dos conselheiros, devidamente publicada em diário oficial.
§ 2º. A eleição da Mesa Diretora, em sessão presidida por representante do Governo Municipal, dar-se-á mediante escolha dentre conselheiros eleitos, por voto de maioria simples, para ocuparem os cargos pelo período de 2 (dois) anos. Sendo que os cargos de presidente e vice-presidente devem ser ocupados por conselheiros da sociedade civil, que sejam preferencialmente pessoas com deficiência.
§ 3º. Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão, que lhes será dada pelo Colegiado.
Art. 7º. Os encontros municipais e reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da

Pessoa com Deficiência serão abertos à participação de todos os cidadãos com direito a voz, reservado o direito a voto somente aos conselheiros titulares, e na sua ausência o suplente atuará como titular.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 12 de novembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:91D46AAD

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano do Município do Ipojuca, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Ivanildo Barbosa de Andrade , inscrito no CPF nº 006.934.804-91 na qualidade de proprietário do imóvel localizado na Praça Amara Rosália de Paula e Silva, S/N, Loteamento Recanto Porto de Galinhas – Quadra 04, Lotes K, L, M, N e O, vila de Porto de Galinhas, Ipojuca/PE, acerca da situação de abandono de uma obra, sendo que o muro da parte posterior do terreno apresenta colapso parcial.

•
Considerando a necessidade de garantir a segurança pública, o ordenamento urbano e a salubridade do ambiente;

•
Considerando que a edificação encontra em estado de abandono e precariedade, gerando acúmulo de resíduos, apresentando risco estrutural, insegurança, vulnerabilidade social e causa severo impacto visual negativo na localidade;

Fica o Sr. Ivanildo Barbosa de Andrade, inscrito no CPF nº 006.934.804-91, NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital, tomar as seguintes providências:

•
Providenciar o fechamento seguro do terreno, com a reconstrução do muro, de forma a impedir o acesso de terceiros;

O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas legais cabíveis, demolição compulsória e aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação urbanística e ambiental vigente no Município do Ipojuca.
Ipojuca, 12 de novembro de 2025.

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:06CE813A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO-CT Nº 115/PMI-SME/2020

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/PMI/SME/2020. Objeto: Prorrogação da vigência contratual e reajuste. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal. CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Vigência: 16/11/2025 à 31/07/2026. Ipojuca (PE), 13/11/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:94DCFF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025

Contrato nº 296/2025. Processo nº 139/2025. Pregão Eletrônico nº 016/2025. ARP nº 05/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Aquisição de produtos de higiene, enxoval e cuidados infantis, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino do Ipojuca. Contratada: A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA. CNPJ: 07.415.503/0001-77. Valor total: R$ 19.492,97. Vigência: 13/11/2025 à 12/04/2026. Ipojuca (PE),13/11/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:7541EB00

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

TERMO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 032/2025

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, n.º 400, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o no 11.294.386/0001-08, através da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como representante a **Sr. Antônio Guerra Barreto Neto,** Secretário Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade sob o nº 7337518 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.435.914-36, no exercício de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **Nº 324/2025**, especialmente na autorização do Órgão Gerenciador **Secretaria Municipal de Administração de Jaboatão dos Guararapes , por meio da Secretaria executiva de gestão coorporativa** , na Anuência do prestador **COLORTEL Locações e Administração de Bens Próprios LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.287.193/0001-53e no **Parecer Técnico nº 334/2025- CGM e Parecer Jurídico nº 334/2025 PGM**, **AUTORIZA e RATIFICA a adesão Nº 032/2025 à Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, gerenciada pelo **Secretaria Municipal de Administração de Jaboatão dos Guararapes**, nos termos seguintes:

Adesão a Ata de Registro de Preços:004/2024 -ARPCORP

Vigência da Ata: 12meses

Órgão Gerenciador/Concedente: Secretaria Municipal de Administração de Jaboatão dos Guararapes, por meio da Secretaria Executiva de Gestão Coorporativa – CNPJ: 11.377.69/0001-96
Órgão Aderente: Prefeitura do Município do Ipojuca: **CNPJ 11.294.386/0001-08**

Empresa detentora do registro:COLORTEL LOCAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de aparelhos de ar condicionado do tipo split e do tipo janela, novos, incluindo instalação e desinstalação completa, higienização, manutenção preventiva e corretiva com troca de pecas

Valor total da adesão:R$ 914.056,15(novecentos e quatorze mil, cinquenta e seis reais e quinze centavos) para 12 meses.

Ipojuca, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:68347F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025
(Processo Administrativo nº 338/2025)

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de 30 projetores cênicos RGB com tecnologia LED, em atendimento às demandas de eventos institucionais e culturais promovidos pelo município do Ipojuca**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos,podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor estimado total: **R$ 8.192,70** (oito mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 24/11/2025 até 28/11/2025 às 09h:00min, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 28/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através do Site Oficial do Município do Ipojuca (https://www.ipojuca.pe.gov.br/) ou através do e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 3551-2005, ramal 213.

Ipojuca, 18 de novembro de 2025.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:7DC3D277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025 CONCORRENCIA N.° 001/2025 CONTRATO N.° 0154/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI - CNPJ: 11.391.568/0001-05

CONTRATADA:CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA– CNPJ: 05.437.580/0001-00
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE (UMA) “UBS” PORTE 1, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE; no seguinte endereço: Rua São Francisco – Centro – Ipubi /PE - CONFORME PROPOSTA : Nº 11391.5680001/24-004 MS/NOVO PAC.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0011.1043.0000
4.4.90.51.00

DO VALOR GLOBAL: R$ 1.724.500,00 (um milhão setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
Ipubi/PE; 12 de novembro de 2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:DD7B344B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO MÁXIMO PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação das condições para operações de crédito consignado, possibilitando aos servidores renegociar dívidas com prazos mais alongados;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar os limites, condições e procedimentos referentes às consignações facultativas em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a ampliação do prazo não gera ônus financeiro ao Município, tampouco institui qualquer forma de garantia em favor de instituições financeiras ou servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itaíba, o prazo máximo de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses para operações de crédito consignado contratadas por servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, desde que:
I – o prazo esteja autorizado por legislação federal ou normas expedidas pelo Banco Central do Brasil, Ministério da Fazenda ou órgão regulador competente;
II – a instituição financeira interessada possua convênio vigente com o Município para realização de consignações em folha de pagamento;
III – sejam observados os limites máximos de margem consignável previstos na legislação aplicável.

Art. 2º A ampliação do prazo prevista neste Decreto não implica em responsabilidade financeira, garantia, coobrigação, aval ou fiança por parte do Município de Itaíba, sendo as operações firmadas de inteira responsabilidade do servidor e da instituição financeira.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Recursos Humanos:
I – adotar os procedimentos administrativos necessários à execução deste Decreto;
II – firmar, revisar ou atualizar convênios e termos de cooperação com instituições financeiras consignatárias;
III – definir fluxos, rotinas internas e prazos referentes ao processamento das consignações em folha.

Art. 4º O prazo máximo autorizado pelo presente Decreto não constitui direito adquirido e poderá ser revisto ou ajustado conforme alterações em normas federais ou nas condições ofertadas pelas instituições financeiras.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba/PE, 18 de novembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:949A48DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 028/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 – DISPENSA Nº 028/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário de Finanças o Sr. VINÍCIUS SOARES MATOS DO NASCIMENTO, referente a Dispensa nº. 028/2025, que tem como objeto a aquisição de prêmios, destinados à premiação dos contribuintes participantes do Programa "IPTU Premiado" do Município de Itambé, do ano 2025, como forma de incentivo à adimplência no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 18 (DEZOITO) dias do mês de NOVEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 (DEZ) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **30.886.533 SEBASTIÃO DE MELO SILVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o no **30.886.533/0001-83** sediada na 10 R 15 de novembro, Nº 733, bairro Centro, Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	30.886.533 SEBASTIÃO DE MELO SILVA	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 14.915,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **30.886.533 SEBASTIÃO DE MELO SILVA,** inscrito no CNPJ/MF **30.886.533/0001-83**, iniciamos indicando que consultamos o Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em relação a sua autenticidade, confirmo a autenticação. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a Carteira de Identidade.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência da Comarca, foi apresentada, contatou-se a sua veracidade e vigência. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **30.886.533 SEBASTIÃO DE MELO SILVA,** inscrito no CNPJ/MF **30.886.533/0001-83,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 14.915,00 (Quatorze mil novecentos e quinze reais),** referente a Dispensa nº. 028/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 028/2025 é: **30.886.533 SEBASTIÃO DE MELO SILVA, inscrito no CNPJ/MF 30.886.533/0001-83,** com o menor valor global de **R$ 14.915,00 (Quatorze mil novecentos e quinze reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:56E2E373

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Licitatório Nº 035/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de Ares-condicionados destinados ao Fundo Municipal de Educação de Itambé, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 1.028.600,00 (um Milhão vinte e oito mil e seiscentos reais).** Recebimento das propostas no dia 19 de novembro de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 04 de dezembro de 2025 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 04 de dezembro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.
Itambé-PE, 18 de novembro de 2025.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CDD4410C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 007/2025

CONVÊNIO Nº: 0007/2025. De um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM – PE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.358.157/0001-00, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS COYOTES DO SERTÃO - MOTO CLUB – CNPJ n.º. 57.233.048/0001-67, CONVENENTE, decidiram as partes assinar o presente Termo de Convênio, o qual se regerá pelas suas cláusulas, na forma estabelecida na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, o presente Termo de Convênio tem por objeto o repasse financeiro à Associação dos Motociclistas Coyotes do Sertão – Moto Club, para viabilizar a realização do Itapetim Motofest 2025, evento de caráter cultural, turístico e social, com valor de R$100.000,00 (cem mil reais), com vigência pelo prazo de 1 (um) mês. Itapetim/PE, 18 de novembro de 2025,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA,
Prefeita(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3B4CE147

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0010/2025

Número do Contrato: 00159/2025. Nº Processo: 00120/2025. Dispensa Eletrônica nº 00010/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Araguaia Empreendimentos Eireli – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração do prazo de vigência, por mais três (03) meses, finalizando dia 18 de Fevereiro de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.. Data de Assinatura: 18/11/2025

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:36B4F152

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00160/2025
Modalidade: Convênio - n.º 00007/2025
Objeto: Repasse financeiro à Associação dos Motociclistas Coyotes do Sertão – Moto Club, para viabilizar a realização do Itapetim Motofest 2025, evento de caráter cultural, turístico e social.
Órgão Demandante: Diretoria de Convênios e Regularidade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, regendo-se pelo

disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Municipal n.º 585, de 16 de outubro de 2024, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento do Convênio nº 00007/2025, que objetiva o repasse financeiro à Associação dos Motociclistas Coyotes do Sertão – Moto Club, para viabilizar a realização do Itapetim Motofest 2025, evento de caráter cultural, turístico e social, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Diretoria de Convênios e Regularidade nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Plano de Trabalho (TB); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- ASSOCIAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS COYOTES DO SERTÃO - MOTO CLUB.
- CNPJ n.º 57.233.048/0001-67
- Valor Total: R$100.000,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8A46C7C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 636/2025. EM 18 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025.

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:
- disposições preliminares, orientações gerais transparência;
2- metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
3 - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
4- estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
- receitas e alterações na legislação tributária;
6 - execução da despesa pública;
7-despesas com pessoal e encargos sociais;
-transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
9 -procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
10- programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
12- endividamento e restos a pagar;
13- fiscalização e prestação de contas;
disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos
Art. 2º. Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
1- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
3- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 23, de 11 de dezembro de 2023, STN/SRPC n° 22, de 11 de dezembro de 2023 e pela Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023 e atualizações.
4- Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações.
Art. 3º. Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo: Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
V - Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
VI - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
VII - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
VIII - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
IX - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
X - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
XI - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
XII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XIII - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
XIV - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XV - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XVI - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

XVII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XVIII - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XIX - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal LRF;
XX - A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º. Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária; IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE- PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado da Pernambuco;
VII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE- PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado da Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas:
I - durante a elaboração da revisão para 2026 do Plano Plurianual 2022/2026 e do Orçamento Anual de 2026;
II - no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei de Revisão da Parcela Anual do PPA 2022/2026, para 2026.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º. São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.
Art. 8º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Parágrafo Único - O Município de Itapetim, por meio de suas secretarias e órgãos vinculados, priorizará ações integradas e intersetoriais voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância (0 a 6 anos), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, assegurando o respeito à prioridade absoluta prevista no art. 227 da Constituição Federal.

§ 1º. Para os fins do caput, ficam estabelecidas como diretrizes específicas:
– Garantia de recursos orçamentários próprios e vinculados para ações da primeira infância nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);
– Execução de programas intersetoriais que contemplem educação infantil, saúde materno-infantil, assistência social, cultura, esporte e lazer;
– Implantação, fortalecimento e monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, com metas e indicadores mensuráveis;
– Estabelecimento de Comitê Intersetorial da Primeira Infância para acompanhamento da execução das políticas públicas do setor;
– Promoção de ações de formação continuada para profissionais que atuam com crianças na primeira infância;
– Ampliação da oferta de vagas em creches e pré-escolas, com qualidade e equidade no atendimento;
– Fortalecimento da atenção básica em saúde voltada à gestação, ao parto, ao aleitamento materno e ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
– Atendimento prioritário às famílias em situação de vulnerabilidade social com crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, por meio da Rede de Proteção Social Básica;
– Promoção de espaços públicos acessíveis, seguros e inclusivos voltados ao lazer e à convivência das crianças pequenas.
§ 2º . As metas físicas e financeiras das ações voltadas à Primeira Infância constarão nos anexos da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, em conformidade com os eixos e prioridades estabelecidos no Plano Municipal pela Primeira Infância.
§ 3º . O Poder Executivo deverá priorizar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, a alocação de dotações suficientes para assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações mencionadas neste artigo.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 9º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.
Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como

avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, sem valores;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º O Município está vinculado unicamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pela União Federal a quem compete fazer as atualizações financeiras e atuariais do RGPS.
§ 2º O Demonstrativo 6 - Avalição Financeira e Atuarial do Regime de Previdência dos Servidores integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei sem os valores, em decorrência do Município não possuir Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Art. 13. O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 14. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 15. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Seção V
Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público

Art. 16. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 17. O Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS
Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 18. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 19. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Seção II
Da Avaliação do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2023 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.
Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
Classificação por Estrutura Programática;
Classificação da Despesa por Natureza: Categoria Econômica; Grupo de Natureza de Despesa; Modalidade de Aplicação; Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte de Recursos.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 25. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V- Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam- se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com as metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos
Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 29. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 30. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 32. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 33. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado da Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até
5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para 2026.
Art. 34. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Seção IV
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 37. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e demonstrativos:
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2023, estimada na LOA/2025 e orçada para 2026;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2023, fixada na LOA/2025 e orçada para 2026;
V - Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
VI - Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
VII - Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026.

IX - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:
X - Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
XI - Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
XII - Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
XIII - Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
VX - Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
XV - Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
XVI - Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

XVIII - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 39. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 40. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e

funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 41. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 42. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 43. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 44. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 45. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 46. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 47. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 48. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 49. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI

Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 50. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 51. Para a situação constante no inciso II do art. 50 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 52. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez porcento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 53. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
Art. 54. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 55. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.
Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 58. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 59. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 60. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 61. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis

específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV - projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado da Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV - Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.

Art. 64. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 66. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 70. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 71. O órgão responsável, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante

autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 73. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 74. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária que deixou de ter os recursos necessários.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de

pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

Art. 77. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

Art. 78. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

Art. 79. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 80. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva;

III - cópia da nota de empenho;

IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º O processo de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.

Art. 81. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 82. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 83. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.

Art. 84. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 85. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 86. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado da Pernambuco e suas atualizações.

Art. 87. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 88. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 30 (trinta) de agosto de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 89. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias

estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 90. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 91. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 93. Constarão dotações no orçamento de 2026 para despesas com contribuições à previdência social e para amortização e encargos da dívida para com o RGPS.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 94. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 95. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 96. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.
Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 97. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 98. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 99. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 100. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 102. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 103. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 104. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 105. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecida no art. 212 da Constituição da República.
Art. 106. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 107. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 108. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todosos balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado da Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 110. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 109 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 111. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 112. Nos programas culturais de que trata o art. 111 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico- financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 113. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 114. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 115. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 30 (trinta) de agosto de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2026, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2026.
Art. 116. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 117. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 118. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário- financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 119. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 120. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de

2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.

Art. 121. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 122. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação,em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 123. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.

Art. 124. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2026, revisado para 2026, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 125. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado da Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 126. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 127. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.

§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 128. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 30 (trina) de agosto de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 129. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 130. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na

Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado da Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I Dos Precatórios
Art. 131. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 132. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026. Art. 133. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.
Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 134. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 135. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos.

Art. 136. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.
Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 138. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.139. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 140. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 141. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 142. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 143. No processo de elaboração em 2025, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2026, para execução em 2026, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 144. Durante a elaboração, em 2026, do Plano Plurianual 2026/2029 deverá ser considerada a inclusão de programas de duração continuada existentes no PPA 2022/2026, para propiciar a continuidade das políticas públicas em execução.

Art. 145. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 146. Esta Lei e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:5AD28FF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 719/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 10 de novembro de 2025 a Servidora Efetiva **VERA LÚCIA LEITE DE ANDRADE DE OLIVEIRA, MAT. 108**, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 141/2010** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 20/2022 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.
.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 18 de novembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FAF0DDC9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2024

Interessada: Vanessa Alves de Lima
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo da relatora e do afastamento cautelar

DESPACHO

Vistos etc.

Cuida-se de pedido formulado pela Relatora do Processo Administrativo n.º 150/2024, Sra. Luciana Maria Paulino, por meio do Ofício n.º 062/2025. Nesse expediente, solicita a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão de seus trabalhos. Requer, ainda, a prorrogação, por igual período, do afastamento cautelar da servidora interessada.
Informa a Relatora a necessidade de maior lapso temporal para compilar, sistematizar e analisar os depoimentos já colhidos. Trata-se de 16 (dezesseis) pessoas ouvidas, entre professores, coordenadores e pais de alunos. O objetivo é viabilizar a elaboração de relatório conclusivo compatível com a gravidade e a complexidade dos fatos em exame.
Registre-se que o afastamento cautelar da servidora foi inicialmente determinado por este Gabinete. A decisão teve fundamento no artigo 207 da Lei Municipal n.º 12/1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Parecer Jurídico de fls. 127/133. O prazo foi fixado em 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, conforme autoriza o parágrafo único do referido dispositivo legal.
Considera-se, para a análise do pedido, a natureza preventiva e não punitiva do afastamento cautelar, destinado a resguardar a lisura da apuração. Leva-se em conta, também, a complexidade da instrução, diante do número de depoimentos colhidos e da necessidade de análise criteriosa. Soma-se a isso a previsão do parágrafo único do artigo 207 do Estatuto, que admite a prorrogação do afastamento, por igual período, mediante justificativa expressa da autoridade competente.
Ante a tudo que exposto foi, considerando o que dispõe o artigo 207, parágrafo único, da Lei Municipal nº 12/1998, DECIDO:
a) DEFERIR o pedido formulado no Ofício n.º 062/2025, prorrogando o prazo para conclusão dos trabalhos da relatora Luciana Maria Paulino em mais 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo anteriormente fixado, para que possa finalizar a análise dos elementos colhidos e apresentar Relatório Conclusivo nos autos do Processo Administrativo n.º 150/2024;
b) PRORROGAR, com fundamento no artigo 207, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 12/1998, o afastamento cautelar da servidora Vanessa Alves de Lima por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, contados do término do afastamento inicialmente concedido, mantendo-se inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas;
c) Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que:
I - proceda à notificação da servidora acerca da prorrogação do afastamento cautelar;
II - comunique formalmente à relatora Luciana Maria Paulino a prorrogação do prazo para conclusão de seus trabalhos;
III - providencie, se necessário, a publicação de extrato da presente decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, para fins de publicidade.

Autue-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), 18 de novembro de 2025.

ALINE KARINA ALAVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:1CDC96DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAIS ELÉTRICOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **“ FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS “**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 25/11/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 18 de Novembro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:A3188283

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025Processo Nº: 018/2025. Serviços de Engenharia. Tipo menor preçoglobal.Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA ADELINA AZEVEDO, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.**Valor: Máximo Admissível **R$ 543.381,70 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentose oitenta e um reais e setenta centavos).**Abertura da sessão pública:**9:00 horas do dia 02de dezembro de 2025**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessãopública. No site https:// www.bnc.org.br Recursos: previstos no orçamentovigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores dasreferidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos nomesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereçosletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 18de novembro de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E683B416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 006/2025. Processo FMAS nº 004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **BDL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.361.251/0001-86, pelo valor total de R$ 43.545,00 (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 05.09.2025 a 05.09.2026.

Jaqueira (PE), em 05 de setembro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E66306DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 007/2025. Processo FMAS nº 004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **BSR ATACADO LTDA, ins**crita no CNPJ/MF sob o nº 41.897.779/0001-77, pelo valor total de R$ 36.420,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 05.09.2025 a 05.09.2026.

Jaqueira (PE), em 05 de setembro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:760A5EB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2025

Processo Licitatório n° 001/2025 – Pregão Eletrônica Nº 001/2025, **SRP nº 001/2025**, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Através da secretaria de Educação, empresa: **AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.765.467/0002-98**, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum e diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota própria e locada das secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura no ano de 2025, do município de Joaquim Nabuco-PE**, fundamento no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. o valor do termo aditivo é R$ 81.280,39 (oitenta e um mil duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), mediante o desconto 0,02%, (zero virgula zero dois porcento), com o potencial de desconto sobre pesquisa quinzenal de preço e média obtida, Data da assinatura 20 de setembro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C2D73BB1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025

Processo Licitatório Nº 001/2025 - Pregão Eletrônico 001/2025 SRP Nº 001/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Educação, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.765.467/0002-98,** Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum e diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota própria e locada das secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura no ano de 2025, do município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 36.124,64 (trinta e seis mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), mediante o desconto 0,02%, (zero virgula zero dois porcento), com o potencial de desconto sobre pesquisa quinzenal de preço e média obtida, Data de Assinatura: 11/11/2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:85102891

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025

Processo Licitatório Nº 010/2025 - Pregão Eletrônico 008/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Saúde, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.765.467/0002-98,** Objeto: Aquisição Parcelada de Combustível Gasolina Comum e Diesel S- 10 derivados do petróleo, para atender as demandas dos veículos envolvidos na Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 890.255,47 (oitocentos e noventa mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), mediante o desconto 0,02%, (zero virgula zero dois porcento), com o potencial de desconto sobre pesquisa quinzenal de preço e média obtida, Data de Assinatura: 11/11/2025.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:30BE9245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 229/2025- NOMEAÇÃO DE COORDENADOR CAMPEONATO JUPIENSE DE FUTEBOL AMADOR 2025

Portaria GP Nº 229/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Coordenação Geral e Comissão Disciplinar do Campeonato Jupiense de Futebol Amador 2025, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no **Artigo 16** (dezesseis) do Regulamento Geral e Técnico do Campeonato,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Gerivaldo Henrique de Souza**, Secretário Adjunto de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, inscrito no CPF sob o nº 901.400.874-00, para exercer a função de **Coordenador Geral**do **Campeonato Jupiense de Futebol Amador 2025.**

Art. 2º Compete ao **Coordenador Geral**, dentre outras atribuições inerentes à função, todas as normas estabelecidas no **Artigo 12** (doze) do Regulamento Geral e Técnico do Campeonato.

Art. 3º- A função exercida pelo **Coordenador Geral** será considerada como relevante serviço prestado ao Município de Jupi/PE e não será remunerada.

Art. 4º - Nomear a **Comissão Disciplinar** do **Campeonato Jupiense de Futebol Amador 2025,** a qual compete todas normas estabelecidas no Artigo 14 (quatorze) do Regulamento Geral e Técnico do Campeonato.

Art. 5º - Ficam nomeados para compor a Comissão Disciplinar os seguintes membros:
I – José Ailton Alves de Moura –PRESIDENTE;
CPF Nº 668.230.304-10
II – André Luiz Lucena Protásio – SECRETÁRIO;
CPF Nº 031.634.464-85
III – Edcarllos da Silva Santos - MEMBRO
CPF Nº 093.520.474-19
Art. 6º- Os representantes da **Comissão Disciplinar** serão remunerados com ajuda de custo para melhor desempenho de suas funções, conforme preconiza o **Artigo 17** (dezessete) do **Campeonato Jupiense de Futebol Amador 2025.**
Art. 7º -O prazo de vigência desta Portaria será até a data de término do evento, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:B3FB60BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 853- OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

LEI N° 853, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Obrigatoriedade de Presença de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras - em Eventos Públicos no Município de Jupi.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

Art. 1º - Fica obrigatória a presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras – em todos os eventos realizados pelo Município de Jupi, com a participação de público superior a 100 (cem) pessoas, para realizar sua interpretação e tradução integral em Libras.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por intérprete e tradutor da Libras o profissional capacitado ou habilitado em processos de interpretação de Libras, com competência para realizar interpretação das duas línguas de maneira simultânea ou consecutiva e com proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.
Art. 2º - Para a interpretação e a tradução em Libras referida no art. 1º desta Lei, será previamente reservado local para o público com deficiência auditiva, de forma a garantir acessibilidade.
Art. 3º - A quantidade de tradutores e intérpretes da Libras presentes por evento realizado pelo Município de Jupi deverá ser ajustada conforme o tempo de sua realização, devendo a carga horária do profissional estar em consonância com as leis trabalhistas.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:69E8E372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 854/2025- INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, COMBATE E ATENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

LEI N° 854, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Institui a Política Municipal de Prevenção, Combate e Atenção ao Uso de Álcool e Outras Drogas, e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituída a Política Pública Municipal de Prevenção, Combate e Atenção ao Uso de Álcool e Outras Drogas no âmbito do Município de Jupi, com o objetivo de desenvolver ações intersetoriais voltadas à prevenção, tratamento, reinserção social e redução dos danos causados pelo uso de substâncias psicoativas.

Art. 2º - São objetivos desta Política Pública:
I - Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens;
II - Oferecer apoio psicossocial a usuários e familiares;
III - Estimular campanhas educativas permanentes nas escolas, unidades de saúde e comunidades;
IV - Garantir acesso a serviços públicos de saúde, assistência social e educação voltados à recuperação e reinserção social de dependentes químicos;
V - Estabelecer parcerias com instituições religiosas, ONGs, conselhos tutelares, escolas e centros de reabilitação.

Art. 3º - As ações desta política serão desenvolvidas por meio da integração entre:

I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Entidades da sociedade civil;
VI – Ministério Público;
VII – Policia Militar e Civil.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de um programa municipal específico, denominado: **Diga Não as Drogas e ao Alcoolismo: "Vida As Saudável Escolhas que transformam",** que desenvolverá projetos nas seguintes áreas:

I - Palestras mensais educativas nas escolas;
II - Oficinas culturais e esportivas para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade;
III – Acompanhamento psicológico e social para usuários e familiares;
IV – Atendimento multiprofissional nas Unidades Básicas de Saúde e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;]

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:1AAD1691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 855/2025- INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

LEI N° 855, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental, e da outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.
Art. 1° - Fica estabelecida a Política Municipal de Apoio à Saúde Mental, visando à promoção e cuidado da saúde mental da população do Município de Jupi Pernambuco.
Parágrafo Único - Esta política tem como objetivo integrar e articular as áreas de saúde, educação e comunidades para promover ações de prevenção, apoio e tratamento da saúde mental no âmbito municipal.
Art. 2° - Os objetivos principais da Política Municipal de Saúde Mental são:
I - Promover a saúde mental entre os cidadãos;
II - Garantir o acesso a atendimentos psicossociais;
III - Estimular a colaboração entre os serviços de saúde, educação e assistência social para o apoio psicossocial;
IV - Informar a sociedade sobre a importância de cuidados com a saúde mental;
V - Capacitar gestores e profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social;
VI - Promover ações e debates sobre o tema nas escolas e centros de saúde;
VII - Criar protocolos de atendimento intersetoriais para situações de saúde mental identificadas no ambiente escolar;
VIII - Difundir informações preventivas sobre comportamentos de risco;
IX - Identificar precocemente sinais de transtornos mentais em crianças, adolescentes e jovens e, encaminhá-los para acompanhamento especializado.
Art. 3° - As diretrizes para implementação da Política Municipal de Saúde Mental são:
I - Envolvimento da comunidade;
II - Ações interdisciplinares e intersetoriais;
III - Fortalecer a integração das equipes de saúde com a comunidade;
IV - Promover espaços de discussão e reflexão sobre as necessidades da população, sem preconceitos ou discriminação;
V - A escola como um centro de esclarecimento sobre saúde mental e combate a informações errôneas;
VI - Garantir o respeito aos direitos humanos e à cidadania;
VII - Alinhar as ações com a Política Nacional de Saúde Mental e a rede de atenção psicossocial.
Parágrafo Único - Será garantido atendimento psicológico a vítimas de violência doméstica, abuso sexual e discriminação, independentemente do andamento da investigação.
Art. 4° - As ações previstas para a Política Municipal de Saúde Mental podem incluir, mas não se limitam a:
I - Promoção de palestras, debates e eventos com especialistas;
II - Exibição de material informativo sobre os serviços de saúde mental no Município e seus contatos;
III - Distribuição de folhetos informando sobre os serviços de saúde mental disponíveis na rede pública;
IV - Implementação de centros de apoio em parceria com as Unidades Básicas de Saúde e CAPS para orientação e diagnóstico precoce de tentativas de suicídio;
V - Monitoramento de grupos vulneráveis para ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.
Art. 5° - As escolas têm a responsabilidade de:
I - Notificar imediatamente aos responsáveis quando observarem alterações significativas no comportamento de educandos;
II - Informar a direção escolar sobre sinais de agressão física e garantir a comunicação ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
III - Aplicar medidas contra atitudes que possam prejudicar a saúde mental dos alunos, como discriminação, bullying, ou violência física, psicológica ou sexual.
Art. 6° - A implementação da Política Municipal de Saúde Mental será contínua ao longo do ano, com a possibilidade de ações específicas.
Art. 7º - As despesas para a execução desta Lei serão custeadas por recursos orçamentários próprios.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a Lei conforme necessário.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 06 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:92D7F745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 856/2025- DENOMINA NOMES DE RUAS NA CIDADE DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N° 856, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Denomina nomes de Ruas na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

Art. 1º - Recebem denominações na cidade de Jupi, as seguintes Vias Públicas:
I – A via pública projetada, iniciando-se na Rua Nair Benvindo de Araújo, confrontando-se com a propriedade do Senhor Paulo Marcolino da Rocha, passa a receber a denominação de: **Rua Vereador João Rodrigues dos Santos;**
II – A via pública transversal projetada, iniciando-se na Rua Artur Pinheiro Lopes, confrontando-se com a Rua Vereador João Rodrigues dos Santos, citada no Inciso I, desta Lei, passa a receber a denominação de: **Rua Luiz Cícero dos Santos.**
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:4EC8144B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 857/2025-DENOMINA NOME DE VIA PÚBLICA NA CIDADE DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI N° 857, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Denomina nome de Via Pública na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara **APROVOU e EU SACIONO** a presente Lei.

Art.1º - Recebe denominação na cidade de Jupi/PE, a via pública projetada, transversal à Rua Tenente Pedro Lins, localizada entre as Ruas Pedro Victor de Sales e Cecília Lopes dos Santos, desta cidade, passa a receber a denominação de **Rua João Soares Netto.**
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 13 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

ANEXO ÚNICO

LEI N° 857, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

BIOGRAFIA

O Senhor João Soares Netto, conhecido popularmente como Ná Soares, nascido em 29 de julho 1932, filho de Antônio Soares de Oliveira e Olindina Xavier dos Santos, ambos na cidade de Jupi/PE, foi casado com a Senhora Terezinha Ferreira da Silva, exercia as profissões de agricultor e comerciante, foi candidato a Vice-Prefeito na chapa do candidato a Prefeito Roldão Cordeiro Sobral, mas não se elegeu. Seu falecimento ocorreu no dia 17 de dezembro de 2022, aos 90 (noventa) anos de idade e foi sepultado no Cemitério Municipal Morada da Paz, desta cidade.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:CDF01C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria GP nº 224/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de não comparecimento ao trabalho, sem justificativa, o servidor Israel de Holanda Filho, matrícula nº 1604035, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 31 de maio de 2023.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jupi/PE, 15 de setembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:5D177145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025- NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DO CONCURSO 2023

Portaria GP Nº 225/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO aprovação dos candidatos no concurso público 01/2023, homologado em 27 de setembro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimentos de cargos em administração pública.

CONSIDERANDO a classificação final na ordem decrescente dos aprovados no referido certame.

CONSIDERANDO a necessidade do município em dar provimento aos classificados para suprir a necessidade existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jupi-PE, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os Senhores. abaixo relacionados para o preenchimento de vaga existente no quadro efetivo de pessoal, a qual será submetida a estágio probatório de 03 (três) anos, com vigência a partir de 03 de novembro de 2025.

NOME	CPF	CARGO
Valdério Araujo da Silva	117.465.854-12	Agente Comunitário de Saúde

Villy Quefrem Bernadino da Silva	706.127.854-40	Agente Comunitário de Saúde
Welligton Vieira Araujo	082.240.574-10	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º. A presente nomeação está assegurada pelas Leis Municipais nº 422/07, que dispõe sobre a organização Estrutural da prefeitura municipal de Jupi-PE.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jupi/PE, 03 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:23D7745D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025- PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES

Portaria GP Nº 226/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar cessão dos servidores **Antônio Roque do Nascimento e Maria de Lourdes Sampaio Pereira**, que passam, a partir desta data, desempenhar suas funções junto ao **Tribunal de Justiça de Pernambuco até 31 de dezembro de 2026**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jupi/PE, 11 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:620B6C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2025- CESSÃO DE SERVIDOR

Portaria GP Nº 227/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão do servidor **Bruno Gomes da Silva,** para desempenhar suas funções junto à **Prefeitura Municipal de Jupi/PE**, até **31 de dezembro de 2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Jupi/PE, 12 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:A087A386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2025- RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Portaria GP Nº 228/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **rescisão do contrato de trabalho, a pedido**, do servidor **Joarez Batista da Silva,** inscrito no CPF sob o nº **042.555.094-09,** matricula nº **1604819,** ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 30 de setembro de 2025.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jupi/PE, 12 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:965C558B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria GP nº 230/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 45 inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **Maria Samara dos Santos,** inscrita no CPF nº **083.384.484-94**, matricula nº 1604206, do cargo de provimento efetivo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jupi/PE, 17 de novembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:33AA7F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
CNPJ: 47.745.309/0001-74

ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 11 de novembro de 2025, do extrato de contrato nº 156/2025, na página 111, sob o Código Identificador: 3D479337, - **Onde se lê: VIGÊNCIA 06/11/2025 a Vigência 06/11/2025, Leia-se: VIGÊNCIA 06/11/2025 a Vigência 06/02/2026**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F0F189AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 573/2025

Estabelece procedimentos e prazos de prestação de contas do programa dinheiro direto na escola (PDDE) e ações integradas, referente ao exercício de 2025 e de anos anteriores, quando couber.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso III e o artigo 32, da RESOLUÇÃO FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021, e
CONSIDERANDO a Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 7 de 02 de maio de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento da autonomia e da autogestão das escolas públicas e de suas Unidades Executoras Próprias - UEx;
CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar, disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos necessários para a prestação de contas das Unidades Executoras Próprias (UEx), do ano de 2025 e de anos anteriores quando executados no exercício 2025, no âmbito do Município de Lagoa do Carro –PE, referente aos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para a prestação de contas, de recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Integradas pela Unidade Executora (UEx), referente ao exercício de 2025 e de anos anteriores quando couber, conforme o cronograma, Anexo I desta portaria.
Parágrafo único. O cronograma de que trata o Anexo I desta portaria foi estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC em conformidade com os prazos observado no artigo 32, da Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021.
Art. 2º Em atendimento ao disposto no artigo 33, da Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021 e ao artigo 1º da Resolução FNDE nº 7 de 02 de maio de 2024, os documentos a serem encaminhados à SEDUC referentes às prestações de contas dos recursos do PDDE e Ações Integradas são:
I. Rol de Materiais, Bens e Serviços Prioritários;
II. Consolidação de Pesquisas de Preços ou a justificativa pela não realização;
III. Demonstrativo da Execução da Receita, Despesa e de Pagamentos Efetuados;
IV. Extratos bancários da conta específica aberta para movimentação dos recursos depositados e das aplicações financeiras realizadas;
V. Conciliação Bancária, na hipótese de constar saldo financeiro existentes em 31 de dezembro nas contas específicas;
VI. Cópia de documentos originais que comprovem a destinação dada aos recursos;
VII. Atas de aprovação do plano de gastos bem como de sua execução;
VIII. Termo de Doação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos, quando for o caso; e
IX. Declaração assinada pelo gestor da UEx referendando que prestação de contas foi alimentada no SISTEMA BB AGIL do Banco do Brasil.
§ 1º Os modelos das documentações listadas do inciso I ao III, deste artigo, constam nos anexos da Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021.
§ 2º As atas referentes ao inciso VII, deste artigo, deverão ser assinadas por componentes da UEx presentes nas reuniões que aprovou o plano e sua execução.
§ 3º O rol de materiais, bens e serviços prioritários, de que trata o inciso I deste artigo, deve ser definido, obrigatoriamente, em Assembleia, amplamente divulgada, junto à comunidade escolar e aos membros da UEx.
§ 4º As documentações que comprovem a destinação dada aos recursos, de que trata o inciso VI deste artigo são: notas fiscais, recibos de serviços, comprovante de pagamentos, etc.
Art. 3º Nas atas, de que trata o inciso VII do artigo 2º, poderá constar o posicionamento do Conselho Fiscal da UEx, registrando em Ata, a escolha do(s) fornecedor(es) e os critérios de escolha, observando a qualidade dos produtos e/ou serviços e menor preço unitário ou lote.
Art. 4º Conforme disposto no artigo 47, da Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021, os bens permanentes adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos às custas do PDDE e Ações Integradas deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio das EEx e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados para seu uso, guarda e conservação.
§ 1º O tombamento e a incorporação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos deverão ocorrer mediante o preenchimento e encaminhamento de Termo de Doação à EEx à qual a escola esteja vinculada.
§ 2º A relação de bens tombados e incorporados ao patrimônio das EEx, devem está contidos em relação nominal e ser publicada no quadro de avisos da unidade escolar até o dia 23 de janeiro de 2026.
Art. 5º Os dispositivos tratados nesta Portaria abrangem também as Ações Integradas ao PDDE, e no caso de não prestação de contas das Ações Integradas, a UEx ficará na condição de inadimplente, ainda que tenha prestado conta do PDDE Básico.
Art. 6º Não será aceita a entrega da documentação da prestação de contas, após o prazo de 23/01/2026.
Art. 7º O descumprimento do disposto nesta portaria poderá importar na aplicação de penalidades ao responsável, ficando sujeito à responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação em vigor.
Art. 8º Os termos contidos nesta portaria, não eximem a observância das demais normas competentes, regulamentadas na Resolução FNDE Nº 15, de 16 de setembro de 2021 e Resolução CD/FNDE nº 7 de 02 de maio de 2024.
Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro, 18 de novembro de 2025

MARIA FRANCELINA DA SILVA NETA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Aquisição de bens e serviços pelas UEx	Até 30/12/2025
Prestação de contas pelas UEx	Até 23/01/2026
Análise documental pela equipe da SEDUC	Até 27/02/2026
Validação das prestações de Contas pela SEDUC e emissão das declarações de aprovação.	Até 31/03/2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO
Eu **[NOME COMPLETO – SEM ABREVIATURAS - DO RESPONSÁVEL PELA UEX]**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX -XX e RG nº X.XXX.XXX , na qualidade de responsável legal da **[IDENTIFICAÇÃO DA UEX],** inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX – XX, declaro para os devidos fins que a unidade realizou o preenchimento da Prestação de Contas dos recursos do PDDE Básico e das Ações agregadas recebidos no exercício XXXXXX no Sistema Gestão Financeira BB ágil.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa de Carro – PE, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:69D5112B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA Nº001/2025 AO EDITAL Nº007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULTURA

ERRATA Nº001 AO EDITAL Nº007//2025

ONDE SE LÊ:
2.1. A Assembleia de eleição será realizada no dia 10/11/2025, das 08h às 17h, no Centro Cultural de Lagoa do Ouro, situado à Avenida São Cristóvão, n/s, ao lado da Praça de Eventos Poeta Vavá Machado, com a seguinte pauta:
LEIA-SE:
2.1. A Assembleia de eleição será realizada no dia **10/12/2025**, das 08h às 17h, no Centro Cultural de Lagoa do Ouro, situado à Avenida São Cristóvão, n/s, ao lado da Praça de Eventos Poeta Vavá Machado, com a seguinte pauta:

_____

ONDE SE LÊ:
4.1. Os interessados em serem candidatos deverão se inscrever no período de 10/11/2025 a 14/11/2025, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, situada à Avenida São Cristóvão, s/n, Centro Cultural, das 8h às 14h, ou de forma virtual pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com, apresentando:
LEIA-SE:
4.1. Os interessados em serem candidatos deverão se inscrever no período de **10/11/2025 a 25/11/2025**, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, situada à Avenida São Cristóvão, s/n, Centro Cultural, das 8h às 14h, ou de forma virtual pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com, apresentando:

_____
ONDE SE LÊ:
5.2. O prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da candidatura será até o dia 21 de novembro de 2025.
LEIA-SE:
5.2. O prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da candidatura será até o dia **02 de dezembro de 2025**. _____
ONDE SE LÊ:
5.3. O resultado final da análise dos recursos e a lista de candidatos homologados serão publicados no dia 24 de novembro de 2025.
LEIA-SE:
5.3. O resultado final da análise dos recursos e a lista de candidatos homologados serão publicados no dia **03 de dezembro de 2025**.

_____
ONDE SE LÊ:
6.1. A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 26 de novembro de 2025, das 08h às 17h, no Centro Cultural Municipal, localizado na Avenida São Cristóvão, ao lado da Praça de Eventos Poeta Vavá Machado, s/n, Centro – Lagoa do Ouro/PE.
LEIA-SE:
6.1. A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia **10 de dezembro de 2025**, das 08h às 17h, no Centro Cultural Municipal, localizado na Avenida São Cristóvão, ao lado da Praça de Eventos Poeta Vavá Machado, s/n, Centro – Lagoa do Ouro/PE.

_____
ONDE SE LÊ:
Calendário Eleitoral do COMCULTURA 2025-2027

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	05 de novembro de 2025
Período de impugnação do edital	06 de novembro de 2025 a 09 de novembro 2025
Inscrições de Candidaturas	10 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025
Período de Análise	15 e 16 de novembro de 2025
Resultado das análises	17 de novembro 2025
Recursos	18 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025
Análise dos recursos	22 de novembro de 2025 a 23 de novembro de 2025
Resultado final com lista de candidatos homologados	24 de novembro de 2025
Eleição e Apuração dos votos	26 de novembro de 2025
Posse do Novo COMCULTURA	22 de dezembro de 2025.

LEIA-SE:
Calendário Eleitoral do COMCULTURA 2025-2027

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	**05 de novembro de 2025**
Período de impugnação do edital	**06 de novembro de 2025 a 09 de novembro 2025**
Inscrições de Candidaturas	**10 de novembro de 2025 a 25 de novembro de 2025**
Período de Análise	**26 e 27 de novembro de 2025**
Resultado das análises	**28 de novembro 2025**
Recursos	**29 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025**
Análise dos recursos	**03 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025**
Resultado final com lista de candidatos homologados	**09 de dezembro de 2025**
Eleição e Apuração dos votos	**10 de dezembro de 2025**
Posse do Novo COMCULTURA	**26 de dezembro de 2025.**

Lagoa do Ouro – PE, 17 de novembro de 2025.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Manrique Rocha Melo
Código Identificador:151F9829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 015/2025. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR** para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal. **CONTRATADA: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.274.803/0001-53, Endereço: Rua Pedro Ernesto, nº 46, Bairro: Caxanga, Cep: 50800-190, Recife/PE, Brasil. Valor total do Contrato R$ 5.410,39 (cinco mil, quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos). Vigência 11 de novembro de 2025 á 10 de novembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 11 de novembro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:32828D0C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Educação, em face obtida no **PROCESSO Nº 023/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE**.** EMPRESA VENCEDORA: **MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.000.491/0001-09, Endereço: Av. Vinte de Janeiro, nº 1019, Galpão 000B Box 2026, Bairro: Boa Viagem, 51.130-120, Recife/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 38: R$ 17,62.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 17 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:449CEED6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Educação, em face obtida no **PROCESSO Nº**

023/2025, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE**.** EMPRESA VENCEDORA: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.148.615/0001-09, Endereço: Rua Presidente Carvalho, nº 93, Bairro: Prado, Cep: 55200-000, Pesqueira/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 48: R$ 1,34, Item 59: R$ 10,55.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 17 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:AA21232B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Educação, em face obtida no **PROCESSO Nº 023/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE**.** EMPRESA VENCEDORA: **ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.204.923/0001-38, Endereço: Rua Dr. Paulo Pessoa Cavalcante Petribu, nº 14, A Posto Petrovia, Bairro: São Sebastião, Cep: 55818-550, Carpina/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 1,16, Item 4: R$ 3,70, Item 5: R$ 15,50, Item 6: R$ 7,16, Item 7: R$ 7,95, Item 8: R$ 10,48, Item 9: R$ 4,73, Item 11: R$ 6,22, Item 12: R$ 12,65, Item 13: R$ 10,49, Item 14: R$ 3,00, Item 15: R$ 1,08, Item 16: R$ 1,27, Item 17: R$ 1,53, Item 18: R$ 1,32, Item 19: R$ 4,36, Item 20: R$ 1,91, Item 21: R$ 0,81, Item 22: R$ 15,30, Item 23: R$ 9,30, Item 24: R$ 14,70, Item 25: R$ 0,73, Item 26: R$ 0,50, Item 27: R$ 2,14, Item 28: R$ 1,09, Item 29: R$ 1,67, Item 30: R$ 6,68, Item 31: R$ 1,89, Item 32: R$ 1,40, Item 33: R$ 0,77, Item 34: R$ 4,59, Item 35: R$ 4,55, Item 36: R$ 2,95, Item 37: R$ 1,30, Item 39: R$ 10,10, Item 40: R$ 2,20, Item 41: R$ 2,53, Item 42: R$ 2,69, Item 43: R$ 2,08, Item 44: R$ 22,00, Item 45: R$ 1,90, Item 46: R$ 0,89, Item 47: R$ 0,89, Item 49: R$ 1,58, Item 50: R$ 1,06, Item 51: R$ 4,90, Item 52: R$ 3,56, Item 53: R$ 1,62, Item 54: R$ 3,05, Item 56: R$ 9,13, Item 57: R$ 9,47, Item 58: R$ 8,96, Item 60: R$ 1,50, Item 61: R$ 2,21, Item 62: R$ 8,70, Item 63: R$ 7,53, Item 64: R$ 1,58, Item 65: R$ 2,42, Item 66: R$ 4,55, Item 67: R$ 3,45, Item 68: R$ 4,32, Item 69: R$ 2,33, Item 70: R$ 4,59, Item 71: R$ 48,00, Item 72: R$ 24,00, Item 73: R$ 2,02, Item 74: R$ 2,03, Item 75: R$ 0,38, Item 76: R$ 1,63, Item 77: R$ 17,00, Item 78: R$ 3,18.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 17 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:2C7982AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 023/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE**.** EMPRESA VENCEDORA: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.148.615/0001-09, Endereço: Rua Presidente Carvalho, nº 93, Bairro: Prado, Cep: 55200-000, Pesqueira/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 48: R$ 1,34, Item 59: R$ 10,55.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 17 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:FFA32BDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 023/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE**.** EMPRESA VENCEDORA: **ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.204.923/0001-38, Endereço: Rua Dr. Paulo Pessoa Cavalcante Petribu, nº 14, A Posto Petrovia, Bairro: São Sebastião, Cep: 55818-550, Carpina/PE, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 1: R$ 1,16, Item 4: R$ 3,70, Item 6: R$ 7,16, Item 11: R$ 6,22, Item 12: R$ 12,65, Item 13: R$ 10,49, Item 14: R$ 3,00, Item 15: R$ 1,08, Item 16: R$ 1,27, Item 17: R$ 1,53, Item 19: R$ 4,36, Item 20: R$ 1,91, Item 21: R$ 0,81, Item 22: R$ 15,30, Item 23: R$ 9,30, Item 25: R$ 0,73, Item 26: R$ 0,50, Item 28: R$ 1,09, Item 29: R$ 1,67, Item 30: R$ 6,68, Item 32: R$ 1,40, Item 33: R$ 0,77, Item 35: R$ 4,55, Item 36: R$ 2,95, Item 37: R$ 1,30, Item 40: R$ 2,20, Item 41: R$ 2,53, Item 42: R$ 2,69, Item 43: R$ 2,08, Item 44: R$ 22,00, Item 45: R$ 1,90, Item 46: R$ 0,89, Item 49: R$ 1,58, Item 51: R$ 4,90, Item 52: R$ 3,56, Item 53: R$ 1,62, Item 54: R$ 3,05, Item 55: R$ 12,80, Item 56: R$ 9,13, Item 57: R$ 9,47, Item 58: R$ 8,96, Item 65: R$ 2,42, Item 66: R$ 4,55, Item 69: R$ 2,33, Item 70: R$ 4,59, Item 71: R$ 48,00, Item 73: R$ 2,02, Item 78: R$ 3,18, Item 79: R$ 1,63.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 17 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:0E0800D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 046/2025. Processo Licitatório nº: 055/2025. Objeto: Concessão de uso remunerada de área delimitada de 2.000 m² no Parque da Uva e do Vinho, destinada à área VIP/camarote da VinhuvaFest (20 a 23/11/2025), com exclusividade para a venda de ingressos da área VIP e para a comercialização de alimentos e bebidas dentro do perímetro concedid**o**, resolve**REVOGAR** o processo nº 055/2025 e Pregão Eletrônico nº 046/2025 em conformidade com o estabelecido no artigo 11 da Portaria MTur nº06, de 28 de março de 2025. Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 18 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A1CE6A98

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 041/2025. Processo Licitatório nº: 050/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para montagem, manutenção e desmontagem de estandes, com estruturas temporárias destinadas à realização de feiras, festivais e eventos institucionais promovidos no Município de Lagoa Grande/PE, resolve**REVOGAR** o processo nº 050/2025 e Pregão Eletrônico nº 041/2025**,** conforme convênio 072/2025 e em atendimento ao princípio da economicidade. Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 18 de novembro de 2025.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:1F503430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 039/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo Licitatório PML n° 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos conforme as quantidades e especificações
constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

EMPRESA: FENIX SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 09.510.204/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA 19 DE MAIO, 945, CENTRO, Lajedo/PE
CONTRATO: 039/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 607.701,60 (seiscentos e sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos)

Lajedo/PE, 14 de novembro de 2025.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3AFB3200

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 110/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo Licitatório PML n° 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos conforme as quantidades e especificações
constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

EMPRESA: FENIX SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 09.510.204/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA 19 DE MAIO, 945, CENTRO, Lajedo/PE
CONTRATO: 110/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.845.079,20 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil e setenta e nove reais e vinte
centavos)

Lajedo/PE, 14 de novembro de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:21C3953D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 121/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo Licitatório PML n° 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos conforme as quantidades e especificações
constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

EMPRESA: FENIX SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 09.510.204/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA 19 DE MAIO, 945, CENTRO, Lajedo/PE
CONTRATO: 121/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 7.084.645,20 (sete milhões oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte
centavos)

Lajedo/PE, 14 de novembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7FD1B903

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 123/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO PML N° 054/2025 - DISPENSA Nº 020/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado em apoio ao Estudo de Mobilidade Urbana do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: GNOSE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 51.667.390/0001-99
CONTRATO: 123/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Lajedo/PE, 17 de novembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5643FE59

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME N° 100/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo Licitatório PML n° 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos conforme as quantidades e especificações
constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

EMPRESA: FENIX SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 09.510.204/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA 19 DE MAIO, 945, CENTRO, Lajedo/PE
CONTRATO: 100/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 1.418.590,80 (um milhão quatrocentos e dezoito mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)

Lajedo/PE, 14 de novembro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:08324396

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 020/2025 - Processo PML nº 054/2025**, tendo como objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializado em apoio ao Estudo de Mobilidade Urbana do Município de Lajedo/PE,** com a seguinte empresa: **GNOSE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTD - ME, inscrita no CNPJ nº 51.667.390/0001-99,** com valor global de **R$15.000,00 (quinze mil reais).**

Lajedo/PE, 14 de novembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:17226166

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 061/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE OUTUBRO, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. Contratada: VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA. – CNPJ Nº 15.423.497/0001-28. Prazo de Vigência: 06 (Seis) Meses. Valor Total: R$ 56.875,00. Nova Vigência de Vigência: 30/07/2025 a 30/01/2026.

Limoeiro, 30 de Julho de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:DF1AE0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 061/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE OUTUBRO, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. Contratada: VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA. – CNPJ Nº 15.423.497/0001-28. Prazo de Vigência: 04 (Quatro) Meses. Valor Total: R$ 19.082,00. Nova Vigência de Vigência: 05/09/2025 a 05/01/2026.

Limoeiro, 05 de Setembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:04521FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 061/2023 – Pregão Eletrônico Nº 039/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE OUTUBRO, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. Contratada: VANESSA ALBUQUERQUE GONCALVES COSTA. – CNPJ Nº 15.423.497/0001-28. Prazo de Vigência: 03 (Três) Meses. Valor Total: R$ 60.000,00. Nova Vigência de Vigência: 10/10/2025 a 10/01/2026.

Limoeiro, 03 de Outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:18CCD377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal de contratos, conforme disposto abaixo:

Fundo	Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestor
Prefeitura Municipal de Limoeiro	Contratação de empresa especializada para cessão de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária	163/2025	Ricardo Elias Albuquerque Júnior, CPF nº 082.905.814-16, Coordenação de Receita e de Fiscalização	Augusto Cézar Xavier da Silva, CPF nº 452.103.574-49, Diretor Executivo de Receita e Orçamento
Prefeitura Municipal de Limoeiro	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Internet	164/2025	Wendell Taffarel Dantas das Chagas, CPF nº 094.856.574-80, Diretor Executivo de Administração	Sérgio Murilo Bezerra Júnior, CPF nº 107.493.424-55, Secretário de Administração e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Limoeiro	Contratação do artista Padre Diego Silva para a apresentação na festa de Nossa Senhora da Apresentação	172/2025	Dayvson Danilo da Silva, CPF nº 098.918.294-05, Coordenador de Eventos Culturais	Tiago Antônio Ventura dos Santos, CPF nº 073.925.094-97, Gestor da Juventude
Prefeitura Municipal de Limoeiro	Contratação do artista Anderson Miguel e a Ciranda Raiz da Mata Norte para a apresentação na festa de Nossa Senhora da Apresentação	173/2025	Dayvson Danilo da Silva, CPF nº 098.918.294-05, Coordenador de Eventos Culturais	Tiago Antônio Ventura dos Santos, CPF nº 073.925.094-97, Gestor da Juventude
Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de veículos automotores 0 km utilitário, passeio e ambulância de simples remoção	128 e 129/2025	Diego Ricardo da Silva Lima, CPF nº 059.917.164-20, Gestor de Transportes	Marco Antônio da Costa Barbosa, 389.861.164-72, Gestor de Contratos da Saúde

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 18 de novembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D646AB88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025 - EDITAL COM FULCRO NA LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LIMOEIRO – PE (FUMDECA)

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC´s

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limoeiro/PE, no uso de suas atribuições estabelecidas na **Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990** que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; **Resolução Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010** que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; **Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,** que "Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; Lei Municipal 2.100 de 13 de junho de 2001, que "Dispõe sobre a criação e funcionamento do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro e dá outras providências", torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações governamentais e da sociedade civil interessada(s) em formalizar Parceria para a execução de projetos de atendimento, promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes do município de Limoeiro/PE.

2 OBJETIVOS GERAIS

2.1 Realizar parceria de interesse público e recíproco, através de termos de parceria apropriados com as Organizações Governamentais e da Sociedade Civil – OSC´s, para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados às políticas públicas da criança e do adolescente, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA de Limoeiro, inscrito no CNPJ nº 08.921.479/0001-00, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2.2 O FUMDECA do Município de Limoeiro tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento às crianças e aos adolescentes. Estas ações se referem, prioritariamente, aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
2.3 O FUMDECA do Município de Limoeiro é vinculado diretamente ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Limoeiro, o que constitui uma das diretrizes da política de atendimento, previstas na Lei Municipal n° 2.100/2001 de 13 de junho de 2001.

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Promover direitos da criança (pessoa até 12 anos de idade incompletos) e do adolescente (pessoa de 12 a 18 anos incompletos), bem como, oportunizar o fortalecimento da sua autoestima, através de projetos inovadores e complementares;
3.2 Promover capacitação profissional de adolescentes com idade entre 14 e 18 anos incompletos, visando prepará-los para inserção no mercado de trabalho, através de projetos de educação e trabalho de orientação profissional e vocacional;
3.3 Resgatar e/ou fortalecer vínculos afetivos, convívio social; e
3.4 Atender diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer, cultura e outros.

4 DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos apresentados deverão atender a crianças e (ou) adolescentes do Município de Limoeiro e estar em conformidade com a legislação pertinente a este Edital, em especial a Lei n° 8.096/1990,

que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências, a Lei Municipal nº 2.098/2001, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do FUMDECA e dá outras providências e a Resolução N°137/2010 - CONANDA e suas alterações, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do Fundo Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prevendo aplicação dos recursos, de acordo com os seguintes requisitos:

a) Desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
b) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
c) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
e) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

4.2 Poderão ser inscritos projetos das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Organizações Governamentais de Limoeiro com registro e inscrição válidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência - CMDCA correspondentes ao período mínimo de 2 (dois) anos.
4.3 Somente poderão ser apresentados projetos passíveis de financiamento pelo FUMDECA do Município de Limoeiro, que serão realizados através financiamento Direto, com recursos da iniciativa privada por meio de incentivos fiscais de ordem federal oriundos da declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (do ano anterior) e saldo remanescente do Edital nº 001/2024 do CMDCA.

5 DO FINANCIMANTO DIRETO

5.1 O financiamento direto deve ser entendido como o repasse direto dos recursos do FUMDECA a projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA após análise do atendimento deste Edital.
5.2 Os recursos na modalidade direta poderão ser liberados totalmente ou parcialmente, na ordem de até 100% do solicitado, considerando a disponibilidade financeira no FUMDECA e as normas gerais deste Edital.

6 EIXOS TEMÁTICOS

6.1 Os projetos deverão abranger o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil, consoante inciso III-B, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pautadas nos Direitos Fundamentais conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com proposta conforme os eixos apresentados:

6.2 **Eixo Temático I – Projeto de Assistência Social -** voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, **respeitado:**

a) Faixa etária: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
b) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior, dentre os profissionais previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.
c) Meta: Inclusão Social. Fortalecimento de vínculos familiares e sociais, empoderamento, valorização de espaço, respeito, dentre outros.
d) Prazo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

6.3 **Eixo temático II – Projeto de Educação -** voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, **respeitado:**

a) Faixa etária: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;
b) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação em nível superior na área de Educação.
c) Meta: Desenvolvimento e formação educacional, com foco na promoção da Cidadania;
d) **Prazo de execução e vigência:** prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

6.4 **Eixo temático III – Projeto de Cultura -** voltado ao atendimento da criança e do adolescente, em consonância com os artigos 15 e 16, da Resolução/Conanda nº 137/2010 c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.242/91, podendo ser**, respeitado:**

a) Faixa etária: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.
b) Equipe técnica mínima: Responsável técnico, com formação ou experiência em produção cultural.
c) Meta: Promoção de atividades culturais e garantia de acesso às manifestações culturais regionais.
d) Prazo de execução e vigência: prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 01 (um) mês de vigência para prestação de contas.

6.5 Ainda poderão ser apresentados projetos voltados para manutenção predial, com objetivo de executar reformas e adquirir equipamentos que contribuam para melhorias nas instalações, tornando-as adequadas à realização das atividades com crianças e adolescentes.
6.6 Serão contemplados 6 (seis) projetos, totalizando R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo:

a) 1 (um) projeto no valor de R$ 26.300,00 (vinte seis mil e trezentos reais) no EIXO TEMÁTICO I;
b) 4 (quatro) projetos no valor de R$ 4.300,00 no EIXO TEMÁTICO II; e,
c) 1 (um) projeto no valor de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) no EIXO TEMÁTICO III.
6.7 O prazo de execução e vigência do projeto poderá ser prorrogável por mais dois períodos de 12 (doze meses).
6.8 Os projetos deverão ser desenvolvidos no Município de Limoeiro e destinados às crianças e adolescentes residentes no município.

7 DAS DESPESAS CONTEMPLADAS

7.1 Para execução das propostas de Plano de Trabalho, podem ser financiadas as despesas de acordo com a Resolução n°137/2010 Conanda e Lei Municipal do CMDCA, **permitida:**

a) Aquisição de material permanente, bens móveis, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
b) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações;
c) Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente, devendo ser apresentado posteriormente o certificado de participação;
d) Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
e) Pagamento por aluguéis de imóveis, desde que para execução das atividades previstas no plano de trabalho, bem como, despesas com luz, água, telefone e demais custeios para funcionamento do projeto

no imóvel, com exceção aos pagamentos de taxa de administração, gerência, coordenação, ou outra função com esta finalidade.

8 DAS DESPESAS VEDADAS

É vedado aos proponentes as despesas previstas no projeto com:

a) Custos referentes à taxa de administração, gerência, coordenação, contabilidade e custeio de impostos, etc);
b) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e seus familiares em até segundo grau, profissionais com vínculo (profissional ou voluntário) com a entidade proponente e a servidores públicos de esfera federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados), com exceção à execução de atividades em funções distintas da diretoria em projetos executados pela entidade, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC);
c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
d) Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;
e) Financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
f) Para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização dos projetos;
g) Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DAS ENTIDADES PROPONENTES:

9.1 A inscrição de projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento para Inscrição de Projeto ao CMDCA/FUMDECA (Anexo I);
b) Folha de Rosto do Projeto ao CMDCA/FUMDECA (Anexo II);
c) Plano de Trabalho (Anexo III)
d) Planilha de Custos (Anexo IV);
e) Planilha de Orçamento (Anexo V), com 3 (três) orçamentos, no mínimo, contendo a descrição de cada material e (ou) serviço, com prazo de validade assinalado no orçamento. A especificação técnica do material e (ou) serviço deverá ser a mesma em todos os orçamentos e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros (caso a especificação técnica ultrapasse os detalhes suficientes para sua correta identificação no orçamento deverá vir em anexo ao orçamento. Em caso de não obtenção dos três orçamentos, a entidade deverá emitir justificativa comprobatória na planilha ou em mais anexos.
f) Cartão CNPJ.
g) Os documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico cmdcalimoeiro20@gmail.com , até as 23h59min do dia 9 de dezembro de 2025, com título do projeto na barra ASSUNTO.

10 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

10.1 Após a apreciação da Comissão de Análise e Julgamento, esta submeterá ao plenário do CMDCA, respectivo parecer com deferimento e/ou indeferimento dos projetos apresentados.

11 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, o plenário do CMDCA analisará as propostas apresentadas pelas organizações governamentais e OSC´s concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pelo referido órgão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
11.2 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1, respeitados:
11.2.1 Os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
11.2.2 Valor de referência e o valor teto constante do edital;
11.2.3 Os critérios de julgamento, sendo privilegiados, a inovação e criatividade, bem como, a experiência no atendimento às crianças ou adolescentes e oferecimento de espaço favorável, inovador e criativo;
11.2.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

1.5 Planejamento e avaliação das ações e metas a serem atingidas.
2,0

3 - Inovação e
Criatividade
(Total 20 pontos)
3.2 Possuir práticas inovadoras e criativas que promovam a garantias de direitos da criança e do adolescente.
20,0

4 - Metodologia Aplicada
(Total 10 pontos)
4.1 Cita e descreve com clareza, utiliza diversas linhas metodológicas e descreve bem suas fundamentações, demonstrando conhecimento sobre o tema.

10,0

5 - Impacto
Social
(Total 15 pontos)
5.1 Benefício gerado com a implantação do projeto para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15,0

6 - Sustentabilidade
do Projeto
(Total 15 pontos)
6.1 Possibilidade de continuidade da execução do projeto após o término da parceria.
15,0

7 - Plano de
Trabalho

(Total 10 pontos)
7.1 Possui nexo da realidade com o objeto proposto de acordo com a Política de Atendimento a Criança e Adolescente e com o valor de repasse.
5,0

7.2 O plano de trabalho apresenta qualidade, de modo que haja viabilidade técnica comprovada na descrição de etapas, adequação financeira e sustentabilidade.

5,0

8 - Análise do valor proposto

(Total 10 pontos)
8.1 O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado.
5,0

8.2 O valor é compatível com as metas/etapas do projeto e com o número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos.

5,0

TOTAL GERAL DE PONTOS
100,0

Tabela 1.

12 SERÃO ELIMINADAS AQUELAS PROPOSTAS
12.1 Cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
12.2 Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ou 8; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
12.3 Que estejam em desacordo com o Edital; ou
12.4 Cujo valor individual e/ou global estiver acima do teto previsto neste Edital.
12.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1;

13 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 3, 5, 6 da tabela 1. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1 Até a data de 16 de dezembro de 2025, a etapa de avaliação estará em andamento, sendo divulgado o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizado pela AMUPE e no site Oficial da prefeitura Municipal, iniciando-se o prazo para recursos.

15 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

15.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
15.1.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
15.1.2 Os recursos deverão ser apresentados por meio do mesmo endereço eletrônico que foi enviado o projeto.

16 ANÁLISE DOS RECURSOS PELO CMDCA E JULGAMENTO

16.1 Havendo recursos, o CMDCA os analisará.
16.2 Recebido o recurso, o CMDCA poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar.
16.3 A decisão final do recurso, com sua respetiva motivação de deferimento ou não do recurso, deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

17.1 Após o julgamento dos recursos, até o dia 05 de janeiro de 2026, o CMDCA deverá homologar e publicar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, no Diário Oficial dos Municípios, disponibilizado pela AMUPE e em seu site oficial do Município.
17.1.1 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidades com propostas classificadas, a administração pública e o CMDCA convocarão estas entidades para a celebração do termo apropriação de parceria.

18 DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

18.1 A entidade contemplada deverá proceder com fornecimento de conta corrente para o recebimento dos recursos financeiros.
18.2 Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso a Entidade proponente tiver sua renovação de registro indeferida ou seu registro ou inscrição de entidade junto ao CMDCA tenha sido suspenso ou cassado.
18.3 As OSC e entidades governamentais comprovarão a utilização dos recursos do FUMDECA recebidos e aplicados, nos moldes do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo CMDCA com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
O repasse do recurso será realizado conforme o Plano de Trabalho;
18.4.1 Estes valores poderão ser remanejados para custeio das atividades propostas desde que não comprometam nenhuma das ações e não alterem o valor total do projeto;
18.5 Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

19 DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização dos projetos financiados com recursos do FUMDECA, são de competência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
19.2 A entidade governamental ou OSC contemplada com recursos do FUMDECA deverá encaminhar o Relatório de Acompanhamento do Projeto - Anexo VI deste Edital, para o CMDCA, para análise e deliberação final.
19.3 A entidade governamental ou OSC deverá entregar o Relatório de Acompanhamento do Projeto ao CMDCA, ao início, na metade e ao término do projeto.

20 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 A entidade governamental ou OSC contemplada com recursos do FUMDECA deverá apresentar prestação de contas do convênio à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a qual repassará ao CMDCA e Controladoria Interna.
20.2 As Entidades Governamentais e OSC´s deverão entregar a prestação de contas obrigatoriamente até a conclusão de todas as etapas do projeto, condicionado à aprovação da prestação de contas.
20.3 Deverão constar nos documentos para prestação de contas:

a) cópia do projeto aprovado pelo CMDCA;
b) cópia do contrato celebrado com o prestador de serviço e/ou cópia do contrato de aquisição de bens materiais;
c) cópia da nota fiscal conforme a despesa for liquidada.

20.4 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FUMDECA que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo CMDCA, estará sujeita à obrigatoriedade da devolução do valor investido indevidamente.
20.5O CMDCA e a Controladoria Interna poderão, sem aviso prévio e a qualquer tempo, fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

21 DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

21.1 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FUMDECA, deverá participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade do Município de Limoeiro.

21.2 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FUMDECA, deve obrigatoriamente mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA de Limoeiro.
21.3 A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do CMDCA, como financiador, e da Prefeitura Municipal de Limoeiro, como parceiro, respectivamente, em todo o material, conforme modelo constante no Anexo VII.
21.4 Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FUMDECA, a OSC ou entidade governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto.
21.5 Para aquisição de bens deverá constar etiqueta de identificação em local de fácil visualização: "BEM ADQUIRIDO ATRAVÉS DO TERMO DE FOMENTO, ACORDO/TERMO DE COOPERAÇÃO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (*nº*) FIRMADO ENTRE (*Secretaria ou OCS*) E O FUMDECA". Cabe ao CMDCA a fiscalização posterior da identificação do bem.
21.6 Os equipamentos e materiais permanentes, adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, necessários à consecução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, se incorporam ao patrimônio da entidade ou órgão governamental.
21.7 Havendo a interrupção do projeto, pela entidade ou órgão governamental, os equipamentos e materiais permanentes mencionados no caput deverão ser alocados em outros serviços ou programas que atendam crianças ou adolescentes, mediante aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. O nome do doador ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Limoeiro (https://www.limoeiro.pe.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação.
22.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico cmdcalimoeiro20@gmail.com.
22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
22.4 O presente Edital terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por Resolução do CMDCA de Limoeiro. As OSCs e entidades governamentais com propostas classificadas e selecionadas em virtude deste Edital serão convocadas para celebração de Termo de Fomento/Termo de Colaboração a partir da data da homologação do resultado definitivo, obedecida a ordem de classificação, desde que haja disponibilidade e dotação orçamentária no exercício da celebração, sem necessidade de realização de novo chamamento público. A vigência do Edital não se confunde com o prazo de execução do projeto.

22.5 Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I: Requerimento para Inscrição de Projeto ao CMDCA
Anexo II: Folha de rosto
Anexo III: Plano de Trabalho
Anexo IV: Planilha de Estimativa de Custos
Anexo V: Planilha de Orçamentos
Anexo VI: Relatório de Acompanhamento Cumprimento do Objeto
Anexo VII: Modelo da Placa de Identificação do Projeto
Anexo VIII: Quadro Síntese com Cronograma dos Prazos

22.6 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro, no seguinte endereço eletrônico: (https://www.limoeiro.pe.gov.br/).

Limoeiro, 14 de novembro de 2025.

FLAVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Limoeiro

RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limoeiro

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:639AD36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO AVALIADORA DE PROJETOS SUBMETIDOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE LIMOEIRO

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Limoeiro, no uso de usas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.842/94 e na Lei Municipal nº 2.338/16 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal de Direitos do Idoso.

CONSIDERANDO: o Edital nº 002/2025, publicado em 13/10/2025, no Diário da AMUPE, para Chamamento Público de projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI.

CONSIDERANDO: a 6ª Reunião Ordinária, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, que aconteceu em 10/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Avaliadora para projetos submetidos ao FMDI, sendo:

I – Representante Governamental: Luís Gustavo Borba de Lima, CPF nº 071.929.374-01
II – Representante Não-Governamental: Thaís Helena da Luz Silva, CPF nº 010.370.004-80
III – Servidora efetiva do Município: Maria Angélica Vilanova de Alburquerque, CPF nº 920.056.324-49

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Limoeiro, órgão pelo qual o CMDI e o FMDI estão vinculados, que adote as medidas necessárias e estrutura para funcionamento das atividades da Comissão.

Art. 3º - Publicar esta resolução no Diário Oficial da AMUPE, para ampla divulgação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/10/2025.

Limoeiro/PE, 18 de novembro de 2.025.

JOSÉ WILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos do Idoso de Limoeiro

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CF1313A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 10 de novembro de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** de especializada para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a Secretaria de Educação e dos alunos da rede municipal do ensino infantil no Município de Manari-PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço site www.bancodepreços.com.br, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **PHS COMPASSO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ n° 30.551.026/0001-99, pelo valor **de R$ 61.580,00(sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 18 de novembro de 2025.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/pe.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D82D6C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2025

DECRETO Nº 063/2025

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de Manari, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 99, de 07 de dezembro de 2007 - Código Tributário do Município de Manari,

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao exercício de 2025 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD, incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de Manari, de acordo com os 32 a 38, 13 a 47 da Lei nº 99, de 07 de dezembro de 2007 - Código Tributário do Município de Manari e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º Fica assegurada uma redução sobre o valor do IPTU para o exercício de 2025, conforme previsto na Lei nº 99, de 30 de dezembro de 2007 - Código Tributário do Município de Manari, de 10% (dez por cento) no pagamento da cota única.

Art. 3º A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2023 a outubro do exercício de 2024, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização do valor venal do imóvel.

§ 1º Os índices de correção registrados serão aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Manari, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA
(art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre atualização monetária da UFM e dos tributos municipais)

PERÍODO/EXERCÍCIO	IPCA (%)
2025	4,76
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26

§ 2º Para os tributos definidos em Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos da Lei nº 99 de 07 de dezembro de 2007 - Código Tributário do Município de Manari, para os efeitos de sua conversão em moeda corrente nacional e dos recolhimentos efetuados no exercício de 2025, 1 (uma) UFM corresponde a R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 4º A notificação do lançamento dos tributos de que trata o art. 1º deste Decreto será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 5º O recolhimento do IPTU e da TCRLD para o exercício de 2025 poderá ser efetuado em cota única ou em até duas parcelas mensais e consecutivas, de acordo com os prazos de vencimento discriminados no cronograma a seguir:

I - em 1 (uma) parcela ou cota única, com vencimento em 31 de dezembro de 2025;

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar - TCRLD somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento da 1ª

(primeira) parcela ou da cota única, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou, ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos no presente Decreto, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei nº 99, de 07 de dezembro de 2007 - Código Tributário do Município de Manari.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo e vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10 À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, ficado revogadas as disposições em contrário.

Manari, em 30 de outubro de 2025**.**

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito Muncipio de Manari

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8EAA7497

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE;
Contratada: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.593.622/0001-76

Objeto: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD. Trata – se de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma, pintura e retelhamento das unidades básicas de saúde I e III, localizadas no centro e no distrito de sertãozinho de baixo, município de Maraial/pe., Termo de Referência e minuta de Contrato, Projeto Básico, que instruem a presente contratação.

Valor global: **R$ 121.081,14 (cento e vinte e um mil, oitenta e um reais e quatorze centavos)**
Celebrado 13/02/2025;
Vigência: 60 (sessenta) dias;
Signatários: NEILSON DE LIMA BARROS e ISLANDSSON KEVESSON TRINDADE OLIVEIRA LINS

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:33B39695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Marcilene David Torres, na condição de Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 006/2025, Processo Administrativo nº 26026/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE DA ESCOLA E CRECHE JOSEFA MAGALHÃES DE CARVALHO. Fornecedor: SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.635.437/0001-89. Valor R$ 574.499,00.

Marcilene David Torres – Secretária de Educação
Mirandiba, 17 de Novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129/2025, assinado em 17/11/2025. Objeto: AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE DA ESCOLA E CRECHE JOSEFA MAGALHÃES DE CARVALHO. Processo Administrativo nº 26026/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.635.437/0001-89. Valor Global: R$ 574.499,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência Inicial: 17 de Novembro de 2025. Vigência Final: 17 de Março de 2026.

Marcilene David Torres - Secretária de Educação.
Mirandiba - PE, 17 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:3D0A3589

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1000 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**100.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**50.000,00**
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903000 – MATERIAL DE CONCUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**150.000,00**
Total		**300.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**300.000,00**
Total		**300.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C5E289FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1001 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, §1º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**600.000,00**
Total		**600.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236511011.7 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 570000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL	**570000**	**600.000,00**
Total		**600.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2E9F583B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 369/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 369/2025 Exonerar, André Fernando Izídio, do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, da Secretaria Municipal da Saúde, **a partir de 03 de novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 14 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:DEFABE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 370/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 370/2025 Nomear, André Fernando Izídio, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 04 novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 14 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:0C522C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 371/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 371/2025 Nomear, Danillo Leonardo Mesquita de Lima, para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 03 de novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 14 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:411DC3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 372/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 372/2025 Nomear, Miriam Severina da Luz, para exercer o cargo de Assessor Especial III, Símbolo CDA-7, lotada na Secretaria Distrital, **a partir de 03 novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 14 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:AC4A9731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 373/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 373/2025 Nomear, Jocivane Oliveira de Santana, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 03 novembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 14 de novembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:B30C1B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA RETIFICADORA Nº 124/2025

MUNICÍPIO DE MORENO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA RETIFICADORA Nº 124/2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 122/2025, QUE PUBLICOU A LISTA DE SERVIDORES VETERANOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MORENO APROVADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO ADMINISTRADO PELA BANCA IGEDUC.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 122/2025 tornou pública a relação dos servidores veteranos aprovados no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, realizado entre agosto e setembro de 2025;
CONSIDERANDO que, por **erro material**, houve a omissão do nome de um servidor aprovado no referido curso;
RESOLVE:

Art. 1º Fica **retificada** a Portaria nº 122/2025 **exclusivamente para incluir** na lista de servidores veteranos aprovados no Curso de Formação administrado pela banca IGEDUC o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
Marcos Antônio Silva da Paz	32.585	APROVADO

Art. 2º Permanecem **inalteradas** todas as demais disposições constantes da Portaria original.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Moreno/PE, 17 de novembro de 2025.

ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social
Prefeitura Municipal de Moreno

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:089490B0

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025 - Dispensa Nº. 054/2025** em favor da empresa **FARIAS EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.065.209/0001-86,** no valor total **R$ 62.688,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTO E DIVULGAÇÃO DA CORRIDA ‘’VERDES COLINAS’’ DE RUA EM COMEMORAÇÃO AOS 97 ANOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 25 de Setembro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Mat. 36.315

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:FCFE6CE2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2025 - Dispensa Nº. 065/2025** em favor da empresa **ASSOCIACAO MORENENSE DE ARBITROS, inscrita no CNPJ nº 52.263.983/0001-52,** no valor **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENADOR DE ARBITRAGEM, ÁRBITROS, 4° ÁRBITROS, MESÁRIOS, DELEGADOS DE JOGO E ASSISTENTES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL DE CAMPO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA EXECUÇÃO DA COPA UNIÃO DOS BAIRROS, ORGANIZADA PELA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 23 de Outubro de 2025.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Mat. 36.315

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8907DD60

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.886/2025 - Dispensa Nº. 067/2025 em favor da empresa BRINKELANDIA COMERCIO E FABRICACAO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.890.267/0001-06, no valor R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)., para a AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E RECREAÇÃO INFANTIL, ABRANGENDO MOBILIÁRIOS E BRINQUEDOS PARA PARQUES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 17 de Novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Matricula: 36.317

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DDA9A4D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 253/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2025, o senhor **LEANDRO MATIAS DE SALES,** CPF nº ***. 485.804 -**, Assessor(a) Especial, lotado(a) na Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:AFF12470

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 254/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 06/2025, datada de 31 de outubro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Sardinha,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2025, o senhor **EDSON FERREIRA DE ANDRADE,** CPF nº ***. 446.194 -**, Assessor (a) Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:0DE7C32A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 255/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 07/2025, datada de 31 de outubro de 2025, firmada pelo (a) Vereador (a) Sardinha,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de novembro de 2025, o Senhor **LEANDRO MATIAS DE SALES**, CPF nº ***.485.804 -**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:17E71CC5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 256/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de novembro de 2025, o senhor **ALEXANDRE ESTEVAM DE SOUZA,** CPF nº ***. 085.934 -**, Assessor (a) Especial, a ser lotado (a) nas Comissões Permanentes.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:87950685

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 257/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2025, o senhor **VALDEMIR ALVES DE LIMA,** CPF nº ***. 886.074 -**, Assessor(a) de Departamento, lotado(a) no Departamento de Patrimônio.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Andrade de Alcantara
Código Identificador:1105EEFD

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 258/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de novembro de 2025, o senhor **EDNALDO VITOR ALVES DE FREITAS,** CPF nº ***. 906.934 -**, Assessor (a) de Departamento, a ser lotado (a) no Departamento de Patrimônio.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:25DC2ED6

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 259/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o feriado do dia Nacional da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a procura pelos serviços oferecidos por esse Poder Legislativo é baixa quando o dia imediatamente posterior a um dia em que não haverá expediente na Administração Municipal recai em dia da semana, fato que torna antieconômica a abertura dos órgãos públicos nesses dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo no dia 21 de novembro (sexta-feira), ao expediente dos servidores desta Câmara.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 18 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:07EAB794

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 115/2025

Estabelece ponto facultativo,no dia 21 de novembro de 2025, para os servidores lotados nos órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal, direta e indireta, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO oferiado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, em 20 de novembro de 2025 (quinta-feira);

CONSIDERANDO o teor do Ato publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na data de 14 de novembro de 2025, Ano CII, nº 212, que comunica a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de que, no próximo dia 21 de novembro, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão;

CONSIDERANDO que, em dias intercalados entre feriados e fins de semana, a procura pelos serviços públicos ordinários diminui, o que gera custos e despesas que podem ser reduzidos pela Administração Pública, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, com suspensão do expediente de trabalho, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), para os servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal de Olinda.

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos servidores responsáveis por atividades consideradas essenciais, cujos serviços não podem ser interrompidos, os quais deverão cumprir o expediente normalmente, conforme determinação específica dos respectivos secretários das áreas competentes.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 18 de novembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D054103E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PROCESSOS 2025 - PMO - CPL - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES/2025 – SEDEIT

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PROCESSOS 2025 - PMO - CPL - PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES/2025 – SEDEIT

RECONHEÇO E RATIFICO os processos administrativos relacionados abaixo relativos a contratações para apresentações no Ciclo Cultural Junino de Olinda de 2025, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
494/2025	479/2025	EDUARDO CARLOS DA SILVA SERVICOS (ZINHO E PAULINA) - em 66º BAILE DOS COROAS, no GRES ORIENTE, AMARO BRANCO, no dia 28/09/2025.	14.027.275/0001-23	R$ 6.000,00

OLINDA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:0F0F5732

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO DE INTENÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda, Vem, Através do Presente Solicitar Cotação de Preços Para a Contratação de Pessoa Jurídica em Serviços Técnicos de Gestão Documental, Abrangendo as Etapas, Organização, Catalogação e Arquivamento de Acervos Documentais e Processos Administrativos, Visando Atender às Necessidades Operacionais e de Preservação Histórica da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Documento.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja feito em até 03 (três dias) a contar da publicação em diário oficial, contendo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereços físico e eletrônicoe telefone de contato; d) data de emissão da proposta; e, e) nome completo e identificação do responsável.

PRAZO: Do dia 19/11/2025, a partir das 08h00, até o dia 20/11/2025, às 08h00.
As propostas devem ser direcionadas pelo e-mail: **licitasepac@gmail.com** durante o período mencionado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Termo de Referência poderá ser solicitado no e-mail: (allansepac@gmail.com) das 8h:00. às 12h e das 13h às 17h, de segunda às sextas-feiras, Fone (81) 99714-0572. Olinda, 17 de novembro de 2025.

Olinda, 18 de novembro de 2025.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:3E1C8A33

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO DE INTENÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda, Vem, Através do Presente Solicitar Cotação de Preços Para a Contratação de Empresa Especializada na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação/cessão, Montagem, Manutenção e Desmontagem Dos Elementos Que Compõem a Infraestrutura de Palcos, Módulos, Gradis e Demais Estruturas Correlatas, Para Atender Aos Eventos Que Fazem Parte do Ciclo Artístico e Cultural de Olinda de 2026, Promovidos E/ou Apoiados Pela Prefeitura Municipal de Olinda, Através da Secretaria de Patrimônio e Cultura/sepac.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja feito em até 03 (três dias) a contar da publicação em diário oficial, contendo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereços físico e eletrônicoe telefone de contato; d) data de emissão da proposta; e, e) nome completo e identificação do responsável.

PRAZO: Do dia 19/11/2025, a partir das 08h00, até o dia 21/11/2025, às 08h00.
As propostas devem ser direcionadas pelo e-mail: licitasepac@gmail.com durante o período mencionado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os Itens, na íntegra, poderá ser solicitado no e-mail: (allansepac@gmail.com) das 8h:00. às 12h e das 13h às 17h, de segunda às sextas-feiras, Fone (81) 99714-0572. Olinda, 17 de novembro de 2025.

Olinda, 18 de novembro de 2025.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:49FFA4C9

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO DE INTENÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda, Vem, Através do Presente Solicitar Cotação de Preços Para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta Transportada (kit Camarim), Sob Demanda, Para Atender Aos Eventos Que Fazem Parte do Ciclo Carnavalesco de Olinda de 2026

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja feito em até 03 (três dias) a contar da publicação em diário oficial, contendo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereços físico e eletrônicoe telefone de contato; d) data de emissão da proposta; e, e) nome completo e identificação do responsável.

PRAZO: Do dia 19/11/2025, a partir das 08h00, até o dia 20/11/2025, às 08h00.

As propostas devem ser direcionadas pelo e-mail: **licitasepac@gmail.com** durante o período mencionado.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Termo de Referência poderá ser solicitado no e-mail: (allansepac@gmail.com) das 8h:00. às 12h e das 13h às 17h, de segunda às sextas-feiras, Fone (81) 99714-0572. Olinda, 17 de novembro de 2025.

Olinda, 18 de novembro de 2025.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:5D47EB14

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2021

Formalização do quinto termo aditivo ao contrato nº 218/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante** e a empresa **CLIMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 11.873.478/0001-42**, **contratada**. **OBJETO**: Termo aditivo referente à prorrogação de prazo por mais doze meses e reajuste no valor, com efeitos a partir do dia 18 de novembro.
Olinda, 18 de novembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8B61AFDE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 274 /2025

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com Art. 2º da Lei nº 5265/2001 de 25.05.2001.

Resolve:

Art. 1º- Destituir **Gratificação SPA, no valor correspondente a 20% (vinte por cento), a partir de 01.09.2025 em nome da servidora abaixo discriminada,** uma vez que a referida servidora não mais pertence a lotação da Unidade de Serviços de Pronto Atendimento de Olinda, desde da data informada a cima.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD.

Nº	MAT.	SERVIDORES EFETIVOS	FUNÇÃO
1	20.060-3	Larissa Babyana Diniz Cabral de Araújo	Farmacêutica

Olinda, 17 de setembro de 2025.

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Matrícula: 73680-5
Secretária De Saúde De Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:88E66572

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 029 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO nº 029 de 18 de novembro de 2025.

Aprova o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para seleção de Organizações da Sociedade Civil visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, no município de Olinda.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em **18 de novembro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução no 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014** e suas alterações posteriores, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de proteção social básica, promovendo a convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a apresentação do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - SCFV**, encaminhado pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** para análise e deliberação deste Conselho.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar integralmente o **Edital de Chamamento Público nº 01/2026**, que dispõe sobre a seleção de propostas de **Organizações da Sociedade Civil – OSC**, com no mínimo 01 (um) ano de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 148/2017, para celebração de **Termo de Colaboração** destinado à execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, no município de Olinda, com atendimento a **crianças e adolescentes de 06 a 17 anos**, com recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.
Art. 2º - O SCFV deverá observar as normativas do SUAS, os parâmetros de cofinanciamento, vigilância socioassistencial, diretrizes técnicas e metodologias previstas nos anexos do Edital.

Art. 3º - Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH assegurar ampla divulgação do Edital aprovado, observando o local, data, horário e procedimentos referentes à entrega, abertura e julgamento das propostas.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária, devendo ser publicada no **Diário Oficial do Município de Olinda** e nos demais meios de comunicação institucional do CMASO.

Olinda, 18 de novembro de 2025.

VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B3E0E410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 100/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Processo nº: 100/2025 - Modalidade/Nº: Dispensa Eletrônica nº 017/2025 - Objeto Nat.: Serviço – Comissão de Licitação - Objeto Descr.: contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do Projeto Técnico, concernente a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com produção dos elementos e instrumentalização das bases necessárias à parametrização das ferramentas de controle interno e externo, incluindo georreferenciamento dos percursos e frequências, nos moldes conceituais estabelecidos pelos órgãos de controle - Valor Máximo Aceitável: R$ 54.239,85 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 26/11/2025; Horário: 9:00h às 15:00h - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 18 de novembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1C1C447F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
OFÍCIO Nº 060/2025

Ouricuri/PE, em 17 de dezembro de 2025.

A Sua Senhoria, o Senhor
DIULENO PEDRO DA SILVA
RUA JOAO JAQUES, 10, Casa, Centro, Santa Cruz/PE
E-mail: franciart2013@gmail.com
Telefone: (87) 98122-0822

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Cumprimentando-o cordialmente venho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, **-convocar V.Sa., aprovado(a) para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classificado em 2º (segundo) colocado no quadro ampla concorrência,** nos termos do Edital n.º 002/2020 de 02 de setembro de 2020, seus anexos e eventuais retificações, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara, sito à Rua Carmélia Cardoso Jaques, 220, centro, telefone: (87) 3874-1002, site: https://ouricuri.pe.leg.br/, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze), de segunda a sexta-feira, munido de todos os documentos exigidos nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 do referido edital que rege o certame público, podendo ser entregue até o dia 20 de dezembro de 2025.

Colho do ensejo para parabenizá-lo pelo desempenho, desejando contar com sua colaboração e empenho na prestação de serviços.

ANTONIO ROGÉRIO ALENCAR HOLANDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:3616E0F1

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
OFÍCIO Nº 061/2025

Ouricuri/PE, em 17 de dezembro de 2025.

A Sua Senhoria, a Senhora
MARIA GESSICA BARBOZA GOMES DE ALMEIDA
RUA ODAIR CALADO DE SOUSA, 23, Casa, Claranã, Bodocó/PE
E-mail: gessicabarboza1@gmail.com
Telefone: (88) 99814-0627

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Cumprimentando-o cordialmente venho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, **-convocar V.Sa., aprovado(a) para o cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, Classificado em 2º (segundo) colocado no quadro ampla concorrência,** nos termos do Edital n.º 002/2020 de 02 de setembro de 2020, seus anexos e eventuais retificações, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara, sito à Rua Carmélia Cardoso Jaques, 220, centro, telefone: (87) 3874-1002, site: https://ouricuri.pe.leg.br/, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze), de segunda a sexta-feira, munido de todos os documentos exigidos nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 do referido edital que rege o certame público, podendo ser entregue até o dia 20 de dezembro de 2025.

Colho do ensejo para parabenizá-lo pelo desempenho, desejando contar com sua colaboração e empenho na prestação de serviços.

ANTONIO ROGÉRIO ALENCAR HOLANDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:55303B95

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
OFÍCIO Nº 062/2025

Ouricuri/PE, em 17 de dezembro de 2025.

A Sua Senhoria, a Senhora
RENATA CARVALHO CARRILHO
Rua Antônio Simeão, 206-C, Casa, Centro, Araripina/PE
E-mail: carrilho00@outlook.com
Telefone: (89) 99452-6921

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS.

Cumprimentando-o cordialmente venho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições constitucionais e legais, **-convocar V.Sa., aprovado(a) para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Classificado em 2º (segundo) colocado no quadro ampla concorrência,** nos termos do Edital n.º 002/2020 de 02 de setembro de 2020, seus anexos e eventuais retificações, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Câmara, sito à Rua Carmélia Cardoso Jaques, 220, centro, telefone: (87) 3874-1002, site: https://ouricuri.pe.leg.br/, no horário das 08h00min (oito) às 13h00min (treze), de segunda a sexta-feira, munido de todos os documentos exigidos nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 do referido

edital que rege o certame público, podendo ser entregue até o dia 20 de dezembro de 2025.

Colho do ensejo para parabenizá-lo pelo desempenho, desejando contar com sua colaboração e empenho na prestação de serviços.

ANTONIO ROGÉRIO ALENCAR HOLANDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cristovao Teixeira de Lima
Código Identificador:A21D54E2

GABINETE DO PREFEITO
CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS PARA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 87, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2025, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 1.632/2024, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Artigo 1º - Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:
I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2025.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Artigo 2º - Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 19 de novembro de 2025, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
Art. 3º - Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades mínimas de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000.
§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 24 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 28 de novembro de 2025.
§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
Art. 4º - Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.
Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.
Art. 5º - Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2° deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Dos Empenhos

Artigo 6º - Fica estabelecida a data limite de 05 (cinco) de dezembro de 2025, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:
I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II
Do Processamento da Despesa, da liquidação e do Pagamento

Art. 7º - A partir do dia 28 de novembro de 2025 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:
I – autorização para realização da despesa;
II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III – autorização para emissão da nota de empenho;
IV - instrumento de contrato;
V – documentação relativa à liquidação da despesa;
VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
VII – autorização para pagamento.
Art. 8º - As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2025, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 9º - Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.
§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de Finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025.
§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.
§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 10. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Conceitos e Definições

Art. 11. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.
§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.
§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

Seção II
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 12. A inscrição de empenhos em restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 13. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
§ 1º Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.
§ 2º A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 14. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
§ 1º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.
§ 2º Os empenhos que a liquidação não tenha sido processada, sem lastro financeiro, deverão ser anulados e não deverão ser inscritos em restos a pagar.
§ 3º Os saldos de Restos a Pagar "Não Processados" inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.
Art. 15. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.
Art. 16. As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:
I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso;
II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados "em liquidação".

Seção III
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 17. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 18. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 19. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.
Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.
Art. 20. Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.
§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2025.
§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 21. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2025, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 22. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva

realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
Art. 23. Por meio de Portaria, a Secretaria de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.
§ 1º De posse da Portaria da Secretaria de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS
Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 24. Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.
Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 25. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 26. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 27. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/04/2025, que alterou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.
§ 2º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte FUNDEB, não enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/4/2025, que alterou a 14ª edição do MDF.
§ 3º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.
§ 4º A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 28. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.
Art. 29. A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.
Art. 30. Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 31. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:8D95CD4B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 263/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2025

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES E ELETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 21/11/2025 até 02/12/2025 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 03/12/2025 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 03/12/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 18 de Novembro de 2025.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2784BA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO 1ª PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, na forma do art. 165 inciso I alínea "c" da Lei 14.133/2021 torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão Permanente de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº º 238/2025 – Chamamento Público nº 007/2025, para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVAS, EMISSÃO DE BILHETES, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES EM TRECHOS DIVERSOS NO ÂMBITO NACIONAL, PARA FINS DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciadas, por apresentarem documentação regular:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF Nº
01	ZANELA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA	51.344.470/0001-03
02	LIT TRIP LTDA	49.941.418/0001-92
03	AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09
04	50.706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES	50.706.162/0001-18
05	VOENET VIAGENS LTDA	43.421.931/0001-76
06	IL BARRETO REPRESENTACOES LTDA ME	07.933.551/0001-57
07	ALLEGRA VIAGENS E SERVIÇOS TURISTICOS LTDA	62.014.985/0001-61
08	PERSONALITE TRAVEL TUR E EVENTOS LTDA	15.329.965/0001-08
09	FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71
10	CAJU TURISMO LTDA	44.114.868/0001-98
11	GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32
12	CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS	29.305.003/0001-15
13	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	08.052.666/0001-03
14	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	07.832.586/0001-08

A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Ouricuri/PE, 18 de novembro de 2025.

Comissão de Contratação:

WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7939DE9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

Edital de Convocação n° 01/2025
17 de novembro de 2025
Autoria
Presidente da Câmara Municipal dos Palmares

Primeira Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público n° 001/2024 da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares/PE, realizado em 25 de agosto de 2024.

A Câmara Municipal dos Palmares, estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Fernando Augusto Godoi de Freitas Souza e Silva, no uso de suas atribuições legais e Regimentais trazidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como pelo Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, e ainda:

CONSIDERANDO que o ingresso em cargos públicos efetivos deve observar, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;
CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal dos Palmares, no âmbito de sua autonomia administrativa, proceder à nomeação e convocação dos candidatos aprovados para os cargos efetivos constantes do seu quadro de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos de Assistente Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público regularmente publicado, bem como a homologação do resultado final ocorrida em 15 de outubro de 2024, que conferiu validade e eficácia ao certame;
CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem classificatória, é ato vinculante da Administração Pública, devendo respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar continuidade ao procedimento de provimento dos cargos efetivos, garantindo-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos praticados, Resolve:
TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS em 1° lugar, abaixo relacionados, para provimento dos cargos efetivos de Assistente Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, contidos no Edital supramencionado, devendo comparecerem à Secretaria de Recursos Humanos da Câmara Municipal dos Palmares, situada na Praça Mauriti, s/n, centro - CEP: 55.540-000, no período de 17 de novembro de 2025 a 01 de Dezembro de 2025, no horário das 08:00h às 13:00h, munidos da documentação exigida. Sendo os seguintes candidatos aprovados:

Assistente Administrativo		
Classificação	Inscrição	Nome Completo
1°	000582001808	Adriely Beatriz Miranda Nascimento

Auxiliar de Serviços Gerais		
Classificação	Inscrição	Nome Completo
1°	000582001950	Guilherme Coelho dos Santos

Ficam mantidas as condições previstas no Edital 001/2024 sobre entrega de documentos, assinatura de termo de interesse na vaga, exames médicos, posse e apresentação para exercício.

FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC39807A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 395.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ nº: 32.312.813/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar p serviço de georreferenciamento de 137 (cento e trinta e sete) Itinerários do transporte escolar deste município.
Valor: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 – Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2628 – Complementação Fundeb VAAR; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 11 de novembro o de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D68AD8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 436.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 37 fones de ouvidos (headphones bluetooth Dapon) , a serem destinados integralmente à premiação dos estudantes e equipes que se destacarem na Gincana de Matemática da Escola Municipal Joaquim Nabuco, localizada na sede, como forma de reconhecimento pelo mérito e dedicação.
Valor: R$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferência; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão administrativada Unidade; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviços Para Distribuição Gratuita
Panelas/PE, 13 de novembro o de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8FFFF1B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 438.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 05 (cinco) Suporte Tripe Ajustáveis e Multifuncionais, a serem destinados ao uso na Secretária Municipal de Educação.
Valor: R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 -M.D. E com Impostos e Transferências; 12.122.1204.1024 –Suprimentos de Materiais ou equipamentos para Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 13 de novembro o de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:DE302CEA

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA Nº 004, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A presente ERRATA é levada a efeito para retificar a identificação numérica constante em publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE do dia de 23 de Outubro de 2025, conforme Código Identificador 3FA71A48, em virtude de erro material que fez constar, por equívoco, a expressão "DECRETO Nº 63, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.", quando deveria constar a "DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.".
Ante o exposto, com a presente retificação, na publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE do dia de 23 de Outubro de 2025, conforme Código Identificador 3FA71A48, onde se lê "DECRETO Nº 63, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025." leia-se " DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.", ficando consolidada a seguinte redação:
DECRETO Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao prefeito ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;
CONSIDERANDO que no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2025, terça-feira, é ponto facultativo pelo Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO a logística benéfica à atuação pública de antecipar o feriado para o dia 27 de Outubro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de Outubro de 2025 (segunda-feira) nas repartições públicas do Município de Panelas/PE, da Administração direta e indireta.
Art. 2º O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essenciais, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, segunda-feira, 01 de Setembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:CA8AF7BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 564/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário **Nº**. **504/2025** do servidor, **PAULO EDUARDO DA SILVA**, VIGIA, CPF: **097.593.744-80,** a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5BA1A194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA Nº 571/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ALINE DOS SANTOS LIMA,** 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 06/10/2025 a 06/10/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A7091775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 578/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **JANAILSON SANTOS MACIEL,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **PEDRO HENRIQUE FERREIRA MACIEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:585E7B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 579/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **LAIANE DE BARROS PEREIRA BERNARNDO,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **OLÍVIA LEANDRO DE BARROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:890F17C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 580/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **NADINE DE MELO BARROS,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **RENAN GABRIEL DE MELO SILVA BARROS, JULIO CÉSAR DE MELO SILVA BARROS E JOÃO MIGUEL DE MELO SILVA BARROS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8BBEB9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 581/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **ISABELLY VITORIA DA SILVA PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:929622AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 582/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **AMANDA DA SILVA SANTOS ALVES,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **AYLLA REBECA DA SILVA ALVES E JOSE RIAN DA SILVA ALVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:61A75B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 583/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a funcionária **FABIANA DA SILVA SANTOS,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **ELIS AURORA DOS SANTOS ALBUQUERQUE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2FE843E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 584/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA NATALY FERREIRA DE MIRANDA ARAÚJO MACIEL,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **PEDRO HENRIQUE FERREIRA MACIEL.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:309922F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 585/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MARIA JUCIANA SILVA DOS SANTOS,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **ANA MARIA SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:380935BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 586/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **MICHELE DOS SANTOS SILVA,** Salário-Família referente aos seus filhos menores, **LUIZ GUSTAVO SILVA PEREIRA E MARIA HELOYSSA SILVA PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:51F9D1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 587/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **IALLY RODRIGUES LOPES,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **MARIA CECILIA RODRIGUES LOPES DAS NEVES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7B6EE50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 588/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **TAMIRES XAVIER DE BARROS TAVARES,** Salário-Família referente ao seu filho menor, **MARIA ALICE DE BARROS TAVARES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F053FB7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 589/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **PRISCILA DOS SANTOS CABRAL,** para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE deste Município pelo período de 30(trinta) dias a partir desta data 10/10/2025 à 09/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10/10/2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D672E1C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 590/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Maria Thaís Bezerra Vasconcelos	02/01/2023 á 02/01/2024	01/10/2025 á 30/10/2025
Jessica do Nascimento Lima	02/01/2024 á 02/01/2025	01/10/2025 á 30/10/2025
Paulo César Bernardo da Silva	01/01/2024 á 01/01/2025	01/10/2025 á 30/10/2025
Jobson Barbosa Pereira	07/03/2024 á 07/03/2025	01/10/2025 á 30/10/2025
Fabio Aprígio da Silva	19/01/2023 á 19/01/2024	01/10/2025 á 30/10/2025
Caio Júlio Cesar de Moura	09/07/2024 á 09/07/2025	01/10/2025 á 30/10/2025
Cleuves Lopes da Silva Pereira	09/07/2023 á 09/07/2024	10/10/2025 á 09/11/2025
Maria Luciana dos Santos	09/07/2023 á 09/07/2024	15/09/2025 á 14/10/2025
Elane Machado Bernardino	03/06/2023 á 03/06/2024	15/09/2025 á 14/10/2025
Alexandre de Oliveira Gois	03/04/2023 á 03/04/2024	13/10/2025 á 12/11/2025
Osmir Bezerra de Araújo	16/06/2023 á 16/06/2024	17/10/2025 á 15/11/2025
Ejaianne de Moura Araújo	02/01/2024 á 02/01/2025	21/10/2025 á 19/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

***Gabinete do Prefeito**, em 23 de outubro de 2025.*

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3E4642EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [397/2025]

PORTARIA N.º [397/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:
Art. 1o – Exonerar o Sr. DIEGO DA SILVA CARVALHO, portador do RG nº 10.221.352 SDS-PE e CPF nº 711.758.484-09 do Cargo Comissionado, símbolo VI, denominado: ASSESSOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no órgão SECRETARIA DE SAÚDE, nomeado através da Portaria 290/2025, datada de 01/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 03 de novembro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:15B1C9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.06.02

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Empresa CASA E CONFORTO MOVEIS E ELETROS LTDA - CNPJ: 41.955.791/0001-90 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLENEJAMENTO DE PARNAMIRIM/PE. referente ao restante da ata de Registro de Preços, últimos 50%. **Valor Total do Contrato**: **R$ 79.154,30 (setenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**, previstos nas seguintes fichas financeiras: 017, 024, 031, 050, 052, 122, 147, 370; projeto atividade: 04.122.1001.2.013.0000, 04.122.1001.2.234.0000,04.122.1001.2.018.0000,04.123.1009.2.022.0000, 13.392.1008.2109.0000,20.606.1006.2090.0000, 08.244.1004.2232.0000, 04.122.1009.2.257.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00, **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM e MARIA SAMARA DE MIRANDA GOMES. Parnamirim/PE, Contrato assinado dia 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:B41DFE56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.06.03

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CASA E CONFORTO MOVEIS E ELETROS LTDA - CNPJ: 41.955.791/0001-90 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARNAMIRIM/PE. referente ao restante da ata de Registro de Preços, últimos 50% da Ata. **Valor Total do Contrato**: **R$ R$ 81.842,32 (Oitenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos.)**. Previsto nas seguintes fichas financeiras: 074, 084, 087, 095, 109, 117; projeto/Atividade: 12.361.1005.2063.0000, 12.361.1005.2068.0000, 12.361.1005.2072.0000,12.361.1005.2064.0000, 12.361.1005.2079.0000, 12.365.1005.2083.0000, elemento de despesa para ambas: 4.4.90.52.00, **Vigência do Contrato:** 12 meses.

Signatários DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM e MARIA SAMARA DE MIRANDA GOMES. Parnamirim/PE, Contrato Assinado dia 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F19FCF58

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.06.04

Extrato do Contrato. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025 SRP. **Fundamento da Contratação:** Artigo 28, inciso I, c/c Art. 29, c/c Artigo 17 e demais legislação aplicáveis. da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa CASA E CONFORTO MOVEIS E ELETROS LTDA - CNPJ: 41.955.791/0001-90 **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE**. referente ao restante da ata de Registro de Preços, últimos 50% da Ata. Valor Total do Contrato: de **R$ 69.055,97 (Sessenta e nove mi cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**. Previsto nas seguintes fichas financeiras: (236, 248, 254, 255, 278, 279, 285, 286, 293) Projeto/Atividade: 10.301.1002.2.036.0000,10.301.1002.2059.0000,10.301.1002.2056.0000, 10.302.1002.2099.0000,10.302.1002.2100.0000, 10.304.1002.2026.0000, elemento de despesas para ambas 4.4.90.52.00 **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários** IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM e MARIA SAMARA DE MIRANDA GOMES. Parnamirim/PE, Contrato Assinado dia 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:828CEF45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMEP Nº 009/2025, - PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 002/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

Objeto Nat.: Compras Objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de matérias didáticos diversos – Kits Escolares, destinados aos Alunos e Professores da rede Municipal de Ensino de Passira – PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** Valor máximo aceitável para todos os LOTES: **R$ 1.761.261,50 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 19/11/2025 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/12/2025 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 03/12/2025, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,licitacao@passira.pe.gov.br,
Passira, 18/11/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A8585182

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 440 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional, no dia 20 de novembro de 2025, em celebração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de otimizar os serviços públicos, bem como de manter a uniformidade de datas com o calendário de folgas e feriados estabelecido pelo Governo do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado, nesta municipalidade, ponto facultativo, no dia 21 de novembro de 2025, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 17 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:75DD98D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
ARTISTAS LOCAIS – PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

ATO DE DESCREDENCIAMENTO. A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vêm publicar a *4ª Relação de Descredenciado*s referente ao ***CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 ARTISTAS LOCAIS***. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na praça Joaquim Nabuco, n° 25 – centro, Paudalho – PE.

1-Grupo/Banda: Companhia de Ballet e Movimento de Cultura e Expressão CIABMCE
Categoria: Artes Cênicas/Grupo de Dança Item 9
Representante: Adrielly Fernanda Xavier da Silva
CPF/CNPJ: 167.910.154-46
Motivo: substituição de representante.

Paudalho, 18 de novembro de 2025

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:3C682188

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 01070/2025

PORTARIA Nº. 01070/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**01272**/2025.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **NIVIA BETÂNIA TEIXEIRA DE ALMEIDA,** matrícula nº **028.220**, regido pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004, combinado com o art.109, inciso I da Lei Municipal nº3.406/22.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:0CB329AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 064/2024**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA IPOJUCA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.305.575/0001-86, sediado na Rua Germano Magalhães, nº 176 – 2º Pavimento Superior Bairro: Centro Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.506-550.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 064/2024**, **Concorrência Pública Nº 003/2024**, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021, visando a **ADIÇÃO DE VALOR** de **R$ 62.297,75** (Sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), corresponde a aproximadamente **10,97%** do valor inicial do contrato, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato **Nº 070/2024**, permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2025

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:116288D2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

A Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público que o Edital da Concorrência nº 011/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à construção de Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo 1 – Padrão FNDE, no Município de Petrolândia/PE, foi retificado.

A alteração refere-se ao **Item 6.12, alínea "d",** que tratava da exigência de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro exclusivamente no CREA/PE.

Onde se lia:
"d) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ao) ser acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA-PE".

Leia-se:
"d) Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no Sistema Confea/Crea, sendo aceita a CAT emitida e registrada em qualquer Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do país, e não apenas no CREA/PE, conforme entendimento firmado na resposta à impugnação apresentada."

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Petrolândia/PE, 18 de Novembro de 2025.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação/Pregoeira
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:C76F3B89

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025.

NÚMERO DA ARP: **035/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 53.571.459/0001-01**, com sede Rodovia BR 423, SN – Lot. Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lore R, Bairro Dom Thiago Postma, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-000.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de materiais de construção**, conforme itens especificados na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, visando atender às demandas das Secretarias, para execução de manutenções e demais intervenções de infraestrutura no município de Petrolândia/PE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (Doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

VALOR GLOBAL: R$ 1.268.522,89 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:C7A2C2A6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025.

NÚMERO DA ARP: **041/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 30.231.212/0001-40**, com sede à Lote Palmares I, nº s/n Lote 06 Quadra 13, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Cidade Rio Largo, Estado de Alagoas, CEP 57.100-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Conjuntos Escolares padrão FNDE**, destinados a rede municipal de ensino a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 693.000,000 (Seiscentos e noventa e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de Outubro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:10972EC7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.

NÚMERO DA ARP: **037/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 57.217.661/0001-90**, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 385 Loja 07 Andar 02, Bairro Santo Antônio, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Utensílios e Acessórios Domésticos destinados a secretaria municipal de educação do município de Petrolândia-PE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 127.600,50 (Cento e vinte e sete mil seiscentos reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:7A57A477

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.

NÚMERO DA ARP: **038/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **DOMINIOS PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 52.968.361/0001-20**, com sede na Rua Reinaldo Costa, nº 305 Sala 01, Bairro IV Distrito Industrial, Cidade Iracemápolis, Estado de São Paulo, CEP 13.498-212

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Utensílios e Acessórios Domésticos destinados a secretaria municipal de educação do município de Petrolândia-PE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 6.186,25 (Seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:17687734

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.

NÚMERO DA ARP: **039/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 33.613.876/0001.62**, com sede na Rodovia BR 423, nº s/n Lote Planalto do Quilombo quadra 08 lote 03, Bairro dom Thiago Postma, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Utensílios e Acessórios Domésticos destinados a secretaria municipal de educação do município de Petrolândia-PE.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 64.888,00 (sessenta e quatro mil Oitocentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:44817BF9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025.

NÚMERO DA ARP: **036/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 30.231.212/0001-40**, com sede à Lote Palmares I, nº s/n Lote 06 Quadra 13, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Cidade Rio Largo, Estado de Alagoas, CEP 57.100-000.

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de cadeiras de escritório e poltronas, visando atender às demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto e ergonomia aos servidores, garantindo eficiência, qualidade no atendimento ao público e adequação do ambiente administrativo.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil.)

DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:26EB0AE4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025.

NÚMERO DA ARP: **036/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 30.231.212/0001-40**, com sede à Lote Palmares I, nº s/n Lote 06 Quadra 13, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Cidade Rio Largo, Estado de Alagoas, CEP 57.100-000.

OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de cadeiras de escritório e poltronas, visando atender às demandas dos diversos setores da Administração Pública Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto e ergonomia aos servidores, garantindo eficiência, qualidade no atendimento ao público e adequação do ambiente administrativo.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil.)

DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:A7B4B486

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025.

NÚMERO DA ARP: **040/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº 30.231.212/0001-40**, com sede à Lote Palmares I, nº s/n Lote 06 Quadra 13, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, Cidade Rio Largo, Estado de Alagoas, CEP 57.100-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de Mesas e Armários**, de forma parcelada, conforme necessidade, destinados a atender às demandas das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Petrolândia/PE, visando à modernização, padronização e melhoria da infraestrutura física dos ambientes administrativos, de atendimento ao público e de uso interno.

VIGÊNCIA: O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL R$ 885.639,80 (Oitocentos e Oitenta mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos.)

DATA DE ASSINATURA: 14 de Outubro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:B461498D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.402/2025.

Ementa: Declara ponto facultativo municipal em alusão ao Dia da Consciência Negra.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII, da Lei Orgânica do Município e considerando a relevância cultural, histórica e social do Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo Municipal o dia **21 de novembro de 2025**, em alusão ao Dia da Consciência Negra, celebrado no dia **20 de novembro**.

Art. 2º – Informa-se que **não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Petrolândia nos dias 20 e 21 de novembro de 2025**, sendo mantidos, entretanto, os **serviços essenciais**, especialmente os de saúde, limpeza urbana, abastecimento de água, vigilância e demais atividades cuja paralisação possa comprometer a continuidade do serviço público.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:DB75D96F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª REUNIÃO, DO 1º PERÍODO, DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE POMBOS, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

Ata da 5ª Sessão Ordinária, da 4ª Reunião, do 1º Período, da 16ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Pombos, realizada no dia 30 de Outubro do ano de 2025.
(Presidência do Ilmo. Sr. Vereador: Rivonaldo José de Freitas Andrade)

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2025, às 09:00 horas, no Prédio sito a Av. Joaquim Falcão 44, nesta Cidade, reuniu-se a Câmara de Vereadores de Pombos. Presente todos os Srs. Vereadores componentes deste Poder Deliberativo, exceto o sr vereador José Roberto dos Santos. O Sr. Presidente declara aberta a presente sessão. Ocupam as cadeiras da 1ª e 2ª Secretarias, respectivamente os Srs. Vereadores: Washington da Silva Oliveira e Alfredo Batista Barbosa e da Vice-Presidência o Sr Vereador José Aglailson Lino. É feita a leitura da Ata da Sessão anterior, posta em discussão, não há quem a queira discutir, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Passa-se a Ordem do dia para a leitura do expediente. O Expediente constou do seguinte: Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE-PE nº 22100497-0 referente a Prestação de contas da Prefeitura Municipal relativo ao Exercício Financeiro do ano de 2021, Prefeito Manoel Marcos Alves Ferreira que opina pela aprovação da mesma com ressalvas. Não havendo mais matérias para o expediente, passa-se a ordem do dia para discussão da matéria apresentada. Posto em discussão o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Usa da palavra o sr. vereador José Aglailson Lino que fez uso da palavra para declarar seu voto, afirmando que acompanha o parecer prévio do Tribunal de Contas e vota pela aprovação. Destacou que confia no posicionamento do referido órgão, responsável pela análise técnica das Contas Públicas, conforme dispõe o artigo 69 da Lei Estadual nº 2.600 e da Lei nº 12.004. Concluiu manifestando que suas considerações ficam registradas em suas explicações pessoais, reiterando seu posicionamento em consonância com o entendimento do Tribunal. Em seguida o sr presidente põe em 1ª e 2ª votação o Processo TCE-PE nº 22100497-0 referente a Prestação de contas da Prefeitura Municipal relativo ao Exercício Financeiro do ano de 2021, Prefeito Manoel Marcos Alves Ferreira que opina pela aprovação da mesma com ressalvas o qual é aprovado por 09 (nove) votos favoráveis dos Srs. vereadores: Washington da Silva Oliveira, Carmeluce Verçosa de Melo, João Luiz Ferreira, Luana Laís da Silva, José Roberto Belarmino de Lira, Eliane Valdeci dos Santos Arruda, Antônio Severino da Costa, Alfredo Batista Barbosa e José Aglailson Lino. Não havendo mais matérias para deliberação o sr presidente encerra a presente sessão, convocando a próxima para o dia 06 de novembro a hora regimental. Em seguida faculta a palavra aos vereadores inscritos para explicações pessoais. Usa da palavra a sra vereadora Eliane Valdeci dos Santos Arruda, iniciando sua fala cumprimentando todos os munícipes que acompanhavam a sessão por meio da rádio, das redes sociais e demais meios de comunicação, bem como o público presente na plenária. Saudou de forma especial uma das representantes mais atuantes da Associação de Porteiras, ressaltando seu trabalho e destacando a importância de sua atuação comunitária, além de fazer menção a outros presentes, como Biu de Dois Leões, Dário e Budião, expressando sua satisfação com a presença de todos. A Vereadora utilizou o momento para chamar a atenção do Poder Executivo e das Secretarias competentes quanto às demandas das comunidades rurais, solicitando que o Secretário de Infraestrutura disponibilize um calendário das ações da patrulha rural, contemplando localidades como Curtumes, Riachão e Pé-de-Serra, a fim de garantir previsibilidade e atendimento adequado às necessidades da população. Reforçou o pedido para que sejam realizadas parcerias entre os secretários, especialmente o Secretário de Agricultura, Sr. Adriano da Pedra, para atender de forma eficiente as solicitações apresentadas. A parlamentar também solicitou atenção quanto ao conserto do carro-pipa que se encontrava inoperante, ressaltando a importância desse serviço para o abastecimento das comunidades rurais, onde muitos moradores dependem dessa assistência para garantir o acesso à água potável, direito constitucional de todo cidadão. Em seguida, a Vereadora relatou sua viagem a Brasília, e destacou que o Senador Humberto Costa destinou quase meio milhão de reais para a aquisição de equipamentos para os UBSs (Unidades Básicas de Saúde). Acrescentou que esses recursos já foram liberados e pediu à Secretaria de Saúde que realize as devidas melhorias, incluindo a instalação de azulejos, ar-condicionado e outros equipamentos para assegurar um atendimento digno e de qualidade à população. A Vereadora enalteceu o comprometimento e a parceria do Senador Humberto Costa, reconhecendo sua atuação constante em favor do município de Pombos, com a destinação de emendas parlamentares para tratores, poços artesianos e melhorias no hospital local. Em sua fala, também destacou a sensibilidade do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mencionando a criação de programas que garantem apoio financeiro diário a pacientes que realizam tratamentos de quimioterapia e radioterapia, evidenciando, segundo ela, o compromisso do Governo Federal com a dignidade e o bem-estar do povo brasileiro. A parlamentar enfatizou seu reconhecimento à trajetória política e à postura do Presidente Lula, ressaltando que seu governo representa respeito ao povo, à soberania nacional, à educação, à ciência e à igualdade social, contrastando com períodos de retrocesso vividos anteriormente. Encerrando seu pronunciamento, a Vereadora expressou seu apreço e gratidão ao Presidente Lula por suas ações em prol dos municípios, destacando programas de transporte escolar e políticas públicas voltadas à população mais vulnerável. Finalizou reafirmando seu apoio ao presidente e sua confiança na continuidade de seu trabalho, parabenizando-o pelos 80 anos de vida e pela dedicação ao povo brasileiro. Por ordem, o vereador Antônio Severino da Costa que iniciando seu pronunciamento saudou ao Sr. Presidente, aos demais vereadores, ao público presente na galeria e agradecendo a Deus pela oportunidade de, mais uma vez, utilizar a tribuna desta Casa Legislativa para representar o povo do município de Pombos. Em sua fala, o parlamentar destacou a importância do momento de julgamento das contas do ex-prefeito Dr. Marcos, ressaltando que, conforme parecer do Tribunal de Contas do Estado, as contas foram aprovadas, fato que considerou motivo de satisfação e reconhecimento do zelo na administração pública. Ressaltou que, como vereador e filho de agricultores, sente-se honrado por participar desse processo de análise e votação, reforçando a importância de acompanhar o parecer técnico do órgão competente. O Vereador fez, em seguida, um alerta sobre a atual gestão municipal, destacando que, segundo informações do Tribunal de Contas, o município estaria com o índice de gasto com pessoal em 66%, ultrapassando o limite legal de 54% estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Alertou que tal situação pode comprometer o repasse de recursos para áreas essenciais, como saúde, educação e assistência social, e recomendou que o gestor municipal e sua equipe adotem medidas urgentes para equilibrar as contas públicas. O parlamentar observou ainda que as estradas vicinais das comunidades rurais, a exemplo de Porteiras I, Porteiras II, Riachão e Curtumes, encontram-se em condições precárias, prejudicando o escoamento da produção agrícola e a mobilidade dos moradores. Enfatizou a necessidade de maior atenção do Poder Executivo à zona rural, especialmente em relação à infraestrutura e aos serviços de manutenção. O Vereador também abordou questões relacionadas à saúde pública, afirmando que os vereadores frequentemente auxiliam moradores em deslocamentos para atendimentos em Recife, devido à falta de estrutura adequada no município. Criticou a ausência de ações efetivas nas áreas de educação, assistência social e infraestrutura, mencionando que a população não tem percebido melhorias concretas nesses setores. Destacou sua preocupação com a falta de planejamento da atual administração, citando problemas recorrentes como alagamentos em pontos críticos durante o período chuvoso, ausência de fiscais na feira livre, e a situação do mercado público municipal, que, segundo ele, carece de reformas e de melhor organização. O Vereador reforçou que suas críticas têm caráter construtivo e de alerta, não sendo motivadas por oposição política, mas pelo compromisso com a população de Pombos, à qual dedica seu trabalho e de quem sente o dever de cobrar resultados. Ressaltou que não torce pelo insucesso da gestão, pois deseja o progresso do município, onde vive com sua família e pretende permanecer. Concluiu agradecendo aos colegas vereadores, reiterando sua disposição em continuar fiscalizando, colaborando e defendendo os interesses do povo de Pombos, desejando a todos um bom dia e expressando votos de que, na próxima reunião, todos estejam novamente presentes com saúde e disposição para continuar o

trabalho legislativo.Por ordem, o vereador José Roberto Belarmino de Lira que fez uso da palavra, saudando o Sr. Presidente, a Mesa Diretora, os demais vereadores e o público que acompanhava a sessão pelos meios de comunicação e redes sociais. Iniciou agradecendo a Deus pela vida e pela saúde, expressando gratidão à sua família — sua esposa Gercina e seus filhos Emerson e Eduarda —, a quem atribuiu força e motivação para seguir em sua caminhada e atuação parlamentar. Em seguida, o vereador comentou sobre as falas proferidas na tribuna, destacando o pronunciamento do colega Antônio Severino da Costa e tratando das recentes visitas do Tribunal de Contas ao município. Ressaltou que a presença do órgão fiscalizador não deve ser interpretada como indício de irregularidade, mas sim como parte do processo normal de fiscalização dos municípios, enfatizando que o Tribunal também esteve presente em gestões anteriores. Relembrou, inclusive, que durante o governo do ex-prefeito Dr. Marcos, o município recebeu diversas inspeções, e mesmo assim suas contas foram posteriormente aprovadas. O vereador defendeu a atual gestão do Prefeito Elias, afirmando que o mesmo vem realizando um trabalho positivo e comprometido com o desenvolvimento do município. Destacou a atuação do Secretário de Agricultura, que tem atendido às comunidades rurais, citando como exemplo a localidade de Cajoca, onde, segundo o parlamentar, importantes melhorias foram executadas após anos de abandono por gestões anteriores. Pontuou ainda as ações do atual governo municipal, entre elas a aquisição de tratores e ônibus escolares em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco e a Governadora Raquel Lyra, além da instalação de iluminação pública, sinalização urbana, criação da cozinha comunitária e melhorias no cemitério municipal. Segundo o vereador, tais iniciativas têm beneficiado a população mais carente e demonstram o comprometimento da gestão em recuperar a infraestrutura e os serviços do município, que, conforme afirmou, foi recebido em estado precário pela atual administração. O vereador destacou ainda o trabalho que vem realizando em prol da comunidade, mencionando a construção de uma praça com recursos próprios, em benefício dos moradores, reforçando seu compromisso com o bem-estar coletivo. Por fim, o vereador José Roberto Belarmino de Lira elogiou o empenho e a dedicação do Prefeito Elias, reconhecendo as dificuldades inerentes à gestão pública, mas ressaltando os avanços conquistados em pouco tempo de governo. Desejou ao gestor sabedoria, saúde e perseverança para continuar trabalhando em favor da população, reafirmando sua confiança de que novas melhorias ainda virão para o município de Pombos. Encerrou sua fala desejando saúde, paz e prosperidade a todos os presentes, pedindo que Deus abençoe o povo e as autoridades municipais. A Sra. Vereadora Carmeluce Verçosa de Melo iniciou sua fala cumprimentando todos os presentes e os ouvintes que acompanhavam a sessão pelos meios de comunicação. A vereadora destacou inicialmente o bom trabalho que vem sendo desenvolvido nas estradas do município, reconhecendo o empenho do Prefeito Elias e sua equipe, especialmente com a utilização de máquinas e equipamentos adequados. Em seguida, a parlamentar solicitou atenção especial ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pombos, ressaltando que a seção referente às obras encontra-se desatualizada. Destacou a importância de garantir à população o acesso às informações corretas e atualizadas sobre os investimentos públicos, frisando que a transparência é um direito do cidadão e uma ferramenta essencial para o acompanhamento da aplicação dos recursos. Solicitou, ainda, que sejam verificados os motivos dessa desatualização, citando como exemplo a ausência de informações sobre a reforma da Praça e a reforma da sala do Raio X no Hospital da cidade, que iniciou e foi interrompida. A vereadora também reforçou seu pedido de atenção à Casa de Cira, instituição voltada ao atendimento de crianças atípicas. Destacou que o local atual utilizado para esses atendimentos não é o mais adequado, e solicitou que sejam buscados recursos e condições para contratação de profissionais especializados. Enfatizou que o cuidado com as crianças atípicas é fundamental, pois representam o futuro do município, e que apenas quem convive com essa realidade compreende a importância do acolhimento e do tratamento adequado. A parlamentar reconheceu os avanços obtidos pela atual gestão em diversas áreas, mas afirmou que a saúde pública municipal ainda carece de melhorias significativas, encontrando-se, segundo suas palavras, “em estado crítico”. Ressaltou que, embora pertença à base do prefeito, continuará exercendo seu papel fiscalizador e cobrando providências. Enfatizou que a saúde é um dos pilares essenciais do município e que necessita de maior atenção, abrangendo desde gestantes e crianças até idosos e pacientes em situações de emergência. A vereadora também relatou uma ocorrência envolvendo o bloco festivo “Altas Horas”, que, segundo ela, infringiu a lei do silêncio e demonstrou desrespeito à Santa Missa realizada na Igreja Matriz de Nossa Senhora dos Impossíveis, ao passar com som alto durante o horário. Em contraponto, parabenizou o bloco “Chama no Zap”, do senhor Gordo, filho de Cláudio Locutor, pela postura respeitosa, pois reduziu o som ao passar em frente às igrejas, demonstrando consideração com os momentos religiosos. Encerrando sua fala, a vereadora reforçou o apelo por melhorias na saúde municipal, pedindo ao prefeito e à Secretaria de Saúde que revejam as medidas necessárias para garantir um atendimento digno à população. Finalizou agradecendo a todos pela atenção e expressando votos de que o município continue avançando, com fé, compromisso e responsabilidade para com o povo de Pombos. O Sr. Vereador José Aglailson Lino iniciou sua fala agradecendo a presença de todos os que se encontravam no plenário, estendendo seus cumprimentos à Presidenta do Assentamento de Porteirão e a seu filho, registrando votos de apreço e consideração. O vereador prosseguiu destacando a importância do Outubro Rosa, mês dedicado à conscientização e prevenção do câncer de mama. Compartilhou uma experiência pessoal ao mencionar sua irmã, que enfrentou a doença e ainda realiza tratamentos, ressaltando as dificuldades enfrentadas pelas mulheres nessa jornada. Em alusão à campanha, afirmou usar gravata rosa como símbolo de apoio à causa e parabenizou todas as mulheres envolvidas nas ações do movimento. Na sequência, o parlamentar informou que, na semana subsequente, ocorrerá a Audiência Pública da LDO e do PPA 2026, destacando a relevância do momento para o planejamento financeiro do município. O vereador utilizou parte de suas explicações pessoais para fazer uma análise sobre a importância do papel da base de situação e da oposição. Afirmou que a crítica construtiva é necessária para o aprimoramento da gestão, mas ressaltou que muitos dos problemas enfrentados pelo município são históricos, com origem em administrações passadas. Considerou injusto cobrar de uma gestão com apenas dez meses de atuação a solução imediata de dificuldades acumuladas ao longo de décadas, especialmente diante da realidade financeira delicada, com dívidas previdenciárias e gastos elevados com a folha de pagamento. O parlamentar observou que o município aporta recursos próprios significativos para a manutenção da saúde, além dos repasses federais, e que a demanda da população é sempre crescente. Mencionou a emenda parlamentar de R$ 200 mil destinada pela Deputada Federal Iza Arruda para custeio da saúde, mas considerou o valor insuficiente diante das necessidades. Destacou o empenho do Prefeito Elias, reconhecendo sua vontade política e capacidade de articulação, contrariando as críticas iniciais de que não teria condições de governar. Ressaltou avanços em áreas importantes, como a apreensão de animais, a ampliação da iluminação pública — que beneficiou diversas ruas e comunidades —, o abastecimento de medicamentos e o melhor funcionamento da central de curativos. O vereador parabenizou o trabalho das equipes da Secretaria de Agricultura, sob a liderança do secretário executivo Adriano da Pedra e do diretor Murilo Tavares pelo constante apoio aos agricultores e pela manutenção das estradas, mesmo em períodos de forte inverno. Citou ainda a aquisição de sete ônibus escolares, três tratores novos e a instalação da Cozinha Comunitária, que, segundo ele, é um projeto de grande relevância social. Mencionou também o início da construção da Creche do distrito de Dois Leões, a reforma das praças além da articulação com a governadora Raquel Lyra para o asfaltamento de 12 novas ruas e a criação da nova Casa dos Idosos. Enfatizou que essas ações demonstram o comprometimento do governo municipal com o desenvolvimento de Pombos. O vereador reconheceu os desafios da gestão, especialmente as dívidas previdenciárias e os limites orçamentários, mas reforçou que o prefeito vem atuando de forma transparente, com diálogo aberto inclusive com parlamentares da oposição. Concluindo seu pronunciamento, o Sr. José Aglailson Lino expressou orgulho em fazer parte do grupo político que, segundo ele, tem trabalhado de forma séria e comprometida pelo povo de Pombos, ressaltando que não há soluções imediatas, mas resultados concretos já podem ser observados. Encerrou agradecendo ao Prefeito Elias e sua equipe, especialmente àqueles que atuam no campo, e enviou um cordial bom dia aos ouvintes da Rádio Brasil FM, desejando que o município continue avançando com trabalho, responsabilidade e fé. O Vereador

Alfredo Batista Barbosa fez uso da palavra cumprimentando os colegas vereadores, os presentes e agradecendo, inicialmente, a Deus pela oportunidade de estar participando de mais uma sessão. Em seguida, expressou seus agradecimentos ao Diretor de Obras, conhecido como Alemão, e ao Chefe da Guarda Municipal, Ademilton (Budião), bem como à sua esposa Karina e aos vizinhos, pelo apoio na realização da festa das crianças promovida em frente à sua residência, no dia 19 do corrente mês. Ressaltou a alegria em proporcionar momentos de diversão às crianças da comunidade, reconhecendo o valor da colaboração de todos e a importância desse gesto simples para o bem-estar das famílias. O parlamentar também agradeceu ao Secretário de Esportes, Professor Vagner, por atender a um pedido seu para a realização de um campeonato de futebol de campo no município. Observou, entretanto, que muitos atletas manifestaram discordância quanto ao horário das partidas, marcadas para o período da tarde, sugerindo que as competições ocorram pela manhã. Argumentou que o domingo é um dia de lazer e que o ajuste do horário evitaria possíveis transtornos, propondo que o Secretário promova um diálogo com os representantes das equipes para encontrar um consenso. Solicitou ainda que seja feita a roçagem do campo, a fim de melhorar as condições do local. Em outro momento, o vereador destacou a aprovação das contas do exercício de 2021 do ex-prefeito Dr. Marcos, parabenizando a gestão por suas realizações. Mencionou obras importantes, como a instalação de água potável no Colégio do Distrito de Dois Leões, a construção de uma quadra esportiva, e a reabertura do bloco cirúrgico municipal, que esteve fechado por mais de 15 anos e voltou a funcionar na referida gestão, sendo posteriormente afetado pela pandemia. Ressaltou, ainda, que o ex-gestor sempre honrou seus compromissos com o município, mantendo equilíbrio e responsabilidade administrativa. Por fim, o vereador considerou natural a visita do Tribunal de Contas ao município, afirmando que a fiscalização é parte do trabalho do órgão e deve ocorrer com transparência. Encerrou suas palavras destacando o desejo de ver uma boa gestão em Pombos, enfatizando que os benefícios de uma administração eficiente são sentidos por toda a população. Agradeceu a todos, reforçou o pedido de atenção quanto ao horário dos jogos e concluiu desejando bênçãos de Deus a todos os presentes. O Vereador Washington da Silva Oliveira fez uso da palavra iniciando seu pronunciamento com agradecimentos a Deus, pela oportunidade de participar de mais uma sessão ordinária e de poder fazer uso da tribuna em favor do povo, debatendo matérias de interesse público. Cumprimentou os colegas vereadores, os presentes na galeria e todos os que acompanhavam a sessão por meio da Rádio Brasil FM e das redes sociais. O vereador registrou ainda uma saudação especial à Sra. Ana Estelita, carinhosamente chamada de "Dona Ana", a quem conheceu recentemente, destacando seu carinho e admiração pelo Presidente da Câmara, e estendeu, em nome dela, os cumprimentos a todos os ouvintes da rádio. Em seguida, o parlamentar convidou toda a população, especialmente aqueles que defendem a causa animal, para participarem de uma audiência pública a ser realizada no dia 4 de novembro, na Câmara Municipal, de sua iniciativa, com o tema "Bem-Estar e Cuidado Animal no Município de Pombos". Destacou que o evento tem como objetivo discutir a atual situação dos serviços voltados aos animais, como castrações, cirurgias e o funcionamento do gatil municipal, ressaltando a importância da presença da sociedade civil e dos representantes do poder público para garantir voz e espaço àqueles que defendem essa causa. O vereador também mencionou a fala do colega José Aglailson Lino, que havia abordado a destinação de uma emenda parlamentar de R$ 200 mil enviada pela Deputada Federal Iza Arruda, à qual o orador declarou apoio e reconhecimento pelo trabalho desempenhado. Pontuou que, embora o município de Pombos tenha contribuído para a eleição da deputada, é necessário refletir se houve, por parte da gestão municipal, a devida busca e solicitação de recursos junto ao gabinete da parlamentar. Afirmou acreditar que a deputada sempre se mostrou aberta ao diálogo e disposta a colaborar, inclusive com possíveis recursos para reforma de quadras poliesportivas e construção de campos no município. Ao concluir, o vereador convidou novamente os colegas e a população para a audiência pública e afirmou que pretende, ao completar um ano de gestão do atual governo municipal, apresentar uma análise mais detalhada sobre as ações da administração. Finalizou desejando que a gestão continue trabalhando pelo bem da cidade e de seu povo, com zelo e amor, encerrando suas palavras com votos de bênçãos de Deus a todos os presentes. Não havendo mais oradores inscritos para usar da palavra, o Sr. Presidente passa a Presidência para fazer algumas explanações, que inicia com cumprimentos aos presentes, aos ouvintes da Rádio Brasil FM, aos que acompanhavam pelas redes sociais e à população em geral. O parlamentar destacou o atendimento de mais um requerimento, relacionado ao retorno dos campeonatos esportivos municipais, ressaltando a importância da iniciativa e parabenizando os responsáveis pelo evento. Mencionou, ainda, a solicitação feita pelo presidente do time da Vila São José, Carlinhos da Vila, quanto à capinagem do campo, informando que as providências estão sendo tomadas. O vereador relatou também uma visita de fiscalização à Estrada de Ronda, onde acompanhou os trabalhos de recuperação e manutenção das vias rurais, com a utilização de máquinas e caçambas no transporte e aplicação de piçarro. Destacou a dedicação dos servidores que permanecem no local durante todo o dia, muitas vezes almoçando no próprio trecho, para garantir o avanço dos serviços. Ressaltou a satisfação dos moradores da região, que afirmaram nunca ter presenciado um trabalho realizado com tanta eficiência. O vereador observou, ainda, que o maquinário disponível é limitado diante da grande demanda, resultado de anos de abandono das estradas vicinais. Em sua fala, o parlamentar fez referência à importância do trabalho de fiscalização dos vereadores, destacando o papel do Legislativo em acompanhar as ações do Executivo e reconhecer os avanços conquistados. Mencionou o esforço da gestão municipal em atender aos diversos setores — saúde, educação, esportes e infraestrutura —, reconhecendo, contudo, as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município. O vereador pontuou que, assim como os demais parlamentares, o Prefeito Elias Batista de Lima tem se mostrado disposto a dialogar com todos, independentemente de posição política, e tem buscado soluções viáveis para os problemas apresentados. Enfatizou que tanto o prefeito quanto os vereadores trabalham com recursos limitados, o que exige planejamento e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Em outro momento, o vereador compartilhou um exemplo relatado por um morador do Sítio Maracujá, que destacou melhorias no fornecimento de medicamentos na rede municipal de saúde, demonstrando avanços alcançados desde o início da atual gestão. Reforçou que o prefeito tem se mostrado presente, atento e comprometido com as demandas do município, e que os secretários estão abertos ao diálogo com os vereadores para construção de soluções conjuntas. Por fim, o vereador reafirmou a prioridade da saúde pública, conforme também destacado pela vereadora Lucinha, ressaltando que esse setor é essencial para o bem-estar da população. Agradeceu a todos os vereadores pelo empenho em buscar melhorias e reforçou que o trabalho conjunto entre Legislativo e Executivo é fundamental para o progresso de Pombos. Concluiu suas palavras agradecendo a atenção de todos e reiterando seu compromisso em continuar atuando com responsabilidade e dedicação em favor do povo. Retornando à presidência e nada mais havendo a tratar, do que para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Filipe Álvares da Silva Lira
Código Identificador:39CD7B1B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SR. MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS. RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021.

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal submete à apreciação do plenário o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalva as contas prestadas pelo senhor Manoel Marcos Alves Ferreira no cargo de Prefeito do Município de Pombos, referente ao exercício financeiro de 2021.
Art. 2º O parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, no qual consta a motivação e fundamentação deste Decreto Legislativo é parte integrante indissociável do mesmo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pombos – PE, 30 de outubro de 2025.

RIVONALDO JOSÉ DE FREITAS ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Filipe Álvares da Silva Lira
Código Identificador:9D8B3BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380-A, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA A GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXABA-PE (IPREQ).

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o previsto por meio do Decreto Municipal de Nº 010 de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os membros do Comitê de Investimentos para a gestão de recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixaba-PE **(IPREQ),** com a seguinte composição:

I – Presidente: JACIANE GOMES DE LIMA, mat. 909, portadora do CPF Nº 056.135.064-77.
II – Membro: ERICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS, mat. 906, portadora do CPF nº 050.908.684-50.
III – Membro: ANTÔNIO VICTOR RAMOS DA SILVA, matrícula nº 1347, portador do CPF nº 109.100.064-66.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos a partir de 06/10/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:F534B5E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS – PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 LEILÃO 001/2025 AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

O município de Riacho das Almas torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município Presencial na Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 10 de dezembro de 2025 às 10:00horas. DOS BENS: Fiat uno, VW Parati, Ônibus, Renault Master, Strada e Montana Ambulâncias, Trator Jon Deere 5075, Retroescavadeiras New Holland e Caterpillar, Sucata de Ônibus e Sucatas de materiais bancas escolares, hospital, informática, fogões e 01 tanque Pipa aprox. 15mil litros**. **Conforme Edital de leilão 001/2025**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ONILDO DE MORAIS SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação cplriachodasalmas@gmail.com e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:0C2DF659

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025

O Município de Riacho das Almas, através do seu Prefeito Municipal Reconhece e **Ratifica a Inexigibilidade nº 046/2025, Processo nº 119/2025**, Constituí objeto deste contrato é apresentação de Espetáculo Artístico com a Dupla EDY E NATHAN no dia 29 de novembro de 2025 na **Tradicional Festa de Nossa Senhora do Livramento na Vila de Trapiá do Município de Riacho das Almas/PE**, através da empresa: **N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **23.226.695/0001-20**, com sede à **Rua Anselmo Siqueira Campos**, nº 197, casa, Bairro: Centro, CEP 56.600-000, SERTANIA/PE, endereço eletrônico **EDYENATHAN@GMAIL.COM** e Tel. Para contato: (87) 9903.9248, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

Riacho das Almas, 18 de novembro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho Das Almas

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:35D901BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CPL N° 249/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 249/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 - OBJETO: contratação de empresa para Locação de caminhão baú com carroceria refrigerada para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do município de Salgueiro. CONTRATADA:MARIA CAROLINE RAMOS CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.717.311/0001-56, com endereço na Rua José Lopes de Carvalho Silva, nº 231, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sra. Maria Caroline Ramos Cruz, inscrita no CPF n° 112.xxx.xxx-xx. VALOR TOTAL:**R$ 101.940,00 (cento e um mil novecentos e quarenta reais)**.

Salgueiro, PE 10 de novembro de 2025.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:0F79413C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL 248/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2025 CONCORRENCIA PÚBLICA N° 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL 248/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2025 CONCORRENCIA PÚBLICA N° 008/2025-**OBJETO:**Contratação de uma empresa especializada para execução de Reforma e ampliação do Anexo da Escola Maria Nilza no município de Sagueiro - PE. CONTRATADA: **L3 EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) nº 36.375.081/0001-51 e inscrição estadual isenta, estabelecida no (a) Rua Machado de Assis, 55 – Indianópolis – Caruaru/PE, neste ato representada pela Sra. Juliana Ferraz de Holanda,CPF nº 013.xxx.xxx-xx.VALOR TOTAL:**R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Salgueiro/PE; 07 de novembro de 2025

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretaria de Educação

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:96CA6B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 250/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 250/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 214/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2025. OBJETO:Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para elaboração de **PROJETO DA TRAVESSIA URBANA BR-232 (VIADUTO)** no Município de Salgueiro. CONTRATADA:**SEPLANE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NORDESTE,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.631.413/0001-37, sediada na Av. Eng. Alves de Souza, 685, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-300, neste ato presentada por seu procurador legalmente constituído Aldezir Freitas Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 273.xxx.xxx-xx. VALOR TOTAL:**R$ 149.064,28 (cento e quarenta e nove mil e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

Salgueiro/PE; 11 de novembro de 2025

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras
VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:3E78970D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 251/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2025 CONCORRENCIA PÚBLICA N° 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 251/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2025 CONCORRENCIA PÚBLICA N° 007/2025. OBJETO:Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do município de Salgueiro-PE. CONTRATADA: **NC CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede localizada na Av Cel. Veremundo Soares, s/n.º, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro/PE, CEP:56.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.712.274/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Otávio Pereira Angelim Neto, CPF Nº 059.xxx.xxx-xx. VALOR TOTAL:**R$ 3.924.112,64 (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil e cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).**

Salgueiro/PE; 12 de novembro de 2025

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C2D767F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 252/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 252/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025. OBJETO:O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviço de conservação de pavimentos viários (TAPA BURACO), em diversas ruas do município de Salgueiro-PE. CONTRATADA:**D A S CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.176.434/0001-97, sediada na Rua Paulo Leite Mairins, s/n, São Vicente de Paulo, Salgueiro-PE; CEP 56.000-000, neste ato representada por seu procurador legalmente constituída Denilson Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-xx. Valor global de **R$ 73.518,16 (SETENTA E TRÊS MIL,QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

Salgueiro/PE, 12 de novembro de 2025.

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Obras

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:19335886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 246/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2025 CONCORRENCIA PÚBLICA N° 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 246/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2025 CONCORRENCIA PÚBLICA N° 006/2025.OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de uma empresa especializada para execução de Reforma das escolas municipais no município de Sagueiro – PE.CONTRATADA:**CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA**, com sede localizada na Av. Antônio Angelim, n.º 580, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP:56.000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.175.305/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Erivaldo Dos Santos Bezerra, CPF Nº 008.xxx.xxx-xx. VALOR TOTAL:R$ 929.618,10 (novecentos e vinte e nove mil e seiscentos e dezoito reais e dez centavos).

Salgueiro/PE; 31 de outubro de 2025

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

VITÓRIA MIRANDA QUEIROZ
Secretária de Obras

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:C6738425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00062/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO SÍTIO FUNDÃO E NA SEDE, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DO SÍTIO FUNDÃO E NA SEDE, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE. Valor: R$841.394,53.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 12/11/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:9A655FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 326/2025 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A EDNA DA SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edna da Silva Souza, matrícula nº 1133, gari, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de dezembro e término em 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 18 de novembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C0067597

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 327/2025 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A ADELSON TENORIO DE ALBUQUERQUE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adelson Tenório de Albuquerque, matrícula nº 1879, técnico de enfermagem, lotado na Secretariade Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de dezembro e término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 18 de novembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CC7B3922

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 328/2025 18 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A JULIANE DA SILVA PEREIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Juliane da Silva Pereira, matrícula nº 1876, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º As férias tem início no dia 05 de dezembro e término em 03 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de novembrode 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D7D0512C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025; OBJETO: Contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, para as inscrições de 09 (nove) vereadores(as) e do Assessor Jurídico no Congresso de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, alusivo aos 50 (cinquenta) anos da UVP – Bodas de Ouro, a realizar-se no período de 26 a 29 de novembro de 2025, no Auditório da CODEVASF, situado na Rua Pacífico da Luz, nº 987, Bairro Centro, Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.300-000; **Contratante:** Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, Valor Contratado: R$ 7.000,00 (sete mil reais); **Vigência:** Até 14 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Avenida Carolino Campos, nº 179, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895.000, Fone: (87) 9 8175 1707; no horário das 08h00min às 13h30min.

Santa Cruz da Baixa Verde, 14 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:76D84559

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DO PROCESSO Nº 004/2025 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 003/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 004/2025 - Dispensa Eletrônico nº. 003/2025, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de informática, eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares, mobiliário e equipamentos para escritório, destinados à estruturação, aparelhamento e funcionamento do Centro de Reabilitação do Idoso do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: 57.962,49 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2024. Terá inicio a sessão pública no dia 27.11.2025, às 08:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com. Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 18 de Novembro de 2025.

INÁCIO RAMOS NETO –
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:9EF3370D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO Nº 001/2025 – CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 001/2025 – Chamada Publica nº. 001/2025, no site/portal de transparência deste município (www.santacruzdabaixaverde.pe.gov.br), aplicativo http:///licitanet.. (Provedor), cujo objeto é Credenciamento para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, abrangendo coleta, fornecimento de materiais, deslocamento adequado e emissão de laudos, destinados ao atendimento da população de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, conforme determinado no edital e anexo ao Processo Licitatório - Valor global R$: 289.840,69 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) - deverão apresentar a documentação para credenciamento a partir de 21/11/2025, das 08:00hs às 13:00hs – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com. Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 18 de Novembro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA –
Prefeito (*)

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:5982B696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **Extrato do Contrato nº 063/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18 de novembro de 2025. Edição 3974.

Onde se lê:

OBJETO: Aquisição de material de consumo (CAFÉ) para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência do Processo nº 036/2025.

Leia-se:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, para execução das obras de reforma dos gabinetes e sala da presidência da câmara de vereadores do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, cujas especificações técnicas estão descritas nos Estudo Técnico Preliminares, projetos básicos de engenharia, memorial descritivo e planilhas – peças técnicas anexas e indissociáveis do presente Termo, visando atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE., através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Termo de Referência contido no Anexo II do Edital, Cronograma Físico-Financeiro, Proposta e demais documentos relacionados ao Processo Licitatório nº 007/2025, independente de transcrição.

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:14401BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 118.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ficha: 135 - 27.812.0014.2130.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... 18.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 376 - 10.301.0017.2061.0000 Mais Saúde..... 100.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020103 SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ficha: 108 - 13.392.0014.2153.0000 Mais Cultura, Esportes e Lazer..... -18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 378 - 10.301.0017.2061.0000 Mais Saúde..... -100.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 19 de novembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:11D4F6FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta o Credenciamento n.º 007/2025, Objeto: selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que tenham interesse em celebrar termo de colaboração/termo de fomento para a execução do fortalecimento da gestão e das políticas de saúde na atenção primária e secundária, destinadas aos usuários do SUS no Município de Santa Maria da Boa Vista-PE. **A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Site https://santamariadaboavista.pe.gov.br/ bem como os elementos que o integram**.

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	30 dias
Envio dos documentos para avaliação dos requisitos, relatório de vistoria e propostas pelas OSCs.	19/11/2025 a 19/12/2025
Etapa competitiva de avaliação dos requisitos e das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 03 dias corridos contados a partir do prazo final para apresentação das propostas.
Divulgação do resultado preliminar.	03 dias corridos contados a partir do prazo final para apresentação das propostas + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar (mais 05 cinco dias para contrarrazão).
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 05 dias da apresentação do recurso
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 03 dias após a análise dos recursos pela Comissão de Seleção, se houver.

Valor máximo R$ 22.364.970,00 (vinte e dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta reais). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 18 de novembro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3D6B4ADB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 00006/2025

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de Pavimentação com Paralelepípedo na Rua Projetada - Distrito de Vila do Tigre em Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 23/09/2025; Jornal de Grande Circulação – 23/09/2025; Site Oficial da Prefeitura – 23/09/2025; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 24/09/2025. Divulgação da presente sessão: Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 18/11/2025. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 161/2025 de 13/11/2025, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO – Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Às 08h15min horas do dia 14 de novembro de 2025 iniciou-se a sessão. Empresas cadastradas no certame: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNJP Nº 11.170.603/0001-58; CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06. As licitantes cadastradas no certame COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNJP Nº 11.170.603/0001-58; CONSTRUTORA NOVA LTDA – CNPJ Nº 58.984.817/0001-21; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 19.910.105/0001-06 não tiveram representantes para se credenciar, entretanto a participação é válida. Iniciou-se a sessão no qual o agente de contratação juntamente com a equipe de apoio proferiu a seguinte decisão, após a realização de diligências no Balanço Patrimonial das três licitantes participantes: CONSTRUTORA NOVA LTDA – Habilitada; RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Habilitada; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Inabilitada em virtude de ter colocado em seu envelope Livro Diário e não o Balanço Patrimonial completo. Os envelopes de Propostas de Preços permanecerão guardados até a próxima sessão no qual acontecerá o início da fase de lances. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrada a sessão às 08h40min horas. Fica aberto o prazo para possível interposição de recurso, caso não haja recurso, a nova sessão para Abertura de Propostas de Preços e início da Fase de Lances será marcada para o dia 26/11/2025 as 08h15min horas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:2BE3714F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 019/2025 - Dispensa nº 013/2025, Homologação da Dispensa nº 013/2025, Objeto: **Contratação de**

empresa para aquisição de baú com 88 (oitenta e oito) jogos e recursos pedagógicos para educação infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência; e Adjudicação do objeto à empresa **R D G DA SILVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 44.331.451/0001-87,** localizada na Av. Cícero José Dutra, nº 547, Compl 101, Petropólis, CEP 55.030-580, Caruaru-PE**,** no valor total de **R$ 54.593,00** (Cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e três reais),São Bento do Una/PE, 17 de novembro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F57856F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADIDITVO 001/2025 - CONTRATO 082/2024 - PROC. LICIT. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 082/2024 – PROC. LICIT. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 – FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 082/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartável) e insumos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024; Contratado (a): SIGNAZ – PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME. CNPJ: 09.028.635/0001-71; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 18/11/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C5E1E4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 075/2024 - PROC. LICIT. 015/2024 - PREG. ELET. 012/2024 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 075/2024 – PROC. LICIT. 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 – FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 075/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos de controle especial/psicotrópicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2024 – Pregão Eletrônico 012/2024; Contratado (a): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 41.347.974/0001-23; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 18/11/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C6D1C417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 081/2024 - PROC. LICIT. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 081/2024 – PROC. LICIT. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 – FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 082/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar (penso e descartável) e insumos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2024 – Pregão Eletrônico 009/2024; Contratado (a): MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS. CNPJ: 11.462.102/0001-45; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 18/11/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0AA86EE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N 102/2025

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDOas normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDOas exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que aumentou para 70% o percentual mínimo dos recursos do Fundeb destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

CONSIDERANDOa imperatividade de aplicar o mínimo de 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal em ações e serviços públicos de saúde, na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, ainda, a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOas disposições do art. 9° da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que obriga a limitação de empenho e o contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2025, de natureza orçamentária, contábil e financeira, paracumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDOa necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos destinados a ajustar às despesas as limitações orçamentárias e à disponibilidade de caixa,DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Dos Procedimentos
Art. 1ºEste Decreto disciplina:

I- Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

II- Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;

III- Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Geração do Contingenciamento de Despesas

Art. 2ºFica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia01 dezembrode 2025, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeitoou de comissão por ele designada, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3ºA vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 1ºTodos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades orçamentárias deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais e estritamente necessários.

§ 2ºSerá feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.

§ 3ºNão havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, haverá ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 4ºCasos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeitoou de comissão por ele designada, mediante justificativa aceita.

Seção II
Das Providências Contábeis e dos Pagamentos

Art. 5ºAs despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia30de dezembro de 2025.

§ 1ºOs pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2ºOs órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até30de dezembro de 2025.

§ 3ºAté o expediente do dia30de dezembro de 2025 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento contábil do exercício.

Seção III
Do Processamento da Despesa

Art. 6ºA partir do dia01 dezembrode 2025 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada, após devida aprovação da despesa pelo Prefeitoou comissão:

I- Documento de autorização da despesa;

II- Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III- Cópia do instrumento de contrato;

IV- Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;

V- Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa;

§ 1ºEsse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

§ 2ºA Secretaria de Finanças deverá analisar os saldos orçamentários disponíveis e proceder à anulação daqueles considerados não essenciais, garantindo uma alocação eficiente do orçamento para atender prioritariamente as demandas de natureza essencial.

Seção IV
Do Contingenciamento com Despesas de Pessoal

Art. 7ºFica vedada a celebração de novas contratações de excepcional interesse público no Município e novas nomeações para cargos comissionados, a exceção dos casos de substituição de servidores cujas funções estejam diretamente ligadas aos serviços essenciais indispensáveis.

Art. 8ºAté o final deste exercício financeiro, fica proscrito no âmbito desta Administração:

I- Concessão de aumento de salários, subsídios ou vencimentos, salvo os necessários por imperativo legal;

II- Pagamento de gratificações e horas extras,exceto aquelas necessárias ao funcionamento de serviços essenciais do Município, mediante justificativa do secretário dapasta, na qual deverá especificar o nome e o cargo ocupado pelo servidor, o serviço, carga horária e as horas excedentes;

III- Pagamento de licenças-prêmios remuneradas, concessão de férias (salvo em caso de acúmulo de dois anos ou mais) e conversão de férias em pecúnia.

Seção V
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 9ºFica estabelecida a data limite de28denovembrode 2025, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I- Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II- Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III- Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV- Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V- Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

§ 1ºOs empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio desubempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.

§ 2ºAs despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia30de dezembro de 2025, ressalvadas as exceções referenciadas no caput deste artigo, observadas disposições da LDO/2025.

Art. 10.Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção VI
Disposições Finais

Art. 11.Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento nas fontes específicas.

Art. 12.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,17 de novembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:FFC499ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N 772/2025

Dispõe sobrea alteração de membros daJunta Administrativa de Recursos deInfrações– JARIe dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SãoBento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º.Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
I–Representante com conhecimento em legislação de trânsito:

LOUIS GUSTAVO OLIVEIRA VILA NOVA,Policial Rodoviário Federal,CPF nº653.567.484-34(Titular)
ISMAEL DO NASCIMENTO PEREIRA,Policial Rodoviário Federal,CPF nº572.861.834-00(Suplente)

II –Representante da AutarquiaMunicipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN:

LINDIGLACIA MATOS CAMPOS,servidorapúblicamunicipal, CPF nº062.883.394-66(Titular).
MARCIO VINICIUS ALVES MANSO, servidor público municipal, CPF nº061.346.414-13(Suplente)

III -Representantede entidadeligada à área de trânsito:

JOÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF nº 031.741.834-30(Titular)
ISAAC CAVALCANTE DE SIQUEIRA, taxista, CPF nº 051.815.594-33(suplente)
Art.2º.A presidência da JARI será exercidapelo titular e/ou suplente indicado no item"I– representante com conhecimento em legislação de trânsito".
Art. 3º.Revoga-se a Portaria nº385, de 30 de junho de 2023.
Art. 4.ºEstaPortariaentraráem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,31deoutubrode 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:8DC02770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2025

PORTARIA Nº 650/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, bem como a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Termo de Cessão nº 013/2025, referente ao servidor Tiago Alex da Silva, celebrado entre o Município de São Joaquim do Monte/PE e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o ofício nº 461/2025-GAB, de pedido de renovação de cessão de servidor público, assinado pelo Excelentíssimo Sr. Álvaro Porto, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
RESOLVE:
Art. 1º Renovar a cessão do servidor Tiago Alex da Silva, ocupante do cargo de Motorista Categoria B ou C, matrícula 188204, portador do CPF nº 092.795.664-07, sem ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.
Registre-se. Publique-se.
São Joaquim do Monte, 03 de novembro 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:C673D080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, destinados a atender de forma eficiente as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 45.822,80. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00 do dia 24/11/2025. ABERTURA

DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 04/12/2025 a partir das 10h00 (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:F2653ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto trata do registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada no fornecimento de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Finanças, Saúde e Assistência Social de São José da Coroa Grande/PE. Orçamento estimativo R$ 65.917,17. INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00 do dia 25/11/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTAS: No dia 05/12/2025 a partir das 10h00 (horário de Brasília). Edital e anexos disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:79D4A789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079/2025

Decreta ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, em decorrência do feriado nacional em comemoração ao "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável à matéria, e:

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é comemorado o "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", instituído pela Lei Federal n.º 14.759/2023;

CONSIDERANDO que as referidas festividades contribuem significativamente para o fortalecimento da identidade cultural, bem como para o incentivo ao turismo e à economia local, atraindo turistas que impulsionam as vendas do comércio e de serviços no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, ressalvados os serviços essenciais cujo funcionamento seja indispensável, tais como os serviços de Saúde e Limpeza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Coroa Grande/PE, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:BD0A7D52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-031//2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de materiais informáticos para atender necessidade da Secretaria de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município no valor estimado de R$ 33.022,64 (trinta e três mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 02 de Dezembro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 18 de Novembro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3D5C151E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Credenciamento nº 002/2025 para Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Município incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 79, I, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-03010/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **Cristiane Barros da Mota Balbino, CNPJ nº 029.345.274-17**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Ernani de Figueirêdo Magalhães,, nº 155, Cruz das Almas, cidade de Maceió – Alagoas, A contratação terá seu valor global o percentual de 5% (cinco poe cento), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 79, I.

Demais interessados em cadastro reserva:

Nº	Nome Completo	CPF
02	Lucas Rafael Antunes Moreira	014.721.886-16
03	Jonas Gabriel Antunes Moreira	065.132.226-05
04	Fernando Caetano Moreira Filho	039.167.186-30
05	Gervasio Vasconcelos de Albuquerque	352.054.074-68
06	Daniel Elias Garcia	910.192.149-53
07	Erico Sobral Soares	043.261.883-08

São José do Belmonte – PE, 23 de Outubro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B14236C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 533, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Chefe de Divisão para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. Fredson Henrique de Oliveira Brito, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **EDSON CARLOS DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, simbologia CC5, lotado na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 18 de novembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:C88E0C60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2025

PORTARIA Nº 514/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. MAIARA ARAÚJO DE SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.095.884-28, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo nº 1713, datado em 10 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 10 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F121433C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05 DE 18 DE NOVEMBRO 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SMCETLJ, no uso das atribuições previstas na Lei 2.431/2014 acrescida pela Lei 2.856/2021, disciplinadoras da Política de Incentivo aos Esportes, denominada "**BOLSA ATLETA**,
RESOLVE
Art. 1º Tornar pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta destinada aos atletas domiciliados e/ou residentes em São Lourenço da Mata, praticantes de esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades a serem feitas de acordo como art. 5º da lei 2.431/2014, para obterem os benefícios do **"Programa Bolsa Atleta"**.
Art. 2º Estabelecer que as inscrições deverão ser realizadas entre o dia 19 de novembro a 02 de dezembro de 2025, através do preenchimento de formulário eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.slm.pe.gov.br, no qual deverá constar toda a documentação listada no Anexo I deste Chamamento.
Art. 3º Determinar que o presente Chamamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Descrição	**Data/Período**
Lançamento do Edital – 30 **Vagas**	19 de novembro
Inscrições	19 de novembro a 02 de dezembro
Análise das propostas	Até 09 de dezembro
Resultado das análises das propostas	Até 16 de dezembro
Recurso	Até 23 de dezembro
Resultado final	Até 30 de dezembro
Entrega de relatórios de desempenho	Todo quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento da bolsa

Art. 4º Estabelecer que é competência do Conselho Gestor da Bolsa Atleta Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.856, de 1 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 2.431, de 24 de março de 2014, decidir sobre a concessão ou não dos pedidos, fiscalizar a aplicação dos recursos, julgar as prestações de contas e julgar os casos omissos ou porventura não disciplinados por Lei.
Art. 5º O atleta que deixar de apresentar o relatório de desempenho estará sujeito à suspensão do seu auxílio.
Art. 6º Comunicar que são Partes integrantes desse Chamamento:
I – Lista de documentação necessária para a inscrição (Anexo I);
II - Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II);
III - Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III);
IV - Declaração sobre Valores Recebidos como Patrocínio (Anexo IV)
V - Plano Esportivo Anual (Anexo V)
VI - Declaração de Autorização de Responsável (Anexo VI);
VII - Termo de Cessão de Som e Imagem (Anexo VII);
VIII - Autodeclação de Membro de Povo ou Comunidade Tradicional (Anexo VIII);
IX - Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo IX).
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço da Mata, 18 de novembro de 2025.

ADALBERTO EPAMINONDAS
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO I
LISTA GERAL DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. São documentos obrigatórios ao preenchimento da ficha de inscrição on-line:

Carteira de identidade.
Comprovante de CPF.

Comprovante de residência, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição, que pode ser:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovante de vínculo com a entidade desportiva de que faz parte

Atestado médico de comprovação de plena capacidade para atividade esportiva:

Declaração sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de em troca de vinculação de marca (Anexo IV).

Comprovante de participação em competição esportiva em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional no ano de 2024/2025.

Comprovante de matrícula regular em instituição de ensino pública ou privada (exclusivo para os que forem pleitear o Bolsa Atleta Estudantil).

Plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício (Anexo V).

Comprovante de dados bancários (conta corrente ou poupança) dos quais o beneficiário seja titular

No caso de candidato menor de 18 anos, anexar declaração de autorização de responsável (Anexo VI)

Termo de Cessão de Direitos de Som e Imagem (Anexo VII)

Comprovação de atuação desportiva, no mínimo do ano de 2024/ 2025, que pode ser:

Contratos;
Carteira de trabalho;
Recebimento de bolsa;
Declaração expedida por associação desportiva;
Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificadas a participação do atleta.

Caso pertença a um povo ou comunidade tradicional, apresentar Autodeclaração de Membro de Povo e Comunidade Tradicional (Anexo VIII).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo IX).

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Caso o candidato não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).
2. Em caso de candidato menor de 18 anos, também deve ser encaminhada a documentação dos seus responsáveis.
3. Em caso de inscrito não alfabetizado, deverá ser providenciada assinatura a rogo, com duas testemunhas também assinando o documento. Nestes casos, deverá constar anexos os documentos de identificação das testemunhas.
4. Todos os documentos precisam estar disponíveis e devidamente legíveis no ato da inscrição.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO ser residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro_____, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº _____. Atesto que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:
"Art. 299 – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do(a) declarante conforme RG
CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro_____, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sr (a). _____,
é residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: _____, no bairro_____, na Cidade de São Lourenço da Mata-PE, CEP nº _____. Atesto também que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:
"Art. 299 – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do(a) declarante conforme RG
CPF nº:
OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS COMO PATROCÍNIO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____,

inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO que recebi os seguintes valores a título de patrocínio durante o ano de 2025:
Nome do patrocinador 1:
Valor recebido:
Nome do patrocinador 2:
Valor recebido:
São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) conforme RG
CPF nº:

OBS.: juntar cópia das comprovações de patrocínio.

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO V
PLANO DE TRABALHO ANUAL

1. Nome do atleta:
2. Modalidade:
3. Descrever os objetivos e metas a serem alcançados com o Bolsa Atleta de São Lourenço da Mata:

4. Descrever o plano de treinamento para o período de 12 meses:

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) conforme RG
CPF nº:

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, pai e/ou responsável legal do(a) atleta / paratleta _____ _____, o autorizo a participar do processo de seleção do Bolsa Atleta de São Lourenço da Mata e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no Chamamento nº 05 / 2025.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) responsável conforme RG
CPF nº:

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO VII
TERMO DE CESSÃO DE SOM E IMAGEM

DADOS CADASTRAIS DO ATLETA

Nome:			
RG:	**CPF:**	**Data de Nasc.:**	**E-mail:**
Endereço: Nº			**Bairro:**
Cidade/Estado:			**CEP:**

DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA (PARA MENORES)

Responsável Legal:			**Parentesco:**
RG:	**CPF:**	**Tel. Res.: ( )**	**Cel.:**
Endereço: Nº:			**Bairro:**
Cidade:		**CEP:**	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do atleta acima inscrito no Programa Bolsa Atleta do Município de São Lourenço da Mata declaro que:

Autorizo a participação do menor acima citado e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos do Programa:

Através da assinatura do presente termo, concedo à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor acima citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do programa, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através (i) de rádio; (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente, UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior); (iii) de circuito cinematográfico; (iv) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc.; (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD (compactdisc), CD ROM, CD-I (compact-disc interativo), home video, DAT (digital audio tape), DVD (digital videodisc) e suportes de comunicação gráfica em geral; (vi) da armazenagem em banco de dados; (vii) da projeção em tela em casas de freqüência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, (viii) da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente; (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores; (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento, (xii) de embalagens de produtos, ou (xiii) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior.

Fica desde já assegurado que o exercício, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os atletas e o programa.

Isento os administradores do programa de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer da competição.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Atleta	Assinatura do Responsável Legal

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO PARA MEMBROS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2025.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro para fim do Bolsa Atleta, que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no munícipio de _____ no Estado de Pernambuco, e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

_____
Assinatura do/a atleta ou responsável

Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

Nome ou Razão Social do/a representante: _____, CPF ou CNPJ nº: _____

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

PROGRAMA BOLSA ATLETA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CIÊNCIA DA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do Registro de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação e sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que são verdadeiras todas as informações prestadas e disponibilizadas por mim, para a inscrição no Programa Bolsa Atleta de São Lourenço da Mata. Bem como informo estar ciente e autorizar que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018, realize a coleta, o tratamento e a divulgação dos meus dados pessoais e sensíveis, necessários para o planejamento e execução de políticas públicas municipais de esportes, bem como subsidiar políticas estaduais e federais do mesmo segmento.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) conforme RG
CPF nº:

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:EC421324

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA N° 04/2025

Designa o Conselho Gestor da Bolsa Atleta Municipal nos termos da lei 2.856/2021 e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SMCETLJ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir o conselho gestor do bolsa atleta municipal, nos termos previstos na Lei 2.856/2021.
Parágrafo Único: O conselho gestor do bolsa atleta municipal, órgão paritário e deliberativo, para formular e propor diretrizes de políticas públicas para desenvolvimento esportivo, competente para decidir sobre a conceção ou não dos pedidos, fiscalizar a aplicação dos recursos, julgar as prestações de contas e julgar os casos omissos.
MEMBROS:
I – Adalberto Epaminondas - **Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**;
II – Valdemir dos Santos Carneiro **– Vereador representante da Câmara de Vereadores;**
III – Greyce Kelly Fabrício Miranda da Rocha **– Representante profissionais de Educação Física (Sociedade Civil);**
IV – Omar Cesar de Brito Ramos – **Representante da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**;
V – Anderson Rodrigo Silva Leão **– Representante dos Atletas (Sociedade Civil);**
VI – Rafael Oliveira de Lima **(Procuradoria do município);**
VII – Aílton Serafim de Vasconcelos **– Vereador representante da Câmara de Vereadores;**
VIII – Erik Queiroz de Morais **– Representante da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**;
IX – Denis Medeiros de Lima **– Representante profissional de artes marciais (Sociedade Civil).**

X - Jadson de Souza silva e Júnior - **(Sociedade Civil).**
§1° A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer E Juventude e secretariada pelos demais representantes acima qualificados.
Art. 2º As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 18 de novembro de 2025

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:CE113695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2025

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto do Aditivo: A alteração da marca/modelo decore do pedido formulado pela contratada, a qual informou que o processador licitado havia sido descontinuado devido a problemas técnicos e falhas, não estando mais disponível no mercado, ofertando em substituição ao processador licitado, o modelo atual (core I5 10400), que trará maior benefício e desempenho para o município.

São Vicente Férrer-PE, 17 de novembro de 2025

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:4B09050C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00331/2025)

RETIFICADOR

DEVEDOR
Ente Federativo/UF:CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER
CNPJ: 41.053.612/0001-20
Endereço: PÁTIO JOÃO FRANCISCO, 03

Bairro: CENTRO **CEP:**55.860-000
Telefone: 813655-1227
E-mail:cmsvf@hotmail.com
Representante: JOSIVAN SEVERINO DA SILVA
CPF: 042.630.114-57
Cargo: PRESIDENTE DA CAMARA
E-mail:cmsvf@hotmail.com **Data início da**02/01/2025

CREDOR
Unidade Gestora:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO
CNPJ:06.265.282/0001-35
Endereço:ROD PE 89, SN
Bairro:CENTRO **CEP:**55860-000
Telefone:8198161-8372
Representante:ELDELITA DE FATIMA BORBA DE MOURA
CPF:657.599.584-53
Cargo: Presidente
E-mail:eldelitam@gmail.com **Data início da**02/06/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1031/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER é CREDOR junto ao DEVEDOR CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER da quantia de R$ 44.341,26 (quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2022 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela
exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 44.341,26 (quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), será pago em 40 (quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.108,53 (hum mil e cento e oito reais e cinquenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 1.108,53 (hum mil e cento e oito reais e cinquenta e três centavos), vencerá em 21/07/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei n° 1031/2024.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.
Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

São Vicente Ferrer - PE / 02/07/2025

Interveniente-garante:
Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer - 11.361.896/0001-50
MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 038.650.674-41

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF-NOME-RESPONSABILIDADE-ASSINATURA DIGITAL
03865067441 - MARCONE VICENTE DOS SANTOS - Representante Legal do Ente - Assinado digitalmente em 10/11/2025
65759958453 - ELDELITA DE FATIMA BORBA DE MOURA - Representante da Unidade - Assinado digitalmente em 10/11/2025
09008532476 - CARLOS EDUARDO DIAS DE FRANCA - Testemunha 1 - Assinado digitalmente em 10/11/2025
89532538453 - Joselia Maciel da Silva - Testemunha 2 - Assinado digitalmente em 12/11/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/11/2025 09:55:55.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site ***https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2119387&crc=8D393CA3***, informando o código verificador: 2119387 e código CRC: 8D393CA3.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV: nº 00331/2025 Data: 02/07/2025
Valor consolidado: 44.341,26 Valor da prestação inicial: 1.108,53
Número prestações: 40 Vencimento 1ª prestação: 21/07/2025
DEVEDOR
Ente Federativo: São Vicente Ferrer/PE CNPJ: 11.361.896/0001-50
Representante Legal: MARCONE VICENTE DOS SANTOS
CPF: 038.650.674-41
Conta para débito: Banco do Brasil
Agência nº: 2669-7 Conta nº: 26516-0
CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ:06.265.282/0001-35
Representante Legal: ELDELITA DE FATIMA BORBA DE MOURA CPF:657.599.584-53
Conta para crédito: Banco do Brasil
Agência nº: 2669-7 Conta nº: 8310-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO
CPF-NOME-RESPONSABILIDADE-ASSINATURA DIGITAL
03865067441 - MARCONE VICENTE DOS SANTOS - Representante Legal do Ente - Assinado digitalmente em 10/11/2025
65759958453 - ELDELITA DE FATIMA BORBA DE MOURA - Representante da Unidade - Assinado digitalmente em 10/11/2025
09008532476 - CARLOS EDUARDO DIAS DE FRANCA - Testemunha 1 - Assinado digitalmente em 10/11/2025
89532538453 - Joselia Maciel da Silva - Testemunha 2 - Assinado digitalmente em 12/11/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/11/2025 09:55:55.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site ***https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2119387&crc=8D393CA3***, informando o código verificador: 2119387 e código CRC: 8D393CA3.

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:EE8AF09B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 034/2025

Processo Nº: 083/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa para promover desenvolvimento contínuo das equipes de saúde por meio de capacitações periódicas, garantindo atualização científica. Data do julgamento: Início em 17/11/2025 as 08:00 hs e finalizado em 18/11/2025. Empresas participantes: FISIOLAB SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.638.521/0001- 34. Resultado do Julgamento: FISIOLAB SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.638.521/0001- 34, vencedora e habilitada para o item único: 1, no valor global de: R$ 40.700,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Itens Desertos/fracassados: Não Houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 18/11/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:75989513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DO: Agente de Contratação
PARA: Prefeito.

Referência: Processo fracassado, referente ao Processo Licitatório 086/2025, Pregão Eletrônico 035/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico especialista, de natureza PSIQUIÁTRICA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREZADO GESTOR MUNICIPAL, venho por meio deste, comunicar que na sessão marcada para o dia 18/11/2025, com início às 08:30 hs, referente ao Processo 086/2025, Pregão Eletrônico 035/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico especialista, de natureza PSIQUIÁTRICA, para

atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o procedimento licitatório referenciado não obteve participantes com proposta cadastrada, foi DECLARADA DESERTA, pela ausência de interessados no certame.
Ressalto ainda que esse mesmo objeto já ficou deserto no Pregão Eletrônico Nº 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 075/2025, objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médico especialista, de natureza ginecológica e psiquiátrica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado no dia 22 de outubro de 2025.
Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail:cplprefeiturafms@hotmail.com e/ou no horário de expediente desta Prefeitura.
Sem mais para o momento,

Solidão/PE, em 18 de novembro de 2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6D5B7952

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 038/2025

Processo Nº: 083/2025. Comissão de contratação. Serviços. Homologação do Pregão Eletrônico nº 038/2025, para contratação de empresa para promover desenvolvimento contínuo das equipes de saúde por meio de capacitações periódicas, garantindo atualização científica. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FISIOLAB SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.638.521/0001- 34. Resultado do Julgamento: FISIOLAB SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.638.521/0001- 34, vencedora e habilitada para o item único: 1, no valor global de: R$ 40.700,00. Solidão-PE, 18/11/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FAF12992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 194, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N°. 194, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a servidora pública municipal, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II, concluiu o curso de pós-graduação, na modalidade de mestrado, em ciências da educação, nos termos do artigo 16 e anexo II da Lei Municipal nº. 296/2017;

CONSIDERANDO, também, o requerimento da servidora e o parecer jurídico exarado,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva, ANA MARIA VIEIRA DE MELO matrícula nº. 296, titular do cargo de PROFESSOR II, progressão horizontal para a classe salarial "D", correspondente à conclusão do curso de pós-graduação, na modalidade de MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO como área relacionada à sua atuação.

Art. 2º - Determinar que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora e com as alterações na respectiva folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:59106C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER seis (06) meses de licença prêmio a servidora ELIENE ESPINHARA DOS SANTOS, referente ao terceirodecênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 02 de outubro de 2025 a 30 de março de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,18 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:192967B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dois (02) meses de licença prêmio a servidora GILDETE MARTINS DE OLIVEIRA , referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 02 de novembro a 30 de dezembro de 2025 ..

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,18 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:AB7A870A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER um (01) mêsde licença prêmio ao servidor ANTONIO PEREIRA NUNES referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01 a 30 de novembro de 2025 .

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,18 de novembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:9D7FEA46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Processo Licitatório Nº: 00071/2025. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Tipo menor preço. contratação de empresa para fornecimento de novos ônibus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Surubim-PE. Valor: R$ 1.938.500,00. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 04 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 18 de novembro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:8C83AC85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Surubim, por meio do setor de contratações, torna público o cancelamento do aviso de licitação publicado em 10 de Novembro de 2025, (código identificador: 8B645EC2).

Surubim-PE, 18 de novembro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:07A6A05F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 18 de novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
PREGÃO ELETRÔNICO 0006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00018/2025.
A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.328.532/0001-77, situada à (SEM DENOMINAÇÃO) - CEP: 56800000 -UF: PE - Município: AFOGADOS DA INGAZEIRA.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA,** acerca da inexecução total no fornecimento de Material Medico Hospitalar, descritos no contrato n° 00048/2025, para a entrega de material medico hospitalar.
Na data de 26 de Setembro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (dez) dias úteis.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0FBD8B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e promoção de eventos de lazer, com foco em atividades de patinação, a serem realizados no Município de Surubim – PE, durante o mês de dezembro de 2025, com o objetivo de proporcionar momentos de recreação, bem-estar e integração social ao público em geral, no contexto das festividades natalinas.** Convocamos a empresa **INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IGC,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.620.066/0001-38** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **givanildoarcoverde1@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 18 de novembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:59B3DD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda escolar da rede pública de ensino de Surubim-PE..** Convocamos a empresa **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.382.376/0001-74** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **mangaiodistribuidora@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 18 de novembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:BF43BCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda escolar da rede pública de ensino de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.569.776/0001-04** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **multicestas2021gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 18 de novembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:EABDE0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente **Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem destinados à merenda escolar da rede pública de ensino de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **E P ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **59.044.551/0001-08** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **epalimentos8@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 18 de novembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F3E96C7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - PE E A EMPRESA ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Tabira - PE**, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Prefeito, Flávio Ferreira Marques, *doravante simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a Empresa **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA,** já qualificada nos autos, *doravante simplesmente CONTRATADO*, decidiram as partes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas do contrato acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de acréscimo de VALOR total de R$ 105.872,57 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme dotações originárias.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, 18 de novembro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***FLÁVIO FERREIRA MARQUES***
_____	Prefeito
	Pelo Contratado
	ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA
	CNPJ sob nº 55.274.025/0001-75

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6968C05B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 053/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025.

Processo Nº: 053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00043/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00043/2025, para Aquisição parcelada de Materiais Gráficos, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Lote 1: D` Tarso Empreendimentos Ltda. CNPJ: 36.615.989/0001-95, pelo valor de R$307.999,50. Tabira, 18/11/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:EA8D80AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 051/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Processo Nº: 051/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata e urgente de Roçadeira Hidráulica Articulada visando atender a Secretaria de Agricultura do Municipal de Tabira/PE. Valor: R$84.240,70.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 18/11/2025.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:2F0A50E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 053/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2025

Processo Nº: 053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00043/2025. Compra. Aquisição parcelada de Materiais Gráficos, por período de 12 (meses), visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria José Almeida da Silva, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00043/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 18/11/2025.

MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0746A3E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 00024/2025

Processo Nº: 00127/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo zero quilômetro, do tipo motocicleta, destinado a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Tacaimbó/PE, em conformidade com as especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$22.475,34.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 14/11/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1B9575F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 076/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: SAMYA MAIA**,** através da empresa MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.551.493/0001-41, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 410, Bairro Conceição, Campina Grande/PB, CEP: 58.401-265, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 24 de janeiro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 17 de novembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5749E761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 090/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 077/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: SÉRGINHO GOMES**,** através da empresa SERGIO G DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.629.448/0001-25, com sede na 10 R Eufrasio Alencar, nº 258, Centro, Exu/PE, CEP: 56.230-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 30 de novembro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 17 de novembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A6F9346B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 084/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 071/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: JÚNIOR E JORGE**,** através da empresa J & J PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.941/0001-18, com sede na Avenida Barreiras, nº 298, Centro, Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 14 de novembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:01929395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 073/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ARREIO DE OURO**,** através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 125, Bairro Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 25 de janeiro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 14 de novembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:77533A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 074/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: VILÕES DO FORRÓ**,** através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 125, Bairro Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 14 de novembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E88425C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 075/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: CAPIM COM MEL**,** através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, com sede na Rua General Cândido Borges Castelo Branco, nº 125, Bairro Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-170, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 28 de janeiro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 14 de novembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:AA058FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 083/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 070/2025.

RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: WILLIAM SANFONA**,** através da empresa DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, S/N, Bairro Paraíso, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2026, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Tacaratu (PE), 14 de novembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:24FA9813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica ao interessado**: JOAO VICTOR DOS SANTOS do Processo nº 00046/2025. Credenciamento nº 0004/2025. Inexigibilidade nº 00011/2025 que a sessão pública para a abertura do envelope ocorrerá no **dia 19/11/2025 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 18 de Novembro de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5A0BEE4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Termo de Distrato ao Contrato n° 00055/2025. **Objeto do Contrato**: Contratação da atração "Ana Clara Rocha e Italo Poeta" para apresentação artística no dia 08 de dezembro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, no distrito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, Gravatá do Ibiapina. Contratada: ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.499.311/0001-09. Em comum acordo, com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Taquaritinga do Norte, 18 de novembro de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:CEB968B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado os participantes do Processo nº 00035/2025. **Pregão Eletrônico nº 00014/2025**. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Fundo Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, município de Taquaritinga do Norte – PE. Para apresentação das amostras na data 24/11/2025 – Horário final para recebimento: as 10:00 horas. Contato através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com, telefone: (081) 3733-2173. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE. Rodovia PE 130, Km 08 - Jucá, Taquaritinga do Norte – PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 18 de novembro de 2025.

ALICE CAROLINE PEREIRA DE ARAÚJO LEANDRO.
Departamento Administrativo.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D1D2063D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA – PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
O Fundo Municipal de Educação de Terezinha – PE torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço, visando ao Registro de Preços para aquisição de 05 (cinco) veículos tipo hatch, 0 km, 4 portas, motor mínimo 1.0, potência mínima de 71 cv, ar-condicionado e capacidade para 5 lugares, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino. Valor estimado: R$ 442.262,50. Data da sessão: 01/12/2025, às 09h. Envio das propostas: até 01/12/2025 às 08h. Início do recebimento das propostas: 18/11/2025 às 08h. Local: Portal de Compras Públicas – ID 436602. O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Terezinha – PE, 18 de novembro de 2025.

HÉLIO INÁCIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

ARNOBIO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F255071E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 444/2025

PORTARIA Nº 444/2025

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades nas execuções dos Contratos Administrativos n° 099/2022; nº 104/2022; nº 106/2022; nº 109/2022; e nº SEDUC 06023/2025,

que tem como objeto prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o teor do ofício nº 01720.000.058/2022-0046, datado de 06 de novembro de 2025, originário do Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE;

CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.20 dos instrumentos contratuais nº 099/2022; nº 104/2022; nº 106/2022; e nº 109/2022; bem como na CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.20 do contrato nº SEDUC 06023/2025, firmados, respectivamente, com as empresas WEDSON GONÇALVES RIBEIRO 12074153406, CNPJ nº 33.216.418/0001-90; ANTÔNIO SÁLVIO RIBEIRO DAS NEVES 00827902484, CNPJ nº 33.627.496/0001-87; JÚLIO CESÁR DA – SILVA SANTOS 14103224401, CNPJ nº 30.699.708/0001-43; ALUÍZIO RIBEIRO GOMES 07487905438, CNPJ nº 23.307.889/0001-38; e FRANCISCO EDIANE BERNARDINO, CNPJ nº 06.092.748/0001-48;
R E S O L V E :
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração dos fatos descritos nos anexos documentos, designando os servidores municipais **LUCAS VINICIUS GOMES LEITE**, matrícula nº 1989, **MISAÍNE DAMILLES DOS SANTOS SÁ**, matrícula nº 1982 e, **YANDRA KELLE LIMA DUARTE**, matrícula nº 2193 sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão Especial, com sede na Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE;

Art. 2º A Comissão Especial ficará incumbida de apurar possíveis irregularidades relacionadas à execução dos Contratos Administrativos n° 099/2022; nº 104/2022; nº 106/2022; nº 109/2022, firmados em razão do Processo Licitatório nº 049/2022, Pregão Eletrônico nº 019/2022, em razão de eventual descumprimento de obrigação trazida na CLÁUSULA SEXTA, item 6.20, e do Contrato Administrativo nº SEDUC 06023/2025, firmado no âmbito do Processo Administrativo nº 06023/2025, Dispensa nº 06002/2025, em razão de eventual descumprimento de obrigação trazida na CLÁUSULA DÉCIMA, item 10.20.

Art. 3º A apuração se dará em razão das empresa WEDSON GONÇALVES RIBEIRO 12074153406, CNPJ nº 33.216.418/0001-90; ANTÔNIO SÁLVIO RIBEIRO DAS NEVES 00827902484, CNPJ nº 33.627.496/0001-87; JÚLIO CESÁR DA –SILVA SANTOS 14103224401, CNPJ nº 30.699.708/0001-43; ALUÍZIO RIBEIRO GOMES 07487905438, CNPJ nº 23.307.889/0001-38; e FRANCISCO EDIANE BERNARDINO, CNPJ nº 06.092.748/0001-48, responsáveis pela execução de serviços especializados de engenharia voltados à prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do município de Terra Nova/PE, que de tudo deverão ser cientificadas e terem oportunizadas a ampla defesa e o contraditório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova/PE, 14 de novembro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:342997BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 047/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025 - Nat: Compras - OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliário, equipamentos, utensílios, materiais pedagógicos e recreativos destinados à estruturação e requalificação das unidades de Educação Infantil (creche e pré-escolas) que compõem a rede municipal de ensino do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Estimado Anual de contratação – R$ 2.072.361,43 (dois milhões setenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 19/11/2025 até o dia 04/12/2025 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 04/12/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 18 de novembro de 2025.

***NAYARA RODRIGUES*-**
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:4C2A58F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PL – 046/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025 - OBJETO Nat:. Serviços - **OBJETO - Descrição: –** O Município de Timbaúba, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS ou JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA A FIM DE IMPLANTAR E OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE VIAGEM PARA TODOS E OFERTAR TRANSPORTE AOS MUNÍCIPES EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL nº 3.177/2023**, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 022 01 de março 2024, segundo condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e dos respectivos ANEXOS, os quais o integram para todos os efeitos legais.
Valor estimado da Contratação: R$ 1.144.650,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).
O período de inscrição será de **18/11/2025 à 20/01/2026.**
A partir da data de publicação o Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas** ou no Setor de Licitação, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 17 de novembro 2025.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:945D46BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO FMS Nº: 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2025

DISPENSA FMS Nº: 001/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ **11.073.548/0001-88.**

CONTRATADO:ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.212.777/0001-34**.

OBJETO: Por este Instrumento, fica expressa e formalmente rescindido unilateralmente o contrato supramencionado que tem por objeto "aquisição de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE".

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

Secretaria Municipal de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:06B74D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CTTU Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CTTU Nº 006/2025

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**, através da COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA**

CONTRATADA: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 27.704.746/0001-44.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com implantação de dispositivos auxiliares, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, nas vias do município de Toritama - PE.

Valor Global:R$ 123.148,96 (cento e vinte e três mil cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 12 de novembro de 2025.

Vigência: de 12 de novembro de 2025 até 12 de novembro de 2026.

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:95C8C40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 353/2025.

PORTARIA GP N.º 353/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de ASSESSOR NÍVEL 1, conforme Lei Complementar Municipal n° 44/2025, Símbolo T-ASN1, o Senhor **JURANDIR APOLINÁRIO LEITE JÚNIOR**, inscrito no CPF: XXX.337.914-XX**,** onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com efeitos a partir do dia 17/11/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 17 de novembro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:59AF76F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 387, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de novembro (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra), estabelecido pela Lei Federal Nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, 17 de novembro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:CFE59730

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 079/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 028/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação Tendas Piramidal, incluindo a montagem e desmontagem, para a realização da Feira de Confecções do Município de Toritama/PE, valor máximo total aceitável de **R$ 146.931,20 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **05/12/2025 às 09h:30min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.561, Oncinha - Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 18 de novembro de 2025.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:EA801161

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERDEJANTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Secretária de Educação de Verdejante – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.792.129/0001-7**8**, , empresa privada situada a rua Francisco de Carvalho Barros, nº 141 APT;B – Bairro: centro- Mirandiba-PE, por intermédio de seu representante legal o Sr.º Luiz Wanderley Gomes Da Silva, portador da carteira de identidade nº 3455889 SSP/PE e do CPF nº 641.106.994-87, Residente e domiciliado na Rua Francisco de Carvalho Barros nº 80, Centro na cidade de Mirandiba/PE, com valor global de R$ 2.607.862,26 (dois milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO PRO INFÂNCIA TIPO II, PARA O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE – PE, COM QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO**.**

Verdejante – PE, 31 de outubro de 2025.

GLEYCIEDA TAVARES NUNES RODRIGUES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:AE2AEBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERDEJANTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERDEJANTE
CONTRATADO: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.792.129/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO PRO INFÂNCIA TIPO II, PARA O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE – PE, COM QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA-
Educação: 1028.
Elemento: 4.4.90.00.00

Valor Total: R$ 2.607.862,26 (dois milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Vigência: O presente Contrato terá vigência por de 12 meses. Contados do (a) assinatura, prorrogável, na forma dos 105, da Lei n° 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Verdejante, Estado de Pernambuco.

GLEYCIEDA TAVARES NUNES RODRIGUES
Secretaria de Educação
CONTRATANTE

EWG SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

Verdejante - PE, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:ADD335DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 068/2025PMV. Concorrência nº 005/2025. Serviços de Engenharia. Contratação de uma empresa operadora de aterro sanitário, devidamente licenciado, destinado à execução dos serviços de tratamento e destinação final, adequadamente, dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Vertentes-PE. Valor: R$ 265.854,84. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 19/11/2025 até 9h do dia 05/12/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 05/12/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Agente de Contratação (*)
Processo nº 069/2025PMV. Concorrência nº 006/2025. Obras. Execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de saneamento básico nas localidades: Distrito Chã do Junco, travessa da Rua São José, Rodovia PE-130, Loteamento Santo Antônio, rua próxima ao Matadouro do Distrito Livramento, em Vertentes-PE. Valor: R$ 112.498,49. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 19/11/2025 até 10h do dia 05/12/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 05/12/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com. Edilene M. Fabriciano. Agente de Contratação (*) (**) (***)

Vertentes, 18 de novembro de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:4B11D3D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo

nº. 021/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujoobjetoé **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº.36.099.392/0001-35.
Itens: 2 à 3, 6, 31, 36, 38 e 65.
Valor total: R$ 73.622,50 (setenta e três mil seiscentos e vinte e dois mil e cinquenta centavos).

2 - FIELDS-MED COMERCIO LTDA.
CNPJ nº.29.186.223/0001-77.
Itens: 22 e 24.
Valor total: R$ 167.437,50 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

3 - INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA.
CNPJ nº.39.509.826/0001-16.
Itens: 26 e 30.
Valor total: R$ 161.437,50 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

4 - LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº. 53.482.429/0001-29.
Itens: 1, 4 à 5, 7, 9 à 13, 15 à 19, 21, 23, 25, 27 à 29, 32 à 35, 37, 39 à 64 e 66 à 78.
Valor total: R$ 801.134,64 (oitocentos e um mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

5 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº.06.132.785/0001-32.
Itens: 8 e 20.
Valor total: R$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais).

5 - PHARMAPLUS LTDA.
CNPJ nº.03.817.043/0001-52.
Item: 14.
Valor total: R$ 69.975,00 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

ITEM FRACASSADO: 14.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 18 de novembro de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BFD1CAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NORMATIVA Nº 328/2025

EMENTA: Regulamenta o processo de recebimento, inspeção, abate de animais e arrecadação da taxa de abate no Matadouro Público Municipal de Vicência, institui controles sanitários e fiscais obrigatórios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que regem a Administração Pública (Art. 37 da CF/88);

CONSIDERANDO os apontamentos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, constantes nos autos do Ofício GEMN e-aud 20955 Vicência nº 02/2025, que instam o município a regularizar os fluxos de controle do Matadouro Público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de segregar as funções administrativas (arrecadação/conferência) das funções técnicas (inspeção sanitária), garantindo a isenção na fiscalização;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em assegurar a oferta de produtos de origem animal inócuos à saúde pública, em conformidade com a Lei Federal nº 1.283/50 e regulamentos sanitários vigentes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de otimizar a arrecadação das taxas municipais para custeio do serviço prestado, evitando renúncia de receita e garantindo o equilíbrio fiscal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina o fluxo operacional do Matadouro Público Municipal de Vicência, abrangendo:

I – recebimento e conferência documental dos animais;
II – bem-estar animal e descanso obrigatório;
III – inspeção sanitária ante e post mortem;
IV – execução do abate;
V – emissão e controle da arrecadação da taxa de abate.

Art. 2º O abate de animais no matadouro somente ocorrerá mediante:
I – apresentação da Guia de Trânsito Animal – GTA válida;
II – apresentação da Guia de Arrecadação Municipal – DAM referente à taxa de abate devidamente quitada;
III – cumprimento do período de descanso e dieta hídrica;
IV – aprovação na inspeção sanitária.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A autoridade sanitária máxima no recinto é o Médico-Veterinário Responsável Técnico, designado por portaria específica, a quem compete:

I – realizar a inspeção ante e post mortem;
II – condenar animais ou carcaças impróprias, determinando sua destinação;
III – verificar as condições de bem-estar animal;
IV – auditar o Livro de Registro Diário de Abates.

Art. 4º A conferência administrativa e fiscal será realizada por Servidor Administrativo designado, responsável por validar a documentação (GTA e DAM) antes da entrada dos animais nos currais de matança.

CAPÍTULO III – DO FLUXO DE RECEBIMENTO E BEM-ESTAR

Art. 5º O recebimento dos animais fica condicionado à:

I – Conferência da GTA e do pagamento da taxa (DAM);
II – Observância do jejum e dieta hídrica de no mínimo 06 (seis) horas, ou conforme determinação técnica do Veterinário;
III – Ausência de sinais clínicos de doenças infectocontagiosas visíveis no desembarque.

Art. 6º É vedada a entrada e permanência de pessoas estranhas ao serviço, incluindo proprietários e marchantes, nas áreas de manipulação e abate.
CAPÍTULO IV – DO REGISTRO E OCORRÊNCIAS

Art. 7º Fica instituído o Livro Diário de Abates, onde deverão constar: data, nº da GTA, nº da DAM, proprietário, espécie/quantidade e as ocorrências sanitárias (condenações), com assinatura do servidor administrativo e do Médico-Veterinário.

CAPÍTULO V – DA ARRECADAÇÃO

Art. 8º A taxa de abate tem natureza de preço público pelo serviço de inspeção e uso das instalações.
Parágrafo Único. A condenação da carcaça pela inspeção sanitária não gera direito a ressarcimento da taxa paga, uma vez que o serviço de inspeção foi efetivamente prestado.

Art. 9º A Secretaria de Finanças e a Secretaria de Agricultura deverão realizar a conciliação mensal entre o número de animais abatidos e as taxas arrecadadas.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos com base no RIISPOA e legislação pertinente.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicência/PE, 18 de novembro de 2025.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:A409AB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025. A Coordenação de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a sessão que está marcada para o dia **21/11/2025, às 10:00h**., fica remarcada para o dia **24/11/2025 Às 13:00h**., em decorrência do Decreto municipal N° 571/2025, onde decreta ponto facultativo no dia 21/11/2025 data posterior ao **Feriado Nacional (Dia da Consciência Negra)**, nas repartições pública e entidades da administração direta e indireta do Poder Público Municipal.

Vitória de Santo Antão, 18 de novembro de 2025

DAVID ALBERT OLIVEIRA GUIMARÃES
Gerente de Licitações

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:E1DC1C00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 571 / 2025

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 21 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º – Fica decretado **Ponto Facultativo o dia 21 de novembro de 2025**, data posterior ao **Feriado Nacional (Dia da Consciência Negra),** nas repartições pública e entidades da administração direta e indireta do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – Fica determinado que os serviços essenciais no âmbito de todas as Secretarias Municipais deverão permanecer em funcionamento no dia mencionado neste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:0F33B3D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 570, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2025, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 4.972/2024, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:

I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;

II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2025.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação
Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 19 de novembro de 2025, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e

desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
Art. 3º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades mínimas de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000.
§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 18 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 24 de novembro de 2025.
§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.
Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.
Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2° deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Dos Empenhos
Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 05 (cinco) de dezembro de 2025, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:
I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Seção II
Do Processamento da Despesa, da liquidação e do Pagamento
Art. 7º A partir do dia 25 de novembro de 2025 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:
I – autorização para realização da despesa;
II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III – autorização para emissão da nota de empenho;
IV - instrumento de contrato;
V – documentação relativa à liquidação da despesa;
VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
VII – autorização para pagamento.
Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2025, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.
§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025.
§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.
§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.
Seção IV
Dos Inventários
Art. 10. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2025, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Conceitos e Definições
Art. 11. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.
§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.
§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.
Seção II
Da Inscrição dos Restos a Pagar
Art. 12. A inscrição de empenhos em restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 13. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
§ 1º Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.
§ 2º A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 14. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
§ 1º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.
§ 2º Os empenhos que a liquidação não tenha sido processada, sem lastro financeiro, deverão ser anulados e não deverão ser inscritos em restos a pagar.
§ 3º Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.

Art. 15. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.
Art. 16. As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:
I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso;
II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados “em liquidação".
Seção III
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição
Art. 17. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 18. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932. Subseção II Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar
Art. 19. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.
Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.
Art. 20. Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.
§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e§§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2025.
§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação. Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento
Art. 21. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2025, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 22. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
Art. 23. Por meio de Portaria, a Secretaria de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.
§ 1º De posse da Portaria da Secretaria de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.
CAPÍTULO IV DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS
Seção Única Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados
Art. 24. Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União. Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.
Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino
Art. 25. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 26. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 27. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/04/2025, que alterou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos FiscaisMDF.
§ 2º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte FUNDEB, não enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/4/2025, que alterou a 14ª edição do MDF.
§ 3º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.
§ 4º A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.
Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde
Art. 28. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.
Art. 29. A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício. Art. 30. Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado

empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012. CAPÍTULO V Disposições Finais
Art. 31. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:6305CB4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
1° ATA DA SESSÃO PÚBLICA CORRESPONDENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.**

1° ATA DA SESSÃO PÚBLICA CORRESPONDENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos quartoze dias (14) do mês de novembro o do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras – Licitações Eletrônicas, realizou-se a sessão pública referente à Dispensa de Licitação nº 009/2025, cujo objeto consiste na "Aquisição de materiais de higiene e limpeza, bem como equipamentos necessários à conservação e manutenção das instalações da Câmara Municipal do Paulista/PE", conforme processo administrativo supramencionado. O aviso de abertura do certame foi regularmente publicado no dia 06 de novembro de 2025, por meio do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e no próprio Sistema BNC, tendo sido encaminhado, ainda, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no referido dia 06 de novembro de 2025, em estrita observância à legislação vigente. As empresas interessadas puderam consultar o edital e seus anexos por meio da plataforma BNC. Na data e horário designados, teve início a sessão pública, na qual foram protocoladas, dentro do prazo estabelecido, 04 (quatro) propostas, habilitando-se as licitantes à fase de lances sucessivos, conforme as regras do certame. Encerrada a etapa de lances, seguiu-se para a análise da documentação de habilitação. No que tange ***ao Lote ÚNICO***, A ordem de classificação inicial das empresas, de forma consecutiva, foi a seguinte: Distribuidora Dourado Ltda; Valentin Empreendimentos Ltda; Maximus Comércio Ltda; e D'Terra Comércio de Produtos e Serviços Ltda. A empresa inicialmente classificada em primeiro lugar foi inabilitada, em virtude do descumprimento das exigências editalícias previstas nos itens A empresa DISTRIBUIDORA DOURADO LTDA inscrita sob o CNPJ 37.645.762/0001-55**, não estaria habilitada** na Dispensa Eletrônica nº 009/2025 da Câmara Municipal do Paulista/PE com a documentação apresentada, tendo em vista que o ponto impeditivo é a não comprovação da qualificação técnico-operacional exigida pelo item 4.1 do Termo de Referência e pelo item 9.5.2 do Edital. O atestado apresentado pela participante e emitido pela GL Construções em novembro de 2025 limita-se a afirmar genericamente que a empresa "forneceu MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA", sem qualquer indicação de quantidades entregues, seja por item, seja em volume total. A exigência editalícia, porém, é expressa e cumulativa: é obrigatória a comprovação de fornecimento prévio de, no mínimo, 40% das quantidades previstas no lote único nos itens 4.1 do Termo de Referência e 9.5.2 do Edital da Dispensa 009/2025.

Obs: A empresa apresentou atestado de capacidade técnica manifestamente ineficaz, pelos seguintes motivos: Ausência total de discriminação de quantidades fornecidas – o documento limita-se a afirmar genericamente que a empresa "forneceu materiais de higiene e limpeza", sem indicar volume ou unidade de qualquer item. O edital exige comprovação de, no mínimo, 40% das quantidades do lote único, Inexistência de data específica do fornecimento sem dia preenchido, o que impede a Administração de aferir se o fornecimento é recente e compatível com a experiência exigida.

A 1° Ata da sessão será disponibilizada pelo Sistema BNC e Publicada na Amupe. Diante disso, faz-se necessária a convocação das demais empresas participantes para que anexem a documentação exigida para continuidade do processo, considerando que a empresa classificada em 1º lugar foi inabilitada. Após o recebimento da documentação das demais licitantes, reinicia-se a fase de habilitação, cujo resultado está previsto para o dia 25/11/2025, às 10h.

Esclarecimentos: via chat BNC e via E-mail: licitacao@paulista.pe.leg.br

Paulista, 18 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:8647CDF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 232/2025

EMENTA: Declara ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal do Paulista, no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia **20 de novembro** é feriado nacional em alusão ao **Dia da Consciência Negra**, instituído pela Lei Federal nº 14.759/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e o interesse público na racionalização do funcionamento dos órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal do Paulista, no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços públicos municipais de natureza essencial ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os respectivos gestores adotarem as providências necessárias para garantir a continuidade das atividades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paulista, 17 de novembro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:09207E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 235/2025

Ementa: Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas pela erosão costeira/marinha no Município do Paulista/PE, conforme COBRADE 1.1.4.1.0 e Parecer Técnico nº 415/2025 da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, conforme legislação aplicada ao tema.

O EXMO. SENHOR SEVERINO RAMOS DE SANTANA, Prefeito Constitucional do Município do **Paulista**, Estado de **Pernambuco**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na legislação federal que disciplina o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a erosão costeira em Paulista não é apenas episódica (sendo evento gradual, contínuo), e que há décadas torna vulnerável a orla costeira municipal, tendo esse quadro se agravado em períodos de maré alta, quando a faixa de praia já estreita sofre retração adicional e a linha de preamar máxima (maré alta) compromete a estabilidade física da orla urbana costeira tendo sido potencializado no dia 15/11/2025, às 00:44hs horas, nas faixas costeiras do município de Paulista/PE, especialmente em trechos de praia identificados como Janga, Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó, Nossa Senhora da Conceição e Maria Farinha, ocorreu processo acelerado de retrogradação da linha de costa, caracterizado por ondulações e ressacas marinhas intensificadas, com duração contínua até dias atuais**, resultando em afastamento da interface mar-terra, perda da faixa de areia e comprometimento do ambiente litorâneo;**

II – Que, em decorrência desse fenômeno erosivo costeiro, há estimativa de danos, materiais e ambientais, tais como: ameaça à integridade de edificações litorâneas, riscos à infraestrutura pública e privada, comprometimento de acessos viários, perda de faixa de praia, perdas de sedimento e risco de perda de restinga; os prejuízos preliminares se estimam em R$ 4.898.815,01 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e quinze reais e um centavos (prejuízo público e privado), além dos custos indiretos, como perda de valor imobiliário em edificações litorâneas, diminuição de atratividade turística e requerem
intervenção imediata com vistas à estabilização por meio de enrocamento;

III – Que a Defesa Civil Municipal de Paulista, órgão competente municipal de proteção e defesa civil, manifestou-se formalmente por meio do parecer técnico n.º 415/2025, relatando a ocorrência desse desastre costeiro, identificando os trechos afetados, avaliando o grau de risco e recomendando a decretação de situação de emergência para viabilizar a mobilização de recursos, contratações emergenciais e apoio técnico-operacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município do Paulista contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como EROSÃO COSTEIRA/MARINHA – COBRADE n°1.1.4.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras eserviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por prazo de 1 (um) ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos dias 18 do mês de novembro do ano de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito Municipal do Paulista/PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:55A2ED4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5.523/2025

EMENTA: Institui a alimentação adequada e saudável no ambiente escolar por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares da rede pública e privada de educação básica do Município do Paulista.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Entende-se como promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar a realização da educação alimentar e nutricional, a regulação da comercialização e a comunicação mercadológica de alimentos, preparações culinárias e bebidas disponibilizadas e comercializadas nas redes pública e privada de educação básica no município do Paulista.

Art. 2º - A promoção da alimentação adequada e saudável nas unidades escolares deve ser realizada conforme as diretrizes oficiais do Ministério da Saúde, respaldadas no Guia Alimentar para a População Brasileira e no Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos, e com base nas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respaldadas na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 3º - A escola deverá incluir a educação alimentar e nutricional de forma transversal no currículo escolar, em conformidade com a Lei nº 13.666 de 16 de maio de 2018.

Art. 4º - A organização de hortas escolares e a prática da culinária deverão compor as estratégias de educação alimentar e nutricional, conforme viabilidade operacional e de infraestrutura das unidades escolares.

Art. 5º - As escolas, com o apoio das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, devem promover a capacitação de seus docente e colaboradores para incorporar a educação alimentar e nutricional ao projeto político-pedagógico.

Art. 6º - Compete à escola orientar a comunidade escolar sobre a importância da alimentação adequada e saudável, bem como orientar

os pais e responsáveis sobre os lanches enviados aos estudantes, em consonância com esta Lei.
Art. 7º - Fica criado o Fórum Permanente de Acompanhamento e Implementação da Alimentação Escolar Saudável, integrado por representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, das escolas públicas e privadas, de estabelecimentos comerciais e de outros segmentos interessados.
Art. 8º – O descumprimento desta Lei constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437/1977 e da Lei nº 8.078/1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 9º - Os estabelecimentos mencionados nesta Lei terão prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação, para se adequarem às suas disposições.
Art. 10 – Esta lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Paulista, 04 de novembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:75C3D346

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº312/2025

PORTARIA PREVIPAULISTA Nº312/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,

RESOLVE:

Anular por vício de legalidade, a **Portaria nº307/2025** de 05 de novembro de 2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **JOEL BEZERRA DA SILVA,** esposo; e **JOEL BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, filho incapaz**,** ambos beneficiários da ex-servidora municipal **MERCIA CRISTINA NUNES DE SANTANA SILVA**, matrícula nº079663.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2011, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 11 de novembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:601931BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 313/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022.

Considerando o Extrato da Decisão Monocrática TC nº6333/2025, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº2521930-3, que declarou a ilegalidade da Portaria nº293/2025 de 14 de julho de 2011.

RESOLVE:

Anular, por vício de legalidade, a portaria 293/2025 de 14 de julho de 2011, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, ao Sr. **JOSÉ BEZERRA DA SILVA E JOEL BEZERRA DA SILVA JÚNIOR,** beneficiários da ex-servidora municipal, **MERCIA CRISTINA NUNES DE SANTANA SILVA,** Matrícula nº079663.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de julho de 2011, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 17 de novembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:D74FA462

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 314/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por morte, a **JOEL BEZERRA DA SILVA,** esposo; e **JOEL BEZERRA DA SILVA JÚNIOR**, filho incapaz, ambos beneficiários da ex-servidora municipal **MERCIA CRISTINA NUNES DE SANTANA SILVA,** matrícula nº079663, que ocupou o cargo de Agente Técnico Administrativo/Assistente Administrativo, Nível II, Classe 06, lotada na Câmara de Vereadores, com fundamento no **Art.40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c arts. 9º, 26, inciso II, 27, inciso I da Lei Municipal nº4.012/2007**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2011, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 17 de novembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B186A85A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 315/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº251/2025 de 01 de agosto de 2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **JOSÉ RICARDO SILVA**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **JOSEFA ANTONIA SILVA**, Matrícula nº22979, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo/Agente Administrativo, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c art. 20, inciso I, art. 24, §2º; art. 26, inciso I; art. 30, inciso II, alínea**

“f” da Lei Complementar Municipal 5.050/2021. Para corrigir a fundamentação.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2025, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 18 de novembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVI Paulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:1AF9358B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR AUSENTE Nº 03/2025

O **Secretário de Administração do Município de Paulista/PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 3.100/1992** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paulista/PE), bem como o art. 138 da **Lei Federal nº 8.112/1990**,
CONSIDERANDO que o servidor **GILVANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **14002**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na **SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**, encontra-se ausente de suas funções desde o início da presente gestão, sem apresentar justificativa ou comunicar o motivo da ausência;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o **contraditório e a ampla defesa** (art. 5º, LV, da Constituição Federal),
RESOLVE:
CONVOCAR o servidor acima identificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital, compareça à Secretaria de Administração do Município de Paulista-PE, situada à Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, 26, CEP: 53.401-560 – Nobre - Paulista - PE, a fim de retomar o exercício de suas funções e/ou apresentar justificativa formal de suas ausências.
O não comparecimento no prazo fixado poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com vistas à aplicação da penalidade de demissão por abandono de cargo, nos termos dos artigos 208, 209 e 210, todos da Lei Municipal nº 3.100/1992.
Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, para que produza seus efeitos legais, considerando-se o servidor formalmente notificado(a) após a referida publicação.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Rayana Silva de Santana Maximo
Código Identificador:BD790B2B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 145/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025
MODALIDADE Nº 005/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 e Art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF Nº 34.346.587/0001-07
OBJETO: **Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e de execução ao Contrato n° 145/2025,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BACIA ESTABILIZADORA DA ÁREA DE CONVERGÊNCIA DAS DRENAGENS PROVENIENTES DAS ÁGUAS DAS AVENIDAS COLIBRI, MANOEL AQUINO E RUA NOVE, BAIRRO DE MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 01389/2025 – SEIN e Parecer Técnico,** da Secretaria de Infraestrutura, que solicita e justifica a elaboração do presente **Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 145/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA CONTENÇÃO DA BACIA ESTABILIZADORA DA ÁREA DE CONVERGÊNCIA DAS DRENAGENS PROVENIENTES DAS ÁGUAS DAS AVENIDAS COLIBRI, MANOEL AQUINO E RUA NOVE, BAIRRO DE MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **02 (dois) meses**, a partir de **07 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026** e fica prorrogado o prazo execução pelo período de **02 (dois) meses**, a partir de **12 de novembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026,** tendo como fundamento suas Cláusula Quarta e Art. 111 e Art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência e de execução, considerando a ocorrência de período chuvoso rigoroso, o local de obra apresenta alto nível de interferência devido ao intenso fluxo de veículos, a execução está sendo realizada por trechos, diminuindo o ritmo dos serviços, havendo a necessidade de realização serviços complementares de drenagem não previstos originalmente, essenciais à execução da obra.
CLÁUSULA SEGUNDA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 01389/2025-SEIN e Parecer Técnico**, que solicita o presente **Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e de execução** ao **Contrato nº 145/2025**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pelo **Sr. Lucas de Melo Pereira , Fiscal de Obras, Matrícula nº 048377,** através da **CI nº 327/2025-SEIN**, devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura **Sra. Jaina Poesí da Silva Gonzaga** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 145/2025,** devidamente assinado em **07 de maio de 2025,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 22/10/2025

JAINA POESÍ DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:C907375A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 100/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ELIZABETE MARCELE RODRIGUES DE SANTANA,** matrícula nº 49.019, CREA-PE 1820758508/PE, como Fiscal do **Contrato de nº 381/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024.

Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS 1N E 3N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE

COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 03 de novembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:5376DC15

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 101/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ELIZABETE MARCELE RODRIGUES DE SANTANA,** matrícula nº 49.019, CREA-PE 1820758508/PE, como Fiscal do **Contrato de nº 382/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024.

Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21.** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 2N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 03 de novembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:91CF8C3D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 102/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **ELIZABETE MARCELE RODRIGUES DE SANTANA,** matrícula nº 49.019, CREA-PE 1820758508/PE, como Fiscal do **Contrato de nº 383/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024.

Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21.** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 8N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 03 de novembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:366486E7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 103/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora **ELIZABETE MARCELE RODRIGUES DE SANTANA,** matrícula nº 49.019, CREA-PE 1820758508/PE, como Fiscal do **Contrato de nº 384/2025**, Processo Licitatório de nº 190/2024 – Concorrência n° 010/2024.
Empresa contratada: **GERBER CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF: sob nº **24.556.524/0001-21.** Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA ÁREA 9N, REFERENTE ÀS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 4 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 03 de novembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:B98CA872

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO SESSÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 344/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 SRP

O MUNICIPIO DE PAULISTA/PE, comunica a todos os interessados, que a sessão inicial do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATÉ DEZ (10) BANHEIROS PÚBLICOS INTELIGENTES, AUTOLIMPANTES E SUSTENTÁVEIS, COM PROJETO ANTI VANDALISMO NOS TERMOS DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, fica adiada ***SINE DIE***, em virtude de que a Secretaria Demandante está, neste momento, analisando e respondendo às impugnações apresentadas pelas empresas participantes.
Nos termos do **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo a Administração analisar e responder aos questionamentos apresentados. Assim, para assegurar a estrita observância ao princípio da segurança jurídica e **evitar o prosseguimento do certame com eventuais inconsistências que possam gerar questionamentos futuros, optou-se pela suspensão cautelar do processo até a conclusão das análises.**
Após a emissão das respostas às impugnações e a realização de possíveis correções ou ajustes necessários no edital ou nos anexos, uma nova data para continuidade do certame será estabelecida e **divulgada publicamente**, garantindo ampla transparência e publicidade a todos os interessados.
A Administração reforça seu compromisso com a legalidade, a publicidade e a condução regular do processo licitatório.

Paulista/PE,18 de novembro de 2025

COMISSÃO IV

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:0323390D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO LICITATÓRIO N° 236/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 - SEIN
PROCESSO LICITATÓRIO N° 236/2025 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, TIPO A MODELO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE VINCULADO AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), NO CLUBE MUNICIPAL DE PARATIBE, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO OGU MESP N° 959863/2024 – OPERAÇÃO N° 1093787-64**. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** (**CNPJ N° 00.712.814/0001-59**), situada na Avenida Luís Viana Filho, n° 013223, Sala 526, Edif. Hangar Business Park, Hangar 2, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP: 41.500-300**,** com proposta no valor global de **R$ 1.662.244,24** (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Paulista/PE, 17 de novembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:6A2B04C9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO LICITATÓRIO N° 259/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025 - SEIN
PROCESSO LICITATÓRIO N° 259/2025 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA JOÃO PAULO I (TRECHO A PARTIR DA PE01 SENTIDO PRAIA E0 E ES 10,36m), BAIRRO NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do certame, a seguinte empresa: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (**CNPJ N° 19.221.997/0001-38**), situada na Avenida Caxangá, s/n, Zumbi, Recife-PE, CEP: 50.720-655**,** com proposta no valor global de **R$ 274.900,00** (Duzentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).

Paulista/PE, 17 de novembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:774B6E36

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 266/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 266/2025
Objeto: A CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS – COMPREENDENDO FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS ENTRE OUTROS – DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS UNIDADES PÚBLICAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITCAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 226.802,06 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e dois reais e seis centavos): POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (29446528000170) com os lotes: 2, 6, 20, 26, 34, 36, 37, 39, 40 no valor total de R$ 42.316,61 (quarenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). A J EMPREENDIMENTOS LTDA (52734446000143) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38 no valor total de R$ 184.485,45 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decretos Municipais nºs 007/2024 a 013/2024 , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), terça-feira, 18 de novembro de 2025

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:8174C5CF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 036/2025

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CEMEDIs) E UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INTEGRAL. Empresa vencedora valor total: R$ **R$ 12.198,00** (doze mil, cento e noventa e oito reais): PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.582.712/0001-90. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), 18 de novembro de 2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
ROGERSON SILVA FONSECA

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:258CF6E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 072/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.861.730/0001-42,** sediado(a) na Av. 25 de janeiro, nº 2460, Casa 05 - Bloco 05. Bairro Jardim Menino Deus. CEP: 83.420-000. Quatro Barras/PR. Representante Legal: **LETICIA TERESINHA FINK.**						
Valor total R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
17	Televisor Tamanho Tela: 50 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto CATMAT: 443965	HQ	Unidade	10	R$ 1.850,00	R$ 18.500,00
TOTAL						**R$ 18.500,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/11/2025.
Bom Jardim, 10 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 073/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01,** sediado(a) na Rod. BR 423, S/N. Lot. Planalto do Quilombo Quadra 06 Lote R - Bairro Dom Thiago Postma, CEP: 55.293-000. Garanhuns/PE. Representante Legal: **Letícia Rabêlo Ferreira.**						
Valor total R$ 105.691,07 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sete centavos).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Armário Aço Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Epóxi. Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 4 UN Altura: 1,98 M Largura: 1,18 M Profundidade: 0,40 M Características Adicionais: Pés Reguláveis CATMAT:2 Armário Aço Material: Chapa Aço 22 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Epóxi. Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 4 UN Altura: 1,98 M Largura: 1,18 M Profundidade: 0,40 M Características Adicionais: Pés Reguláveis CATMAT: 468772	AMAPÁ	Unidade	28	R$ 575,10	R$ 16.102,80
13	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 25,0 CM Cor: Branco Impressão: Padrão Características Adicionais: Com Trava CATMAT 629451	ALAPLAST	Unidade	150	R$ 4,05	R$ 607,50
14	Organizador Material: Plástico Capacidade: 28,20 L Transmitância: Transparente Características Adicionais: Com Tampa Cor Tampa: Variada CATMAT 293966	SANREMO	Unidade	30	R$ 53,40	R$ 1.602,00
15	Cama Conjugada Material: Madeira Quantidade Leitos: 2 UN Acabamento Superficial: Envernizado Comprimento: 102 CM Largura: 205 CM Cor: Madeira Natural Características Adicionais: Com Escada Lateral E Grade De Proteção Altura: 168 CM Tipo: Beliche CATMAT: 486186	SIENA MOVEIS	Unidade	7	R$ 821,31	R$ 5.749,17
16	Cama Material: Madeira Tipo: Box/Solteiro Comprimento: 1,90 M Largura: 0,90 M CATMAT: 453066	SIENA MOVEIS	Unidade	2	R$ 692,20	R$ 1.384,40
21	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Forma Mesa: Retangular Comprimento Mesa: 1,70 M Largura Mesa: 0,85 M Quantidade Cadeiras: 6 UN Material Cadeira: Madeira Altura Mesa: 0,78 M CATMAT:296588	SIENA MOVEIS	Unidade	1	R$ 620,31	R$ 620,31
22	Mesa Copa/Cozinha Material Mesa: Madeira Cedro Forma Mesa: Retangular Comprimento Mesa: 1,20 M Largura Mesa: 0,80 M Quantidade Cadeiras: 4 UN Material Cadeira: Madeira Cedro Características Adicionais: Cadeira Medindo 0,45 X 1,10 M CATMAT 369916	SIENA MOVEIS	Unidade	1	R$ 854,53	R$ 854,53
23	Carrinho Transporte Material: Aço Tratamento Superficial: Cromado Capacidade: 100 KG Altura: 85 CM Largura: 40 CM Quantidade Rodas: 2 Material Rodas: Borracha Tipo: Dobrável Características Adicionais: Com Corda Elástica Para Prender Carga CATMAT:239944	VONDER	Unidade	2	R$ 726,42	R$ 1.452,84
24	Colchão" Material: 100% Espuma Extrafirme Revestimento Tecido: 54% Algodão E 46% Viscose Proteção Tecido: Antiácaro, Antimofo E Antialérgico Altura: 18 CM Comprimento: 188 CM Largura: 88 CM Densidade: 33 CATMAT:215870	GAZIN	Unidade	15	R$ 290,00	R$ 4.350,00
25	Poltrona Reclinável Componentes: Assento,Encosto,Apoio Braços E Puff Características Adicionais: Assento E Encosto Com Percintas Elásticas De Nylon Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courino Dimensões: Larg. 0,72m, Alt. 1,00m, Prof. 0,66m M Estrutura: Madeira Pinus Aplicação: Aleitamento Materno Modelo: Encosto E Braço Regulável CATMAT:438771	SIENA MOVEIS	Unidade	12	R$ 797,40	R$ 9.568,80
27	Conjunto Cadeiras Espera Material Assento E Encosto: Aço Inoxidável Material Estrutura: Aço Inoxidável Quantidade Assentos: 3 UN Apoio Braço: Com Braços Material Revestimento Assento E Encosto: Sem Revestimento Acabamento Superficial Longarina: Inox CATMAT:469053	PLENO MOVEIS	Unidade	30	R$ 820,00	R$ 24.600,00
35	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 100 L Tipo:	SANREMO	Unidade	3	R$ 180,00	R$ 540,00

	Com Tampa E Rodas Aplicação: Coleta De Lixo CATMAT:606002					
36	Lixeira Material: Plástico Polipropileno De Alta Resistência Capacidade: 100 L Tipo: Tampa E Pedal Características Adicionais: Formato Retangular Cor: Branca Aplicação: Resíduo Infectante CATMAT: 487726	SANREMO	Unidade	30	R$ 181,99	R$ 5.459,70
37	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade Capacidade: 50 L Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal Características Adicionais: Conforme Modelo CATMAT:468291	SANREMO	Unidade	80	R$ 96,57	R$ 7.725,60
38	Palete Material: Plástico Comprimento: 1200 MM Largura: 1000 MM Altura: 15 CM Cor: Preta Capacidade: Carga Estática 3.000kg, Carga Dinâmica 1.500 Kg KG CATMAT:613955	ECOPALLET	Unidade	30	R$ 170,45	R$ 5.113,50
40	Buffet Material Estrutura: Mdf Comprimento: 192 CM Altura: 140 Profundidade: 105 CM Largura: 120 CM Tensão: 220 V Capacidade: 10 Cubas Aplicação: Pratos Frios Características Adicionais: Acabamento: Borda Em Granito CATMAT:629350	SIENA MOVEIS	Unidade	1	R$ 1.916,47	R$ 1.916,47
41	Suporte Laboratório Material: Metal Tipo: Tipo Iglu Aplicação: Coletor De Perfurocortante Adicional: Depositor Coletor De 7 Litros CATMAT 435845	DESCARPACK	Unidade	16	R$ 180,83	R$ 2.893,28
42	Suporte Laboratório Material: Metal Tipo: Tipo Iglu Aplicação: Coletor De Perfurocortante Adicional: Depositor Coletor De 20 Litros CATMAT 435845	DESCARPACK	Unidade	16	R$ 210,00	R$ 3.360,00
43	Maca De Resgate Material: Polietileno Tipo: Ambulância Tamanho: Adulto Largura: Cerca De 0,60 M Altura: Cerca De 0,80 M Capacidade De Carga: Até 150 KG Componentes 01: Cinto Imobilizador Para Cabeça Características Adicionais: Sistema Retrátil Características Adicionais 01: Cabeceira Regulável Por Cremalheira Acabamento Rodas: Roda Termoplástica Rodas: 4 Rodízios De 6", Freio Nos 4 Rodízios CATMAT 402585	TUBOMED	Unidade	7	R$ 856,39	R$ 5.994,73
44	Carro Limpeza Material: Metal E Plástico Tipo: 4 Rodízios Comprimento: 114 CM Largura: 48 CM Altura: 96 CM Aplicação: Limpeza Industrial E Comercial Características Adicionais: 3 Prateleiras, 4 Baldes, Saco Funcional E Tampa CATMAT 298356	BETTANIN	Unidade	8	R$ 724,43	R$ 5.795,44
TOTAL						**R$ 105.691,07**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/11/2025.
Bom Jardim, 10 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 074/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: FRANCIELE ELETRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **47.646.580/0001-52,** sediado(a) na Av. Antônio Lucas de Araujo, nº 3431D, Bairro Centro. CEP: 76.857-000. Nova Mamoré/RO. Representante Legal: **Franciele Formigari**

Valor total R$ 22.840,00 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	Televisor Tamanho Tela: 32 POL Voltagem: Bivolt V Características Adicionais: Entradas Hdmi, Usb, Bluetooth, Wifi Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto CATMAT: 601706	HQ	Unidade	10	R$ 890,00	R$ 8.900,00
32	Refrigerador Doméstico Capacidade: 375 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Duplex, Frost Free E Degelo Automático Cor: Branca Tipo: Vertical CATMAT:472879	CONSUL	Unidade	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
33	Frigobar Capacidade: 79 L Tensão Alimentação: 220 V Cor: Branca Características Adicionais: Prateleiras Removíveis, Porta Reversível CATMAT:410002	VIX	Unidade	3	R$ 980,00	R$ 2.940,00
TOTAL						**R$ 22.840,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/11/2025.
Bom Jardim, 10 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 075/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: H M A R GOMES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **60.921.361/0001-00,** sediado(a) na RuaEpitácio Ferreira da Silva, s/n, Bairro Pedras. Conj. Lot. Cidade de lima. CEP: 57.160-000. Marechal Deodoro/AL. Representante Legal: **Helcio Miguel AtaidE Rodrigues Gomes.**

Valor total R$ 138.400,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇO Deve possuir três assentos. Base: Deve ser constituído por um tubo oblongo de aço carbono ABNT 1008/1020 de 29 x 58 mm, com espessura de 1,9 mm, fabricado pelo processo de estampagem, que deve possuir uma extremidade conificada para propiciar o encaixe na luva da travessa. O pé metal deve ser desenvolvido em tubo de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 31,75 mm e com espessura de 1,5 mm, fabricado pelo processo de dobramento de tubos. O pé deve ser unido ao tubo através do processo de soldagem MIG, e possuir	PLAX METAL	Unidade	38	R$ 2.425,00	R$ 92.150,00

	em suas extremidades sapatas reguláveis desenvolvidas para proteção e acabamento, fabricadas em termoplástico de engenharia pelo processo de injeção. A longarina deve contar com uma travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60 x 40 mm e espessura de 1,2 mm. Cada extremidade deve possuir uma luva conificada de 29 x 58 mm e ter espessura de 1,9 mm, propiciando a união dos pés. A travessa deve dispor de dois suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020, nervurados pelo processo de estampagem, com espessura de 4,75 mm, que devem ser unidos pelo processo de soldagem MIG. Para montagem de cada assento devem ser utilizados dois calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia. Todas as partes metálicas da base devem receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia com pintura eletrostática epóxi na cor cromada. • Concha: os dois assentos devem ser em forma de concha que deve ser unificada, desenvolvida com uma configuração geométrica desenhada com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que devem modelar de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário. Deve ser constituída por compensado multilaminado de madeira com 15 mm de espessura. Possuir porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira com a estrutura, fabricadas em aço carbono e serem revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na concha devem ser fixadas duas almofadas de espuma ergonômica e flexível, uma para o assento e outra para o encosto, à base de poliuretano, que deve ser fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/Isocianato pelo processo de laminação. A almofada do encosto deve possuir densidade controlada de 33 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/– 10 %, e espessura média de 40 mm, já o assento possui densidade de 38 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/– 10%, e espessura média de 50 mm. Esse conjunto deve ser revestido em tecido poliéster em cor a ser definida com cantos arredondados. Apoio de braços: Deve ser fixado à estrutura e ser fabricado pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia e possuir dimensões aproximadas de 252 mm de comprimento, 50 mm de largura e 4,5 mm de espessura. Declaração de garantia do fabricante de 5 (cinco) anos, com Firma Reconhecida e Registrada em Cartório. CATMAT 14273					
45	Armário confeccionado em chapa de aço SAE–1008 a SAE–1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90º, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando–se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento antiferrugens por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi–poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Garantia mínima de 5 anos. CATMAT 390668	MARZO VITORINO	Unidade	7	R$ 2.450,00	R$ 17.150,00
46	LONGARINA 3 LUGARES COM BRAÇO Deve possuir três assentos. Base: Deve ser constituído por um tubo oblongo de aço carbono ABNT 1008/1020 de 29 x 58 mm, com espessura de 1,9 mm, fabricado pelo processo de estampagem, que deve possuir uma extremidade conificada para propiciar o encaixe na luva da travessa. O pé metal deve ser desenvolvido em tubo de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 31,75 mm e com espessura de 1,5 mm, fabricado pelo processo de dobramento de tubos. O pé deve ser unido ao tubo através do processo de soldagem MIG, e possuir em suas extremidades sapatas reguláveis desenvolvidas para proteção e acabamento, fabricadas em termoplástico de engenharia pelo processo de injeção. A longarina deve contar com uma travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60 x 40 mm e espessura de 1,2 mm. Cada extremidade deve possuir uma luva conificada de 29 x 58 mm e ter espessura de 1,9 mm, propiciando a união dos pés. A travessa deve dispor de dois suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020, nervurados pelo processo de estampagem, com espessura de 4,75 mm, que devem ser unidos pelo processo de soldagem MIG. Para montagem de cada assento devem ser utilizados dois calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia. Todas as partes metálicas da base devem receber uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia com pintura eletrostática epóxi na cor cromada. • Concha: os dois assentos devem ser em forma de concha que deve ser unificada, desenvolvida com uma configuração geométrica desenhada com concordâncias de raios e curvas ergonômicas, que devem modelar de forma agradável e anatômica os diversos biótipos de usuário. Deve ser constituída por compensado multilaminado de madeira com 15 mm de espessura. Possuir porcas garra inseridas nos pontos de montagem da madeira com a estrutura, fabricadas em aço carbono e	PLAMETAL	Unidade	12	R$ 2.425,00	R$ 29.100,00

	serem revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na concha devem ser fixadas duas almofadas de espuma ergonômica e flexível, uma para o assento e outra para o encosto, à base de poliuretano, que deve ser fabricada através de sistemas químicos à base de poliol/Isocianato pelo processo de laminação. A almofada do encosto deve possuir densidade controlada de 33 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/– 10 %, e espessura média de 40 mm, já o assento possui densidade de 38 kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/– 10%, e espessura média de 50 mm. Esse conjunto deve ser revestido em tecido poliéster em cor a ser definida com cantos arredondados. Apoio de braços: Deve ser fixado à estrutura e ser fabricado pelo processo de injeção em termoplástico de engenharia e possuir dimensões aproximadas de 252 mm de comprimento, 50 mm de largura e 4,5 mm de espessura. Declaração de garantia do fabricante de 5 (cinco) anos, com Firma Reconhecida e Registrada em Cartório. CATMAT 14273					
TOTAL						**R$ 138.400,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/11/2025.
Bom Jardim, 10 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 076/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **21.062.777/0001-50,** sediado(a) na Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342F, Bairro Bosque do Piranhas. CEP: 58.865-000. São Bento/PB. Representante Legal: **Arthur Alves de Araujo.**

Valor total R$ 16.569,62 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético Material Encosto: Tela 100% Poliéster Material Assento: Polipropileno Injetado Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Tipo Base: Giratória Tipo Encosto: Médio Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Quantidade Pés: CATMAT: 485893	MARTIFLEX – SEC GIRAT C/BÇ	Unidade	30	R$ 379,99	R$ 11.399,70
18	Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico Abs E Chapa Aço Inoxidável Tipo: Elétrico De Coluna Capacidade: 20 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Baixo Consumo Energia,Termostato Regulável,Inmetro CATMAT 402920	ESMALTEC – EGC35B	Unidade	6	R$ 669,99	R$ 4.019,94
31	Forno Microondas Capacidade: 28 L Potência: 900 W Voltagem: 220 V Funções: Grill Cook Sensor Características Adicionais: Timer, Prato Giratório, Auto Descongelamento CATMAT:487680	AGRATTO – AMIC01N–02	Unidade	2	R$ 574,99	R$ 1.149,98
TOTAL						**R$ 16.569,62**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/11/2025.
Bom Jardim, 10 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 077/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ: 39.537.400/0001-76,** sediado(a) na Avenida A, nº 4165, Sala 307 – Bloco 1 T06, Bairro Paiva. CEP: 54.522-005. Cabo de Santo Agostinho/PE. Representante Legal: **Anderson Soares da Silva**.

Valor total R$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	Escada Doméstica Material: Ferro Número Degraus: 2 UN Revestimento Degraus: Tapete Antiderrapante Tipo Pintura: Epoxi Tipo Degraus: Articuláveis CATMAT: 215974	DMK	Unidade	25	R$ 209,00	R$ 5.225,00
TOTAL						**R$ 5.225,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/11/2025.
Bom Jardim, 10 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 078/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.263.905/0001-39,** sediado(a) na Av. Das Patativas, nº 391, Bairro Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo. CEP: 16.605-140. Pirajuí/SP. Representante Legal: **Paulo Henrique Luciano.**						
Valor total R$ 117.990,45 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Armário confeccionado em chapa de aço SAE–1008 a SAE–1012 (#22) com dimensões de 1980x900x450mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral. A Porta Direita possui 5 dobras na parte lateral esquerda, formando o puxador embutido na porta, sendo a primeira com 8mm com sentido para fora da porta em 180º, a segunda com 14,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a terceira com 17,5mm com sentido para fora da porta em 90º, a quarta com 51,5mm com sentido para fora da porta em 90° e a quinta com 17,5mm com sentido para dentro da porta em 90°. Na parte lateral direita deve possuir 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. A Porta Esquerda possui 3 dobras na parte lateral direita, formando o batente para a porta direita, sendo a primeira com 8mm com sentido para dentro da porta em 180º, a segunda com 13,5mm com sentido para fora da porta em 90º e a terceira com 18,5mm com sentido para dentro da porta em 90º, na parte lateral esquerda possui 2 dobras, superior e inferior da porta, sendo a primeira com 13mm e a segunda com 18mm, ambas com sentido para dentro da porta em 90º. Cada Porta deve conter 2 reforços em formato ômega horizontais em "C" por meio de solda ponto na parte superior e inferior das portas, por toda sua extensão, e um reforço em ômega vertical em cada porta na parte central por toda sua extensão, assim como 3 dobradiças em locais adequados, sendo que cada uma recebe 3 pontos de solda ponto, também é soldado na área da fechadura um suporte para maçaneta para auxiliar no sistema de travamento. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando–se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Em conformidade com a NR 24, cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento antiferrugens por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi–poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Garantia mínima de 5 anos. CATMAT 390668	EDE	Unidade	23	R$ 1.924,99	R$ 44.274,77
2	Roupeiro com 12 portas, dividido em 3 corpos com 4 portas em cada, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE–1008 a 1012 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 925(L)x420(P x1900(H)mm. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo fechadura cilíndrica com duas chaves Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem são embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as duas faces cilíndricas e são unidos por um pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das duas dobradiças, após união é de 63 mm. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contêm dois conjuntos que facilitam a circulação de ar, um na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por portas, cada porta possui um porta etiqueta, estampado no próprio corpo, em baixo relevo, de aproximadamente 80 x 37 mm, que permita a fixação da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Quatro pés niveladores confeccionados em polipropileno injetado, que confere maior resistência e durabilidade mesmo em ambientes úmidos, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário em um estabilizador triangular. Estabilizador triangular com medida aproximada de 85 mm de lado, dobras estruturais internas e soldado ao corpo por pontos de solda. Este estabilizador abriga uma porca rebite utilizada para fixar, por rosca, os pés niveladores. Sistema de tratamento anti–ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue	EDE	Unidade	2	R$ 2.394,99	R$ 4.789,98

	em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (epóxi–poliéster) por processo de aderência eletrostática com acabamento texturizado, com camada média de 50 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200º C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Garantia de no mínimo 5 anos CAMAT150033					
3	Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE–1008 a SAE–1012 (# 22) com dimensões de 1330x470x600mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 60 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta ocupando toda sua extensão, para fins estruturais não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura com 02 chaves. Em cada extremidade inferior da base do arquivo será soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento. Porca–rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento anti–ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó hibrida (Epóxi–poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Garantia de no mínimo 5 anos. CATMAT 299485	EDE	Unidade	10	R$ 1.744,97	R$ 17.449,70
4	Estantes tipo biblioteca dupla face com dimensões aproximadas 1000(L)x580(P)x1980(H)mm. Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1020, tratadas e com acabamento superficial com características antimicrobianas, sendo colunas tipo painel em chapa #20 (0,90mm) e prateleiras, base, tampo e painel de acabamento em chapa #22 (0,75mm) e suportes para prateleiras em chapa #18 (1,2 mm). Constituída dois painéis internos de sustentação, cor azul escuro e acabamento texturizado, com espessura de 0,90mm, altura de 1980mm e largura de 580mm, cada lateral com rasgos retangulares que possibilitem o encaixe das prateleiras em passos alternados de 96mm e 79mm. Oito prateleiras, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 920mm de comprimento e 270mm de profundidade com duas dobras nas laterais que possibilitam união das mesmas as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos) através de suportes, os suportes devem ser do tipo "berço" em formato J com espessura de 1,2mm e ter um comprimento de no mínimo 220mm. Base retangular fechada, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 175mm e tampo superior horizontal, cor cinza e acabamento texturizado, com altura de 70mm. Dois anteparos laterais soldados a base e tampo onde serão fixados os painéis internos de sustentação da estante através de quatro parafusos de 1/4" em cada lado do tampo e da base. Tampo e base com venezianas que auxiliem a visualização da porção interna. Devem ser utilizados fixadores de tampo e de base confeccionados em chapa com espessura maior que o restante da estrutura. Os fixadores inferiores devem proporcionar a fixação de porcas rebites com flanges para acoplamento por rosca de sapatas niveladoras. Os fixadores proporcionam maior estabilidade à estante. Nas laterais de cada composição de estantes as mesmas devem possuir painel de acabamento, cor cinza e acabamento texturizado, com dimensões de 1980mm por 580mm com rasgos retangulares que possibilitem a visualização do dos objetos na estante e também fixação de painel sinalizador. O painel deverá ser unido apenas nas extremidades da composição da estante em seus painéis de sustentação, fixados a estes painéis através de oito parafusos 1/4", sendo 2 parafusos na extremidade superior, 2 parafusos na extremidade inferior, e 4 parafusos distribuídos entre o alinhamento do parafuso superior e inferior (2 de cada lado) unidos a lateral de sustentação por porca rebite, cada painel de acabamento deverá conter em sua seção transversal duas dobras de 45 graus voltadas para face externa do painel, com a finalidade de reduzir o numero de cantos vivos e acidentes. Sistema de tratamento anti–ferruginoso por meio de tuneis a Spray, pintura em equipamentos contínuos do tipo corona, tinta pó hibrida (Epóxi–poliéster) na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 micra. Polimerização em estufas com a peça alcançando mínimo de 200ºC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.Garantia de no mínimo 5 anos. CATMAT 320564	EDE	Unidade	20	R$ 2.573,80	R$ 51.476,00
TOTAL						**R$ 117.990,45**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/11/2025.
Bom Jardim, 10 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 079/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **51.659.136/0001-49,** sediado(a) na Rua José Deeke, nº 197, Sala 01, Bairro Escola Agrícola. CEP: 89.031-400. Blumenau/SC. Representante Legal: **Viviane Lopes Fraga.**

Valor total R$ 5.784,59 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético Material Encosto: Polipropileno Injetado Material Assento: Polipropileno Injetado Tratamento Superficial Estrutura: Cromado Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Alto Apoio Braço: Com Braços Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Quantidade Pés: 5 UN CATMAT:469125	IDEAFLEX	Unidade	10	R$ 419,99	R$ 4.199,90
28	Sanduicheira Material: Aço Inoxidável Tensão: 220 V Potência: 750 W Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill CATMAT:605389	AGRATTO	Unidade	1	R$ 84,99	R$ 84,99
29	Suporte Para Copo Material: Plástico Tipo: Dispensador Capacidade: 100 Copos Características Adicionais: Sistema Poupa Copo/Alavanca Acionamento Aplicação: Copo Descartável Plástico 150 Ml CATMAT:477987	NOBRE	Unidade	30	R$ 49,99	R$ 1.499,70
TOTAL						**R$ 5.784,59**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/11/2025.
Bom Jardim, 10 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 080/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.039.726/0001-97,** sediado(a) na Tv. Antônio Ramos de Souza, nº 166, Bairro 56.800-000. CEP: 86.192-000. Afogados da Ingazeira/PE. Representante Legal: **Flavio Lucas Whylace e Silva.**

Valor total R$ 32.955,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	Notebook Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Memória Ram: 5 A 8 GB Núcleos Por Processador: Até 4 Armazenamento Hdd: 1 TB. Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd Bateria: Até 4 Células Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Open Source Garantia On Site: 36 MESES CATMAT:451924	NOTEBOOK LENOVO CORE I3 8GB 1TB HD	Unidade	13	R$ 2.535,00	R$ 32.955,00
TOTAL						**R$ 32.955,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/11/2025.
Bom Jardim, 10 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 080/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.458.953/0001-82,** sediado(a) na Rua Padre Teofilo Tworz, nº 640, Bairro Prado. CEP: 50.751-315. Recife/PE. Representante Legal: **Rangel Rodrigues de Souza.**

Valor total R$ 26.552,78 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Armário Vitrine Material Porta: Vidro 3mm Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura Quantidade Portas: 2 Portas UN Tipo Fechadura: Fechadura Cilíndrica Altura: 1,65 M Largura: 0,65 M Profundidade: 0,40 M Aplicação: Uso Hospitalar Características Adicionais: Fundo E Teto Em Chapa Aço Esmaltado CATMAT:365063	DMK/AJP	Unidade	9	R$ 913,99	R$ 8.225,91
8	Arquivo Escritório Material: Aço Acabamento Superficial: Tratamento Antiferruginoso Por Fosfatização Padrão Acabamento: Pintura Epóxi Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicação: Pastas Suspensas Cor: Cinza Características Adicionais: Dimensões 1,33 X 0,46 X 0,60m, Com Fechadura CATMAT: 383413	DMK/AJP	Unidade	8	R$ 529,99	R$ 4.239,92
9	Mesa Escritório Material Estrutura: Madeira Material Tampo: Tampo Em Madeira Mdp/Mdf Largura: 1300 MM Profundidade: 600 MM Altura: 750 MM Características Adicionais: Retangular E Sem Gavetas CATMAT: 471815	DMK/AJP	Unidade	18	R$ 275,35	R$ 4.956,30
12	Mesa Material: Mdf/Aço Tubular. Comprimento: 130 CM Largura: 130 CM Altura: 90 CM Características	DMK/AJP	Unidade	2	R$ 419,99	R$ 839,98

	Adicionais: Sapatas 2 Rodizios Com Trava 2 Rodizios S/Travas CATMAT 619052					
19	Estante Metálica Material: Aço Altura: 1,98 M Largura: 0,92 M Profundidade: 0,40 M Tipo Prateleiras: Reguláveis Quantidade Prateleiras: 6 UN Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Cor: Cinza CATMAT:460829	DMK/AJP	Unidade	20	R$ 266,99	R$ 5.339,80
26	Mesa Impressora Microcomputador Material Estrutura: Aço Material Tampo: Mdp Cor Estrutura: Cinza Largura: 60 CM Profundidade: 40 CM Altura: 76 CM Cor Tampo: Branca CATMAT:483031	DMK/AJP	Unidade	13	R$ 226,99	R$ 2.950,87
TOTAL						**R$ 26.552,78**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/11/2025.
Bom Jardim, 10 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025-FMS

Ata de Registro de Preços nº 082/2025 FMS, Processo Licitatório nº 0020/2025. Pregão Eletrônico nº 0009/2025 - SRP. Objeto: Registro de preços para a aquisição de mobiliários, eletrônicos e eletrodomésticos para atender as demandas do Hospital Dr. Miguel Arraes de Alencar no município de Bom Jardim-PE.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.307.127/0001-14,** sediado(a) na Rua Luciano Eugenio de Melo, nº 371, Bairro Novo. CEP: 53.030-160. Olinda/PE. Representante legal: **Breno Marques Assuncão.**

Valor total R$ 415,00 (quatrocentos e quize reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
39	Palete Material: Plástico Comprimento: 50 CM Largura: 50 CM Altura: 5 CM Cor: Preta CATMAT:328486	PLCD	Unidade	10	R$ 41,50	R$ 415,00
TOTAL						**R$ 415,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/11/2025.
Bom Jardim, 10 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A4E016A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.717, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 8.574.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER, da SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER,** da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ **8.574.000,00** (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA**	
Ação:	**2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**	
Despesa 59	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	112.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**

Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.265 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 610	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	250.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**135 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Ação:	**8.162 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Despesa 852	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**1105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**10 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Ação:	**8.227 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER**	
Despesa 840	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**7 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Ação:	**8.10 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 42	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	52.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**2.406 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL**	
Despesa 536	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	700.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 482	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	7.370.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 8.574.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Ação:	**0.1002 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES (inciso VII do Art. 77 LOM)**	
Despesa 573	9.9.99.00.00 A Definir 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	174.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Despesa 137	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**150 - QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**1.362 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 455	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	20.000,00
Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**128 - Formação de Recursos Humanos**	
Programa:	**150 - QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA**	
Ação:	**2.376 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PARA UMA NOVA HISTÓRIA**	
Despesa 456	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Função:	**6 - Segurança Pública**
Subfunção:	**181 - Policiamento**
Programa:	**88 - GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**

Ação:	**2.278 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MUNICIPAL - PROTETORA, COMPANHEIRA E AMIGA**	
Despesa 359	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	90.000,00

Unidade Orçamentária:	**50101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico**	
Programa:	**136 - CABO CIDADE COM ARTE**	
Ação:	**2.364 - DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE**	
Despesa 859	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	80.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 215	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	700.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 480	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	2.370.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.421 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 666	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 11 - 1.541.1070 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 70% (Profis da Educação Básica	700.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.370 - AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSO DO FUNDEB**	
Despesa 495	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 13 - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas)	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 388	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 13 - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas)	1.800.000,00
Despesa 389	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	2.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 8.574.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.10.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:C309DF63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Ref.: Processo nº 049/2025
Chamamento Público nº 002/2025

Apostilamento que fazem: o Fundo Municipal de Educação de Correntes, inscrito no CNPJ nº 30.857.283/0001-53, neste ato representado por seu Gestor, Professor Alexsandro da Silva Lima, Secretário de Educação nomeado através da Portaria 006/2025 – GP, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e o Instituto Reviver Brasil – IRB, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, CNPJ nº 08.720.669/0001-60, com sede em Rua Terminal Rodoviário, 01, Bairro Jardim Diamante, Catende, Pernambuco, CEP 55460-000, representado por seu Presidente, Bel. Ítalo Ricardo Oliveira de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 072.301.244-09, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional, Alto da Jaqueira, Quadra 12, n° 22, doravante denominado OSC.
O que formalizam as partes consoante os seguintes termos:

I – DO DIREITO AO APOSTILAMENTO

O Termo de Colaboração nº 001/2025 foi regularmente celebrado entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil proponente, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), em decorrência do Chamamento Público nº 002/2025 e do respectivo Processo Administrativo nº 049/2025.

Durante a execução do ajuste, verificou-se a necessidade de promover ajustes formais de natureza estritamente administrativa, sem alteração do objeto, metas ou valores pactuados, com o objetivo de assegurar a adequada consecução das finalidades públicas previstas no instrumento. Tais modificações, de caráter secundário e que não afetam o conteúdo material do ajuste, enquadram-se perfeitamente na hipótese de apostilamento, prevista expressamente no art. 57, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 57. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação poderão ser alterados durante sua execução, desde que haja interesse público justificado e respeitados os limites desta Lei, nas seguintes hipóteses:

II – para atualização ou correção de dados cadastrais e para as alterações de caráter meramente formal, mediante apostilamento."

Dessa forma, é inequívoco o direito da entidade parceira à realização de apostilamento no Termo de Colaboração nº 001/2025, sempre que as modificações pretendidas não impliquem modificação do objeto, metas ou valores do ajuste, tratando-se, portanto, de alterações meramente formais ou de atualização cadastral, conforme autoriza expressamente o dispositivo legal acima transcrito.

O apostilamento, além de amparado na legislação federal, dispensa a formalização de termo aditivo, garantindo maior eficiência administrativa, celeridade e economicidade, em consonância com os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade.

Assim, demonstrado o enquadramento legal e o interesse público que orienta o ato, deve ser reconhecido o direito de apostilamento do Termo de Colaboração nº 001/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
Em anexo:
Lei Municipal nº 800/2025;
Lei Municipal nº 806/2025; e
Decreto Municipal nº 58/2025.

II – DO OBJETO

O presente Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2025 NÃO ALTERA O OBJETO PACTUADO, e anexa as normas jurídicas legais e infralegais: Lei Municipal nº 800/2025; Lei Municipal nº 806/2025; e Decreto Municipal nº 58/2025, E tem por objeto adequar e atualizar o Termo de Colaboração nº 001/2025 às disposições introduzidas pela nova legislação municipal, bem como incorporar TABELA DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS decorrentes da novel regulamentação jurídica, promovendo adequações necessárias para fazer constar no Processo nº 049/2025 – Chamamento Público nº 002/2025 a novel legislação aplicável.

Sendo assim, fica apostilado o Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Educação e o Instituto Reviver Brasil – IRB, para constar a adequação e observância das normas contidas nas Leis Municipais nº 800/2025 e nº 806/2025 e no Decreto Municipal nº 58/2025.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento fundamenta-se na Lei Municipal nº 800/2025, que dispõe sobre o programa futuro de inclusão produtiva com recebimento de bolsa por horas atividades desenvolvidas no serviço público e participação em curso de formação; na Lei Municipal nº 806/2025, que cria o Projeto Alfaletrando, Decreto Municipal nº 58, de 22 de outubro de 2025, documento orientador do Programa Futuro e Projeto Alfaletrando e regulamenta dispositivos das referidas leis e estabelece normas complementares para a execução de parcerias com organizações da sociedade civil; e no disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, aplicável ao presente caso.

IV – DAS ADEQUAÇÕES PROMOVIDAS

As atividades acessórias para o Projeto Alfaletrando estão definidas, de acordo com o código da atividade, a denominação, a descrição e valor a ser reembolsado, por hora-atividade, estão definidas, conforme Decreto Municipal nº 58/2025, constante da TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS.
Desse modo, passa a integrar o referido Termo de Colaboração nº 001/0205, a TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS, que contempla as ações complementares decorrentes da nova legislação e regulamentação jurídica aplicáveis ao Programa de Inclusão Produtiva com Melhoria e Assessoria Técnica na Área da Educação.

TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS				
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE**	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS**	**VALOR R$ DA HORA-ATIVIDADE**	ESCOLARIDADE
	GRUPO 1	**R$ 1.518,00**		
10.1 (08 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE LIMPEZA DE PRÉDIOS	Atividades acessórias de limpeza e varrição, incluindo copa/cozinha, em prédios públicos.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.2 (10 h/ativ)	AGENTE DE LIMPEZA E ESTERELIZAÇÃO	Atividades acessórias na organização, limpeza e esterelização de materiais de lavanderia não descartáveis utilizados nos leitos e unidades ambulatoriais.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.3 (12 h/ativ)	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE COZINHAS E REFEITÓRIOS	Atividades de coleta, limpeza e organização de utensílios de cozinha.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.4 (15 h/ativ)	AGENTE DE NUTRIÇÃO	Atividades acessórias no preparo de alimentos sob orientação de profissional de nutrição.	15,18	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.5 (18 h/ativ)	AGENTE DE VIGÍLIA PATRIMONIAL E AMBIENTAL	Atividades de vigília, proteção e defesa do patrimônio público, histórico, cultural e ambiental.	18,87	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.6 (21 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE	Atividades acessórias eventuais auxiliar/folguista de transportes de pessoas e cargas, realizadas em veículos automotores.	23,58	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.7 (24 h/ativ)	AGENTE DE MANUTENÇÃO	Atividades acessórias de manutenção, retoques de pintura, pequenos reparos em móveis e imóveis pertencentes ou em posse do poder público e consertos de mobiliário.	23,58	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.8 (26 h/ativ)	AGENTE FACILIADOR DE ATENDIMENTO	Atividades acessórias de suporte em atimentos a pessoas	23,58	Até 9º Ano do Ensino Fundamental
10.9 (28 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Atividades acessórias de apoio administrativo, incluindo serviços de cópias xerográficas e digitalização de documentos, digitação, coferência e encaminhamentos de correspondências e auxiliar de arquivo.	26,41	Nível Médio
10.10 (30 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE ATENDIMENTO	Atividades auxiliares atendimento humanizado.	29,06	Nível Médio
10.11 (32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	Atividades acessórias auxiliares de atendimento humanizado.	29,06	Nível Médio
C,ÓDIGO DA ATIVIDADE	**GRUPO 2**	**ACIMA DE R$ 1.518,00**	**VALOR HORA-ATIVIDADE**	**ESCOLARIDADE**
12.1 (acima de 32 h/ativ)	AGENTE AUXILIAR DE APRENDIZAGEM	Atividades acessórias em sala de aula.	29,06	Nível Médio
CÓDIGO DA ATIVIDADE	**GRUPO 3**	**ACIMA DE R$ 3.019,00**	**VALOR HORA-ATIVIDADE**	**ESCOLARIDADE**
13.1 (acima de 32 h/ativ)	AGENTE DE MONITORIA DO PROJETO ALFALETRANDO	Atividades auliares acessórias de monitoria do projeto/programa governamental.	30,19	Nível Superior
13.2 (acima de 32 h/ativ)	AGENTE MONITOR DO PROJETO ALFALETRANDO	Atividades acessórias de monitoria e suporte técnico no desenvolvimento do projeto/programa governamental.	45,54	Nível Superior

Plenamente justificado interesse público uma vez que há necessidade de trazer ao Termo de Colaboração as disposições da novel normativa jurídica aplicável à matéria, bem como a TABELA DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS ASSESSÓRIAS.

Dessa forma, a Administração Pública, observada a capacidade financeira do erário, poderá admitir participantes devidamente cadastrados no Programa Futuro e no Projeto Alfaletrando, em número compatível com as necessidades da execução das atividades no âmbito do serviço público, devendo proceder aos respectivos ressarcimentos, conforme as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 58/2025.

V – DA MANUTENÇÃO DA REDAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original, que continuam a produzir seus efeitos legais e administrativos.

VI – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se o prazo de vigência originalmente previsto no Termo de Colaboração nº 001/2025.

VII – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, em todos os seus termos e efeitos, as cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2025, permanecendo válido e eficaz em tudo o que não contrariar o presente instrumento.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente APOSTILAMENTO é lavrado lida e achada conforme, sendo assinada pelas partes. e devendo ser publicado no prazo de vinte dias úteis na forma do art. 94, I da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abr. de 2021, para efeito de validade e eficácia.

Correntes (PE), 6 de novembro de 2025.

Pela Administração Pública:
PROF. ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário de Educação
Portaria 006/2025 – GP

Pela OSC:
BEL. ÍTALO RICARDO OLIVEIRA DE LIMA
Presidente
Instituto Reviver Brasil – IRB

Correntes/PE, 06/11/2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4DCC8486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64/2025

DECRETO Nº 064/2025

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e das taxas devidas pelas pessoas jurídicas, empresários individuais e profissionais autônomos, estabelece o cronograma de recolhimento do ISS Homologado e demais modalidades, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 99, de 07 de dezembro de 2007 - Código Tributário do Município de Manari,

DECRETA:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao exercício de 2025 devidos por todas as pessoas jurídicas, empresários individuais e profissionais autônomos, inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes, do lançamento das taxas de licença ou de fiscalização e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN ou ISS, na modalidade ofício, e demais tributos mercantis, lançados conjuntamente, bem como do vencimento mensal do ISSQN nas modalidades homologado, estimativa, arbitramento, substituto, responsável, fonte e terceiros, nos termos A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, nos termos do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, e dos artigos nº 32 ao nº 43, nº 80 ao nº 88, nº 96 ao nº 106, e nº 151 ao nº 154 da Lei nº 99, de 07 de dezembro de 2007 CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANARI, cujos prazos e demais condições para os seus recolhimentos ficam estabelecidos nos termos deste Decreto.

Art. 2º A atualização dos valores dos tributos municipais para o exercício de 2025 se fará pela aplicação do índice 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do exercício de 2023 a outubro do exercício de 2024, sem prejuízo dos casos de atualização e ajustes dos dados cadastrais relativos aos valores de metros quadrados das construções e/ou dos terrenos, que resultem em atualização da base de cálculo das taxas correspondentes.

§ 1º Os índices de correção registrados serão aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Manari, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (art. 328, §§ 1º e 2º, da Lei nº 629, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre atualização monetária da UFM e dos tributos municipais)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2025	4,76
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26

§ 2º Para os tributos definidos em Unidade Fiscal do Município (UFM), nos termos da Lei nº 99, de 07 de dezembro de 2007 - Código Tributário do Município de Manari, para os efeitos de sua conversão em moeda corrente nacional e dos recolhimentos efetuados no exercício de 2025, 1 (uma) UFM corresponde a R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º A notificação do lançamento dos tributos de que trata o caput do art. 1º deste Decreto será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Mercantil de Contribuintes, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 4º O recolhimento da taxa de licença para localização e funcionamento, taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial, taxa de licença para publicidade, taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, taxa de vigilância sanitária e ISS, na modalidade ofício, e de profissionais autônomos poderá ser efetuado em cota única ou em até duas parcelas mensais e consecutivas, de acordo com os prazos de vencimento discriminados no cronograma a seguir:

I - em 1 (uma) parcela ou cota única, com vencimento em 31 de dezembro de 2025;

Art. 5º Para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas modalidades ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, e das Sociedades Civis de Profissionais, fica estabelecido o seguinte cronograma:

ANO/EXERCÍCIO	MÊS DE COMPETÊNCIA	DATA DO VENCIMENTO
2025	Janeiro	15/02/2025
2025	Fevereiro	15/03/2025
2025	Março	15/04/2025
2025	Abril	15/05/2025
2025	Maio	15/06/2025
2025	Junho	15/07/2025
2025	Julho	15/08/2025
2025	Agosto	15/09/2025
2025	Setembro	15/10/2025
2025	Outubro	15/11/2025
2025	Novembro	15/12/2025
2025	Dezembro	15/01/2026

§ 1º O prazo para pagamento do ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, e das Sociedades Civis de Profissionais expira no mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, no caso de prestadores de serviços, substitutos e responsáveis tributários enquadrados, na forma da lei, como pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, incluindo as associações, as sociedades, as fundações, as organizações religiosas, os partidos políticos, as empresas individuais de responsabilidade limitada, e demais entidades e organizações de caráter privado que a lei assim definir, nas modalidades do ISS Substituto, Responsável, Fonte e Terceiros, devendo observar a data definida no cronograma estabelecido neste artigo.

§ 2º O prazo para pagamento do ISS retido na fonte, nas modalidades ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros ou ISS-Fonte expira no mês subsequente ao do pagamento do serviço, quando o substituto ou responsável tributário estiver enquadrado, na forma da lei, como pessoa jurídica de direito público, incluindo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias, as associações públicas e demais entidades de caráter público criadas por lei, devendo observar a data definida no cronograma estabelecido neste artigo.

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do ISS-Ofício, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos profissionais autônomos e sociedades civis de profissionais, e das taxas de licença ou fiscalização somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias contados do vencimento da cota única ou da primeira parcela, conforme o caso, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria de Finanças.

Art. 7º Compete à Secretaria de Finanças fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou, ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos no presente Decreto, serão aplicados multa de mora e juros de mora, na forma prevista na Lei nº 99, de 07 de dezembro de 2007 - Código Tributário do Município de Manari.

Art. 9º -Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo e vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10 º - À Secretaria de Finanças cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º deste Decreto.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Manari, 30 de outubro de 2025**.**

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Manari PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D0BEF9A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 982 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 2.746.604,02 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1° Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 2.746.604,02 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de outubro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**200.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 604000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**604000**	**600.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500102**	**10.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500102**	**400.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**90.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500102**	**300.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**526.604,02**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600**	**150.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**170.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 604000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	**604000**	**300.000,00**
Total		**2.476.604,02**

ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213071.304 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**23.250,00**
1012213071.309 – AMP´LIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**1.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**5.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**41.905,56**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**1.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**5.125,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**6.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**8.473,81**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 46917100 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**1.000,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONCUMO 500102 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500102**	**2.000,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500102 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500102**	**1.000,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**5001002**	**5.500,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500102**	**1.020,00**
1012213072.308 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500000**	**1.000,00**
1030113011.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE (EMENDA 006)	**500102**	**10.000,00**

44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113011.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE (EMENDA 006) 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**10.000,00**
1030113011.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE (EMENDA 006) 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 621000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621000**	**10.000,00**
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**10.000,00**
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**10.000,00**
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000.000,00**
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**10.000,00**
1030113011.311 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS Á ATENÇÃO BÁSICA (EMENDAS) 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE REECURSOS DO SUS	**631000**	**10.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**30.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**30.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**21.859,65**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621000**	**1.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**20.330,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**35.031,49**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**10.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**10.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**17.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**25.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROA Á PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**35.000,00**
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**47.279,94**
1030113012.354 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030113012.354 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 602000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**602000**	**1.000,00**
1030113012.354 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 603000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUA	**603000**	**1.000,00**
1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**29.202,46**
1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**36.020,00**
1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601312 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – GOVERNO FEDERAL	**601312**	**95.332,54**
1030213021.315 – CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**10.000,00**
1030213021.351 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**1.000,00**
1030213021.351 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**3.500,00**
1030213021.351 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030213021.351 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**631000**	**1.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 605000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO	**605000**	**330.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOA	**500102**	**2.500,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**8.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**34.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 710321 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	**710321**	**18.176,25**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**1.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**2.621,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**180.604,88**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**20.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**30.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.092,26**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**3.000,00**
1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMNPOSTOA	**500102**	**2.500,00**
1030213022.318 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**5.000,00**
1030213022.352 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030213022.352 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030213022.352 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030213022.352 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.000,00**
1030313031.318 – REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**15.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE COBSUMO	**600000**	**5.000,00**

600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 621000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621000**	**5.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.000,00**
1030313032.319 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 621000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**621000**	**1.000,00**
1030313032.320 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**7.000,00**
1030413041.322 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**12.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**19.620,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**20.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**10.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**10.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**2.039,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**2.476,70**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**15.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**5.000,00**
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**3.465,14**

1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**60000**	**2.040,00**
1030513041.326 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**12.000,00**
1030513041.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**5.000,00**
1030513041.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**5.000,00**
1030513041.327 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 631000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**631000**	**3.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIA AMBIENTAL 91900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**75.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**11.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**60.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**25.000,00**
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIA AMBIENTAL 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**3.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 319021100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**5.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**30.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**2.000,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**3.100,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**1.700,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**1.099,00**
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**500102**	**10.000,00**

33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 600000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	**600000**	**5.000,00**
2884613070.328 – PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADAS Á SAÚDE 31909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS 500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500102**	**15.000,00**
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVFERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS 31909400 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**28.321,40**
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVFERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS 33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**14.417,94**
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVFERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS 44909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**9.000,00**
Total		**2.746,604,02**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F1E1FF50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 021/2025

	L.A. Nº 021/2025	
	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2025	
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) **Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019**	**DATA DE VENCIMENTO** 13/05/2028	
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.	**1 – PROTOCOLO** **Nº 21/2025**	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ATACADAO S. A.	**CNPJ** 75.315.333/0323-02	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** 204-6- Sociedade Anônima Aberta

Logradouro: RODOVIA BR 101, KM 187	**Número:** S/N	**CEP:** 55.540-000
Bairro: SANTA ROSA	**Município:** PALMARES/PE	
Responsável Técnico: Bruno Lopes Camargo. CREA/SP: 5069584668-SP		

3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O processo enquadra-se na Tipologia 6.1.2.5 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM ÁREA DE VENDA SUPERIOR A 5.000 M² - HIPERMERCADOS, da Lei Municipal 2.197/2019, com denominação **ATACADÃO S.A.**

Inscrição Imobiliária: 01.04.042.0463.001
Área: 8.145,75 m² construída e 2.432,25 m² de área livre

4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
Fornecer aos funcionários EPI's adequados ao tipo de atividade exercida para cada função, conforme NR-6 do Ministério do Trabalho;
Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação a periculosidade de máquinas, equipamento ou material manuseado de acordo com normas técnicas e legislações vigentes;
Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental.

– OBSERVAÇÕES

A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;
As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento;
Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;
A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010.

DATA DE EXPEDIÇAO: 13/05/2025	**DATA DE VENCIMENTO: 13/05/2028**
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
(Portaria GP Nº 04/21)	

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:D231A1EF

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 033/2025

	L.A. Nº 033/2025
	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2025
LICENÇA DE INSTALÇÃO (LI) **Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019**	**DATA DE VENCIMENTO** 13/05/2026
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO.	**1 – PROTOCOLO Nº 33/2025**

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social PTI BRASIL LTDA.	**CNPJ** 30.625.249/0001-53	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** 206-2- Sociedade Empresária Limitada

Logradouro: AV. JOÃO CABRAL DE MELO NETO	**Número:** 850	**CEP:** 22.775-057
Bairro: BARRA DA TIJUCA	**Município:** RIO DE JANEIRO/RJ	

Responsável Técnico: Marcelo Rodrigo Santarosa. CREA: PE08624200 PE

3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O processo enquadra-se na Tipologia 12.2 ESTAÇÃO RÁDIO BASE, da Lei Municipal 2.197/2019, com denominação **PTI BRASIL LTDA.** localizada na Rua Prof Maria do Carmo T. Martins, s/n, Bairro Padre Angelo Vicente, Palmares/PE, 55.540-000**. (bairro Projetada)**

Inscrição imobiliária: 01.02.031.0208.0
Área: 112,50 m²

4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental.
Não será permitido o lançamento diretamente no solo corpo d'água, de quaisquer efluentes ou resíduos sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente;

A obra deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento superficial natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações que sejam prejudiciais ao recursos hídricos;
O projeto de Sinalização deverá ser elaborado de acordo com as legislações vigentes de acordo com a atividade realizada, atendendo a dois princípios gerais: o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores e o mínimo de conveniência para os moradores do entorno;
A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução de inteira responsabilidade da empresa contratada pelo requerente.
A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a Legislação Vigente.

– OBSERVAÇÕES

A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;
As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento;
Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;
A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010.

DATA DE EXPEDIÇAO: 13/05/2025	**DATA DE VENCIMENTO: 13/05/2026**

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
(Portaria GP Nº 04/21)

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A56418B

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 051/2025

	L.A. Nº 051/2025	
	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2025	
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) **Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019**	**DATA DE VENCIMENTO** 23/10/2027	
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.	**1 – PROTOCOLO Nº 51/2025**	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social TRANSPORTADORA AGUIAR & CIA LTDA	**CNPJ** 35.656.599/0002-81	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro: ROD BR 101 SUL KM 121	**Número:** S/N, SALA02	**CEP:** 55.540-000
Bairro: ENGENHO JAPARANDUBA	**Município:** PALMARES/PE	

Responsável Técnico: MYRELLE FERREIRA GOMES. CREA/PE 1815642319PE

3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O processo enquadra-se na Tipologia 9.4 TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS, da Lei Municipal 2.197/2019, com denominação **TRANSPOTADORA AGUIAR & CIA LTDA., localizado em BR 101, SUL, KM 121, s/n, sala 02, Engenho Japaranduba, Palmares/PE, CEP 55.540-000**.

A atividade consiste na liberação da Licença de Operação para transporte rodoviário de combustíveis automotores (diesel, etanol e gasolina).
Os veículos autorizados por esta licença estão identificados pelas seguintes placas:
SOW3F49 PE (COR BRANCA)

4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

Deverão ser realizadas manutenção REGULARES nos veículos;
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
Estopas, filtros e embalagens contaminados por óleo deverão ser destinados ao aterro industrial ou incinerados por empresa licenciada ambientalmente, por se tratarem de resíduos classe I;
A lavagem e manutenção dos veículos deverão ser realizadas somente por empresas licenciadas ambientalmente para estas atividades;
O veículo autorizado por esta licença poderá realizar o transporte de combustíveis automotores, desde que estejam devidamente autorizados, os certificados de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP's) e os certificados de inspeção veicular (CIV's) emitidos pelo INMETRO;
A empresa deverá manter atualizado o curso MOPP dos condutores dos veículos autorizados por esta licença;
A empresa deverá comunicar de imediato a esta Secretaria de Meio Ambiente, à polícia Rodovia Federal/Estadual e ao Corpo de Bombeiros qualquer ocorrência que venha causar danos ao Meio Ambiente;
O óleo contaminado (usado) e demais resíduos oleosos deverão ser coletados e destinados por empresas licenciadas e credenciadas pela ANP;
Manter os pisos de abastecimentos e descargas impermeáveis realizando manutenção periódica contra rachaduras;
No caso de vazamentos superficiais de combustível, não encaminhar o combustível derramado à canaleta de drenagem nem ao sistema separador de água e óleo, mas proceder de forma a removê-lo por absorção. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada para a atividade de Transporte de Resíduo Classe I;
A empresa deverá manter disponível aos funcionários materiais absorventes para o acesso do caso de derramamentos e vazamentos;
A coleta transporte, tratamento e destinação de resíduos deverá ser realizada por empresas devidamente licenciadas ambientalmente, devendo a empresa manter atualizados os manifestos de transportes de resíduos.
Deverá ser realizado Treinamentos e Simulados periódicos com o objetivo de que todos os envolvidos no Plano de Ações a Emergências para Transportes de Produtos Perigosos tenham conhecimento do referido plano em sua totalidade;
Devem ser efetuados os ajustes decorrentes da percepção de falhas observadas após o atendimento de uma Emergência ou Simulado;
O Plano de Ações a Emergências para transporte de produtos perigosos deverá ser atualizado anualmente ou quando houver mudanças significativas e deverá ser apresentado a SEDRUMA, para análise.
A empresa deverá manter atualizados:
Atestado de regularidade do corpo de bombeiros militar;
Alvará de funcionamento da prefeitura municipal;

– OBSERVAÇÕES

O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;

As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento;
Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;
A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001;

DATA DE EXPEDIÇAO: 23/10/2025	**DATA DE VENCIMENTO: 23/10/2027**
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	***SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Engenheira Ambiental
(Portaria GP Nº 04/21)	(Portaria GP Nº 135/21)

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A13C0E59

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 053/2025

	L.A. Nº 053/2025	
	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2025	
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) **Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019**	**DATA DE VENCIMENTO** 12/11/2026	
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.	**1 – PROTOCOLO Nº 53/2025**	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	**CNPJ** 03.206.056/0001-95	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** 203-8- SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Logradouro: R ODORICO MENDES	**Número:** 700	**CEP:** 52.031-080
Bairro: CAMPO GRANDE	**Município:** PALMARES/PE	

Responsável Técnico: ALEXANDRE BARRETO DIAS FILHO. CREA/PE:15092013PE

3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O processo enquadra-se na Tipologia das Autorizações 1.5 Pavimentação de ruas e Similares, atividades consideradas transitórias que sob qualquer forma possam ser consideradas de Impacto Ambiental de baixa magnitude da Lei Municipal Nº 2.197/2019, para ***Pavimentação*** (capeamento e recapeamento) das Ruas listadas abaixo, localizadas no município de Palmares/PE, CEP: 55.540-000.

01 - RUA DR. MENDONÇA; 2.430,07 m²
02 - RUA LABORATORISTA; 1.171,33 m²
03 - AV. RORENILDO; 435,01 m²
04 - RUA DR. COSTA LIMA; 1.394,76 m²
05 - TV. DO HOSPITAL; 550,17 m²
06 - RUA PARÁ; 665,13 m²
07 - TRAVESSA PARÁ; 605,30 m²
08 - RUA ESTRADA DA CACIMBA; 898,47 m²
09 - RUA PIAUÍ; 2.062,18 m²
10 - RUA JOSÉ LUIZ DE MELO; 3.657,27 m²
11 - RUA FERNANDO GRIZ; 2.170,13 m²
12 - AV. FREI CANECA; 3.239,17 m²
13 - RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES; 1.183,19 m²
14 - RUA DA SOLEDADE; 475,11 m²
15 - RUA LETÁCIO MONTENEGRO; 2.306,25 m²
16 - RUA CEL IZACIO; 4.677,75 m²
17 - RUA DA NOTÍCIA; 1.775,67 m²
18 - RUA CEL. AUSTRICLÍNIO; 1.623,40 m²
19 - AV. CEL PEDRO PARANHOS. 14.879,45 m²

Área Total: 46.199,81 m²

4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;
A obra deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento superficial natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações que sejam prejudiciais ao recursos hídricos;
O projeto de Sinalização deverá ser elaborado de acordo com as legislações vigentes de acordo com a atividade realizada, atendendo a dois princípios gerais: o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores e o mínimo de conveniência para os moradores do entorno;
Manter umidificadas as vias de movimentações de veículos para evitar dispersão de particulado fino;
Está Autorização não autoriza o transporte de produtos perigosos;
Deverão ser atendidos todos os itens da Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual Nº 14.236/2010;
A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução de inteira responsabilidade da empresa contratado pelo requerente.

– OBSERVAÇÕES

A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;
As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento;
Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;
A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001.
Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro da Obra;

DATA DE EXPEDIÇAO: 12/11/2025	**DATA DE VENCIMENTO: 12/11/2026**
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
(Portaria GP Nº 04/21)	

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:58150FED

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 056/2024

	L.A. Nº 056/2024
	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/08/2024
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) **Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019**	**DATA DE VENCIMENTO** 19/08/2026
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.	**1 – PROTOCOLO** **Nº 56/2024**

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social JOSE REGINALDO DE ALMEIDA FILHO & CIA LTDA.	**CNPJ** 08.304.452/0001-79	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro: BR 101, KM 185	**Número:** S/N	**CEP:** 55.540-000
Bairro: SANTA ROSA	**Município:** PALMARES/PE	

Responsável Técnico: RAISSA CAROLLINA NASCIMENTO CAVALCANTI VERAS MORAIS. CREA/PE 057609

3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O processo enquadra-se na Tipologia 9.4 TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS, da Lei Municipal 2.197/2019, com denominação **José Reginaldo de Almeida Filho & CIA LTDA., localizado em BR 101, km 185, s/n, Santa Rosa, Palmares/PE, CEP 55.540-000**.

A atividade consiste na liberação da Licença de Operação para transporte rodoviário de combustíveis automotores (diesel, etanol e gasolina).
Os veículos autorizados por esta licença estão identificados pelas seguintes placas:
QYJ8C19 PE (COR PRETA)
RZH7H51 PE (COR VERMELHA)
RZX8D61 PE (COR AZUL)
SOF2D09 PE (COR LARANJA)
SPB3C23 PE (COR PRETA)

4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

Deverão ser realizadas manutenção REGULARES nos veículos;
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
Estopas, filtros e embalagens contaminados por óleo deverão ser destinados ao aterro industrial ou incinerados por empresa licenciada ambientalmente, por se tratarem de resíduos classe I;
A lavagem e manutenção dos veículos deverão ser realizadas somente por empresas licenciadas ambientalmente para estas atividades;
O veículo autorizado por esta licença poderá realizar o transporte de combustíveis automotores, desde que estejam devidamente autorizados, os certificados de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP's) e os certificados de inspeção veicular (CIV's) emitidos pelo INMETRO;
A empresa deverá manter atualizado o curso MOPP dos condutores dos veículos autorizados por esta licença;
A empresa deverá comunicar de imediato a esta Secretaria de Meio Ambiente, à polícia Rodovia Federal/Estadual e ao Corpo de Bombeiros qualquer ocorrência que venha causar danos ao Meio Ambiente;
O óleo contaminado (usado) e demais resíduos oleosos deverão ser coletados e destinados por empresas licenciadas e credenciadas pela ANP;
Manter os pisos de abastecimentos e descargas impermeáveis realizando manutenção periódica contra rachaduras;
No caso de vazamentos superficiais de combustível, não encaminhar o combustível derramado à canaleta de drenagem nem ao sistema separador de água e óleo, mas proceder de forma a removê-lo por absorção. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada para a atividade de Transporte de Resíduo Classe I;
A empresa deverá manter disponível aos funcionários materiais absorventes para o acesso do caso de derramamentos e vazamentos;
A coleta transporte, tratamento e destinação de resíduos deverá ser realizada por empresas devidamente licenciadas ambientalmente, devendo a empresa manter atualizados os manifestos de transportes de resíduos.
Deverá ser realizado Treinamentos e Simulados periódicos com o objetivo de que todos os envolvidos no Plano de Ações a Emergências para Transportes de Produtos Perigosos tenham conhecimento do referido plano em sua totalidade;
Devem ser efetuados os ajustes decorrentes da percepção de falhas observadas após o atendimento de uma Emergência ou Simulado;
O Plano de Ações a Emergências para transporte de produtos perigosos deverá ser atualizado anualmente ou quando houver mudanças significativas e deverá ser apresentado a SEDRUMA, para análise.
A empresa deverá manter atualizados:
Atestado de regularidade do corpo de bombeiros militar;
Alvará de funcionamento da prefeitura municipal;

– OBSERVAÇÕES

O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;
As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento;
Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;
A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001;

DATA DE EXPEDIÇAO: 19/08/2024	**DATA DE VENCIMENTO: 19/08/2026**
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	***SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA***
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Engenheira Ambiental
(Portaria GP Nº 04/21)	(Portaria GP Nº 135/21)

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C00AB2B5

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 54/2025

	L.A. Nº 54/2025	
	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2025	
LICENÇA PRÉVIA (LP) **Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019**	**DATA DE VENCIMENTO** 14/11/2027	
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA PRÉVIA.	**1 – PROTOCOLO Nº 54/2025**	

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social MUNICÍPIO DE PALMARES	**CNPJ** 10.212.447/0001-88	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** 124-4 – Município

Logradouro: PC ISMAEL GOUVEIA	**Número:** S/N	**CEP:** 55.540-000
Bairro: CENTRO	**Município:** PALMARES/PE	
Responsável Técnico: PAULO AUGUSTO BARBOSA. CREA/PE 1821526538		

3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O processo enquadra-se na Tipologia 6.10 ENSINO E PESQUISA, especificamente em:
6.10.1 ESCOLAS, CRECHES E CENTRO DE ENSINO, da Lei Municipal Nº 2.197/2019, caracterizado como:
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI -5 SALAS), NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, 55.540-000.
LOCAL:AV. JOSÉ PRETESTATO DE SANTA, S/N, QUILOMBO I, PALMARES/PE, CEP 55.540-000.
COORDENADAS:8°41'07.5"S 35°34'29.0"W

ÁREA DO TERRENO: 4.296,8663 m²
ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA: 1200 m²

4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
Deverá ser comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;
O projeto de Sinalização deverá ser elaborado de acordo com as legislações vigentes de acordo com a atividade realizada, atendendo a dois princípios gerais: o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores e o mínimo de conveniência para os moradores do entorno;
Deverão ser atendidos todos os itens da Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual Nº 14.236/2010;
A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução de inteira responsabilidade da empresa contratado pelo requerente.

– OBSERVAÇÕES

A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;
As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento;
Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;
A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010.
Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro da Obra;

DATA DE EXPEDIÇAO: 14/11/2025	**DATA DE VENCIMENTO: 14/11/2027**
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
(Portaria GP Nº 04/21)	

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7763BC4

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010-2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025 ARP Nº 006-2025

EXTRATO DO CONTRATO 010-2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2025- ARP Nº 006-2025.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de BOMBAS E MOTOBOMBAS, a fim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE- Palmares- PE.

Contratado: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 19.299.794/0001-64.

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	UND	02	MOTOBOMBA 4 CV TRIFÁSICA 220V	THEBE	R$ 2.459,99	R$ 4.919,98
11	UND	01	MOTOBOMBA 5 CV TRIFÁSICA 220V	THEBE	R$ 2.801,99	R$ 2.801,99
TOTAL						**R$ 7.721,97**

Valor do contrato: R$ 7.721,97 (sete mil setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).
Vigência do contrato: 17/11/2025 à 17/12/2025.

Palmares/PE, 18 de novembro de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:03BE2DC3